

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador. 06	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	13
Secretaria do Estado de Saúde.....	46
Secretaria de Estado de Educação.....	59
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	64
Sec. de Estado de Justiça.....	75
Defensoria Pública	79
Secretaria de Estado de Finanças.....	82
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	214
Sec. de Estado da Agricultura.....	227
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	229
Departamento de Estradas de Rodagem.....	230
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	230
Camaras Municipais do Interior.....	234
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	235

Governadoria



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL/CASA CIVIL

COMUNICADO

COMUNICAMOS que, —conforme determinação contida no Ofício Circular Nº 035/GAB/CC/RO, de 15.09.2017— **NOS DIAS 05 e 06 DE OUTUBRO DE 2017, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NESTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO 5º FÓRUM DE GOVERNADORES BRASIL CENTRAL 2017**, evento que será realizado no Edifício Pacaás Novos, Palácio Central.

Concomitantemente comunicamos que:

—O EDITAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL não sofrerá solução de continuidade relativamente às datas acima citadas.

—As matérias a serem publicadas nas datas acima poderão ser normalmente protocoladas no DIOF/CC, no primeiro dia útil subsequente, ou seja, em 09.10.2017.

A DIRETORIA

LEI N. 4.146, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 7.882.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia- IPEM/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar por anulação, até o montante de R\$ 7.882.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.902.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	6.037.000,00
		4490	0100	200.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	440.000,00
		4490	0100	100.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	4440	0100	125.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			380.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	3350	0100	380.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			600.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4450	0100	500.000,00
		3350	0100	100.000,00
			TOTAL	R\$ 7.882.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.370.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3371	0100	1.370.000,00
			TOTAL	R\$ 1.370.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.370.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4450	0100	120.426,34
		4440	0100	1.949.573,66
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4490	0100	300.000,00
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			899.000,00
15.004.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	899.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			90.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	90.000,00

	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			200.000,00
16.020.12.122.1063.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			75.000,00
17.007.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	3390	0100	75.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			960.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4440	0100	860.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.260.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	3340	0100	906.000,00
		4440	0100	229.000,00
19.001.20.692.2055.2015	APOIAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	4490	0100	125.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			300.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	4490	0100	300.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			358.000,00
23.021.04.451.2051.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	0100	358.000,00
TOTAL				R\$ 6.512.000,00

LEI N. 4.147, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, por anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados) e por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 15.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit Financeiro, por anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados) e por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, sendo R\$ 2.623.815,52 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) por superavit financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, R\$ 11.293.302,18 (onze milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos) por anulação de notas de empenhos (Restos a Pa-

gar Não Processados), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II e R\$ 1.082.882,30 (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) por excesso de arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. O crédito indicado no caput deste artigo é proveniente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com recursos oriundos do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROINVESTE, destinados ao Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia - PRODESIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, de anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados) cancelados após o exercício de 2016 e de excesso de arrecadação indicado no Anexo IV desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.623.815,52
14.020.26.782.1129.1013	APOIO À INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	4490	3215	2.623.815,52
			TOTAL	R\$ 2.623.815,52

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHOS

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			11.293.302,18
14.020.26.782.1129.1013	APOIO À INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	4490	3215	9.000.000,00
		4490	3212	2.293.302,18
			TOTAL	R\$ 11.293.302,18

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.082.882,30
14.020.26.782.1129.1013	APOIO À INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	4490	3215	1.082.882,30
			TOTAL	R\$ 1.082.882,30

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.082.882,30
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	S		1.082.882,30
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	S		1.082.882,30
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S		1.082.882,30
13250100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	S		1.082.882,30
13250199	RECEITA DE REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	3215	1.082.882,30
			TOTAL	R\$ 1.082.882,30



LEI N. 4.148, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro e por anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados), até o montante de R\$ 22.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro e por anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados), até o montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, sendo R\$ 21.109.064,66 (vinte e um milhões, cento e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) por superavit financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 890.935,34 (oitocentos e noventa mil, novecentos e trinta e cinco reais e

trinta e quatro centavos) por anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados), para dar cobertura orçamentária às despesas corrente, no presente exercício, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e de anulação de notas de empenhos (Restos a Pagar Não Processados) cancelados após o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO			21.109.064,66
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3391	3240	21.109.064,66
			TOTAL	R\$ 21.109.064,66

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHOS

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO			890.935,34
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3391	3240	890.935,34
			TOTAL	R\$ 890.935,34

LEI N. 4.149, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o montante de R\$ 1.492.170,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o montante de R\$ 1.492.170,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e cento e setenta reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			1.492.170,00
19.014.20.609.1223.1253	DESENVOLVER PESQUISA CIENTÍFICA E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	3390	3240	300.000,00
19.014.20.609.1223.2467	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E A CAPACITAÇÃO CONTINUADA	3390	3240	1.192.170,00
			TOTAL	R\$ 1.492.170,00

LEI N. 4.150, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 12.215.008,02, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 12.215.008,02 (doze milhões, duzentos e quinze mil, oito reais e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			12.215.008,02
18.001.18.125.1235.2026	ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	3390	3212	385.825,50
18.001.18.542.1232.1187	PROMOVER O CADASTRO AMBIENTAL RURAL	3390	3212	8.877.659,75
18.001.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	4490	3212	544.897,77
18.001.18.542.1235.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	3212	305.000,00
		4490	3212	375.625,00
18.001.18.542.1235.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	3212	1.726.000,00
			TOTAL	R\$ 12.215.008,02

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		11.294.485,25
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		11.294.485,25
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		11.294.485,25
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		11.294.485,25
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	11.294.485,25
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		920.522,77
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		920.522,77



24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		920.522,77
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		920.522,77
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	920.522,77
			TOTAL	R\$ 12.215.008,02

LEI N. 4.151, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 4.112, de 17 de julho de 2017, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 4º, o § 4º, do artigo 11 e o inciso I, do artigo 16 da Lei nº 4.112, de 17 de julho de 2017, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

.....

§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas.

.....

Art. 11.

.....

§ 4º. Em virtude da reclassificação das fontes de recursos prevista no artigo 5º, §§ 7º, 8º e 9º desta Lei, e para efeito do disposto de que trata o caput e os §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, considera-se como fonte/destinação 0100 - Recursos do Tesouro/ordinários, a somatória das fontes de recursos 0100 - Recursos do Tesouro/ordinários, 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 0133 - Remuneração de Depósitos Bancários.

.....

Art. 16.

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.152, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao Colaborador Eventual no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Colaborador Eventual, em caráter excepcional, diárias para atendimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no destino, sem prejuízo do custeio de passagens.

Parágrafo único. Compreende-se por Colaborador Eventual a pessoa física, sem vínculo funcional com a Administração Pública municipal, estadual e federal, que preste serviço eventual e não remunerado.

Art. 2º. O convite do Colaborador Eventual deverá ser sempre motivado pela Administração Pública, com a finalidade de proferir, participar, ministrar e/ou atuar nos seguintes eventos:

I - palestra;

II - conferência;

III - curso;

IV - encontro;

V - convenção;

VI - fórum;

VII - seminário;

VIII - congresso;

IX - simpósio; e

X - workshop.

Art. 3º. O valor da diária será a mesma concedida aos Secretários de Estado e equivalentes.

Art. 4º. A concessão de diárias ficará condicionada à programação orçamentária e disponibilidade financeira da Unidade Orçamentária competente, nos elementos de despesas 33.90.33 (despesas com serviços de transportes) e 33.90.36 (serviços de terceiros de pessoas físicas).

Art. 5º. O expediente motivador será devidamente preenchido e acompanhado dos documentos que comprovem o evento, tais como: convocação, carta de aceite, e-mail de autorização, convite e/ou folder ou cronograma do evento, e também, necessariamente:

I - justificativa da viagem demonstrando:

a) a compatibilidade da qualificação do Colaborador Eventual com a natureza da atividade;



b) o nível de especialização exigida para seu desempenho;

c) a vinculação da Administração Pública beneficiada com a especialização do Colaborador Eventual a ser convidado; e

d) identificação do local e das pessoas às quais será direcionado o evento;

II - cópia de documento de identificação;

III - currículo resumido do beneficiário; e

IV - declaração precisa do objeto do evento.

Art. 6º. As diárias serão pagas antecipadamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias, mediante crédito em conta corrente e em parcela única, em moeda nacional, convertida, se necessário.

Parágrafo único. O pagamento das diárias será efetuado em moeda nacional.

Art. 7º. A concessão e o pagamento de diárias, de despesas com deslocamento intermunicipal ou passagens aéreas, nacionais ou internacionais, pressupõem, obrigatoriamente:

I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse da Administração Pública;

II - publicação do Ato ou Portaria no Diário Oficial do Estado - DOE, caracterizando a autorização da despesa contendo, no que couber, o nome do beneficiário, a profissão exercida, o destino e a atividade a ser desenvolvida;

III - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada; e

IV - fixação dos valores das diárias de acordo com o deslocamento.

Art. 8º. O Colaborador Eventual receberá passagens, sem prejuízo das diárias, pelos seguintes meios de locomoção:

I - aéreo, quando houver disponibilidade de transporte regular no trecho pretendido; e

II - rodoviário, ferroviário ou hidroviário, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada; e

c) o proposto manifestar preferência por um desses meios de locomoção.

§ 1º. A emissão do bilhete aéreo será realizada na menor tarifa disponível para voos de duração semelhante, independentemente da empresa aérea prestadora do serviço, salvo motivo de relevante interesse da Administração Pública.

§ 2º. O pedido de alteração de percurso, data ou horário no deslocamento deverá ser devidamente justificado, por escrito, pelo Colaborador Eventual, observada a antecedência necessária para tramitação e processamento, de acordo com a disponibilidade e a política de remarcação das Companhias aéreas.

§ 3º. A alteração de que trata o parágrafo anterior dependerá de prévia autorização do Titular do Órgão.

§ 4º. Nos casos previstos no § 2º, deste artigo, ou em hipótese de cancelamento de bilhetes cujo fato gerador não decorra do interesse da Administração Pública, o Colaborador Eventual arcará com o custo de prejuízos causados ao Erário.

Art. 9º. Não será efetuado o pagamento de diárias em deslocamento realizado sem a devida autorização prévia e respeito ao esclarecido nesta Lei.

Art. 10. O pagamento das diárias sujeitar-se-á à análise jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 11. O Colaborador Eventual deverá apresentar o relatório dos gastos elaborado de forma detalhada e individual, conforme modelo constante do Anexo Único, desta Lei, acompanhado dos documentos pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias contados do retorno.

Art. 12. Serão restituídas pelo Colaborador Eventual, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que por quaisquer circunstâncias não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas.

Art. 13. Será solidariamente responsável a autoridade administrativa que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de diárias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

	Governo do Estado de Rondônia RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE GASTOS

PROCESSO:	Nº AUTORIZAÇÃO:	EVENTO:

BENEFICIADO:	ESPECIALIDADE:	CPF:

DADOS GERAIS DA VIAGEM			
OBJETIVO DA VIAGEM:			
DESTINO:	PERÍODO DE VIAGEM:		
	DATA INÍ- CIO:	HORA SAÍDA:	RETORNO: HORA CHEGA- DA:

DADOS DO TRANSPORTE		
TIPO DE TRANSPORTE:	MEIO DE TRANSPORTE:	DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE:
() PARTICULAR	() AÉREO	LOCALIZADOR/ BILHETE:
() LOCADO	() RODOVIÁRIO	VÔO:
	() TERRESTRE	EMPRESA:
	() FLUVIAL	
	(Anexar Bilhetes)	



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES: (Descrever de forma resumida as atividades desenvolvidas, incluindo nomes dos participantes/autoridades no evento).	
LOCAL:	PERÍODO DA ATIVIDADE: DATA: HORÁRIO:
OBJETIVO ALCANÇADO? () SIM () NÃO () PARCIALMENTE. EXPLICAR:	
RELATÓRIO DE VIAGEM	
(Relato do trabalho INDIVIDUAL e do alcance do objetivo da viagem, descrevendo de maneira mais detalhada as atividades desenvolvidas e a atuação do convidado no evento.)	
ANEXOS:	

Quadro de Atividades Desenvolvidas para cada atividade diferenciada

LOCAL E DATA:	TOMADOR DAS DIÁRIAS:	ORDENADOR DE DESPESA:
	(Identificação e Assinatura)	(Identificação e Assinatura)

LEI N. 4.153, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.958, de 21 de dezembro de 2016, que "Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Jaru, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.958, de 21 de dezembro de 2016, que "Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Jaru, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, ao município de Jaru, o Lote nº 8, da Quadra 8, do Setor 2, do Bloco "C", com área de 2.388,02 m² (dois mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados), situado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, centro do referido município, pertencente ao Estado de Rondônia, afetado ao Fórum Cível da Comarca."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.154, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o § 2º do inciso II do art. 2º da Lei nº 3.985, de 21 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do inciso II do art. 2º da Lei nº 3.985, de 21 de fevereiro de 2017, que "Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos servidores do seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária e dá outras providências", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 2º.

.....

II -

.....

§ 2º. Poderão os servidores enquadrados no § 1º deste artigo optar em requerer o benefício desta Lei até 1º de novembro de 2017, no entanto, ultrapassado os 60 (sessenta) dias, farão jus apenas a 4 (quatro) remunerações que trata o artigo 4º desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.318, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 295.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			131.500,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	124.925,00
		445042	0100	6.575,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			20.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			129.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	126.000,00
		334041	0100	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			5.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	339039	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			10.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	10.000,00
			TOTAL	R\$ 295.500,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			35.500,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	35.500,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			15.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339030	0100	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			100.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			130.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	10.000,00
		449052	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	15.000,00
			TOTAL	R\$ 295.500,00



DECRETO N. 22.319, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando o disposto no Ofício nº 1505/17-GAB/SESDEC, de 28 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a cedência, a contar de 28 de julho de 2017, do MAJ PM RE 100065701 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Coordenação Geral do Plano de Implementação e Acompanhamento de Programas Sociais de Prevenção da Violência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ.

Art. 2º. Fica revertido o MAJ PM RE 100065701 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Coordenação Geral do Plano de Implementação e Acompanhamento de Programas Sociais de Prevenção da Violência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o MAJ PM RE 100065701 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, no 1º BPM, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, do § 1º, artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

ONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.320, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 65. incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1538 de 26 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1364 de 10 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato, por determinação judicial conforme Processo nº 0001954-70.2015.8.22.0001 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, com referência ao Processo Administrativo nº 01-1420.02105-0001/2017/DER-RO, constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovado em Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem. Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010. Homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público do DER/RO, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/DER/RO, de 27 de dezembro de 2010. publicado no Diário Oficial nº 1645 de 30 de dezembro de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 073/10/GJ-RO, apenas nos autos do Processo n. 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo

com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1364, de 10 de novembro de 2009.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade

III - original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V - original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física - CPF (autenticadas em cartório);

VI - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII - original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX - uma cópia Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que Declararam IRRF (exercício 2016 transmitido em 2017): ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI - duas vias originais, de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual: Horário de Trabalho c Regime Jurídico);

XII - Registro do conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisória acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII - original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV - original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI - original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;

XVII - original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII - uma fotografia 3x4, recente;

XIX - originais das Certidões Negativas expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;



XXI - duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitida pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público;

XXIII- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria "E" para motorista e "D" para Operador de Máquinas Pesadas), original e uma fotocópia autenticada em cartório; e

XXIV - original e duas cópias autenticadas em cartório do certificado ou diploma de escolaridade.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Ficará sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO

CARGO:	F48 - LUBRIFICADOR		
VAGA:	COLORADO DO OESTE		
CLASS:	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
3º LUGAR	620.703-0	CLEBER DO PRADO SANTOS	54,00

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 22.282, de 21 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 178, de 21 de setembro de 2017, que "Convoca para o Serviço Ativo Policiais Militares do Estado da Reserva Remunerada.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º.

II - para o município de Ariquemes:

c) 2º SGT PM RR RE 04941-0 GILTON WELLINGTON FERREIRA;

III - para o município de Ji-Paraná:

b) 3º SGT PM RR RE 05700-3 **ADAILTON** DE MELO LEANDRO;

LEIA-SE:

"Art. 1º.

II - para o município de Ariquemes:

c) 2º SGT PM RR RE 04941-0 GILTON WELLINGTON FERREIRA
FONTES;

III - para o município de Ji-Paraná:

b) 3º SGT PM RR RE 05700-3 **ADAILDO** DE MELO LEANDRO;

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 13 de setembro de 2017, ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300104202, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CASA CIVIL

PORTARIA N. 02/DITEL/CC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO-LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora SANTICLÉIA DA COSTA PORTELA, matrícula nº 300120474, Revisora de Atos Normativos, para responder, em caráter de substituição, pela Diretoria Técnica Legislativa - DITEL, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, em decorrência da ausência do Titular.

HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA
Diretor Técnico-Legislativo
CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**SUGESP**

PORTARIA Nº 91/GAB/SUGESP Porto Velho, 1 de setembro de 2017.

SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 38/GAB/SUGESP DE 01/03/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **Marcleyson Araújo de Queiroz**, ocupante do cargo de Chefe de Grupo, matrícula nº 300103383, designado como **fiscal de contrato** na Portaria nº 38/GAB/SUGESP, de 01/03/2017, pela servidora **Carine Vanessa das Neves Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Grupo, matrícula nº 300123972.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e membros da Portaria supramencionada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições em contrário.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 100088608
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

AGERO

Portaria Nº049/GAB/AGERO Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, o senhor, **HIRAN PINTO CASTIEL**, Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP/AGERO, Matrícula 300124026, para responder pela Presidência da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA - AGERO, no período de **03.10.2017 a 18.10.2017**, em substituição ao servidor, **MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, ocupante do cargo de Diretor Presidente, matrícula nº 300130978, por motivo de férias regulares do servidor acima mencionado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente da AGERO
Matrícula nº. 300130978

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 235/GAB/SEPOG-2017

Instaurar Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, referente ao Processo Administrativo nº 01-1115.00040-0000/2013, construção do Hospital de Urgência e Emergência – HEURO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015 c/c art. 6º ao 9º da Lei Complementar nº 154 de 26/07/1996,

CONSIDERANDO o apontamento trazido no item II da Decisão Monocrática – DM-GCVCS 00266/2016 quanto aos possíveis pagamentos indevidos levantados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em relação ao Contrato nº 080/PGE-2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial nos termos da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, para apurar e quantificar os possíveis danos ao erário pertinente ao Processo Administrativo nº 01-1115.00040-0000/2013, construção do Hospital de Urgência e Emergência – HEURO.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os servidores Vicente de Paula Braga Góes, matrícula 300062173, na função de Presidente; Jorge Fernandes Júnior, matrícula 3000141956, na função de Membro e César Oliveira de Souza, matrícula 300121406, na função de membro para juntos, instruírem o presente procedimento.

Art. 3º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suporte técnico e material da Coordenadoria do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica – PIDISE.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 260/GAB-SEPOG-2016 e, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2017.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenador Geral do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo nº. 1301.00327-00-2017**, objetivando o pagamento de Inscrição de Curso "Gestão de Almoxarifado e Patrimônio", que foi **INEXIGÍVEL** em favor da empresa: **MESSIAS MAGALHÃES – ME** : no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), conforme Parecer nº. **089/ATE/SEPOG/2017**, acostado as fls. **16 á 17**, conforme Art. 25, Parágrafo 1º da Lei 8666/93. Porto Velho, 21 de setembro de 2017, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto /SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente à despesa no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), com pagamento de inscrição de Curso "Gestão de Almoxarifado, em favor da empresa: **MESSIAS MAGALHÃES – ME** , com base no Parecer nº **089/ATE/SEPOG/2017**, nos autos do processo nº **1301.00327-00/2017**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93. Porto Velho, 21 de setembro de 2017, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário/SEPOG



PORTARIA Nº 239 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 29 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Remarcação de férias da servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º REMARCAR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionado:

IRIS CHRISTINA GURGEL DO AMARAL PINI, Assessora Especial III, matrícula 300132993, referente ao exercício de 2017, que estava remarcado o gozo de 20(vinte) dias para 06/11/2017 a 25/11/2017, conforme Portaria 137/ GAB/SEPOG-2017 de 21 de Junho de 2017. Ficando para ser usufruído nos períodos de 04 a 13/12/2017 e o restante para 02 a 11/05/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

SEGEPI**AVISO DE ADESÃO****PROCESSO nº 0031.008312/2017-51**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEPI/RO, torna público aos interessados, segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 22/2017**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 522/2016-SUPEL/RO**, objetivando a eventual aquisição de Material de Consumo (produtos de limpeza), itens 0002, 0003, 0004, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0013, 0015, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0025, 0029, 0030 e 0034, no valor total de **R\$ 25.984,50 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ N. 05.801.999/0001-91.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente/SEGEPI
Matrícula 300130643

IPERON

PORTARIA Nº 627/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria 132/GARH/DAF/GAB/IPERON de 14/02/2017

Considerando o teor do Requerimento da servidora de 20.09.2017

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias a servidora **CLARINDA DE JESUS LEITE**, matrícula nº **300033625**, Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, concernente ao período de 21/09/2017 a 30/09/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 630/GARH/GAB/IPERON DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Converter férias em abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00898-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, ocupante do cargo de Procuradora Substituta, matrícula 300136908, Cedida com ônus para Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 15 a 24/09/2017, por interesse da Administração Pública.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 631/GARH/GAB/IPERON DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Convalidar dispensa remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 219 de 03 de abril de 2017, publicado no DOE/RO Nº 65 de 06/04/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Requerimento de 19/09/2017 e Declaração do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

RESOLVE

Art. 1º CONVALIDAR 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada a servidora **WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA**, matrícula **300033989**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de 03 a 06/10/2017, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições municipais de 2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 01-1320.01173-0000/2017, que tem como objeto a contratação de uma inscrição para XIII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário e II Congresso Ibero Americano de Direito Previdenciário, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP), CNPJ nº 06.136.459/0001-01, no valor de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), com base no inciso II do artigo 25 da citada Lei, conforme Informação nº 1739/2017/PGE/IPERON de 27/09/2017, acostado às folhas 28 às 31 dos autos em epígrafe.Porto Velho (RO), 28 de setembro de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais) conforme Informação nº 1739/2017/PGE/IPERON, com base no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 28 de setembro de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



PORTARIA Nº 632/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 219 de 03 de abril de 2017, publicado no DOE/RO nº 65 de 06/04/2017;
Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o teor do Processo nº 01-1320.01226-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, matrícula 300136908, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para participar da audiência de Instrução na Comarca do município de Cacoal - RO, referente ao Processo Judicial 70028961-1.2017.8.22.0007, no qual este Instituto figura como requerido, e do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034298, para conduzir o veículo oficial ao município citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 1½ (uma e meia) diárias, no período 02 a 03/10/2017, para os servidores acima identificados.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA O LOTE 01

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão EletrônicoNº.:**482/2017/ALFA/SUPEL/RO**. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo Administrativo: 0042/006870/2017-52/SUGESP/RO.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico (abraçadeira, cabos, fios, lâmpadas etc.) para atender a demanda do palácio rio madeira e para atender o projeto de iluminação natalina do PRM, palácio Getúlio Vargas, policlínica Osvaldo Cruz, entre outros, conforme solicitado pela coordenadoria de núcleos administrativos – CONAD/SUGESP, conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital. Valor Estimado: R\$: 857.117,73.**Data de Abertura:17/10/2017às09h00min**(horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **433/2017/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Lote**

Processo Administrativo: **01.1712.02362-0000/2017**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, com fornecimento de equipamentos sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Cardiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-RO.** Valor Estimado: **R\$ 3.224.386,29**. Data de Abertura: **18/10/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2017.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso De Suspensão II

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 335/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.02400-00/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo Medicamentos (MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS), para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Saúde Bucal e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE” para que seja respondido pedidos de esclarecimentos/impugnação bem como ao edital. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2017.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Suspensão de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO. DO TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo: **01.1411.0003-00/2017**.

Objeto: Seleção de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia BR-421A, tendo como interessada o **Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO**,. A Presidente designada pela Portaria nº. 031/GAB/SUPEL, de 01/08/2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento aos pedidos de Impugnações, visto a demanda de prazo para respostas devidas pela Pasta Gestora e por esta CEL. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no Edital que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2017.

IZAURA TAAUFMANN FERREIRA

Presidente/CEL/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n º **48/GAB/SUPEL de 30 de dezembro de 2016**, torna público aos interessados, que o Edital, decorrente do processo abaixo descrito sofreu sa seguintes alterações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	RDC
01.1514.00083-00.2016	006/17/CPLO/SUPEL/RO
ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
RDC INTEGRADO nº 006/17 ... RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ o dia 20/10/17 08h59min ABERTURA: 09h00min.	RDC INTEGRADO nº 006/17 ... RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ o dia 24/10/17 08h59min ABERTURA: 09h00min.

Informamos que a respectiva alteração não modifica a formulação das propostas de preço e que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2017.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 547/2016/SUPEL/RO **Processo:** 01.1601.13342-00/2016/SEDUC. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Estado da Educação, de material permanente (aparelho de ar condicionado - aquisição com instalação), conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE nº 085, de 09.05.2017, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR II** cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia 18/10/2017 às 12h30min (**horário de Brasília – DF**), **endereço site de licitações** www.comprasnet.gov.br. **Porto Velho - RO, 29 de Setembro de 2017.**

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – Eq. ÔMEGA/SUPEL/RO

Aviso De Suspensão de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO. DO TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo: **01.1411.0003-00/2017.**

Objeto: Seleção de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia BR-421A, tendo como interessada o **Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO.** A Presidente designada pela Portaria nº. 031/GAB/SUPEL, de 01/08/2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento aos pedidos de Impugnações, visto a demanda de prazo para respostas devidas pela Pasta Gestora e por esta CEL. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no Edital que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2017.

IZAURA TAAUFMANN FERREIRA
Presidente/CEL/SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº **048/GAB/SUPEL/RO, de 30 de dezembro de 2016**, torna público aos interessados, que o Edital referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/17/CPLO/SUPEL/RO**, processo administrativo nº.: **01.1420.00425-01-2016-DER/RO**, a redação do item 16.3.1 e 16.3.2, ii, alínea “b” leia – se conforme abaixo descrito, respectivamente:

- Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos
- Certidão do CREA/CAU;

Informamos que os demais itens do edital em destaque, bem como, a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços permanecem inalterados

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2017

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1601.22247-00-2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA - SEDUC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial a empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 126/2017, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01-1601.22247-00-2016, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 14.06.2017.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 126/2017

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todo o item estimado pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 04 de Outubro de 2017.

SUÉLEN TORRES DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva /SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.00113-00-2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial a empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 197/2017, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01-1712.00113-00-2017, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 01.09.2017.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 197/2017

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todo o item estimado pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 04 de Outubro de 2017.

SUÉLEN TORRES DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva /SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 223/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 53/2016
PROCESSO: Nº 01-1520.00007-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Eventual e Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial corretiva (reparos em geral), com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à sua execução nas dependências próprias e prédios locados do DETRAN/RO no Interior, a pedido do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para Eventual e Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial corretiva (reparos em geral), com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à sua execução nas dependências próprias e prédios locados do DETRAN/RO no Interior, a pedido do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para início da execução dos serviços e aplicação dos materiais será de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, devendo ser realizado dentro do prazo estabelecido previamente pelo DETRAN/RO.

6.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados nas dependências das Ciretran's, Postos Avançados e Galpão no Interior e Distritos do Estado, de acordo com os endereços descritos abaixo:

Imóveis Próprios

CIRETRAN	Endereço	Telefone
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 5500, Setor Institucional – CEP: 76.871-453	3536-8116 / 3535-2962 (fax) / 3535-3546 / 3536-4075 / 3536-8494
Alto Paraíso	Rua Bom Futuro, nº 3868 – Bairro Jardim Alvorada 3 - CEP: 76.862-000	3534-2372
Buritit	Rua Bella Vista, nº 2498 – Setor 06	3238-3568/3238-3881
Campo Novo de Rondônia	Avenida Tancredo Neves, nº 2432 - Setor 02, Bairro Centro – Cep. 76.887-000	3239-2106
Monte Negro	AV. Belo Horizonte esq. com AV. Airton Senna, s/n, Loteamento Verde Vida – Cep. 76.888-000	3530-3171 (Fone/Fax)
Jaru	Rua Goiás nº 3622- Setor 02 Cep.: 76.890-000	3521-2833 (Ch.) 3521-2974 (FAX) 6988 Rita / 2391
Governador Jorge Teixeira	Rua Pitangueira, S/N – Bairro Francisco Natalino, Cep. 76.898-000.	3524-1217
Machadinho do Oeste	Rua Aracajú, nº 2350 – Bairro Centro Cep. 76.868-000	3581-2396 (Fone/Fax)

Imóveis Alugados

CIRETRAN/POSTO AVANÇADO-PA	Endereço	Telefone
Theobroma	Av. Senador Olavo Pires, nº. 2014 – Bairro Centro. CEP: 76.866-000	3523-1170 (Fone/Fax)
Vale do Anari	Av. Acir José Damasceno, nº 4136 - Bairro Centro - CEP: 76.867-000	3525-1381 (Fone/FAX)
Posto Avançado de 5º BEC	Av. Senador Olavo Pires, nº 2739 – Bairro Centro - CEP: 76.868-000 – Distrito de Machadinho do Oeste	3583-1284
Posto Avançado Colina Verde	Av. Jorge Teixeira s/nº - Bairro Centro, Cep. 76.898-000 – Distrito de Jorge Teixeira	3527-1249
Tarilândia	Av. Francisco Vieira de Souza nº 2679 – Centro - CEP: 76.890-000 Distrito de Jaru	3526-1274
Cacaulândia	Av. do Cacau, nº 2477 – Setor 5 CEP: 76.889-000	3532-2169
Itapuã D'Oeste	Rua Atílio Ghesso, nº 1188 – Bairro Centro - CEP: 76.861-000	3231-2721
Rio Crespo	Av. Afonso Gago nº 1156 - Centro CEP 76.863-000	3539-2395
Cujubim	Rua Condor nº 2686 – Bairro Centro, Cep. 76.864-000	3582-2524
Galpão de veículos apreendidos de Jaru	Av. JK, 1940, setor 04, quadra 01, lote 03ª, bloco B, Bairro Centro	3521-2833 (Ch.) 3521-2974 (FAX) 6988 Rita / 2391

6.4.1. Poderão ser acrescentados novos prédios, respeitando o limite estabelecido pela Lei de Licitações e Contratos, bem como os imóveis poderão sofrer mudança de endereço.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará à Divisão de Patrimônio do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento mensalmente, de acordo com os materiais entregues, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo dos materiais e do recebimento da documentação exigida na forma da Lei.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até

a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.11.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.11.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;
- d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- e) De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.12. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.14. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

9.14.1. De 6 (seis) meses, nos casos de:

- Alteração de qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.14.2. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

9.14.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);
- b) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) Emprego de insumos falsificados, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse à prestação dos serviços;



d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.15. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.

9.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.17. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.18. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

9.19. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.20. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.21. Será facultada a administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos a contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, exceto caso o valor da garantia prestada pela contratada seja suficiente ao cumprimento das possíveis penalidades impostas pelo DETRAN/RO.

9.22. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços/fornecimentos a contento.

9.23. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.24. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.25. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.26. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.27. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.28. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.30. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	04
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
9	Fornecer informação perniciosa de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
12	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por ocorrência e por dia;	03
13	Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	03
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
16	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/Contrato;	01
17	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01

9.31. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9.32. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.33. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.34. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.35. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.36. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.37. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DETRAN –Departamento Estadual de Trânsito

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata contêm os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

SUÉLEN TORRES DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	21,14	M³	S/MARCA	R\$ 24,88	R\$ 24,88	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0002	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	189,25	M³	S/MARCA	R\$ 41,46	R\$ 41,46	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0003	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	8,00	M³	S/MARCA	R\$ 240,92	R\$ 240,92	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0004	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE ABERTURA /FECHAMENTO DE RASGO EM PAREDES	147,00	M	S/MARCA	R\$ 6,47	R\$ 6,47	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0005	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO	178,00	M²	S/MARCA	R\$ 17,08	R\$ 17,08	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0006	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	121,00	M²	S/MARCA	R\$ 15,51	R\$ 15,51	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0007	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	80,00	M	S/MARCA	R\$ 3,57	R\$ 3,57	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0008	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	124,00	M²	S/MARCA	R\$ 46,34	R\$ 46,34	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0009	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTA DE VIDRO	20,00	UND	S/MARCA	R\$ 34,08	R\$ 34,08	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0010	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTA DE MADEIRA	53,00	UND	S/MARCA	R\$ 9,65	R\$ 9,65	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0011	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS E SIMILARES	18,00	M²	S/MARCA	R\$ 23,14	R\$ 23,14	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0012	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	35,00	UND	S/MARCA	R\$ 10,61	R\$ 10,61	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0013	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	29,00	UND	S/MARCA	R\$ 17,69	R\$ 17,69	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0014	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA/LÓGICA	6.182,00	M	S/MARCA	R\$ 9,91	R\$ 9,91	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0015	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO TOMADAS/INTERRUPTORES/LUMINÁRIAS	218,00	UND	S/MARCA	R\$ 13,23	R\$ 13,23	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0016	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE TELHADO	769,00	M²	S/MARCA	R\$ 4,15	R\$ 4,15	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0017	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO	114,00	M³	S/MARCA	R\$ 59,69	R\$ 59,69	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0018	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	41,60	M²	S/MARCA	R\$ 12,07	R\$ 12,07	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0019	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO DE PVC	501,00	M²	S/MARCA	R\$ 11,61	R\$ 11,61	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0020	COBERTURA: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE PARA TELHADO	233,31	M²	S/MARCA	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0021	COBERTURA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHADO	233,31	M²	S/MARCA	R\$ 40,70	R\$ 40,70	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0022	COBERTURA: FORNECIMENTO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM	751,00	M²	S/MARCA	R\$ 24,06	R\$ 24,06	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0023	COBERTURA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM	751,00	M²	S/MARCA	R\$ 7,51	R\$ 7,51	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0024	MOVIMENTO DE TERRA: SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	13,00	M³	S/MARCA	R\$ 42,29	R\$ 42,29	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0025	MOVIMENTO DE TERRA: FORNECIMENTO DE ATERRO DE 1ª CATEGORIA	19,00	M³	S/MARCA	R\$ 51,70	R\$ 51,70	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0026	MOVIMENTO DE TERRA: SERVIÇO DE ATERRO EM CAMADAS DE 20,0 CM UMEDECIDAS E FORTEMENTE APILOADAS	19,00	M³	S/MARCA	R\$ 49,75	R\$ 49,75	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0027	ESTRUTURA: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 25MPA-USINADO	10,30	M³	S/MARCA	R\$ 491,03	R\$ 491,03	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0028	ESTRUTURA: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 25 MPA (DESEMPENADO/VIBRADO/BOMBEADO)	10,30	M³	S/MARCA	R\$ 61,63	R\$ 61,63	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0029	PAREDES/PAINÉIS:FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ALVENARIA COM TIJOLO FURADO, ESP=10CM	1.264,00	M²	S/MARCA	R\$ 13,95	R\$ 13,95	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0030	PAREDES/PAINÉIS SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO FURADO	1.264,00	M²	S/MARCA	R\$ 38,40	R\$ 38,40	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0031	PAREDES/PAINÉIS FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO	178,00	M²	S/MARCA	R\$ 87,31	R\$ 87,31	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0032	PAREDES/PAINÉIS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO	178,00	M²	S/MARCA	R\$ 30,10	R\$ 30,10	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0033	PAREDES/PAINÉIS FORNECIEMNT DE DIVISÓRIAS NAVAIS	53,00	M²	S/MARCA	R\$ 55,45	R\$ 55,45	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0034	PAREDES/PAINÉIS SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAIS	53,00	M²	S/MARCA	R\$ 32,72	R\$ 32,72	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0035	REVESTIMENTOS DE PAREDE: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CHAPISCO	2.428,00	M²	S/MARCA	R\$ 4,66	R\$ 4,66	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0036	REVESTIMENTOS DE PAREDE: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CHAPISCO	2.428,00	M²	S/MARCA	R\$ 3,61	R\$ 3,61	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0037	REVESTIMENTOS DE PAREDE: FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 5	34,30	M²	S/MARCA	R\$ 30,69	R\$ 30,69	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0038	REVESTIMENTOS DE PAREDE: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	34,30	M²	S/MARCA	R\$ 19,78	R\$ 19,78	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0039	REVESTIMENTOS DE PAREDE: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MASSA ÚNICA (REBOCO)	2.428,00	M²	S/MARCA	R\$ 18,98	R\$ 18,98	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0040	REVESTIMENTO DE PAREDE: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ÚNICA (REBOCO)	2.428,00	M²	S/MARCA	R\$ 11,98	R\$ 11,98	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0041	PISO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO	456,00	M²	S/MARCA	R\$ 16,72	R\$ 16,72	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0042	PISO: SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO	456,00	M²	S/MARCA	R\$ 21,07	R\$ 21,07	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0043	PISO: FORNECIMENTO DE PISO PORCELANATO 50X50	111,00	M²	S/MARCA	R\$ 81,43	R\$ 81,43	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0044	PISO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO PORCELANATO	111,10	UND	S/MARCA	R\$ 23,26	R\$ 23,26	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0045	PISO: FORNECIMENTO DE GRANILITE PARA PISO	297,00	M²	S/MARCA	R\$ 61,60	R\$ 49,21	-20,11	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0046	PISO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE POLIDA E IMPERMEABILIZADA	297,00	M²	S/MARCA	R\$ 28,78	R\$ 28,78	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0047	PISO: FORNECIMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO	152,00	M	S/MARCA	R\$ 3,87	R\$ 3,87	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0048	PISO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	152,00	M	S/MARCA	R\$ 1,77	R\$ 1,77	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0049	PISO: FORNECIMENTO DE RODAPÉ GRANILITE	196,00	M	S/MARCA	R\$ 21,12	R\$ 21,12	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0050	PISO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RODAPÉ GRANILITE	196,00	M	S/MARCA	R\$ 6,92	R\$ 6,92	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0051	FORRO: FORNECIMENTO DE FORRO EM PVC	501,00	M²	S/MARCA	R\$ 29,50	R\$ 23,60	-20,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0052	FORRO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC	501,00	M²	S/MARCA	R\$ 26,07	R\$ 26,07	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0053	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE GRADE/ESQUADRIAS EM BARRA CHATA 3/16"	9,22	M²	S/MARCA	R\$ 283,65	R\$ 283,65	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0054	ESQUADRIAS: SERVIÇO DE MONTAGEM INSTALAÇÕES DE GRADE/ESQUADRIAS EM AÇO	9,22	M²	S/MARCA	R\$ 52,44	R\$ 52,44	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0055	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE PORTAS DE ALUMÍNIO VENEZIANA	9,00	M²	S/MARCA	R\$ 833,98	R\$ 833,98	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0056	ESQUADRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA ALUMÍNIO	9,00	M²	S/MARCA	R\$ 10,92	R\$ 10,92	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0057	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE PORTAS DE DIVISÓRIAS NAVAIS, COM DIMENSÕES SÃO DE 0,90 X 2,10 m, INCLUSIVE FERRAGENS.	11,00	M²	S/MARCA	R\$ 377,54	R\$ 377,54	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0058	ESQUADRIAS: SERVIÇO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE DIVISÓRIAS NAVAIS	11,00	M³	S/MARCA	R\$ 157,06	R\$ 157,06	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0059	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE PORTA DE MADEIRA (0,60/0,80/0,90MX2,10M, COMPLETA COM FERRAGENS)	29,00	UND	S/MARCA	R\$ 194,22	R\$ 194,22	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0060	ESQUADRIAS: SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA (0,60/0,80/0,90MX2,10M, COMPLETA COM FERRAGENS)	29,00	UND	S/MARCA	R\$ 42,65	R\$ 42,65	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0061	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 0,90 X 2,10 ESPESURA 10 MM INCLUINDO ACESSÓRIOS	19,00	UND	S/MARCA	R\$ 2.135,93	R\$ 2.135,93	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0062	ESQUADRIAS: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM	19,00	UND	S/MARCA	R\$ 5,25	R\$ 5,25	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0063	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE FECHADURA COMPLETA EM LATÃO PARA PORTA DE MADEIRA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: CILINDRO / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA). REFERÊNCIA: LAFONTE, FAME, PADO, ALIANÇA OU EQUIVALENTE	31,00	UND	S/MARCA	R\$ 47,07	R\$ 47,07	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0064	ESQUADRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	31,00	UND	S/MARCA	R\$ 17,94	R\$ 17,94	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0065	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE FECHADURA CENTRAL COM 2 (DOIS) CILINDROS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	7,00	UND	S/MARCA	R\$ 56,90	R\$ 56,90	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0066	ESQUADRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	7,00	UND	S/MARCA	R\$ 34,08	R\$ 34,08	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0067	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	5,00	UND	S/MARCA	R\$ 1.188,87	R\$ 1.188,87	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0068	ESQUADRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	5,00	UND	S/MARCA	R\$ 26,88	R\$ 26,88	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0069	ESQUADRIAS: FORNECIMENTO DE TARJETA CROMADA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE ALTURA E 70MM DE LARGURA	4,00	UND	S/MARCA	R\$ 29,13	R\$ 29,13	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0070	ESQUADRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	4,00	UND	S/MARCA	R\$ 8,97	R\$ 8,97	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0071	VIDROS: FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO (LISO 10 MM)	14,30	M²	S/MARCA	R\$ 297,12	R\$ 297,12	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0072	VIDROS: SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO (LISO 10 MM)	14,30	M²	S/MARCA	R\$ 17,05	R\$ 17,05	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0073	VIDROS: FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO (LISO 8 MM)	27,30	M²	S/MARCA	R\$ 231,69	R\$ 231,69	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0074	VIDROS: SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO (LISO 8 MM)	27,30	M²	S/MARCA	R\$ 17,05	R\$ 17,05	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

0075	VIDROS: FORNECIMENTO DE VIDRO (LISO 4 MM)	13,00	M²	S/MARCA	R\$ 142,11	R\$ 142,11	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0076	VIDROS: SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO (LISO 4 MM)	13,00	M²	S/MARCA	R\$ 15,34	R\$ 15,34	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0077	IMPERMEABILIZAÇÃO: FORNECIMENTO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 4MM	240,00	M²	S/MARCA	R\$ 55,78	R\$ 48,30	-13,41	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0078	IMPERMEABILIZAÇÃO: SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 4MM	240,00	M²	S/MARCA	R\$ 39,81	R\$ 39,81	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0079	IMPERMEABILIZAÇÃO: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (VEDAPREN OU SIMILAR) BALDE 5 LITROS	23,00	UND	S/MARCA	R\$ 12,12	R\$ 12,12	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0080	IMPERMEABILIZAÇÃO: SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA (FRIO ASFALTO) 3 DEMÃOS	168,00	M²	S/MARCA	R\$ 26,88	R\$ 26,88	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0081	IMPERMEABILIZAÇÃO: FORNECIMENTO DE RUFO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	65,00	M	S/MARCA	R\$ 29,79	R\$ 29,79	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0082	IMPERMEABILIZAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	65,00	M	S/MARCA	R\$ 17,07	R\$ 17,07	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0083	IMPERMEABILIZAÇÃO: FORNECIMENTO DE CALHA DE CHAPA GALVANIZADO	65,00	M	S/MARCA	R\$ 29,79	R\$ 29,79	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0084	IMPERMEABILIZAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA DE CHAPA GALVANIZADO	65,00	M	S/MARCA	R\$ 34,11	R\$ 34,11	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0085	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM AF(INCLUSIVE CONEXÕES)	242,00	M	S/MARCA	R\$ 3,49	R\$ 3,49	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0086	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 50MM AF(INCLUSIVE CONEXÕES)	36,00	M	S/MARCA	R\$ 13,52	R\$ 13,52	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0087	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO PVC SOLDÁVEL	278,00	M	S/MARCA	R\$ 1,06	R\$ 1,06	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0088	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO Ø 40MM(INCLUSIVE CONEXÕES)	33,00	M	S/MARCA	R\$ 4,41	R\$ 4,41	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0089	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO Ø 50MM(INCLUSIVE CONEXÕES)	33,00	M	S/MARCA	R\$ 7,57	R\$ 7,57	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0090	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO Ø 100MM (INCLUSIVE CONEXÕES)	86,00	M	S/MARCA	R\$ 11,63	R\$ 11,63	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0091	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO LINHA ESGOTO	152,00	M	S/MARCA	R\$ 13,44	R\$ 13,44	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0092	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE CAIXA SIFONADA PVC (150X150X75 MM COM GRELHA DE AÇO INOX.)	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 13,30	R\$ 13,30	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0093	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA SINFONADA PVC (150X150X75MM COM GRELHA INOX)	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 8,86	R\$ 8,86	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0094	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA Ø 3/4"	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 62,56	R\$ 62,56	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0095	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA Ø 1/2"	11,00	UND	S/MARCA	R\$ 55,46	R\$ 55,46	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0096	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1/2"	11,00	UND	S/MARCA	R\$ 24,33	R\$ 24,33	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0097	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 3/4"	21,00	UND	S/MARCA	R\$ 25,79	R\$ 25,79	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0098	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA	73,00	UND	S/MARCA	R\$ 7,08	R\$ 7,08	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0099	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE MOLDADO 600X600MM COM TAMPA	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 137,35	R\$ 137,35	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0100	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE MOLDADO 600X600MM COM TAMPA	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 89,52	R\$ 89,52	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0101	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA POPULAR	11,00	UND	S/MARCA	R\$ 398,97	R\$ 398,97	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0102	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE VASO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, COM SAÍDA VERTICAL, TAMPA E ACESSÓRIOS DE COR BRANCA, MEDINDO: NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA, 37CM DE LARGURA, 59,50CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: ASTRA, CELITE OU SIMILAR	29,00	UND	S/MARCA	R\$ 399,20	R\$ 399,20	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0103	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	40,00	UND	S/MARCA	R\$ 22,20	R\$ 22,20	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0104	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLÁVEL QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE, BITOLA: 1 1/2" OU 1 1/4". REFERÊNCIA: DOCOL, DECA OU EQUIVALENTE.	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 170,72	R\$ 170,72	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0105	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA	30,00	UND	S/MARCA	R\$ 27,71	R\$ 27,71	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0106	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO COM COLUNA, MEDINDO NO MÍNIMO: 21CM DE ALTURA, 53CM DE LARGURA, 43CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: ASTRA, CELITE OU SIMILAR	28,00	UND	S/MARCA	R\$ 156,59	R\$ 156,59	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

0107	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO COM COLUMNA	28,00	UND	S/MARCA	R\$ 25,10	R\$ 25,10	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0108	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE TORNEIRA CROMADA, BICA MÓVEL DE ½ OU ¾", REFERÊNCIA: DOCOL, DECA OU EQUIVALENTE	44,00	UND	S/MARCA	R\$ 83,85	R\$ 83,85	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0109	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	44,00	UND	S/MARCA	R\$ 4,11	R\$ 4,11	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0110	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA EM POLIPROPILENO COM FIXAÇÃO EM PARAFUSO, MEDINDO 4,6 X 36,7 X 42,8CM (A x L x P)	24,00	UND	S/MARCA	R\$ 25,96	R\$ 25,96	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0111	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	24,00	UND	S/MARCA	R\$ 4,11	R\$ 4,11	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0112	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, MEDINDO NO MÍNIMO: 9,50CM DE ALTURA, 9,80CM DE LARGURA, 12,90CM DE COMPRIMENTO	29,00	UND	S/MARCA	R\$ 39,57	R\$ 39,57	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0113	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	29,00	UND	S/MARCA	R\$ 7,16	R\$ 7,16	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0114	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DISPENSER PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS PLÁSTICO A.L. BRANCO/BEGE - MEDIDAS 32X12,5X26,3CM - TOALHEIRO PARA PAPEL DE 2 E 3 DOBRAS COM CHAVE	29,00	UND	S/MARCA	R\$ 69,74	R\$ 69,74	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0115	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISPENSER PARA TOALHAS DE PAPEL	29,00	UND	S/MARCA	R\$ 25,05	R\$ 25,05	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0116	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/PASSAGEM	23,00	UND	S/MARCA	R\$ 66,33	R\$ 66,33	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0117	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA	228,00	M³	S/MARCA	R\$ 15,25	R\$ 15,25	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0118	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO SUSPENSO, MEDINDO NO MÍNIMO: 29,5CM DE LARGURA, 39CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: ASTRA, CELITE OU SIMILAR	19,00	UND	S/MARCA	R\$ 99,32	R\$ 99,32	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0119	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO SUSPENSO	19,00	UND	S/MARCA	R\$ 10,63	R\$ 10,63	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0120	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL Ø 3/4" (COM ACESSÓRIOS)	376,00	M	S/MARCA	R\$ 4,03	R\$ 4,03	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0121	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL Ø 1" (COM ACESSÓRIOS)	259,00	M	S/MARCA	R\$ 6,11	R\$ 6,11	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0122	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL Ø 1 1/2" (COM ACESSÓRIOS)	55,00	M	S/MARCA	R\$ 11,30	R\$ 11,30	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0123	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO	690,00	M	S/MARCA	R\$ 17,01	R\$ 17,01	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0124	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA 400X50MM (COM ACESSÓRIOS)	18,00	M	S/MARCA	R\$ 78,62	R\$ 78,62	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0125	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA 100X50MM (COM ACESSÓRIOS)	67,00	M	S/MARCA	R\$ 21,99	R\$ 21,99	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0126	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA 50X50MM (COM ACESSÓRIOS)	40,00	M	S/MARCA	R\$ 13,37	R\$ 13,37	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0127	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA	125,00	M	S/MARCA	R\$ 18,91	R\$ 18,91	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0128	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	1.986,00	M	S/MARCA	R\$ 1,65	R\$ 1,65	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0129	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 4 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	1.986,00	M	S/MARCA	R\$ 2,81	R\$ 2,81	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0130	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 6 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	357,00	M	S/MARCA	R\$ 4,20	R\$ 4,20	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0131	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 10 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	52,00	M	S/MARCA	R\$ 7,33	R\$ 7,33	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0132	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 16 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	52,00	M	S/MARCA	R\$ 8,49	R\$ 8,49	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0133	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 35 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	74,00	M	S/MARCA	R\$ 17,60	R\$ 17,60	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0134	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 50 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	83,00	M	S/MARCA	R\$ 23,78	R\$ 23,78	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0135	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 70 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	214,00	M	S/MARCA	R\$ 34,90	R\$ 34,90	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0136	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 95 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	120,00	M	S/MARCA	R\$ 47,03	R\$ 47,03	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0137	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 120 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 0,6/1KV	120,00	M	S/MARCA	R\$ 58,61	R\$ 58,61	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0138	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 150 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 0,6/1KV	120,00	M	S/MARCA	R\$ 70,81	R\$ 70,81	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0139	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 240 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 0,6/1KV	120,00	M	S/MARCA	R\$ 115,29	R\$ 115,03	-0,23	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0140	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO POR TUBULAÇÃO E ELETROCALHA	5.284,00	M	S/MARCA	R\$ 3,78	R\$ 3,78	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0141	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE CORDOALHA COBRE NU 35MM	33,00	M	S/MARCA	R\$ 30,77	R\$ 30,77	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0142	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COBRE NU 35MM	33,00	M	S/MARCA	R\$ 26,84	R\$ 26,84	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0143	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: HASTE COOPERWELD 5/8" X 3 METROS	47,00	UND	S/MARCA	R\$ 46,48	R\$ 46,48	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0144	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HASTE COOPERWELD 5/8"	47,00	UND	S/MARCA	R\$ 15,12	R\$ 15,12	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0145	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE PLUG MAC HOM/FEMEA 2PeT 10A / 250V BRANCO	85,00	UND	S/MARCA	R\$ 7,90	R\$ 7,90	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0146	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLUG MAC HO/FEMEA 2 PeT 10A/250V BRANCO	85,00	UND	S/MARCA	R\$ 17,01	R\$ 17,01	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0147	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE INTERRUPTORES UMA TECLA SIMPLES 10A / 250v	52,00	UND	S/MARCA	R\$ 6,15	R\$ 6,15	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0148	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE INTERRUPTORES DUAS TECLAS SIMPLES 10A / 250v	20,00	UND	S/MARCA	R\$ 10,59	R\$ 10,59	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0149	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE INTERRUPTORES TRÊS TECLAS SIMPLES 10A / 250v	20,00	UND	S/MARCA	R\$ 14,61	R\$ 14,61	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0150	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES	92,00	UND	S/ MARCA	R\$ 20,04	R\$ 20,04	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0151	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TOMADA A 2P+ T UNIVERSAL-10A/250V	97,00	UND	S/ MARCA	R\$ 22,62	R\$ 22,62	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0152	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA A 2P+ T UNIVERSAL-10A/250V	97,00	UND	S/ MARCA	R\$ 7,56	R\$ 7,56	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0153	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TOMADA A 2P+ T DUPLA-20A/250V	117,00	UND	S/ MARCA	R\$ 11,18	R\$ 11,18	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0154	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA A 2P+ T DUPLA-20A/250V	117,00	UND	S/ MARCA	R\$ 9,46	R\$ 9,46	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0155	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA DE EMERGÊNCIA DE 15 W	10,00	UND	S/ MARCA	R\$ 38,92	R\$ 38,92	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0156	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA DE EMERGÊNCIA DE 15 W	10,00	UND	S/ MARCA	R\$ 7,56	R\$ 7,56	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0157	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) DE 30W	305,00	UND	S/ MARCA	R\$ 14,16	R\$ 14,16	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0158	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) DE 30W	305,00	UND	S/ MARCA	R\$ 7,56	R\$ 7,56	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0159	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER SIMPLES EM PVC, E27, COR BRANCA	20,00	UND	S/ MARCA	R\$ 4,60	R\$ 4,60	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0160	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER SIMPLES EM PVC	20,00	UND	S/ MARCA	R\$ 18,91	R\$ 18,91	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0161	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER DUPLO EM PVC, E27, COR BRANCA	71,00	UND	S/ MARCA	R\$ 7,37	R\$ 7,37	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0162	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER DUPLO EM PVC	71,00	UND	S/ MARCA	R\$ 26,48	R\$ 26,48	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0163	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE LÂMPADA DE VAPOR DE METÁLICO DE 250W	25,00	UND	S/ MARCA	R\$ 44,83	R\$ 44,83	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0164	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE LÂMPADA DE VAPOR DE METÁLICO DE 400W	10,00	UND	S/ MARCA	R\$ 50,09	R\$ 50,09	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0165	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE LÂMPADA MISTA DE 160W	11,00	UND	S/ MARCA	R\$ 13,99	R\$ 13,99	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0166	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE LÂMPADA MISTA DE 250W	14,00	UND	S/ MARCA	R\$ 18,82	R\$ 18,82	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0167	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO/MISTA	60,00	UND	S/ MARCA	R\$ 4,06	R\$ 4,06	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0168	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250W	11,00	UND	S/MARCA	R\$ 106,51	R\$ 106,51	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0169	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400W	11,00	UND	S/MARCA	R\$ 117,46	R\$ 117,46	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0170	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO	22,00	UND	S/MARCA	R\$ 22,69	R\$ 22,69	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0171	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE + CÉLULA FOTOELÉTRICA)	11,00	UND	S/MARCA	R\$ 27,98	R\$ 27,98	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0172	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE + CÉLULA FOTOELÉTRICA)	11,00	UND	S/MARCA	R\$ 13,23	R\$ 13,23	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0173	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR ATÉ 40A	41,00	UND	S/MARCA	R\$ 8,06	R\$ 8,06	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0174	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR	41,00	UND	S/MARCA	R\$ 2,54	R\$ 2,54	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0175	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE DISJUNTOR BIPOLAR ATÉ 40A	41,00	UND	S/MARCA	R\$ 46,21	R\$ 46,21	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0176	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR	41,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,05	R\$ 3,05	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0177	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 50A	41,00	UND	S/MARCA	R\$ 56,62	R\$ 56,62	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0178	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 À 100A	13,00	UND	S/MARCA	R\$ 98,75	R\$ 98,75	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0179	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 100A	54,00	UND	S/MARCA	R\$ 15,12	R\$ 15,12	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0180	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 À 300A	4,00	UND	S/MARCA	R\$ 22,62	R\$ 22,62	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0181	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 À 300A	4,00	UND	S/MARCA	R\$ 15,12	R\$ 15,12	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0182	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 400A	2,00	UND	S/MARCA	R\$ 1.131,04	R\$ 1.131,04	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0183	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 400A/600A/800A	2,00	UND	S/MARCA	R\$ 15,12	R\$ 15,12	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0184	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE PÁRA-RAIOS 12KV/10kA	6,00	UND	S/MARCA	R\$ 162,22	R\$ 162,22	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0185	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS 12KV/10kA	6,00	UND	S/MARCA	R\$ 226,87	R\$ 226,87	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0186	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 2,5MM²	138,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,45	R\$ 0,45	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0187	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 4MM²	138,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,58	R\$ 0,58	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0188	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 6MM²	138,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,68	R\$ 0,68	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0189	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 10MM²	72,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,74	R\$ 0,74	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0190	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 16MM²	60,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,88	R\$ 0,88	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0191	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 25MM²	27,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,23	R\$ 1,23	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 223/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2017

0192	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 35MM²	27,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,38	R\$ 1,38	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0193	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 50MM²	27,00	UND	S/MARCA	R\$ 2,41	R\$ 2,41	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0194	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 70MM²	27,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,00	R\$ 3,00	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0195	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 95MM²	12,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,69	R\$ 3,69	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0196	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABOS	666,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,52	R\$ 1,52	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0197	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE EMBUTIR PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES (150 AMP)	8,00	UND	S/MARCA	R\$ 756,26	R\$ 756,26	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0198	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE EMBUTIR PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES (150 AMP)	8,00	UND	S/MARCA	R\$ 94,53	R\$ 94,53	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0199	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FORNECIMENTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO (100 AMP)	18,00	UND	S/MARCA	R\$ 480,76	R\$ 480,76	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0200	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO	18,00	UND	S/MARCA	R\$ 132,35	R\$ 132,35	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0201	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERVIÇO DE REVISÃO DE SUBESTAÇÃO	2,00	UND	S/MARCA	R\$ 1.148,18	R\$ 1.148,18	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0202	REDE ESTRUTURADA: FORNECIMENTO DE CABO UTP CAT 6	1.780,00	M	S/MARCA	R\$ 3,41	R\$ 3,41	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0203	REDE ESTRUTURADA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO UTP CAT 6	1.780,00	M	S/MARCA	R\$ 3,78	R\$ 3,78	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0204	REDE ESTRUTURADA: FORNECIMENTO CABO TELEFÔNICO CTP/APL 30/50 PARES	31,00	M	S/MARCA	R\$ 12,42	R\$ 12,42	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0205	REDE ESTRUTURADA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CTP/APL 30/50 PARES	31,00	M	S/MARCA	R\$ 6,05	R\$ 6,05	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0206	REDE ESTRUTURADA: FORNECIMENTO DE PATCH CORD EM CABO EXTRA UTP CAT 6 (1,50 m)	39,00	UND	S/MARCA	R\$ 25,22	R\$ 25,22	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0207	REDE ESTRUTURADA: FORNECIMENTO DE PATCH CORD EM CABO EXTRA UTP CAT 6 (2,50 m)	39,00	UND	S/MARCA	R\$ 58,67	R\$ 58,67	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0208	REDE ESTRUTURADA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD EM CABO EXTRA UTP CAT 6	78,00	UND	S/MARCA	R\$ 4,92	R\$ 4,92	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

0209	REDE ESTRUTURADA: FORNECIMENTO DE PATCH PANEL CAT 6 (24 PORTAS)	10,00	UND	S/MARCA	R\$ 479,00	R\$ 479,00	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0210	REDE ESTRUTURADA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT 6 (24 PORTAS)	8,00	UND	S/MARCA	R\$ 56,72	R\$ 56,72	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0211	REDE ESTRUTURADA: FORNECIMENTO DE TOMADA FEMEA PARA DOIS RJ-45 (100X50mm)	95,00	UND	S/MARCA	R\$ 59,92	R\$ 59,92	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0212	REDE ESTRUTURADA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DETOMADA FEMEA PARA DOIS RJ-45 (100X50mm)	95,00	UND	S/MARCA	R\$ 9,46	R\$ 9,46	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0213	REDE ESTRUTURADA: FORNECIMENTO DE TOMADA FÊMEA RJ45 CAT6	32,00	UND	S/MARCA	R\$ 37,05	R\$ 37,05	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0214	REDE ESTRUTURADA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLUG FÊMEA RJ 45 CAT 6	32,00	UND	S/MARCA	R\$ 6,43	R\$ 6,43	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0215	ACESSIBILIDADE: FORNECIMENTO DE CORRIMÃO, EM TUBO DE AÇO INOX, SÉRIE 40, SEM COSTURA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2", PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	19,00	M	S/MARCA	R\$ 195,99	R\$ 195,99	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0216	ACESSIBILIDADE: SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO FIXADO NA PAREDE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL	19,00	M	S/MARCA	R\$ 55,27	R\$ 55,27	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0217	ACESSIBILIDADE: FORNECIMENTO DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO, EM TUBO DE AÇO INOX. SÉRIE 40, SEM COSTURA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2" E TRAVESSA EM TUBO INOX, SÉRIE 40, SEM COSTURA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", PARA FIXAÇÃO NO PISO	11,00	M	S/MARCA	R\$ 527,37	R\$ 527,37	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0218	ACESSIBILIDADE: SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL	11,00	M	S/MARCA	R\$ 208,73	R\$ 208,73	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0219	ACESSIBILIDADE: FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL EMBORRACHADO (ALERTA OU DIRECIONAL) DE SOBREPOR (COM LARGURA DE 25X25CM) PARA ÁREA INTERNA.	59,00	UND	S/MARCA	R\$ 9,08	R\$ 9,08	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0220	ACESSIBILIDADE: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EMBORRACHADO (ALERTA OU DIRECIONAL) DE SOBREPOR (COM LARGURA DE 25X25CM) PARA ÁREA INTERNA.	59,00	UND	S/MARCA	R\$ 9,16	R\$ 9,16	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0221	ACESSIBILIDADE: FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO (ALERTA OU DIRECIONAL) COM LARGURA DE 25X25CM PARA ÁREA EXTERNA.	94,00	UND	S/MARCA	R\$ 15,35	R\$ 15,35	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0222	ACESSIBILIDADE: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO (ALERTA OU DIRECIONAL) COM LARGURA DE 25X25CM PARA ÁREA EXTERNA	94,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,28	R\$ 1,28	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

0223	PINTURA: FORNECIMENTO DE TINTA ACRÍLICA (LATA 18 L), COMPOSTA DE RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DO TIPO PAREDES OU LAJES, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	72,00	UND	S/MARCA	R\$ 438,74	R\$ 438,53	-0,05	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0224	PINTURA: SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA (2 DEMÃOS)	7.003,38	M²	S/MARCA	R\$ 4,87	R\$ 4,87	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0225	PINTURA: FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE (GALÃO 3,60 L), COM ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSTA DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANOMETÁLICOS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU DE MADEIRA, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	169,00	UND	S/MARCA	R\$ 70,80	R\$ 70,80	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0226	PINTURA: SERVIÇO DE PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS)	3.716,51	M²	S/MARCA	R\$ 18,56	R\$ 18,56	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0227	PINTURA: FORNECIMENTO DE TINTA LATEX PVA (LATA 18L), COMPOSTA DE RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS PARA APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	167,00	UND	S/MARCA	R\$ 379,28	R\$ 379,07	-0,06	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0228	PINTURA: SERVIÇO DE PINTURA LATEX PVA (2 DEMÃOS)	16.967,25	M²	S/MARCA	R\$ 3,39	R\$ 3,39	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0229	PINTURA: FORNECIMENTO DE VERNIZ NÁUTICO (GALÃO 3,6L) COM RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, CARGAS SINTÉTICAS, PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA, REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	19,00	UND	S/MARCA	R\$ 91,94	R\$ 91,94	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0230	SERVIÇO DE PINTURA VERNIZ EM MADEIRA (2 DEMÃOS)	333,30	M²	S/MARCA	R\$ 13,09	R\$ 13,09	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

0231	PINTURA: FORNECIMENTO DE TINTA EPOXI ESPECIAL (GL 3.60L) COM ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSTA DE RESINA EPÓXI, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÉTERES GLICÓLICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS, QUE NÃO CONTENHA BENZENO, PARA APLICAÇÃO (SINALIZAÇÃO) EM CALÇADAS/PISOS RÚSTICOS, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	22,00	UND	S/MARCA	R\$ 168,73	R\$ 168,73	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0232	PINTURA: SERVIÇO DE PINTURA EPOXI ESPECIAL (2 DEMÃOS)	124,76	M²	S/MARCA	R\$ 16,79	R\$ 16,79	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0233	PINTURA: FORNECIMENTO DE MASSA PVA (LATA 18L) COMPOSTA DE RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETÓXILADOS, PARA APLICAÇÃO SOBRE IMPERFEIÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS	40,00	UND	S/MARCA	R\$ 71,55	R\$ 71,55	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0234	PINTURA: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO EM PVA, LIXAMENTO	70.003,38	M²	S/MARCA	R\$ 6,09	R\$ 6,09	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0235	PINTURA: FORNECIMENTO DE MASSA A ÓLEO (GALÃO)	19,00	UND	S/MARCA	R\$ 54,51	R\$ 54,51	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0236	PINTURA: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO A ÓLEO, LIXAMENTO - DUAS DEMÃOS	54,81	M²	S/MARCA	R\$ 11,23	R\$ 11,23	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0237	URBANIZAÇÃO: FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO	590,00	M³	S/MARCA	R\$ 87,42	R\$ 87,42	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0238	URBANIZAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO	590,00	M³	S/MARCA	R\$ 49,52	R\$ 49,52	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0239	URBANIZAÇÃO: FORNECIMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO	81,00	M	S/MARCA	R\$ 25,47	R\$ 25,47	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0240	URBANIZAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	81,00	M	S/MARCA	R\$ 24,15	R\$ 24,15	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0241	URBANIZAÇÃO: FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA	20,00	M²	S/MARCA	R\$ 15,77	R\$ 15,77	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0242	URBANIZAÇÃO: SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA	20,00	M²	S/MARCA	R\$ 4,25	R\$ 4,25	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0243	URBANIZAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE CALÇADA	330,00	M²	S/MARCA	R\$ 27,31	R\$ 27,31	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
0244	URBANIZAÇÃO: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CALÇADA	330,00	M²	S/MARCA	R\$ 18,45	R\$ 18,45	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1520.00007-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA (REPAROS EM GERAL) - DETRAN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

0245	DIVERSOS:LIMPEZA GERAL	7.557,35	M²	S/MARCA	R\$ 3,25	R\$ 3,25	0,00	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME
------	------------------------	----------	----	---------	----------	----------	------	-------------------------------------

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteSuelen Torres da Silva
Gerente do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.538.764/0001-09	AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME	RUA: RAFAEL VAZ E SILVA, 2027 - SALA 01 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	MARIANO PEREIRA DE AGUIAR	622.235.002-00	(69) 99912-2127 / 3224-2963



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.007285/2017-60, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de materiais de processamento de dados e suprimentos de informática, visando atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de R\$ 6.925,33 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), em favor da empresa **LIFE TECH INFORMATICA EIRELI** - CNPJ: 84.738.632/0001-47, conforme parecer nº Parecer nº 58/2017/SUPEL-ASSEJUR, acostado nos autos em epígrafe.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Matrícula: 300115686

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2016/SUPEL/RO
Proc. Adm. nº 01.1601.16745-00/2015/SEDUC

Objeto: Aquisição de material permanente equipamento de informática do tipo **SERVIDOR RACK 2U**, para atender a Gerência de Controle, Avaliação e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, em Rondônia, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **(item 01 participação exclusiva para ME/EPP e equiparados)**. O Superintendente Estadual de Licitações, atendendo manifestação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contida na Justificativa às fls. 257/264 dos autos, considerando o encerramento da Vigência do Convênio nº 817071/2015, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 135/2016/SUPEL está REVOGADO** nos termos do art. 49 *caput* da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de Setembro de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 048/GAB/SUPEL, de 30 de dezembro de 2016, torna público aos interessados que a sessão inaugural referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 030/17/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.14.11.00084-05/2017-FHITA/RO**, anteriormente marcada para o dia 05 de outubro de 2017, às 09h00min, fica **PRORROGADA** para o dia 09 de outubro de 2017, às 10h00min. Em virtude do Ofício Circular nº 035/GAB/CC/RO, de 15 de setembro de 2017. Publique-se.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/17/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.02537-0000/2014-SESAU/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, seguidamente reformado por parte da Assessoria desta Superintendência, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pelas empresas **RDR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP e CRIAR ENGENHARIA LTDA**.

“DECISÃO - Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão às fls. 1039/1041 e com o parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica às fls. 1042/1044, o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Comissão. **DECIDO:** Conhecer e julgar: a) **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso da empresa **RDR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** ensejando na inabilitação da licitante **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS** e manter habilitada a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES**; b) **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa **CRIAR ENGENHARIA LTDA**, mantendo sua inabilitação. Em consequência, **MANTENHO** a decisão da CPLO”.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **04.10.2017 às 10h00min**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3216-5139 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1320.00412-00/2017. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência dos servidores do Estado de Rondônia/IPERON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 016/GAB/SUPEL/RO de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05/06/2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 20 de outubro de 2017, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2017. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Aviso De Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico Nº. 136/2017/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo: 01.1712.01308-00/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de Ar Comprimido Medicinal com a disponibilização de Cilindros, visando atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital, informa que o mesmo soufreu alterações, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reagendado a data da sessão de abertura para o dia **18/10/2017 às 09h30min (horário de Brasília – DF)**.
Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2017.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO.



AVISO DE ERRATA

Pregão Eletrônico Nº. 409/2017/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0028.001134/2017-96/SEDAM/RO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no DOE do dia 20.02.2017, COMUNICA aos interessados em especial às empresas interessadas em participar do certame licitatório, que fica alterado no Aviso de Adendo Modificador I, publicado no DOE e Jornal de grande circulação, no dia 29 de setembro de 2017, a data de abertura do referido certame, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"(...) com data de abertura marcada para o dia 18 de setembro às 10:00 (horário de Brasília)."

LEIA-SE:

"(...) com data de abertura marcada para o dia 18 de outubro às 10:00 (horário de Brasília)."

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do telefone (69) 3216-5318 ou pelo email supel.kappa@gmail.com.

Porto Velho, 29 de setembro de 2016.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe KAPPA/SUPEL/RO.

AVISO JULGAMENTO DE REANÁLISE DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 026/GAB/SUPEL/RO, de 30 de julho de 2017, **comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da reanálise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/16/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.00666-00-2016.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...HABILITAR as empresas VRG CONTRUTORA EIRELE-ME e CRIAR ENGENHARIA LTDA – EPP, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório ficando os demais atos inalterados"

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 237/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2017

PROCESSO: Nº 01.1712.07587-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2ª Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, **encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.**

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/RO, SEJUS/RO e as SMS, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.3.2. Comunicar a SESAU/RO, SEJUS/RO e as SMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos e produtos para saúde deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 - Bairro: São João Bosco - CEP: 76.803-778 - Porto Velho/RO - Fone: (69) 3216-5141, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento - SESAU/RO.



6.4.1. Para os demais entes públicos (SEJUS/RO e SMS), os produtos deverão ser entregues nos seus respectivos Almoxarifados e/ou Centrais de Abastecimento Farmacêutico, conforme ANEXO VI do Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a

adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.13. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.14. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.15. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, esejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93



11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SEJUS – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE:

ALTA FLORESTA DO OESTE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ALTO PARAÍSO
ALVORADA DO OESTE
ARIQUEMES
BURITIS
CABIXI
CACAULÂNDIA
CACOAL
CAMPO NOVO
CANDEIAS DO JAMARI
CASTANHEIRAS
CEREJEIRAS
CHUPINGUAIA
COLORADO DO OESTE
CORUMBIARA
COSTA MARQUES
CUJUBIM
ESPIGÃO DO OESTE
GOV. JORGE TEIXEIRA
GUAJARÁ-MIRIM
ITAPUÁ DO OESTE
JARU
JI-PARANÁ
MACHADINHO DO OESTE
MINISTRO ANDREAZZA
MIRANTE DA SERRA



MONTE NEGRO
 NOVA BRASILÂNDIA
 NOVA MAMORÉ
 NOVA UNIÃO
 NOVO HORIZONTE DO OESTE
 OURO PRETO DO OESTE
 PARECIS
 PIMENTA BUENO
 PIMENTEIRAS
 PORTO VELHO
 PRESIDENTE MÉDICI
 PRIMAVERA DE RONDÔNIA
 RIO CRESPO
 ROLIM DE MOURA
 SANTA LUZIA DO OESTE
 SÃO FELIPE DO GUAPORÉ
 SÃO FRANCISCO DO OESTE
 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
 SERINGUEIRAS
 TEIXEIRÓPOLIS
 THEOBROMA
 URUPÁ
 VALE DO ANARI
 VALE DO PARAÍSO
 VILHENA
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL
SUÉLEN TORRES DA SILVA

Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01.1712.07587-00/2016
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU
 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2017
 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/10/2017
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMPOLA	185.600	FARMACE	0,82	0,57	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMPOLA	37.120	HIPOLABOR	4,79	2,96	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
3	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLA	92.800	EQUIPLEX	0,57	0,34	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO-SAÚDE LTDA - EPP
4	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	64.960	TEUTO	2,45	1,59	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
5	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLA	111.360	FARMACE	0,84	0,74	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
6	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO	908.000	TEUTO	9,63	4,43	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
7	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO	556.800	TEUTO	2,66	2,66	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
8	ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMPOLA	92.800	CRISTALIA	42,61	10,21	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
9	BÁRIO, SULFATO SUSPENSÃO ORAL (100%) 1G - 150ML	COPO/FRASCO	22.272	CRISTALIA	13,83	13,46	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	556.800	TEUTO	8,77	7,80	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	BOLSA/FRASCO	92.800	FRESENIUS	56,29	16,16	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	FRASCO	111.360	PRATI D.	4,04	0,69	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML - SOL. ORAL/INALATÓRIOA - 20 ML	FRASCO	55.680	PRATI D.	3,24	2,78	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	BUPIVACAÍNA 0,5 % ISOBÁRICA - SOL. INJ. - 4 ML	FRASCO	111.360	CRISTALIA	7,89	7,89	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
15	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML (5mg/ml + 80mg/ml solução injetável 4ml) - SOL. INJ. - 4ML	AMPOLA	111.360	HYPOFARMA	5,52	2,69	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
16	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJ. - 20ML	AMPOLA	111.360	HYPOFARMA	12,82	4,84	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ. - 1ML	AMPOLA	278.400	FARMACE	1,03	0,88	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMPOLA	185.600	FARMACE	2,27	1,36	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	2.784.000	MYLAN/AGILA	7,04	1,88	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
20	CEFTRIAXONA 1,0G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	1.856.000	TEUTO	33,03	1,34	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
21	CIPROFLOXACINO 200MG - SOL. INJ. - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	BOLSA/FRASCO	1.113.600	ISOFARMA	82,65	21,30	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS
22	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL INJ. - 10ML	FRASCO/AMPOLA	464.000	HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA - SABARÁ - BRASIL	4,82	3,14	ASLI COMERCIAL EIRELI
23	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	FRASCO/AMPOLA	464.000	HIPOLABOR	3,52	1,07	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
24	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	928.000	HIPOLABOR	1,73	1,07	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
25	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	278.400	NOVAFARMA	7,38	3,42	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
26	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ML	AMPOLA	278.400	NOVAFARMA	14,12	2,39	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
27	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLA	185.600	FARMACE	0,65	0,21	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
28	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLA	185.600	FARMACE	0,65	0,18	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA



29	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOL. INJ. - 10ML	AMPOLA	185.600	FARMACE	0,82	0,21	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	BOLSA/FRASCO	2.784.000	FARMACE	1,55	5,42	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	BOLSA/FRASCO	3.712.000	HALEX ISTAR	4,55	1,99	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	BOLSA/FRASCO	6.496.000	HALEX ISTAR	5,35	2,33	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 1.000ML	BOLSA/FRASCO	1.856.000	HALEX ISTAR	7,41	4,74	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
34	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	AMPOLA	185.600	HYPOFARMA	1,29	1,10	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	AMPOLA	371.200	FARMACE	3,64	0,50	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
36	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	185.600	HIPOLABOR	0,70	0,66	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
37	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	AMPOLA	371.200	NOVAFARMA	1,37	0,54	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
38	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - SOL. ORAL/GOTAS - 10 ML	FRASCO	1.856.000	FARMACE	3,23	0,60	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	3.712.000	SANTISA	0,60	0,33	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
40	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG - SOL. INJ. - 20ML	AMPOLA	37.120	TEUTO	21,61	3,80	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
41	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	AMPOLA	92.800	UNIAO QUIMICA	1,27	1,27	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
42	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ - ENCHIDAS 0,2ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	SERINGA	37.120	SANOFI	22,18	10,10	CM HOSPITALAR S.A.
43	ENOXAPARINA (40MG/0,4ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	SERINGA	37.120	SANOFI	43,10	14,99	CM HOSPITALAR S.A.
44	ENOXAPARINA (60MG/0,6ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	SERINGA	37.120	SANOFI	66,05	22,97	CM HOSPITALAR S.A.
45	ENOXAPARINA S(80MG/0,8ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,8ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	SERINGA	37.120	EUROFARMA	83,09	29,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMPOLA	92.800	HIPOLABOR	2,40	1,89	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
47	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	92.800	UNIAO QUIMICA	1,61	1,56	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMPOLA	37.120	UNIAO QUIMICA	119,88	18,41	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
49	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G)/100ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA - 130ML	FRASCO	55.680	NATULAB	10,51	5,33	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	371.200	FARMACE	0,68	0,35	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
51	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	278.400	NOVAFARMA	1,25	0,67	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
52	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOLUÇÃO INJ. - 1ML	AMPOLA	278.400	NOVAFARMA	1,07	0,69	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
53	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLA	371.200	FARMACE	0,81	0,18	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
54	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLA	371.200	FARMACE	0,39	0,20	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
55	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	BOLSA/FRASCO	928.000	HALEX ISTAR	5,54	1,65	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS
56	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	BOLSA/FRASCO	1.856.000	HALEX ISTAR	4,83	1,99	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS
57	GLICOSE 5%, SOL. INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	BOLSA/FRASCO	3.712.000	HALEX ISTAR	6,12	2,69	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA



58	GLICOSE 5%, SOL. INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 1.000ML	BOLSA/ FRASCO	1.113.600	EUROFARMA	8,45	3,92	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
59	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOL. INJ - 10 ML	AMPOLA	92.800	FRESENIUS	1,59	1,29	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
60	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AMPOLA	92.800	HYPOFARMA	2,98	1,09	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
61	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	FRASCO/ AMPOLA	55.680	CRISTALIA	20,24	10,52	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
62	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	FRASCO/ AMPOLA	55.680	CLARIS	5,93	5,72	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
63	IMPENEM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA (500MG + 500MG) PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/ AMPOLA	371.200	ABL	85,49	17,97	SOGER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
64	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML	AMPOLA	18.560	CSL BEHRING AG - SUÍÇA	200,34	189,05	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
65	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50ML	FRASCO	55.680	CRISTALIA	101,13	54,97	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
66	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ. - 20ML	FRASCO/ AMPOLA	185.600	HYPOFARMA	4,41	3,08	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	BISNAGA	55.680	HIPOLABOR	4,96	1,95	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% ISOBÁRICA - SOL. INJ. 5ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	185.600	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	1,15	1,13	ASLI COMERCIAL EIRELI
69	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	FRASCO / AMPOLA	185.600	HIPOLABOR	4,29	1,98	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
70	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	BOLSA/ FRASCO	371.200	FRESENIUS	12,00	3,99	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
71	METILGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMPOLA	92.800	UNIAO QUIMICA	1,54	1,43	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	92.800	NOVAFARMA	29,91	18,33	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
73	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	556.800	ISOFARMA	0,64	0,26	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
74	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	BOLSA/ FRASCO	556.800	FRESENIUS	9,92	2,36	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
75	MIDAZOLAM 15MG/3ML - SOL. INJ. 3ML	AMPOLA	928.000	HIPOLABOR	9,21	1,14	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
76	MIDAZOLAM 50MG/5ML - SOL. INJ. - 10ML	AMPOLA	928.000	HIPOLABOR	21,68	2,73	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
77	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	55.680	INFAN	33,57	33,57	AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
78	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	55.680	INFAN	7,63	7,63	AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
79	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMPOLA	55.680	CRISTALIA	2,11	2,10	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
80	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	AMPOLA	37.120	HIPOLABOR	6,33	3,89	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
81	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (NITROPUSSIATO DE SÓDIO) 50MG + DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	37.120	HYPOFARMA	23,88	11,42	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
82	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	AMPOLA	556.800	HIPOLABOR	9,72	2,76	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
83	OCITICINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMPOLA	371.200	UNIAO QUIMICA	1,42	1,27	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
84	ÓLEO MINERAL 100% - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOL. ENTRE 100 OU 120 ML	FRASCO	37.120	FARMACE	9,11	1,87	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
85	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	371.200	CRISTALIA	37,48	6,03	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
86	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	FRASCO/AMP OLA OU AMPOLA	371.200	BLAU	2,80	2,47	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
87	PANCURÔNIO 2MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	92.800	NOVAFARMA	4,62	4,33	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
88	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	185.600	CRISTALIA	22,16	6,54	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
89	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	185.600	FARMACE	1,47	0,38	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
90	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	BOLSA/ FRASCO	185.600	JP	5,99	2,39	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
91	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 250 ML	FRASCO	37.120	BIOQUIMICO	1.000,13	389,03	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA



92	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 10ML	FRASCO	371.200	HIPOLABOR	1,89	1,03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
93	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	371.200	NOVAFARMA	3,64	2,77	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
94	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 4 ML	FRASCO/AMPOLA	185.600	NOVAFARMA	9,26	5,33	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	POTE	18.560	PRATI DONADUZZI	36,69	28,79	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOL. INJ. - 10ML	AMPOLA	92.800	SAMTEC	0,79	0,76	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA - EPP
97	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	AMPOLA	92.800	ISOFARMA	5,32	0,99	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (80+16MG) - SOL.INJ. - 5ML	FRASCO/AMPOLA	92.800	NEO Q/HYP/BRAIN	2,59	2,59	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
99	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - PÓ P/ SOL. INJ.	FRASCO/AMPOLA	18.560	BLAU	17,22	10,65	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
100	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG - PÓ P/ SOL. INJ.	FRASCO/AMPOLA	18.560	BLAU	25,71	12,17	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
101	TENOXCAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	FRASCO/AMPOLA	371.200	UNIAO QUIMICA	8,64	4,48	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
102	TENOXCAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	FRASCO/AMPOLA	185.600	UNIAO QUIMICA	12,80	6,34	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
103	TIOFENTAL SÓDICO 1G - PÓ P/ SOL. INJ.	F/A	18.560	CRISTALIA	27,47	27,47	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
104	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMPOLA	185.600	TEUTO	4,16	0,59	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
105	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML	AMPOLA	371.200	HIPOLABOR	5,90	0,82	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
106	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE 10 ML	FRASCO/AMPOLA	27.840	ABL	33,92	5,48	J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

SUÉLEN TORRES DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98 BR 153 km 03, Chácara Retiro Goiânia - GO Fone: (65) 3694.8122/99979-6182 PAULO JOSÉ DE L. DANTE JÚNIOR CPF: 088.258.578-96 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	ASLI COMERCIAL EIRELI CNPJ: 01.578.276/0001-14 Rua: Tenente Silveira, 675, sala 105, 106 e 107, Centro Florianópolis - SC Fone (48) 3225-1318 / 3325-5143 CIRO ROBERTO DA SILVA CPF: 355.944.119-68 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0004-82 Av. Castelo Branco, 18981, Liberdade Cacoal - RO, Fone: (69) 3443-1156 José Jairo Souza CPF: 626.123.015-34 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.033.345/0001-30 Estrada do Aviário, 423, Aviário Rio Branco - AC, Fone: (68) 3224-4372 / 3026-1315 / 3026-1313 IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA CPF: 308.746.612-34 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Rodovia BR 480, 795 Barão de Cotegipe - RS Fone: (54) 3523-2700 EDIVAR SZYMANSKI CPF: 670.481.290-34 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
6	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 04.598.413/0003-32 Rua Surubim, 4925, bairro Lagoa Porto Velho - RO Fone: (69) 2181-9901 / 2181-9923 / 2181-9950 HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022-68 REPRESENTANTE



EMP.	RAZÃO SOCIAL
7	AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 06.209.557/0001-13 Rua: Ivaíândia, 423, 02 Coroadó Manaus-AM Fone: (92) 2126-3400 ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR CPF: 744.222.352-49 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
9	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 06.629.745/0001-09 Av. Brasil Norte, 1255, Bairro: Cidade Jardim Anápolis - GO Fone: (62) 3310-8200 Jackeline Borges Elias CPF: 032.689.961-83 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
11	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70 Rua yanomamis esq. C/ Rua das Bandeiras nº 351, Qd 02, Lt 12/13 - Residencial Petropolis Goiânia - GO Fone: (62) 3998-4950 FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE CPF: 868.783.101-30 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
13	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 12.664.453/0001-00 RUA: 250, 662, Q.34 LT.72, SETOR COIMBRA GOIÂNIA-GO Fone: (62) 3291-8748 ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO CPF: 613.179.501-00 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
15	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 17.472.278/0001-64 Rua: Gotardo Mazzarolo, 16, Centro Barão de Cotegipe-RS Fone: (54) 3523-2202 MARCELO MAROSTICO CPF: 820.347.290-72 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
17	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 21.895.020/0001-48 Rod. Do Mario Covas, 117 A, Coqueiro Ananindeua-PA Fone: (91) 3234-0284 JOCIONE MARIA DA SILVA CPF: 899.743.874-34 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
8	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA CNPJ: 06.628.333/0001-46 Rd. Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, KM 02, Sítio Barreiras Barbalha-CE Fone: (88) 352-7000/7002 CATIANE LANIUM SILVA CPF: 649.854.663-87 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
10	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA - EPP CNPJ: 08.676.370/0001-55 Avenida João Pessoa, Nº 944, Martins, Uberlândia - MG Fone: (34) 3224-3308 / 3224-3325 EDUARDO CHINI CALHAU CPF: 047.382.156-71 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
12	CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 Polo de Desenvolvimento JK Trecho 01 Conj. 10, Lote 20 Brasília-DF Fone: (61) 2104-3400 CRISLAINE JAMERINO CPF: 265.923708-58 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
14	J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 15.489.853/0001-06 Av. Floriano Peixoto, 287, Centroanacás Manaus-AM Fone: (92) 3622-6952/98141-5453 JUAREZ HORÁCIO DA SILVA NETO CPF: 832.605.442-91 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
16	SOGER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 20.644.065/0001-87 RUA SILVA RAMOS, Nº 420 - CENTRO Manaus - AM Fone: (092)3011-0899 / 99131-6505 MARCOS ALVES SOARES CPF: 005.277.148-28 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
18	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34 Rua: Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08 Itapoã Vila Velha-ES Fone: (27) 3369-5420 ATILA DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR CPF: 112.950.217-14 REPRESENTANTE



Aquiraz - CE Fone: (85) 3260-2585 / 3260-2576

VANESSA SIQUEIRA COSTA
CPF: 391.317.418-43
REPRESENTANTE

Aquiraz - CE Fone: (85) 3260-2576

VANESSA SIQUEIRA COSTA
CPF: 391.317.418-43
REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
21	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Avenida 62A, 419 – Jardim América Rio Claro – SP Fone: (19) 3522-5800 / 3522-5801/ 3522-5802 JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI CPF: 358.186.108-96 REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
22	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80 Rua Rafael Vaz e Silva, 3091 - B. Liberdade Porto Velho - Rondônia Fone: 69 32117700 / 32117708 VERUSKA IANINO DA ROCHA CPF: 306.439.022-87 REPRESENTANTE

CAERD**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2017**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, Parecer nº. 878/DFCI/SUFI/DAF2017 – fls. 636 a 639 e Parecer nº 302/2017/DJAE/SJUR – fls.640 a 643, em favor das empresas abaixo discriminadas, **Ref.: Proc. Adm. nº: 1197/16**, tendo como Constitui-se objeto desta licitação, de PREGÃO ELETRÔNICO: a aquisição de transformadores de distribuição para aplicação nas Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário subordinados as Superintendências Regionais da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD As informações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	J M L COMERCIO DE MATERIAL E SERVICOS ELETRICOS LTDA-EPP
CNPJ:	04.418.320/0001-17
Itens Vencidos:	02,03,05 e 10
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 117.210,00 (Cento e dezessete mil, duzentos e dez reais).
Favorecido:	S.K. FERNANDES AUTOMOCAO INDUSTRIAL-ME
CNPJ:	17.870.967/0001-27
Itens Vencidos:	08
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 11.638,00(Onze mil, seiscentos e trinta e oito reais)
Favorecido:	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI-EPP
CNPJ:	22.003.386/0001-28
Itens Vencidos:	04,06 e 09
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 113.369,00(Cento e treze mil, trezentos e sessenta e nove reais)
Favorecido:	ELETRICA MINEIRO EIRELI-ME
CNPJ:	26.032.320/0001-17
Itens Vencidos:	07 e 11

Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 57.581,67(Cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Porto Velho - RO, **28 de Setembro de 2017.**
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 041/2017**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, Parecer nº. 881/DFCI/SUFI/DAF2017 – fls. 305 a 308 e Parecer nº 287/2017/DJAE/SJUR – fls.313 a 315, em favor das empresas abaixo discriminadas, **Ref.: Proc. Adm. nº: 633/2017**, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de placas e outros materiais de sinalização e isolamento a serem utilizados nas obras realizadas pela CAERD em suas unidades da Capital e Interior, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo dos dispositivos de Sinalização de Obras. As informações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ:	01.977.881/0001-68
Itens Vencidos:	05 e 06
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$77.021,84 (setenta e sete mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
Favorecido:	IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ:	09.192.266/0001-58
Itens Vencidos:	02, 03, 04, 08 e 09
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$28.631,19 (vinte oito mil seiscentos e trinta e um reais dezenove centavos)

Porto Velho - RO, **25 de Setembro de 2017.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD


**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 047/2017**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002, Parecer nº. 882/DFCI/SUFI/DAF2017 – fls. 360 a 362 e Parecer nº 289/2017/DJAE/SJUR – fls.367 a 369, em favor das empresas abaixo discriminadas, **Ref.: Proc. Adm. nº: 1473/16**, tendo como Constitui-se objeto desta licitação, de PREGÃO ELETRÔNICO: contratação de empresa para fornecimento do produto químico **Hipoclorito de Sódio a 12%** utilizado como oxidante e bactericida no tratamento de água destinado ao abastecimento público na unidade operacional, Orgulho do Madeira da Superintendência Regional Rio Madeira da CAERD/RONDÔNIA, por um período de 12 meses. As informações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP
CNPJ:	33.687.278/0001-38
Itens Vencidos:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 78.480,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Porto Velho - RO, 28 de Setembro de 2017.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE
AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 016/2017**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002, Parecer nº. 891/DFCI/SUFI/DAF2017 – fls. 291 a 293 e Parecer nº 274/2017/DJAE/SJUR – fls.294 a 296, em favor das empresas abaixo discriminadas, **Ref.: Proc. Adm. nº: 043/2017**, tendo como Objeto: Aquisição de tubos em PEAD para Captação do Santo Antônio. As informações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA-ME
CNPJ:	10.627.257/0001-21
Itens Vencidos:	01 e 02
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$40.168,00 (quarenta mil e cento e sessenta e oito reais)

Porto Velho - RO, 28 de Setembro de 2017.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE
AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 1132/GAB/SESAU

Porto Velho, 12 de Julho de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015e,

Considerando teor do DECRETO N. 21.544 de 09 de Janeiro de 2017;

Considerando teor do DECRETO N. 21.951 de 15 de Maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Julho de 2017, no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no Município de Costa Marques/RO.

Nome	Cargo	Matrícula
<i>Celina Miranda</i>	<i>Auxiliar de Serviços de Saúde</i>	<i>300017521</i>
<i>Eliane Neves</i>	<i>Enfermeiro</i>	<i>300018503</i>
<i>Neide Kinapp Estalher</i>	<i>Auxiliar em Enfermagem</i>	<i>300034197</i>

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº 1305/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 0715/HRE/2017; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.05785-0000/2017.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Abril de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, ref. ao mês de Julho/2017.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
<i>Josimar da Silva Monteiro</i>	<i>Farmacêutico/Bioquímico</i>	<i>300134257</i>	<i>60</i>
Nível Médio			
<i>Paulo Sergio Leal</i>	<i>Técnico em Laboratório</i>	<i>300118611</i>	<i>60</i>

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1387/GAB/SESAU Porto Velho, 04 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 125/CEREST/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06319-0000/2017.

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Edilson Batista da Silva	300057738	36
José Maria da Frota	300001597	36
Maglise Veloso da Silva	300028404	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1388/GAB/SESAU Porto Velho, 04 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 125/CEREST/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06319-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Jair Carmo Silva	300138785	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1399/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, e conforme consta nos Ofício nº 798/RH/LACEN/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.06352-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os Plantões Especiais, a servidora abaixo relacionada, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017.

<u>SERVIDOR EFETIVO</u>			
Nome	Cargo	Matr.	Hs
Rosane Neves Barros	Biomédica	300126610	96

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1400/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 788/2017/EPC/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06349-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Gerência Administrativa - GAD/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Oziel Alves de Jesus	300138058	44
Maria Aparecida Mendonça de Araujo	300140831	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1403/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 787/2017/EPC/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06346-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores efetivos lotados na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Altemar Lopes de Almeida	300094323	44
Francisco de Assis Nascimento Silva	300015179	44
Maria Zilene de Oliveira	300015104	44
Maria das Mercês dos Santos Rocha	300014997	44
Maria de Nazareth Bittencourt	300016140	44
Raimunda Ailma Carvalho Sales	300120352	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1404/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº. 145/CCI/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06360-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Coordenadoria de Controle Interno/CCI/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Silvana Torres Aragão	300015766	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO



PORTARIA Nº. 1405/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando n.º 145/CCI/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06360-0000.

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria de Controle Interno/CCI/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRIC.	HS
Eloiana Machado Sena	300036961	38
Francisco Romano dos Santos	300043290	38
João Candido das Chagas Neto	300078569	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1406/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta Memo n. 175/CERO/CRH/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06361-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Ariane Garcia Guimarães Freire	300096742	44
Cynthia Kuplikch Oliveira Pullig	300123331	44
Diego Luiz Albuquerque Grimaldi	300093425	44
Edmilson Barros Zebalos	300002704	44
Gabriel Sidney Rosa da Silva	300132281	44
Graciele Varnou da Silva	300132254	44
Iuska Rockia de Rabelo Matos	300133252	44
Janaina Santiago dos Santos	300134785	44
Leticia Fagundes Brito	300124669	44
Maria Lindalva Alves Silva	300022427	38
Monica de Oliveira A. Simões Pires	300022542	44
Nilda da Silva Aranda	300093734	44
Pedro Augusto de Oliveira	300136415	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1409/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 844/II GRS - Cacoal, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06267-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	3000166281	26
Iraíldes Ribeiro dos Santos	300032585	13

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1410/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 844/II GRS - Cacoal, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06267-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRIC.	HS
Iolanda Ribeiro Lara	2297809	30

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1411/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 133/LEPAC/SESAU de 01/08/2017; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.06295-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Aquiles Renildo e Souza Lopes	300136777	44
Roberto Teixeira Colares	300078140	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO



PORTARIA Nº. 1412/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, e conforme consta nos Ofício nº 131RH/LEPAC/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.06290-0000/2017.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017.

<u>Emergenciais</u>			
Nome	Cargo	Matr.	Hs
Areli Balduino Farias	Téc. Laboratório	300135110	78
Hanaide Martins Alencar da Silva	Téc. A. Clínica	300135054	108
Leonara Assunção Batista	Téc. Laboratório	300137096	102
Maria Helena Soares	Téc. Laboratório	300134425	120
Maria Ivaneide Ferreira	Téc. Laboratório	300134445	120
Maria Lucia Belem S. Silva	Téc. Laboratório	300134435	84
Sirlei dos Santos Severino	Téc. Laboratório	300134010	48

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1413/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, e conforme consta nos Ofício nº 130/LEPAC/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.06287-0000/2017.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Junho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017.

<u>Nível Superior</u>			
Nome	Cargo	Matr.	Hs
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	300136959	120
Eduardo Rezende Honda	Farmacêutico Bioquímico	300060858	96
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	120
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico Bioquímico	300125030	120
Marcia Irene de Lima Paiva	Biomédico	300130748	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1414/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, e conforme consta nos Ofício nº 132/LEPAC/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.06291-0000/2017.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Junho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017.

<u>Nível Medio</u>			
Nome	Cargo	Mat.	Hs
Elzete Maria Alves Teixeira	Técnico em Serviços de Saúde	300001618	78

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1416/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 124/2017/GAT/SESAU. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06374-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerencia de Abastecimento e Transportes - GAT/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Jose Roberto Pereira	300136414	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1417/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 122/2017/GAT/SESAU. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06373-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerencia de Abastecimento e Transportes - GAT/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Jose Carlos Lemos de Souza	300014682	44
Vera Lucia Salles Vargas	300044504	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1418/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 874/VGRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.



Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.06372-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, a servidora lotada na Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2017, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Daniel Francisco Manguiera	300009551	30
Elon Ferreira Alves	300016713	30

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº. 1419/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 874/VGRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.06372-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotadas na Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRIC.	HS
Aparecida de Fatima cardoso	2311647	30
Solange Pereira Xavier	2314835	30

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1420/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 794/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06375-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores efetivos lotados na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Josete Tavares Queiroz	300043641	46
Larissa F. F. da Silva Farias	300120819	46
Onofre Monteiro da Silva	300136478	46
Oralda K. do Nascimento Silva	300134254	46

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1425/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 161/RH/I GRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06335-0000/2017.

R E S O L V E

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/I GRS/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	0694202/ 300060656	26

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1426/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 161/RH/I GRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06335-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/I GRS/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Keith Senhorinho da Silva	300055987	44
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	44
Luzia de Jesus de Oliveira	300017355	36
Madelaine de Almeida Moreira	300009364	36
Vilmar Helmer	300008287	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1427/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 367/HRSFG/2017; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 01-1712.06311-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores efetivos lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.



NOME	MATRÍC.	Hs
Adriano Valdivino Correia	300131141	40
Alisiel Ferreira de Ataíde	300137967	40
Anderson Sergio Fachim	300137891	36
Angela Tomaz Viana Guirra	300131149	36
Cleiton Moreira dos Santos	300131376	44
Edson Fogaça	300131252	24
Eric Marin Inacio	300131253	44
Iraselma Siebra de Lima Souza	300135792	32
Jaelson Savi dos Santos	300131372	40
João de Souza Pereira	300009435	44
Loroina Rodrigues de Souza	300011394	24
Pamella Karem Cezar	300131515	44
Pergentino Alves da Mata	300016841	44
Peterson Gonzaga Gomes de Lima	300131527	40
Renato Ramalho Vial	300131547	44
Ronan Barros de Assis	300131565	36
Rosana Ferreira da Fama	300131553	44
Tania Rozimar Alves	300131612	40
Valdir dos Santos Clemente	300136550	44
Valdinei Barbosa	300019512	44
Valdirene Miranda de Lima	300137926	32

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1428/GAB/SESAU Porto Velho, 12 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo. nº 316/2017/CAFI/DGAF/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06415-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, da Servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Caroline da Silva Noe	300135158	10

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1429/GAB/SESAU Porto Velho, 12 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando n.º 146/CRH/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06453-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU, referente ao Mês de JULHO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Maria Lucia Barbosa	300014882	42

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1430/GAB/SESAU Porto Velho, 13 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 801/RH/LACEN/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.06334-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, a servidora lotada no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Luzinete Lopes Ribeiro	300052429	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1431/GAB/SESAU Porto Velho, 13 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 823/RH/LACEN/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.06389-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍC.	HS
Aldenira Coentre dos Santos Farias	300043461	44
Celina Aparecida B. Lugtenburg	300049872	44
Fátima Fernandes Puera	300017611	38
Fernando Marques Rodrigues	300131267	08
Glauciene de Lima Mamani	300134826	44
Maria Rogeria F. de Souza	300101986	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1432/GAB/SESAU Porto Velho, 13 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 130/DG/CEPEM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.



Considerando o teor do Processo nº 01-1712-06412-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Topical/CEPEM/SESAU, referente ao Mês de AGOSTO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	Hs
Joana D'arc Neves Costa	300063683	42
Maria Gonzato	300011619	42
Marilúcia Rosa Neves	300016674	42

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1433/GAB/SESAU Porto Velho, 13 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta no Ofício nº 436/CDA/SESAU, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06322-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017 conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Edine Pereira da Silva Nascimento	300009226	44
Gilberto Biscola Martins	300044651	26
Maria Ilza Palhano	300044658	44
Maria Rodrigues dos Santos	300017256	44
Odiles Siekierski	300017358	44
Rubens Santana	300007198	44
Silvio da Silva	300007680	30

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1434/GAB/SESAU Porto Velho, 13 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta no Ofício nº 436/CDA/SESAU, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06322-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo

NOME	MATRICULA	HS
Joao Lopes de Campos	2324192	26
Nelsides Calderari	2345161	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1435/GAB/SESAU Porto Velho, 13 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 455/GAB/HRB/2017; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06344-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Burititis/HRB/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo:

NOME	Matric	Hs
Adriel Nagildo da Silva	300125959	44
Dalva Ferreira de Oliveira	300092800	44
Daniel Ferreira dos Santos	300068667	42
Daniela de Paula Silva	300100130	36
Daniilo Novaes de Souza	300134197	42
Francisco Neves Ferraz	300096025	12
Gilberto José de Oliveira	300103686	44
João Batista Maia	300136372	36
Laurice Dantas da Silva	300093881	06
Marilza Rocha	300018857	42
Marcos Antonio Viotto	300096024	36
Melquisedeque de Assis	300135570	12
Nair Lemos Jesus Mollulo	300017132	36
Paulo Augusto de Melo Braga	300138453	20

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1436/GAB/SESAU Porto Velho, 13 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 458/GAB/HRB, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06342-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Burititis/HRB/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017.

<u>SERVIDORES EFETIVOS</u>		<u>MEDICOS</u>	
Nome	Cargo	Matr.	Hs
Dirceu Barbosa da Silva	Gineco/Obstetra	300011560	36
Ellis Neide Alves Carneiro	Clinico Geral	300131384	120
Rogério Spagnol	Clinico Geral	300137596	60
Rubens Pereira de Almeida	Clinico Geral	300131556	120
Willian Ernesto Zevallos Pollito	Cirurgiao Geral	300131666	120
Walter Camprostrini Filho	Pediatra	300062788	120
<u>Nível Superior</u>			



Nome	Cargo	Matr.	Hs
Celineia Schneider Leal	Assistente Social	300136470	24
Cristiane Denise Mazutti	Farmacêutico	300077750	84
Haroldo Zorzeto	Farmacêutico/ Bioquímico	300049885	96
Misael Castro Pacheco	Farmacêutico	300131945	78
Pablo Henrique Rosa da Silva	Enfermeiro	300131895	72
Roberio Santana Coqueiro	Enfermeiro	300101133	60
Nível Médio			
Nome	Cargo	Matr.	Hs
Adenilson Gude Butzke	Téc. Enfermagem	300062454	96
Alessandra Inacio Leite	Téc. Enfermagem	300073782	48
Ana Paula Batista da Silva	Téc. Enfermagem	300100120	60
Dalva Duroes de Miranda Almeida	Téc. Enfermagem	300073766	12
Danilo Monteiro Rocha	Téc. Enfermagem	300099447	72
Leila Geacomine de Oliveira	Téc. Enfermagem	300132305	120
Maria Erica do Amaral	Téc. Enfermagem	300068629	48
Maria Sueli Barros da Silva	Téc. Enfermagem	300131472	96
Maria Luiza Oliveira Correia	Téc. Enfermagem	300073413	78
Marcia Batista dos Santos	Téc. Enfermagem	300073282	36
Marlene Pereira	Téc. Enfermagem	300099460	12
Rosa Martins	Téc. Enfermagem	300068909	24
Rosana Mota Machado	Téc. Enfermagem	300092971	72
Rosane Catarina Antunes de Almeida	Téc. Em Laboratório	300068910	12
Rodolfo Pereira	Téc. Enfermagem	300040996	24
Silvano Valerio Firmiano	Téc. em Laboratório	300044661	48
Sueli da Silva Godinho	Téc. em Nutrição	300131939	24
Vera Lucia Prates da Silva	Téc. Enfermagem	300122861	120
Nível Fundamental			
Nome	Cargo	Matr.	Hs
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serv.de Saúde	300016980	24
Helena Pires Lobo	Auxiliar de Serv.de Saúde	300009398	24
Maria Auxiliadora Farias de Brito	Aux. em Enfermagem	300034837	60

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1437/GAB/SESAU Porto Velho, 13 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta nos Ofício nº 0437/CDA/2017, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.06345-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os Plantões Especiais, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Diálise Atriquemes - CDA/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017.

SERVIDORES EFETIVOS			
NÍVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matr.	Hs
Luiz Antonio de Azevedo Accioly	Médico	300022425	120
Iara Ferreira da Cruz	Enfermeira	300093898	32
NÍVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matr.	Hs
Adalgilsa Cristina dos Santos	Téc. Enfermagem	300120538	36
Francisca Delfina da Silva Goulart	Téc. Enfermagem	300062958	48
Geovana Cruz dos Santos	Téc. Enfermagem	300069546	90
Helania Christina Moreira Oliveira	Téc. Enfermagem	300119965	24
Jorge Cardoso Moreira	Téc. Enfermagem	300069537	36
Nelma Ines da Costa	Téc. Enfermagem	300073290	54
Rosilene Firmino Magno	Téc. Enfermagem	300104840	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1459/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 445/GRECSS/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06529-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, Horas Extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍC.	Hs
Elias Gorayeb Santos	300009515/9516	44
Erika Bentes dos Santos Mendonça	300062604	44
Iosenisse Freitas da Silva	300062424	44
Maria Arlete de Melo Gonçalves	300015869	44
Maria do Rosario Cirilo Lopes	300011123	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1460/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 445/GRECSS/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06529-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Regina Celia Gonzaga da Silva	300058399/693855	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



Portaria Nº 1474/GAB/SESAU Porto Velho, 20 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015; e Considerando teor do Processo nº 01-1712.06420-0000/2017 e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora ROSELI MORAIS DA COSTA, matrícula nº 300119132, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 05 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº 1475/GAB/SESAU Porto Velho, 20 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015; e Considerando teor do Processo nº 01-1712.06448-0000/2017 e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA, matrícula nº 300098938, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 01 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1476/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, considerando teor do Ofício nº 2903/CRH/SESAU e e Autorizo do Titular desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. – LOTAR, a partir de 13 de Setembro de 2017, no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/SESAU, o(a) servidor(a) TANCREDIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO, S/Matrícula, ocupante do cargo de Farmacêutico, CEDIDA da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1477/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, considerando teor do Ofício nº 2803 de /CRH/SESAU e Autorizo do Titular desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. – LOTAR, a partir de 06 de Setembro de 2017, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, o(a) servidor(a) ANUNCIACÃO VALENTE DOS SANTOS, Matrícula n. 300034153, ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº 1478/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, e Considerando o teor do Memo. nº 516/2017/CGAF/SESAU de 30 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo atesto e emissão de dados para Balancete Contábil referente ao Material Farmacológico de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/CGAF/SESAU/RO.

Membros/CGAF/SESAU	Cargo	Matric.
Álvaro Lazaretti	Farmacêutico	300092986
Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	300073548
Maíra Oliveira Nery	Farmacêutico	300092998
Raquel Jorge da Costa	Farmacêutico/ Bioquímico	300077630

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº 1479/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1209/GAB/SESAU de 26.07.2017, publicada no DOE n. 171 de 12.09.2017, a qual RELOTAR, a partir de 01 de Setembro de 2017, no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAREGIONAL DE CACOAL/HUERC/SESAU, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no Município de Alta Floresta do Oeste/RO.

Nome	Cargo	Matricula
Antonio Jose Machado	Téc. Em Serviços de Saúde	300016614
Carlos Henrique V. de Vasconcelos	Medico Cirurgião Geral	300046705
Marta Messias Mello	Auxiliar Serviços Gerais	300016638

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



Portaria Nº 1480/GAB/SESAU

Porto Velho, 21 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e Considerando teor do Ofício nº 247/RH/GAB/POC/SESAU de 05 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. –REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO SOARES, Diretora Adjunta/POC/SESAU, cargo de Aux. de Serviços Gerais, Matrícula nº. 300015243, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, referente ao exercício de 2014, no período de 01.09.2017 a 30.10.2017, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.02.2018 a 02.03.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº 1481/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 01 de Outubro de 2017 mediante Permuta, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matr	Lotação Anterior	Lotação Atual
Débora Ferreira Alves	Enfermeira	300142742	COHREC/SESAU	HEPSJPII/SESAU
Clenir Inês Matiello de Ávila	Enfermeira	300134881	HEPSJPII/SESAU	COHREC/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº 1482/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Memo nº 90/CENE/SESAU de 25 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. –REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), MAYCON SOUSA SILVA, cargo de Administrador, Matrícula nº. 300100795, lotado(a) na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral – CENE/SESAU, referente ao exercício de 2017, no período de 01.08.2017 a 30.08.2017, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.10.2017 a 30.10.2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº 1483/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Considerando o teor do Ofício nº 2886/CRH/SESAU e o Autorizo do Titular desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 13 de Setembro de 2017, na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, a servidora EDKLEY PEREIRA TRINDADE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300038860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Comunidade Santa Marcelina/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº 1490/GAB/SESAU Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Ofício nº 2566/2017-SEGG de 06 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 05 de Setembro de 2017, na Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU, a servidora FRANCISCA LIA GIRÃO SANTOS, ocupante do cargo de Economista, Matrícula nº 300132822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Secretaria Executiva do Gabinete do Governador/SEGG/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº 1491/GAB/SESAU Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria de nº 1384/GAB/SESAU de 01.09.2017, publicada no Diário Oficial de nº 171 de 12.09.2017, a qual Concede Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora MARIA DEUSDETE DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 300120370, ocupante do Cargo de Aux. de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 302, lotada no Setor de Serviços Gerais – GAD/SESAU.

ONDE SE LÊ: MARIA DEUSDETE DOS SANTOS TAVARES

LEIA-SE: MARIA DEUSDETE DOS ANJOS TAVARES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



PORTARIA Nº. 1461/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo. nº 43/SERVIÇOS GERAIS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06521-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Setor de Serviços Gerais/GAD/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Douglas Vieira da Costa	300131224	44
Felipe Alves Cruz	300132658	44
Maria da Graça Juarez Perez	300064235	44
Reginaldo Maia Araujo Pinto	300123800	44
Sergiomar Gonçalves dos Santos	300044318	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1463/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 473/2017/CAP/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06528-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria de Almocharifado e Patrimônio - CAP/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Jose Luiz Souza da Silva	300094322	46

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1465/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 473/2017/CAP/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06528-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Coordenadoria de Almocharifado e Patrimônio - CAP/SESAU, referente ao Mês de Agosto/2017, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Oliveiros Rodrigues Vieira	2314831	46

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº 1471/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015; e Considerando teor do Processo nº 01-1732.00521-0000/2017 e Amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora FRANCIELE LOPES SANTANA, matrícula nº 300099961, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON/PORTO VELHO/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 30 de Agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº 1472/GAB/SESAU Porto Velho, 20 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015; e Considerando teor do Processo nº 01-1712.06163-0000/2017 e Amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora GISLAINE DE SOUZA MENEZES, matrícula nº 300100083, ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 25 de Agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº 1473/GAB/SESAU Porto Velho, 20 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015; e Considerando teor do Processo nº 01-1712.06403-0000/2017 e Amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 300068910, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no Hospital Regional de Buritir/HRB/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 06 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



PORTARIA Nº 1492/GAB/SESAU Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Memo. nº 157/CRH/SESAU de 20 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 20 de Setembro de 2017, na COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/SESAU, a servidora TOMASIA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300043789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Gerência Administrativa/GAD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº 1493/GAB/SESAU Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Ofício nº 3032/CRH/SESAU de 19 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 19 de Setembro de 2017, no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU, a servidora MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Administradora Hospitalar, Matrícula nº 300061558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº 1494/GAB/SESAU Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Ofício nº 1810/CRH/SESAU de 21 de Junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 21 de Junho de 2017, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, a servidora LEDA YARA SOARES, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 300039283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio - CTFD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº. 1496/GAB/SESAU Porto Velho, 26 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e Considerando teor do Requerimento, Informação da Assessoria Técnica nº 2856/2017/ASTEC/PGE/SEGEF, às fls. Nº 24 e 25 do Processo nº 01-1712.02746-0000/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. – LOTAR, a contar de 01 de Outubro de 2017, na Lavanderia do Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia: -

Nome	Cargo	Matricula
JULIANA SCHELLEMBERG	Auxiliar de Serviços Gerais	300130414

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

MEMO. Nº.175/CPOP/SESAU Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

À: Gerência Administrativa - GAD
Assunto: Publicação de Homologação de Convênio

Senhor Gerente,

Considerando a homologação por parte do Senhor Secretário dos Convênios nº250/2012-PGE e nº058/2010-PGE, visando atender as necessidades dos municípios de Nova Brasilândia e Urupá respectivamente, solicitamos providências quanto à publicação e demais que julgar necessárias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO: CONVÊNIOS/SESAU

Refere-se o presente Processo a Prestação de Contas de recursos liberados através do Convênio 250/PGE/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, destinado à aquisição de uma ambulância para remoção simples de paciente aos Hospitais e demais Centros de Saúde da Região. Informamos que após a análise dos documentos constantes nos autos, fora verificado que a presente Prestação de Contas esta devidamente em consonância com o que preceitua a Portaria Interministerial 424/2016.

Diante do acima exposto encaminhamos o presente processo para devida homologação pelo Gestor da pasta, que após ser devidamente sanada as pendências apontadas no Parecer nº 242/GPC/CGE/2016, conforme comprovante já demonstrado junto à folha 383/385 apensa aos autos.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

KÁTIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA
SETOR DE PRESTAÇÃO CONTAS/CONVÊNIOS/SESAU

DO: CONVÊNIOS/SESAU

AO : SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Encaminho o referido Processo para Homologação, conforme o que preceitua a Portaria Interministerial 424/2016 c/c IN/05/TCER/00.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

MARCO TULIO DE MIRANDA MULIN
COORDENADOR - CPOP/SESAU

DO: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial 424/2016, e com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº002/2016 (fls.373/378) Volume II, Parecer Técnico e Financeiro nº001/2016 (fls.379/381) Volume II, que



após ser devidamente sanada as pendências apontadas no Parecer nº 242/GPC/CGE/2016, conforme comprovante já demonstrado junto às folhas 383/385 apensa aos autos, APROVO E HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 250-PGE/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO: CONVÊNIOS/SESAU

Refere-se o presente Processo a Prestação de Contas de recursos liberados através do Convênio 058/PGE/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Urupá, destinado à aquisição de medicamentos. Informamos que após a análise dos documentos constantes nos autos, fora verificado que a presente Prestação de Contas esta devidamente em consonância com o que preceitua a Portaria Interministerial 424/2016.

Diante do acima exposto encaminhamos o presente processo para devida homologação pelo Gestor da pasta, que após ser devidamente sanada as pendências apontadas no Parecer nº 02/2015/CCI/SESAU, conforme comprovante já demonstrado junto à folha 624/628 apensa aos autos.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

KÁTIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA
SETOR DE PRESTAÇÃO CONTAS/CONVÊNIOS/SESAU

DO: CONVÊNIOS/SESAU

AO : SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Encaminho o referido Processo para Homologação, conforme o que preceitua a Portaria Interministerial 424/2016 c/c IN/05/TCER/00.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

MARCO TULIO DE MIRANDA MULIN
COORDENADOR - CPOP/SESAU

DO: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial 424/2016, e com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº002/2012 (fls.615/619) Volume II, Parecer Técnico e Financeiro nº001/2016 (fls.620/622) Volume II, que após ser devidamente sanada as pendências apontadas no Parecer nº 002/2015/CCI/SESAU, conforme comprovante já demonstrado junto às folhas 624/628 apensa aos autos, APROVO E HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 058-PGE/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Urupá.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CETAS

EDITAL N. 111 CETAS/SESAU, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.3 e 16.4 do Edital nº. 095 CETAS/SESAU, de 29 de agosto de 2017, prorrogado pelo Edital nº.s 099 CETAS/SESAU de 05 de agosto de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 106/CETAS/SESAU de 22 de agosto de 2017, homologado por meio do Edital nº. 109 CETAS/SESAU, de 27 de agosto de 2017, que objetiva a contratação Administrativa Temporária **para Atividade de Instrutoria**, para dar continuidade na execução do **Curso de Qualificação: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS**, no município de **Ouro Preto do Oeste – RO**, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, datas e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Apresentar cópias legíveis de RG e CPF;
 - d) Certificado de Reservista;
 - e) Cartão do PIS/PASEP
 - f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 - l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 - m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
 - n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 - o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
 - p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;

Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);

Comprovante de tipagem sanguínea;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
 - d) Certificado de Reservista;
 - e) Cartão do PIS/PASEP;
 - f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br



Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

- l) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
q) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
r) Comprovante tipagem sanguínea;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Ouro Preto do Oeste - RO:	09/10/2017 (das 14h às 18h)
EEF "Fernando de Azevedo"	10/10/2017 (das 8h às 12h e das 14h às 18h)
Rua: Dr. José Marinho de Oliveira, nº.86, Bairro Novo Horizonte.	

Porto Velho (RO), 03 de outubro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 111/CETAS/SESAU/2017.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: **Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS**
Localidade: **Ouro Preto do Oeste - RO**
Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO CAMPOS	942.443 SSP/RO
2º.	ALINE DOS SANTOS HOTTI	726.737 SSP/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº2389/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 89/17/GAB/SEDUC de 17/01/2017.

RESOLVE:

REPROGRAMAR, o gozo de férias referente a 2017 do(a) servidor(a) JOELYGIA MARIA DE MOURA SIENA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no GAB/SEDUC matrícula nº300035394, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de **18/07/2017 a 01/08/2017** e o segundo de **02/01/2018 a 16/01/2018**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2390/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 30/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 595/GAB/SEDUC Porto Velho, 19/05/2017.

RESOLVE:

Remarcar o gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) SAMANTHA DE MORAES MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EDUCAÇÃO INTEGRAL/SEDUC matrícula nº300073709, remarcadas anteriormente para o período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ficando as mesmas para fruição em **02/08/2017 a 31/08/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2391/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 30/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente ao exercício 2017 do(a) servidor(a) DARCILENE DE SOUZA BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº300050863, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ficando as mesmas para fruição de 16 (dezesseis) dias em 11/09/2017 a 26/09/2017 e 14 (quatorze) dias para data oportuna.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2393/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 30/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Remarcar o gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GT/DAF/SEDUC matrícula nº300122497, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, ficando as mesmas para fruição em **07/08/2017 a 05/09/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2417/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 01/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 008/PRES/IDEP 25 de julho de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias referente ao exercício de 2017, do (a) servidor (a) JUSCINÉIA TAVARES MARQUES, Técnica Educacional Nível I matrícula 300025336, lotado (a) GAB/SEDUC o qual já foi usufruído 27 dias de 01/08/2017 a 27/08/2017, ficando 03 (três) dias para fruição em: 05, 06 e 07 de fevereiro 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA Nº2427/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente ao exercício 2016 do(a) servidor(a) JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº300123842, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, ficando as mesmas para fruição de 15 (quinze) dias em 11/09/2017 a 25/09/2017 e 15 (quinze) dias para data oportuna.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2428/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 1745/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 19/06/2017.

RESOLVE:

REPROGRAMAR o gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº300122500, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, programado para 02/10/2017 a 31/10/2017, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2017 a 30/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2429/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 803/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 03/08/2017.

RESOLVE:

REPROGRAMAR o gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) SERGIO CAMILO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GCONV/DAF/SEDUC matrícula nº300138020, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, programado para 01/09/2017 a 30/09/2017, ficando as mesmas para fruição em 16/10/2017 a 14/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2431/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2017 do(a) servidor(a) JOSE WILSON DA SILVA, cargo Assessor Técnico, lotado(a) na INFRAOBRAS/GAB/SEDUC matrícula nº300110632, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2017 a 30/12/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2432/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 587/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 21/02/2017.

RESOLVE:

REPROGRAMAR o gozo de férias do segundo período referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no GAB/SEDUC Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP matrícula nº300026184, programado para 04/09/2017 a 18/09/2017, ficando as mesmas para fruição em 02/10/2017 a 16/10/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2438/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 06/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº1759/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 19/06/2017.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2017 do(a) servidor(a) IVALCY GUANAIS VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na Gerência de Transporte/SEDUC matrícula nº300087919, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 17/07/2017 a 15/08/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2017 do(a) servidor(a) IVALCY GUANAIS VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na Gerência de Transporte/SEDUC matrícula nº300087968, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 17/07/2017 a 15/08/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2535/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 11/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) LAIS REGINA SERRATH DA SILVA VIANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Assessoria de Cerimonial – ASCER/GAB/SEDUC matrícula nº300058615, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro em 15/09/2017 a 29/09/2017 e o segundo em 16/11/2017 a 30/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA Nº2536/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 11/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº1925/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 07/07/2017

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2017 do(a) servidor(a) AMARILDO FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no NEJA/GEMTE/DGE/SEDUC matrícula nº300022885, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando as mesmas para fruição em 03/10/2017 a 01/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2015 do(a) servidor(a) AMARILDO FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no NEJA/GEMTE/DGE/SEDUC matrícula nº300022885, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando as mesmas para fruição em 03/10/2017 a 01/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2537/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 11/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 589/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 21/02/2017.

RESOLVE:

REPROGRAMAR, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2017 do(a) servidor(a) LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) no GAB/SEDUC matrícula nº300025338, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, programado para 01/09/2017 a 30/09/2017, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro em 01/09/2017 a 15/09/2017 e o segundo em 15/12/2017 a 29/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2539/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 12/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 2123/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 21/07/2017.

RESOLVE:

REPROGRAMAR, por interesse da Administração pública o gozo de férias do segundo período referente a 2017 do(a) servidor(a) MARINEZ BANDEIRA ADRIÃO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na GCONV/DAF/SEDUC matrícula nº300025433, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ficando as mesmas programadas para 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 01/08/2017 a 15/08/2017 e o segundo de 01/12/2017 a 15/12/2017, ficando portanto o segundo para fruição em 12/09/2017 a 26/09/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2572/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 15/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando o Constante na portaria 2109/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 20/07/2017.

RESOLVE:

REPROGRAMAR, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2017 do(a) servidor(a) MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOSA LENCAR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na SEF/GEB/DGE/SEDUC matrícula nº300050897, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, programado para 01/10/2017 a 30/10/2017, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2017 a 30/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2401/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº2295/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 10/08/2017

Onde se lê:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na /SEDUC/ Jaru, matrícula nº300125066, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 30/10/2017 a 13/10/2017, após o termino de Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na /SEDUC/ Jaru, matrícula nº300125066, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 30/10/2017 a 13/11/2017, após o termino de Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2402/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias referente ao exercício 2017 do(a) servidor(a) SUELY VIEIRA DA SILVA MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado(a) na CRE/SEDUC/ Pimenta Bueno, matrícula nº300013006, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ficando as mesmas para fruição em 02/10/2017 a 31/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA Nº2403/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias referente ao exercício 2017 do(a) servidor(a) ADEMIR SOTT, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CEEJA-Glicéria Maria Oliveira Crivelli/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº300021568, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ficando as mesmas para fruição em 02/10/2017 a 31/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2404/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) KEILA PAULA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Josué Montello/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº300099775, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 28/09/2017 a 12/10/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2405/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) MARIA HELENA DE PAULA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado(a) na APAE-Paulo Freire Santa Luzia D'Oeste/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300013462, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 02/10/2017 a 16/10/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença prêmio. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2406/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EMEF. Prof.^a Maria de Fátima de Oliveira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300051525, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 26/10/2017 a 09/11/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2407/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) KARIN DA SILVA KRAUS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Priscila Rodrigues Chagas/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300080593, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 28/08/2017 a 11/09/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2408/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) IVANI APARECIDA GOVEIA SAVIOLI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EMEIEF. Nossa Senhora das Graças/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300079361, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 27/11/2017 a 11/09/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença médica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2409/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias referente ao exercício 2017 do(a) servidor(a) VALDECI DE CARVALHO GOMES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico em Previdência, lotado(a) na EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300034276, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, ficando as mesmas para fruição em 02/10/2017 a 31/10/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2410/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) DAYANE CRISTINA DE ANDRADE FERRAZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300100283, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 09/08/2017 a 23/08/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA Nº2411/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) DENISE VON RONDOW LOPES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na Escola Maria Comandoli Lira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300024652, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 04/09/2017 a 18/09/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença adotante.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2420/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) LUCIANA MARIA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Tancredo de Almeida Neves/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300110065, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 11/12/2017 a 25/12/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2421/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) RAIMUNDO RUFINO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Cândido Portinari/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300023571, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 01/08/2017 a 15/08/2017, considerando que o servidor encontrava-se de licença Prêmio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2422/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 31/08/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2017 do(a) servidor(a) ELEXLHANE GUIMARAES DAMASCENO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Nilson Silva/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300117421, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 14/11/2017 a 28/11/2017, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2532/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 11/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias referente ao exercício 2017 do(a) servidor(a) EDINA LORENI LISOWSKI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº300018482, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2017 a 30/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2533/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 11/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias referente ao exercício 2017 do(a) servidor(a) LUZ MARINA FERNANDES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no CEEJA – Glicéria Maria Oliveira Crivelli/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº300013004, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2017 a 30/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº2534/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 11/09/2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias referente ao exercício 2017 do(a) servidor(a) MARIA LUCIENE SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na EEEFM. Marechal Cordeiro de Farias/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº300105911, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2017 a 30/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público, segundo os termos do artigo 25, inciso I, ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais documentos acostados no processo administrativo SEI de nº 0032.001117/2017-90. Objeto: Aquisição de Assinatura Eletrônica para acesso ao Sistema de Banco de Preços para atender esta Superintendência, em um período de 12 meses, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), em favor da empresa NP Capacitações Tecnológicas, inscrita no CNPJ de Nº 07.797.967/0001-95.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.
ELOISA HELENA BERTOLETTI
Diretora Executiva SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) em favor da empresa NP Capacitações Tecnológicas, inscrita no CNPJ de Nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Aquisição de Assinatura Eletrônica para acesso ao Sistema de Banco de Preços para atender esta Superintendência em um período de 12 meses. Conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e demais documentos acostados no Processo Administrativo SEI de Nº 0032. 001117/2017-90

Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.
ELOISA HELENA BERTOLETTI
Diretora Executiva SEJUCEL

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**

Portaria nº 420/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.
Considerando Atestado médico da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar de Rondônia, de 31.08.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no período de 30 de maio a 27 novembro de 2017, a servidora CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300140486, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Institucional, do Gabinete do Secretário – GAB/SESDEC, em substituição ao Titular, o servidor CEL BM RE 0012-7 AIRES LOPES GONÇALVES, em virtude do mesmo estar de licença médica.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 108/17-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado na Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, incisos I.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora Clara Salina de Paiva, Assessora Especial, Matrícula 300130477, pelo servidor James Alves Padilha, Ten Cel PM, Matrícula nº 10006565-8, para atuar como MEMBRO na COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nº 001/2017, instalada em 11 de julho de 2017, nos mesmos ditames da Portaria nº 069/17-GAB/SESDEC, de 19-06-2017, que designou a referida comissão para formalização do apuratório, garantido o devido processo legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 692/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 12 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO o Memorando nº 31872/RH/GAF/PC/RO, de 06.09.2017;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 06.08.2017 a 25.08.2017, ao servidor ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103963, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé, em razão do nascimento de seu filho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 693/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 12 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32288/2017/GAF/PC/RO - VirtuaDoc, de 12.09.2017;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 15.08.2017 a 03.09.2017, ao servidor RICARDO PEREIRA RAMOS, ocupante do cargo de , matrícula nº 300060128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal, em razão do nascimento de seu filho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 694/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 12 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32285/2017/GAF/PC/PC/RO - VirtuaDoc, de 12.09.2017;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 07.08.2017 a 26.08.2017, ao servidor RENAN VIEIRA ARCANJO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Ministro Andreazza, em razão do nascimento de seu filho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 695/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 678/GAB/DGPC/RO, de 31.08.2017, que relota, a contar de 01.09.2017, o servidor DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na 4ª Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor na 7ª Delegacia de Polícia Civil, anteriormente lotado na Divisão de Flagrantes - DIFLAG/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil



Portaria nº 696/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 11.07.2017, a servidora ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300104202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM/PC/RO do município de Ariquemes, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Patrimônio de Ariquemes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 697/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 27453/2017/ DENARC-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 08.08.2017;

R E S O L V E:

CONSIDERAR a lotação, a contar de 17.04.2000, do servidor CORBELIANO NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 0694627, pertencente ao Quadro em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, no Departamento de Narcóticos da Polícia Civil - DENARC/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 698/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a contar de 15.08.2017, o servidor ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300022587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - FG 03, de Delegado Titular.

Artigo 2º - Designar o supracitado servidor para atuar como Presidente de Comissão no Núcleo de Corregedoria do município de Ji-Paraná.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 698/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a contar de 15.08.2017, o servidor ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300022587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - FG 03, de Delegado Titular;

Artigo 2º - Designar o supracitado servidor para atuar como Presidente de Comissão no Núcleo de Corregedoria do município de Ji-Paraná.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 699/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32869/2017/DRPC-JIP/PC/RO - VirtuaDoc, de 15.09.2017;

R E S O L V E:

RELOTAR o(a) servidor(a) WILSON ROBERTO SAVEDRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná, anteriormente lotado(a) no(a) 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 700/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

Considerando Mem. nº 32547/2017-DRPC-ARI/PC; de 13.09.2017;

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 13.09.2017, a servidora ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300104202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício de Função Gratificada - FG 03, de Delegado Titular, da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM, do município de Ariquemes/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 708/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 13.09.2017, o servidor RODRIGO CAMARGO RIBEIRO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300103938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada de Delegado Titular, Símbolo - FG - 03, da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM, do município de Ariquemes/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 709/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 21 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33151/2017/GAF/PC/RO - VirtuaDoc, de 19.09.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor OSCAR PEREIRA DE SOUZANETO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO, do mês de JULHO/2017 para o mês de NOVEMBRO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil



Portaria nº 710/2017/GAB/DGPC/RO. Porto Velho, 21 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO Mem. nº 33247/20117/GAF/PC/RO, de 20.09.2017,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, dirigir e controlar as atividades de administração de recursos humanos da Polícia Civil do estado de Rondônia, de forma eficiente e qualitativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no período de 01.10.2017 à 30.10.2017, o servidor THIAGO DE CASTRO PEREIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 300104236, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para exercer, junto à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil, as funções abaixo, em substituição a Titular Andria Menezes Paiva Maia, que encontra-se em gozo de férias.

I – assessorar o GAF/PC na formulação das políticas de Recursos Humanos, mediante critérios racionais e objetivos;

II – coordenar os processos de admissão e desligamento dos servidores da Polícia Civil/RO;

III – orientar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos da Polícia Civil/RO;

IV – coordenar e controlar as atividades pertinentes ao processamento de direitos e vantagens concedidas aos servidores da Polícia Civil;

V – desempenhar outras atividades típicas da Gerência de Administração e Finanças, delegadas por esta autoridade;

VI – coordenar o cadastramento e manutenção dos dados e registros funcionais dos servidores da Polícia Civil;

VII – dirigir e acompanhar os controles relativos aos registros de cargos efetivos integrantes da tabela de pessoal da Polícia Civil/RO;

VIII – proceder a anotação funcional de registro de progressões funcionais e elogios, mantendo-as atualizadas;

IX – emitir declarações de tempo de serviço dos servidores, para fins de benefícios e vantagens pertinentes dispostas em lei;

X – emitir declarações e certidões funcionais solicitadas pelos servidores;

XI – formalizar processos administrativos referentes aos direitos e vantagens do servidor, bem como controlar e registrar sua movimentação;

XII – examinar e informar todos os expedientes relativos a direitos, deveres e vantagens dos servidores;

XIII – registrar a movimentação dos servidores e as substituições de titulares mantendo-as atualizadas;

XIV – manter controle atualizado dos servidores afastados, licenciados e inativos;

XV – elaborar a escala anual de férias dos servidores;

XVI – manter controle do cumprimento da escala de férias dos servidores;

XVII – proceder ao controle e acompanhamento junto a SEGEF dos atos relacionados a provimento e vacância de cargos e funções dos servidores da Polícia Civil/RO;

XVIII – manter controle atualizado do quadro de pessoal estadual e federal da Polícia Civil/RO;

XIX – manter atualizado os registros de lotação de cargos em comissão e funções gratificadas da Polícia Civil/RO;

XX – analisar, instruir e acompanhar os processos de interesse do servidor e da administração; em conformidade com a legislação vigente e emitir informações em processos administrativos, pedidos de revisão ou recursos, contra decisões decorrentes de atos administrativos;

XXI – formalizar e instruir processos de concessão inicial e alterações de aposentadorias e pensões e fornecer as respectivas informações a SEGEF;

XXII – registrar nos assentos funcionais as atividades relativas a licenças;

XXIII – instruir processo para desconto de punições disciplinares para conversão de penalidade em multa.

XXIV – controlar o registro de falta ao serviço dos servidores e formalizar documento a imprensa oficial para publicação de Edital de Chamamento;

XXV – comunicar a CORREGEPOL sobre os procedimentos realizados por esta GAF/PC para descontos e punições;

XXVI – receber, controlar e encaminhar a SEGEF as frequências dos servidores da Polícia Civil estadual e federal;

XXVII – atender a SEGEF na demanda de recursos humanos no que cabe ao quadro de pessoal da Polícia Civil;

XXVIII – fornecer dados das fichas funcionais dos servidores federais do Ex-Território à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento – SAMP/RO e a SEGEF;

XXIX – receber requerimentos de vantagens e direitos dos servidores da Polícia Civil/RO, procedendo ao trâmite pertinente;

XXX – receber e encaminhar as avaliações federais a SEGEF;

XXXI – outras atividades de polícia judiciária determinadas pelo Delegado-Geral ou Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.

Art. 2º. A atividade descrita no art. 1º desta Portaria é compatível com o cargo de Diretor de Divisão.

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonio Carlos dos Reis
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 711/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

RELOTAR, a contar de 20.09.2017, o(a) servidor(a) ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300060053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC/PC/RO, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 715/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 16.09.2017, o servidor MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300091686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG 05, de Delegado Regional da Polícia Civil do município de São Miguel do Guaporé/RO.

II - NOMEAR, a contar de 16.09.2017, o supracitado servidor, para o exercício da Função Gratificada - Símbolo FG-05, de Delegado Regional de Polícia Civil do município de Ji-Paraná/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 716/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2017/GAB/GEI/RO, de 25.07.2017;

RESOLVE:

RELOTAR o(a) servidor(a) JON ADSON FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil - DGPC/RO, anteriormente cedido à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil



Portaria nº 717/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1062/2017/DRPC-ARI/PC/RO - VirtuaDoc, de 25.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de 01.11.2017, a servidora TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Ariquemes para o município de Ji-Paraná.

Art. 2º - RELOTAR a referida servidora na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 718/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto de 11 de julho de 2017;

RESOLVE

LOTAR, a contar de 1º de julho de 2017, o servidor DANIEL DE ABREU GONÇALVES, ocupante do cargo de Médico, matrículas nº 300016602 e 300016603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 719/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de 29.09.2017, o servidor TOMÉ DA COSTA FILHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300017092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de Jaru.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor na Delegacia Regional de Polícia Civil de Jaru.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 720/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

RELOTAR, a contar de 26.09.2017, o servidor CHRISTIAN MICHEL MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300059915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais - DEAAI/PC/RO, anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 002/SET/2017 – COMISSÃO DE PROMOÇÃO/CONSUPOL/PC/RO

Porto Velho (RO), 29 de setembro de 2017.

ONDE SE LÊ:

...

AGENTE DE POLÍCIA - 3ª CLASSE PARA ESPECIAL
Nº DE VAGAS = 25 (VINTE E CINCO)
SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 325 (TREZENTOS E VINTE E CINCO)
CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 3ª Classe
1	300022633	JANISON CAMPOS CRUZ	Antiguidade	05/02/2007
2	300022606	AMACIO DA SILVA ALENCAR	Antiguidade	05/02/2007
3	300022609	ARIZETE LOPES FERNANDES	Antiguidade	05/02/2007
4	300022687	SILVIA APARECIDA COSTA SANTANA	Antiguidade	05/02/2007
5	300022641	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	Merecimento	05/02/2007
6	300022679	RICHARD MARCELO LIMA DOMINGUES	Antiguidade	05/02/2007
7	300022704	JOSE HUDSON ALVES DA SILVA	Antiguidade	14/07/2007
8	300022634	JEANE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO	Antiguidade	14/09/2007
9	300022607	ANGELA AERCILEY DE SOUZA FURTADO	Antiguidade	14/09/2007
10	300022642	ANTONIO ALBERTO FERNANDES SOUZA	Merecimento	14/09/2007
11	300022639	JOSE ROBERVAL DA SILVA	Antiguidade	14/09/2007
12	300022660	MARIA APARECIDA FERNANDES	Antiguidade	14/09/2007
13	300022631	JACKSON LOBO MERCADO	Antiguidade	14/09/2007
14	300022614	CLENILDE DUARTE DE LIMA	Antiguidade	14/09/2007
15	300022657	MARCELO VENICIUS LIMOEIRO	Merecimento	14/09/2007
16	300022654	LUZEMAR MALAQUIAS DUTRA DE MATOS	Antiguidade	14/09/2007
17	300022627	GILBERTO RODRIGUES CAMARGO	Antiguidade	14/09/2007
18	300022648	KADSON PINHEIRO REIS	Antiguidade	14/09/2007
19	300022661	MARIA DA CONCEICAO QUINTAO SILVA	Antiguidade	14/09/2007
20	300022676	REGINALDO APARECIDO AMORIM	Merecimento	14/09/2007
21	300022694	WALDENOR MELO DE CASTRO	Antiguidade	14/09/2007
22	300022684	SALIM VEIGA DE ALMEIDA	Antiguidade	14/09/2007
23	300022727	LUCIANO NASCIMENTO SOUZA	Antiguidade	14/09/2007
24	300022675	RAIMUNDO JOAO RIBEIRO	Antiguidade	18/09/2007
25	300022712	HELDER PINHEIRO FILGUEIRAS	Merecimento	14/12/2007
26	300022672	NILDIRMAR DE ALMEIDA	Antiguidade	04/04/2008
27	300022682	ROSA MARIA ALVES DE LIMA BANDEIRA	Antiguidade	11/04/2008
28	300022703	ILANETH BRAGA DE SOUSA MONTEIRO	Antiguidade	14/04/2008
29	300022691	VAGNER PEREIRA SODRE	Antiguidade	14/04/2008
30	300022616	DUXLEY LUZ SILVA	Merecimento	14/04/2008
31	300022707	MARIANGELA DE CAMPOS TOGINHO	Antiguidade	14/04/2008
32	300022697	ZITA FERREIRA	Antiguidade	14/04/2008
33	300022770	WALMEY CHAVES PIRES	Antiguidade	14/04/2008
34	300023083	JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	Antiguidade	14/04/2008
35	300023257	ROBERTO CARLOS ARRUDA RUAS	Merecimento	14/04/2008
36	300022728	NESTOR ALBERTO CHAVEZ	Antiguidade	26/04/2008
37	300022625	GIL LENO DIAS ARAUJO	Antiguidade	30/04/2008
38	300070566	IVAN VIEIRA DE SOUZA	Antiguidade	12/06/2008
39	300022685	SAMARA FRANCISCA TENORIO	Antiguidade	23/06/2008
40	300022643	ANTONIO SERAFIM SILVA JUNIOR	Merecimento	23/06/2008
41	300022688	SIMONE SILVA GONCALVES	Antiguidade	04/07/2008
42	300022680	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	Antiguidade	22/07/2008
43	300022645	JOSE MUNHOZ DAHER	Antiguidade	08/09/2008
44	300022618	ELIBEU CARMO E SILVA	Antiguidade	18/09/2008
45	300022622	FERNANDO MORAIS DO NASCIMENTO	Merecimento	20/10/2008
46	300022653	LUIZ CARLOS DANTAS	Antiguidade	20/11/2008
47	300022708	MARLY DE SOUZA MIRANDA	Antiguidade	11/12/2008
48	300022777	HUDSON DA SILVA FERREIRA	Antiguidade	17/12/2008
49	300022636	JOAO NETO PEREIRA DA SILVA	Antiguidade	05/02/2007 *
50	300022775	AQUILES MORAES DE ASSUNCAO	Antiguidade	09/01/2009
51	300022709	MOISES DE JESUS TORRES	Merecimento	15/01/2009
52	300022662	MARIA GORETE ARRUDA	Antiguidade	20/01/2009
53	300022711	SERGIO ADRIANO MOREIRA	Antiguidade	30/03/2009
54	300022716	AILTON PACHECO DIAS	Antiguidade	16/04/2009
55	300022719	CRISTOVAO DIAS LOPES	Merecimento	23/04/2009
56	300022726	KATIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO ROSA	Antiguidade	23/04/2009
57	300022725	JULIO CEZAR JOAQUIM E SILVA	Antiguidade	15/05/2009
58	300022757	KAU GOMES DA SILVA	Antiguidade	24/07/2009
59	300022721	FRANCISCO ALVES DA SILVA	Antiguidade	04/08/2009
60	300022722	GRACIMAR FERRAZ	Merecimento	04/08/2009
61	300022720	FRANCINEILA MAIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Antiguidade	04/08/2009
62	300022756	LOURIVALDO CALISTO CRUZ BELEZA	Antiguidade	10/08/2009
63	300022758	NEIVA ROSAS DE QUEIROZ	Antiguidade	12/08/2009
64	300022759	RONILDO DE SOUSA BARROSO	Antiguidade	18/08/2009
65	300022760	WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	Merecimento	27/08/2009
66	300022718	CRISANTO MERCADO FILHO	Antiguidade	20/11/2009
67	300022743	MARIA CLARA SILVA CAMARGOS	Antiguidade	16/12/2009
68	300022768	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Antiguidade	16/12/2009
69	300022767	BARBARA BRAGA GRACIANO	Antiguidade	16/12/2009



70	300022781	KAREN CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE	Merecimento	16/12/2009	154300060087	SATYRO QUINTO DE SOUZA NETO	Antiguidade	01/08/2013
71	300022782	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	Antiguidade	14/05/2010	155300059992	ADILSON PEREIRA SERRA	Merecimento	01/08/2013
72	300022769	MARLY HASSEGAWA MOSCOSO SOARES	Antiguidade	25/11/2010	156300059937	DAVID SOUZA DE JESUS	Antiguidade	01/08/2013
73	300022624	FRANCISCO PERON DE MIRANDA	Antiguidade	01/06/2012	157300060592	MARIA LAENE DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
74	300032580	MARUSAN CLEBER GUEDES	Antiguidade	01/06/2012	158300060044	PAULO BARBOSA BUENO	Antiguidade	01/08/2013
75	300032459	CHARLES KOSLOW	Merecimento	05/07/2012	159300059884	HELIO PEREIRA CRUZ	Antiguidade	01/08/2013
76	300023251	LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES	Antiguidade	01/08/2012	160300060163	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
77	300059998	ADRIANO FRANCA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	161300060057	ANTONIO MAGALHAES CUNHA	Antiguidade	01/08/2013
78	300058693	FLAVIO RODRIGUES LIMA	Antiguidade	01/08/2013	162300060088	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
79	300058565	ROBERTO DA SILVA NUNES	Antiguidade	01/08/2013	163300060231	MARINA RODRIGUES MOREIRA	Antiguidade	01/08/2013
80	300058697	GENIVALDO CRISTIANO ANTUNES DOS SANTOS	Merecimento	01/08/2013	164300061294	ARISTON SANTOS SANTANA	Antiguidade	01/08/2013
81	300060216	MARLI KEMPER CARNEIRO	Antiguidade	01/08/2013	165300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
82	300058559	MARIA DE LOURDES HONORATO	Antiguidade	01/08/2013	166300059945	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	Antiguidade	01/08/2013
83	300058560	MARIA MERCE AZEVEDO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	167300060219	MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS	Antiguidade	01/08/2013
84	300060188	MAURICIO FAVARO ANDRADE	Antiguidade	01/08/2013	168300059969	JOEL LOPES DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
85	300058556	HUMBERTO JOSE NICACIO DOS SANTOS	Merecimento	01/08/2013	169300059916	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
86	300060217	MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	Antiguidade	01/08/2013	170300059929	CLOVIS JOSE MOREIRA	Merecimento	01/08/2013
87	300060588	HUDSON BATISTA DE AMARAL	Antiguidade	01/08/2013	171300059983	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
88	300058563	PAULO ENEIAS ANICETO	Antiguidade	01/08/2013	172300060074	ROBSON SANTANA PINTO	Antiguidade	01/08/2013
89	300060091	SERGIO LADISLAU COSTA	Antiguidade	01/08/2013	173300060061	RANYERES MONTEIRO BOTELHO	Antiguidade	01/08/2013
90	300058706	NILTON VIEIRA CAVALCANTE	Merecimento	01/08/2013	174300059961	JEAN CARLOS SILVA	Antiguidade	01/08/2013
91	300058546	GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	175300059897	ANTONIO SERGIO BRAZ	Merecimento	01/08/2013
92	300058684	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	Antiguidade	01/08/2013	176300060008	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO	Antiguidade	01/08/2013
93	300058556	LUZEVALDO PEREIRA GOIS JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	177300059939	DELFIN CAVALCANTE FEITOSA	Antiguidade	01/08/2013
94	300058534	CLAELTON RIBEIRO MENDONCA	Antiguidade	01/08/2013	178300060157	FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES	Antiguidade	01/08/2013
95	300060095	SILVANE LIMA DA SILVA	Merecimento	01/08/2013	179300060221	MARLENE MARIA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
96	300058707	PAULO PINTO ALCANTARA	Antiguidade	01/08/2013	180300059990	ADIEL DAVID PAVAO	Merecimento	01/08/2013
97	300058703	JOAO MARIA NETO	Antiguidade	01/08/2013	181300058711	LUIZ CARLOS LASSEN	Antiguidade	01/08/2013
98	300058696	FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS	Antiguidade	01/08/2013	182300059956	IZAURA ALVES DE CAMARGO	Antiguidade	01/08/2013
99	300058695	FRANCISCO PINTO ALCANTARA	Antiguidade	01/08/2013	183300059928	CLEMILDA DA SILVA LIMA	Antiguidade	01/08/2013
100	300059996	ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA	Merecimento	01/08/2013	184300060189	MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO	Antiguidade	01/08/2013
101	300058683	ANDREA RODRIGUES LOPES	Antiguidade	01/08/2013	185300059887	IGOR FURBINO DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
102	300058531	ADEILDO TEIXEIRA VIEIRA	Antiguidade	01/08/2013	186300060020	JOSEMAR SILVEIRA BATISTA	Antiguidade	01/08/2013
103	300058575	WALDINEY NUNES SILVINO	Antiguidade	01/08/2013	187300060147	FABIO VIEIRA MATOS	Antiguidade	01/08/2013
104	300058564	PAULO ROBERTO SILVA	Antiguidade	01/08/2013	188300058698	GLAUCIA DE ARRUDA DOMINGUES	Antiguidade	01/08/2013
105	300058572	MARCELO DA SILVA	Merecimento	01/08/2013	189300060056	EMERSON ILDEBERTO MEDIM BAIA	Antiguidade	01/08/2013
106	300060225	MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	190300059893	ANTONIO MARMO MACHADO ROCHA	Merecimento	01/08/2013
107	300058539	ERINETE NASCIMENTO LEONEL	Antiguidade	01/08/2013	191300060193	MEREGILDO HELKER	Antiguidade	01/08/2013
108	300058543	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013	192300060006	JOSE CARLOS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
109	300058571	VAGNER ROSEMIRO TOLFO	Antiguidade	01/08/2013	193300059968	JOEL BARBOSA DE FARIAS	Antiguidade	01/08/2013
110	300058568	ROSA RAQUEL BOAVENTURA	Merecimento	01/08/2013	194300060228	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
111	300058576	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	195300058549	JOAO JOSE PEREIRA	Merecimento	01/08/2013
112	300058569	ROZELY COLI COSTA	Antiguidade	01/08/2013	196300059878	GILMAR LEONARDO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
113	300058566	RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	197300059911	CELINGTON ANANIAS TARGINO DE MELO FREIRE	Antiguidade	01/08/2013
114	300058577	WELLTON LUIZ FUZARI	Antiguidade	01/08/2013	198300060001	AGNALDO ALVES CURSINO	Antiguidade	01/08/2013
115	300058690	EVANDRO VANDERLEI BRUXEL	Merecimento	01/08/2013	199300060030	LILLIAN SHIRLEY ROQUE SOARES	Antiguidade	01/08/2013
116	300059918	CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	Antiguidade	01/08/2013	200300058558	MARCELO DO ROSARIO LIMA	Merecimento	01/08/2013
117	300060018	JOSE VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013	201300060004	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
118	300058562	PATRICIO FRANCO PONTES	Antiguidade	01/08/2013	202300060090	SERGIO ARAUJO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
119	300058552	JOSE TOMAZ COSTA	Antiguidade	01/08/2013	203300060206	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
120	300058555	LUSMAR FARIAS DE CASTRO	Merecimento	01/08/2013	204300059837	THULIO WANDERLEY VIEIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
121	300058688	DAVI BEZERRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013	205300060229	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS	Merecimento	01/08/2013
122	300058681	ALEQUESANDRO DE ANDRADE	Antiguidade	01/08/2013	206300059906	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	Antiguidade	01/08/2013
123	300059872	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	Antiguidade	01/08/2013	207300060040	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
124	300058561	MAURICIO ALVES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	208300060089	SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO	Antiguidade	01/08/2013
125	300059963	JESUS JOSUE DA SILVA	Merecimento	01/08/2013	209300059852	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Antiguidade	01/08/2013
126	300058679	ACIR DA CRUZ	Antiguidade	01/08/2013	210300059997	ADRIANO DE SOUZA MARQUES	Merecimento	01/08/2013
127	300059829	SUZE DE SOUZA LOPES	Antiguidade	01/08/2013	211300059921	CLAUDIOMILSON PEREIRA	Antiguidade	01/08/2013
128	300060201	LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	212300060007	ELISANDRA MIRIAN CANDIOTO ROSA	Antiguidade	01/08/2013
129	300059843	VAGNER SOARES BESERRA	Antiguidade	01/08/2013	213300060200	NELSON PEREIRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013
130	300059912	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	Merecimento	01/08/2013	214300060210	MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	Antiguidade	01/08/2013
131	300060003	JORGE LUIZ MAGALHAES	Antiguidade	01/08/2013	215300060042	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	Merecimento	01/08/2013
132	300058686	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	216300060092	SERGIO RIBEIRO SILVA	Antiguidade	01/08/2013
133	300060050	PAULO SERGIO ANDRADE DE AGUIAR	Antiguidade	01/08/2013	217300059901	AURICELIA RODRIGUES DE DEUS	Antiguidade	01/08/2013
134	300060222	MARCOS DE SOUZA BRITO	Antiguidade	01/08/2013	218300059900	ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA	Antiguidade	01/08/2013
135	300059866	WILSON SERGIO DA SILVA TENANI	Merecimento	01/08/2013	219300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	Antiguidade	01/08/2013
136	300060203	OZENI OLIVEIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	220300060032	LUCELIO NUNES CAMARA	Merecimento	01/08/2013
137	300059967	JOAO CAMARGO COSTA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	221300060026	ALDEIR MENDES DA TRINDADE	Antiguidade	01/08/2013
138	300058578	WHANDERSON ROGERIO POMPILIO	Antiguidade	01/08/2013	222300059951	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	Antiguidade	01/08/2013
139	300060039	ANTONIO ASSUNCAO GOVEIA	Antiguidade	01/08/2013	223300060202	ODAILSON MORAIS DE AGUIAR	Antiguidade	01/08/2013
140	300060065	REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Merecimento	01/08/2013	224300060596	SIDNEY DA SILVA NUNES	Antiguidade	01/08/2013
141	300060220	MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013	225300060010	JOSE DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	Merecimento	01/08/2013
142	300059856	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	226300060581	HEBER SIMONATO PAZ	Antiguidade	01/08/2013
143	300059859	WALMEN DE SOUZA FRANCA	Antiguidade	01/08/2013	227300060211	MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
144	300060227	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	228300059851	VANDOIR JOSE HORN	Antiguidade	01/08/2013
145	300060085	RUBENS STELZENBERGER	Merecimento	01/08/2013	229300059949	EDCARLOS SILVA DE LIMA	Antiguidade	01/08/2013
146	300059869	FRANCISCO SOUSA DE BRITO	Antiguidade	01/08/2013	230300059870	GERLANDIO MARQUES SANTOS	Merecimento	01/08/2013
147	300060049	PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	231300059943	ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	Antiguidade	01/08/2013
148	300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013	232300059903	BENILDA DA SILVA MAGALHAES	Antiguidade	01/08/2013
149	300060011	JOSE EVANGELISTA DE MELO FILHO	Antiguidade	01/08/2013	233300059864	WENDELL FERREIRA DE FREITAS	Antiguidade	01/08/2013
150	300059917	CICERO CAVALCANTE DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013	234300060209	MAILSON BARBOSA MELO	Antiguidade	01/08/2013
151	300060045	ALISSON FERNANDO MARINHO	Antiguidade	01/08/2013	235300060213	MARCIANE KUHN	Merecimento	01/08/2013
152	300059938	DEISE SGUISSARDI	Antiguidade	01/08/2013	236300059844	VALDINEI FERNANDES KEIRI	Antiguidade	01/08/2013
153	300060192	MERCEDES DA SILVA MOURA	Antiguidade	01/08/2013	237300059919	CLAUDIA BATISTA DE LIMA BRITO	Antiguidade	01/08/2013



238 300059905	CARLOS ANDRE GOMES	Antiguidade	01/08/2013	322300059826	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	Antiguidade	01/08/2013
239 300060016	JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	Antiguidade	01/08/2013	323300060035	BRUNO LOPES DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013
240 300060078	RONALDO BISPO BEZERRA	Merecimento	01/08/2013	324300060047	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013
241 300059941	DELLANO DE ARAUJO BRAGA	Antiguidade	01/08/2013	325300060075	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	Merecimento	01/08/2013
242 300060077	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013				
243 300060197	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	Antiguidade	01/08/2013		* Descontado o período de licença sem vencimento		
244 300060073	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013				
245 300059882	GUSTAVO MAIA PAULINO	Merecimento	01/08/2013		LEIA-SE:		
246 300060208	LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO	Antiguidade	01/08/2013		...		
247 300061286	CARLOS ROBERTO REGINA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013				
248 300060580	HAROLD ALVAREZ ROCA	Antiguidade	01/08/2013		AGENTE DE POLICIA - 3ª CLASSE PARA ESPECIAL		
249 300058570	SABRINA FUZARI RAASCH	Antiguidade	01/08/2013		Nº DE VAGAS = 25 (VINTE E CINCO)		
250 300060015	JOSE PEDRO DE SOUZA RAMOS	Merecimento	01/08/2013		SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 326 (TREZENTOS E VINTE E SEIS)		
251 300059950	EDESIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	Antiguidade	01/08/2013		CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE		
252 300060029	LILIANE RODRIGUES SANTOS	Antiguidade	01/08/2013				
253 300059876	GILDETE SANTOS DO CARMO CORSI	Antiguidade	01/08/2013				
254 300060150	FERNANDO FERREIRA MARTINS	Antiguidade	01/08/2013	Ord Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 3ª Classe
255 300059954	EDIANE KUTZ MATHIAZZO	Merecimento	01/08/2013	1 300016455	TEREZA MARIA CARVALHO FONSECA	Antiguidade	29/08/1997 *
256 300060066	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	2 300022633	JANISON CAMPOS CRUZ	Antiguidade	05/02/2007
257 300060097	PEDRO SINEI MARTINS	Antiguidade	01/08/2013	3 300022606	AMACIO DA SILVA ALENCAR	Antiguidade	05/02/2007
258 300058548	JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	Antiguidade	01/08/2013	4 300022609	ARIZETE LOPES FERNANDES	Antiguidade	05/02/2007
259 300059861	WASHINGTON MATIAS DE ARAUJO	Antiguidade	01/08/2013	5 300022687	SILVIA APARECIDA COSTA SANTANA	Merecimento	05/02/2007
260 300060041	ANTONIO JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	Merecimento	01/08/2013	6 300022641	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	Antiguidade	05/02/2007
261 300059862	ELIANE APARECIDA CARMINATTI	Antiguidade	01/08/2013	7 300022679	RICHARD MARCELO LIMA DOMINGUES	Antiguidade	05/02/2007
262 300060024	ALBERONE GAMA DE MACEDO	Antiguidade	01/08/2013	8 300022704	JOSE HUDSON ALVES DA SILVA	Antiguidade	14/07/2007
263 300060005	JORGEVANE SOUZA GOMES	Antiguidade	01/08/2013	9 300022634	JEANE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO	Antiguidade	14/09/2007
264 300059924	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	10 300022607	ANGELA AERCILEY DE SOUZA FURTADO	Merecimento	14/09/2007
265 300060215	MARCIO DA SILVA DUARTE	Merecimento	01/08/2013	11 300022642	ANTONIO ALBERTO FERNANDES SOUZA	Antiguidade	14/09/2007
266 300060226	MARCOS TADEU MACHADO	Antiguidade	01/08/2013	12 300022639	JOSE ROBERVAL DA SILVA	Antiguidade	14/09/2007
267 300059989	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	13 300022660	MARIA APARECIDA FERNANDES	Antiguidade	14/09/2007
268 300059978	ELIOMAR ALVES DA SILVA FREITAS	Antiguidade	01/08/2013	14 300022631	JACKSON LOBO MERCADO	Antiguidade	14/09/2007
269 300060096	SILVIONEI FARIAS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	15 300022614	CLENILDE DUARTE DE LIMA	Merecimento	14/09/2007
270 300059904	CARLA PANSINI	Merecimento	01/08/2013	16 300022657	MARCELO VENICIUS LIMOEIRO	Antiguidade	14/09/2007
271 300060013	JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	Antiguidade	01/08/2013	17 300022654	LUZEMAR MALAQUIAS DUTRA DE MATOS	Antiguidade	14/09/2007
272 300059947	DIONE DOS ANJOS LUCAS	Antiguidade	01/08/2013	18 300022627	GILBERTO RODRIGUES CAMARGO	Antiguidade	14/09/2007
273 300059936	DAVI FERREIRA SOARES	Antiguidade	01/08/2013	19 300022648	KADSON PINHEIRO REIS	Antiguidade	14/09/2007
274 300060009	JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA	Antiguidade	01/08/2013	20 300022661	MARIA DA CONCEICAO QUINTAO SILVA	Merecimento	14/09/2007
275 300060194	MICHAEL AQUINO GOVEIA	Merecimento	01/08/2013	21 300022676	REGINALDO APARECIDO AMORIM	Antiguidade	14/09/2007
276 300059914	CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA	Antiguidade	01/08/2013	22 300022694	WALDENOR MELO DE CASTRO	Antiguidade	14/09/2007
277 300059880	GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO	Antiguidade	01/08/2013	23 300022684	SALIM VEIGA DE ALMEIDA	Antiguidade	14/09/2007
278 300060196	MIRTS SILVA RODRIGUES	Antiguidade	01/08/2013	24 300022727	LUCIANO NASCIMENTO SOUZA	Antiguidade	14/09/2007
279 300059873	GERSON GONCALVES DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013	25 300022675	RAIMUNDO JOAO RIBEIRO	Merecimento	18/09/2007
280 300059886	HUGO OLENSKI	Merecimento	01/08/2013	26 300022712	HELDER PINHEIRO FILGUEIRAS	Antiguidade	14/12/2007
281 300059960	JAIRO CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	27 300022672	NILDIMAR DE ALMEIDA	Antiguidade	04/04/2008
282 300059985	ANGELO SADOVSKI DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	28 300022682	ROSA MARIA ALVES DE LIMA BANDEIRA	Antiguidade	11/04/2008
283 300059948	DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	29 300022703	ILANETH BRAGA DE SOUSA MONTEIRO	Antiguidade	14/04/2008
284 300060014	JOSE JOAO MAGALHAES JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	30 300022691	VAGNER PEREIRA SODRE	Merecimento	14/04/2008
285 300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA	Merecimento	01/08/2013	31 300022616	DUXLEY LUZ SILVA	Antiguidade	14/04/2008
286 300059980	ANDREIA SILVA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	32 300022707	MARIANGELA DE CAMPOS TOGINHO	Antiguidade	14/04/2008
287 300059979	ANDRE LOPES DO REGO	Antiguidade	01/08/2013	33 300022697	ZITA FERREIRA	Antiguidade	14/04/2008
288 300060084	RUBENS RAMOS DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	34 300022770	WALMEY CHAVES PIRES	Antiguidade	14/04/2008
289 300060149	FELIX ANGELO SERAFIM	Antiguidade	01/08/2013	35 300023083	JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	Merecimento	16/04/2008
290 300060023	JUNIOMAR MELLO DE ALMEIDA	Merecimento	01/08/2013	36 300023257	ROBERTO CARLOS ARRUDA RUAS	Antiguidade	14/04/2008
291 300059908	CARLOS JERONINO DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	37 300022728	NESTOR ALBERTO CHAVEZ	Antiguidade	26/04/2008
292 300060212	MARCIA MARIA MATOSO	Antiguidade	01/08/2013	38 300022625	GIL LENO DIAS ARAUJO	Antiguidade	30/04/2008
293 300060060	RAFAEL SALES HERON	Antiguidade	01/08/2013	39 300070566	IVAN VIEIRA DE SOUZA	Antiguidade	12/06/2008
294 300060214	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013	40 300022685	SAMARA FRANCISCA TENORIO	Merecimento	23/06/2008
295 300060055	ELTON BOTELHO DOS SANTOS	Merecimento	01/08/2013	41 300022643	ANTONIO SERAFIM SILVA JUNIOR	Antiguidade	23/06/2008
296 300059913	CHARLES ELIAS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	42 300022688	SIMONE SILVA GONCALVES	Antiguidade	04/07/2008
297 300059881	GUILHERME VLAXIO DA PENHA	Antiguidade	01/08/2013	43 300022680	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	Antiguidade	22/07/2008
298 300060000	ADRIANO SCHONTZ	Antiguidade	01/08/2013	44 300022645	JOSE MUNHOZ DAHER	Antiguidade	08/09/2008
299 300059974	JONES RABELO GARCIA	Antiguidade	01/08/2013	45 300022618	ELIBEU CARMO E SILVA	Merecimento	18/09/2008
300 300060082	LUCIANO MATOS DA SILVA	Merecimento	01/08/2013	46 300022622	FERNANDO MORAIS DO NASCIMENTO	Antiguidade	20/10/2008
301 300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	Antiguidade	01/08/2013	47 300022653	LUIZ CARLOS DANTAS	Antiguidade	20/11/2008
302 300060048	ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	Antiguidade	01/08/2013	48 300022708	MARLY DE SOUZA MIRANDA	Antiguidade	11/12/2008
303 300059839	TIAGO ALVES BATISTA SENA	Antiguidade	01/08/2013	49 300022777	HUDSON DA SILVA FERREIRA	Antiguidade	17/12/2008
304 300059846	ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA	Antiguidade	01/08/2013	50 300022636	JOAO NETO PEREIRA DA SILVA	Merecimento	05/02/2007 **
305 300060094	SIDINEI AMADIO JUNIOR	Merecimento	01/08/2013	51 300022775	AQUILES MORAES DE ASSUNCAO	Antiguidade	09/01/2009
306 300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE	Antiguidade	01/08/2013	52 300022709	MOISES DE JESUS TORRES	Antiguidade	15/01/2009
307 300060098	ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA LEITE	Antiguidade	01/08/2013	53 300022662	MARIA GORETE ARRUDA	Antiguidade	20/01/2009
308 300060021	JOSIEL MIRANDA PEREIRA	Antiguidade	01/08/2013	54 300022711	SERGIO ADRIANO MOREIRA	Antiguidade	30/03/2009
309 300060002	ALAN BORGES RAMOS	Antiguidade	01/08/2013	55 300022716	AILTON PACHECO DIAS	Merecimento	16/04/2009
310 300060025	JUSSARA MENEGAZ	Merecimento	01/08/2013	56 300022719	CRISTOVAO DIAS LOPES	Antiguidade	23/04/2009
311 300059877	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	57 300022726	KATIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO ROSA	Antiguidade	23/04/2009
312 300059995	ADRIANA SILVA DE BARROS	Antiguidade	01/08/2013	58 300022725	JULIO CEZAR JOAQUIM E SILVA	Antiguidade	15/05/2009
313 300059952	EDGLEY QUEIROS BUENO	Antiguidade	01/08/2013	59 300022757	KAU GOMES DA SILVA	Antiguidade	24/07/2009
314 300060187	LUCIANA RESENDE	Antiguidade	01/08/2013	60 300022721	FRANCISCO ALVES DA SILVA	Merecimento	04/08/2009
315 300060585	HELIO JUNIOR DE PAULA	Merecimento	01/08/2013	61 300022722	GRACIMAR FERRAZ	Antiguidade	04/08/2009
316 300059977	ANDERSON SILVA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	62 300022720	FRANCINEILA MAIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Antiguidade	04/08/2009
317 300059971	JOELMA SALES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	63 300022756	LOURIVALDO CALISTO CRUZ BELEZA	Antiguidade	10/08/2009
318 300059854	VERONICA ZACARIAS VARGAS	Antiguidade	01/08/2013	64 300022758	NEIVA ROSAS DE QUEIROZ	Antiguidade	12/08/2009
319 300059883	HELDER BATISTA GAMA	Antiguidade	01/08/2013	65 300022759	RONILDO DE SOUSA BARROSO	Merecimento	18/08/2009
320 300060070	RENE GARCIA PRADO	Merecimento	01/08/2013	66 300022760	WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	Antiguidade	27/08/2009
321 300059875	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	Antiguidade	01/08/2013	67 300022718	CRISANTO MERCADO FILHO	Antiguidade	20/11/2009



68	300022743	MARIA CLARA SILVA CAMARGOS	Antiguidade	16/12/2009	152300060045	ALISSON FERNANDO MARINHO	Antiguidade	01/08/2013
69	300022768	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Antiguidade	16/12/2009	153300059938	DEISE SGUISSARDI	Antiguidade	01/08/2013
70	300022767	BARBARA BRAGA GRACIANO	Merecimento	16/12/2009	154300060192	MERCEDES DA SILVA MOURA	Antiguidade	01/08/2013
71	300022781	KAREN CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE	Antiguidade	16/12/2009	155300060087	SATYRO QUINTO DE SOUZA NETO	Merecimento	01/08/2013
72	300022782	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	Antiguidade	14/05/2010	156300059992	ADILSON PEREIRA SERRA	Antiguidade	01/08/2013
73	300022769	MARLY HASSEGAWA MOSCOSO SOARES	Antiguidade	25/11/2010	157300059937	DAVID SOUZA DE JESUS	Antiguidade	01/08/2013
74	300022624	FRANCISCO PERON DE MIRANDA	Antiguidade	01/06/2012	158300060592	MARIA LAENE DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
75	300032580	MARUSAN CLEBER GUEDES	Merecimento	01/06/2012	159300060044	PAULO BARBOSA BUENO	Antiguidade	01/08/2013
76	300032459	CHARLES KOSLOW	Antiguidade	05/07/2012	160300059884	HELIO PEREIRA CRUZ	Merecimento	01/08/2013
77	300023251	LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES	Antiguidade	01/08/2012	161300060163	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
78	300059998	ADRIANO FRANCA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	162300060057	ANTONIO MAGALHAES CUNHA	Antiguidade	01/08/2013
79	300058693	FLAVIO RODRIGUES LIMA	Antiguidade	01/08/2013	163300060088	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
80	300058565	ROBERTO DA SILVA NUNES	Merecimento	01/08/2013	164300060231	MARINA RODRIGUES MOREIRA	Antiguidade	01/08/2013
81	300058697	GENIVALDO CRISTIANO ANTUNES DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	165300061294	ARISTON SANTOS SANTANA	Merecimento	01/08/2013
82	300060216	MARLI KEMPER CARNEIRO	Antiguidade	01/08/2013	166300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
83	300058559	MARIA DE LOURDES HONORATO	Antiguidade	01/08/2013	167300059945	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	Antiguidade	01/08/2013
84	300058560	MARIA MERCE AZEVEDO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	168300060219	MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS	Antiguidade	01/08/2013
85	300060188	MAURICIO FAVARO ANDRADE	Merecimento	01/08/2013	169300059969	JOEL LOPES DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
86	300058699	HUMBERTO JOSE NICACIO DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	170300059916	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
87	300060217	MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	Antiguidade	01/08/2013	171300059929	CLOVIS JOSE MOREIRA	Antiguidade	01/08/2013
88	300060588	HUDSON BATISTA DE AMARAL	Antiguidade	01/08/2013	172300059983	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
89	300058563	PAULO ENEIAS ANICETO	Antiguidade	01/08/2013	173300060074	ROBSON SANTANA PINTO	Antiguidade	01/08/2013
90	300060091	SERGIO LADISLAU COSTA	Merecimento	01/08/2013	174300060061	RANYERES MONTEIRO BOTELHO	Antiguidade	01/08/2013
91	300058706	NILTON VIEIRA CAVALCANTE	Antiguidade	01/08/2013	175300059961	JEAN CARLOS SILVA	Merecimento	01/08/2013
92	300058546	GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	176300059897	ANTONIO SERGIO BRAZ	Antiguidade	01/08/2013
93	300058684	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	Antiguidade	01/08/2013	177300060008	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO	Antiguidade	01/08/2013
94	300058556	LUZEVALDO PEREIRA GOIS JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	178300059939	DELFIN CAVALCANTE FEITOSA	Antiguidade	01/08/2013
95	300058534	CLAELTON RIBEIRO MENDONCA	Merecimento	01/08/2013	179300060157	FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES	Antiguidade	01/08/2013
96	300060095	SILVANE LIMA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	180300060221	MARLENE MARIA DA SILVA	Merecimento	01/08/2013
97	300058707	PAULO PINTO ALCANTARA	Antiguidade	01/08/2013	181300059990	ADIEL DAVID PAVAO	Antiguidade	01/08/2013
98	300058703	JOAO MARIA NETO	Antiguidade	01/08/2013	182300058711	LUIZ CARLOS LASSEN	Antiguidade	01/08/2013
99	300058696	FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS	Antiguidade	01/08/2013	183300059956	IZAURA ALVES DE CAMARGO	Antiguidade	01/08/2013
100	300058695	FRANCISCO PINTO ALCANTARA	Merecimento	01/08/2013	184300059928	CLEMILDA DA SILVA LIMA	Antiguidade	01/08/2013
101	300059996	ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA	Antiguidade	01/08/2013	185300060189	MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO	Merecimento	01/08/2013
102	300058683	ANDREIA RODRIGUES LOPES	Antiguidade	01/08/2013	186300059887	IGOR FURBINO DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
103	300058531	ADEILDO TEIXEIRA VIEIRA	Antiguidade	01/08/2013	187300060020	JOSEMAR SILVEIRA BATISTA	Antiguidade	01/08/2013
104	300058575	WALDINEY NUNES SILVINO	Antiguidade	01/08/2013	188300060147	FABIO VIEIRA MATOS	Antiguidade	01/08/2013
105	300058564	PAULO ROBERTO SILVA	Merecimento	01/08/2013	189300058698	GLAUCIA DE ARRUDA DOMINGUES	Antiguidade	01/08/2013
106	300058572	MARCELO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	190300060056	EMERSON ILDEBERTO MEDIM BAIA	Merecimento	01/08/2013
107	300060225	MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	191300059893	ANTONIO MARMO MACHADO ROCHA	Antiguidade	01/08/2013
108	300058539	ERINETE NASCIMENTO LEONEL	Antiguidade	01/08/2013	192300060193	MEREGILDO HELKER	Antiguidade	01/08/2013
109	300058543	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013	193300060006	JOSE CARLOS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
110	300058571	VAGNER ROSEMIRO TOLFO	Merecimento	01/08/2013	194300059968	JOEL BARBOSA DE FARIAS	Antiguidade	01/08/2013
111	300058568	ROSA RAQUEL BOAVENTURA	Antiguidade	01/08/2013	195300060228	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
112	300058576	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	196300058549	JOAO JOSE PEREIRA	Antiguidade	01/08/2013
113	300058569	ROZELY COLI COSTA	Antiguidade	01/08/2013	197300059878	GILMAR LEONALDO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
114	300058566	RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	198300059911	CELINGTON ANANIAS TARGINO DE MELO FREIRE	Antiguidade	01/08/2013
115	300058577	WELLITON LUIZ FUZARI	Merecimento	01/08/2013	199300060001	AGNALDO ALVES CURSINO	Antiguidade	01/08/2013
116	300058690	EVANDRO VANDERLEI BRUXEL	Antiguidade	01/08/2013	200300060030	LILLIAN SHIRLEY ROQUE SOARES	Merecimento	01/08/2013
117	300059918	CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	Antiguidade	01/08/2013	201300058558	MARCELO DO ROSARIO LIMA	Antiguidade	01/08/2013
118	300060018	JOSE VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013	202300060004	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
119	300058562	PATRICIO FRANCO PONTES	Antiguidade	01/08/2013	203300060090	SERGIO ARAUJO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
120	300058552	JOSE TOMAZ COSTA	Merecimento	01/08/2013	204300060206	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
121	300058555	LUSMAR FARIAS DE CASTRO	Antiguidade	01/08/2013	205300059837	THULIO WANDERLEY VIEIRA DA SILVA	Merecimento	01/08/2013
122	300058688	PAUL BEZERRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013	206300060229	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
123	300058681	ALEQUESANDRO DE ANDRADE	Antiguidade	01/08/2013	207300059906	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	Antiguidade	01/08/2013
124	300059872	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	Antiguidade	01/08/2013	208300060040	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
125	300058561	MAURICIO ALVES DA SILVA	Merecimento	01/08/2013	209300060089	SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO	Antiguidade	01/08/2013
126	300059963	JESUS JOSUE DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	210300059852	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Merecimento	01/08/2013
127	300058679	ACIR DA CRUZ	Antiguidade	01/08/2013	211300059997	ADRIANO DE SOUZA MARQUES	Antiguidade	01/08/2013
128	300059829	SUZE DE SOUZA LOPES	Antiguidade	01/08/2013	212300059921	CLAUDIOMILSON PEREIRA	Antiguidade	01/08/2013
129	300060201	LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	213300060007	ELISANDRA MIRIAN CANDIOTO ROSA	Antiguidade	01/08/2013
130	300059843	VAGNER SOARES BESERRA	Merecimento	01/08/2013	214300060200	NELSON PEREIRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013
131	300059912	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	215300060210	MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	Merecimento	01/08/2013
132	300060003	JORGE LUIZ MAGALHAES	Antiguidade	01/08/2013	216300060042	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
133	300058686	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	217300060092	SERGIO RIBEIRO SILVA	Antiguidade	01/08/2013
134	300060050	PAULO SERGIO ANDRADE DE AGUIAR	Antiguidade	01/08/2013	218300059901	AURICELIA RODRIGUES DE DEUS	Antiguidade	01/08/2013
135	300060222	MARCOS DE SOUZA BRITO	Merecimento	01/08/2013	219300059900	ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA	Antiguidade	01/08/2013
136	300059866	WILSON SERGIO DA SILVA TENANI	Antiguidade	01/08/2013	220300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	Merecimento	01/08/2013
137	300060203	OZENI OLIVEIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	221300060032	LUCELIO NUNES CAMARA	Antiguidade	01/08/2013
138	300059967	JOAO CAMARGO COSTA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013	222300060026	ALDEIR MENDES DA TRINDADE	Antiguidade	01/08/2013
139	300058578	WHANDERSON ROGERIO POMPILIO	Antiguidade	01/08/2013	223300059951	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	Antiguidade	01/08/2013
140	300060039	ANTONIO ASSUNCAO GOVEIA	Merecimento	01/08/2013	224300060202	ODAILSON MORAIS DE AGUIAR	Antiguidade	01/08/2013
141	300060065	REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013	225300060596	SIDNEY DA SILVA NUNES	Merecimento	01/08/2013
142	300060220	MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013	226300060010	JOSE DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
143	300059856	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013	227300060581	HEBER SIMONATO PAZ	Antiguidade	01/08/2013
144	300059859	WALMEN DE SOUZA FRANCA	Antiguidade	01/08/2013	228300060211	MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
145	300060227	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Merecimento	01/08/2013	229300059851	VANDIOIR JOSE HORN	Antiguidade	01/08/2013
146	300060085	RUBENS STELZENBERGER	Antiguidade	01/08/2013	230300059949	EDCARLOS SILVA DE LIMA	Merecimento	01/08/2013
147	300059869	FRANCISCO SOUSA DE BRITO	Antiguidade	01/08/2013	231300059870	GERLANDIO MARQUES SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
148	300060049	PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA	Antiguidade	01/08/2013	232300059943	ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	Antiguidade	01/08/2013
149	300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013	233300059903	BENILDA DA SILVA MAGALHAES	Antiguidade	01/08/2013
150	300060011	JOSE EVANGELISTA DE MELO FILHO	Merecimento	01/08/2013	234300059864	WENDELL FERREIRA DE FREITAS	Antiguidade	01/08/2013
151	300059917	CICERO CAVALCANTE DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013	235300060209	MAILSON BARBOSA MELO	Merecimento	01/08/2013



236 300060213	MARCIA KUNN	Antiguidade	01/08/2013	320300059883	HELDER BATISTA GAMA	Merecimento	01/08/2013
237 300059844	VALDINEI FERNANDES KEIRI	Antiguidade	01/08/2013	321 300060070	RENE GARCIA PRADO	Antiguidade	01/08/2013
238 300059919	CLAUDIA BATISTA DE LIMA BRITO	Antiguidade	01/08/2013	322 300059875	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMAMN	Antiguidade	01/08/2013
239 300059905	CARLOS ANDRE GOMES	Antiguidade	01/08/2013	323 300059826	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	Antiguidade	01/08/2013
240 300060016	JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	Merecimento	01/08/2013	324 300060035	BRUNO LOPES DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013
241 300060078	RONALDO BISPO BEZERRA	Antiguidade	01/08/2013	325 300060047	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	Merecimento	01/08/2013
242 300059941	DELLANO DE ARAUJO BRAGA	Antiguidade	01/08/2013	326 300060075	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	Antiguidade	01/08/2013
243 300060077	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013				
244 300060197	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	Antiguidade	01/08/2013				
245 300060073	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	Merecimento	01/08/2013				
246 300059882	GUSTAVO MAIA PAULINO	Antiguidade	01/08/2013				
247 300060208	LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO	Antiguidade	01/08/2013				
248 300061286	CARLOS ROBERTO REGINA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013				
249 300060580	HAROLD ALVAREZ ROCA	Antiguidade	01/08/2013				
250 300058570	SABRINA FUZARI RAASCH	Merecimento	01/08/2013				
251 300060015	JOSE PEDRO DE SOUZA RAMOS	Antiguidade	01/08/2013				
252 300059950	EDESIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	Antiguidade	01/08/2013				
253 300060029	LILIANE RODRIGUES SANTOS	Antiguidade	01/08/2013				
254 300059876	GILDETE SANTOS DO CARMO CORSI	Antiguidade	01/08/2013				
255 300060150	FERNANDO FERREIRA MARTINS	Merecimento	01/08/2013				
256 300059954	EDIANE KUTZ MATHIAZZO	Antiguidade	01/08/2013				
257 300060066	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013				
258 300060097	PEDRO SINEI MARTINS	Antiguidade	01/08/2013				
259 300058548	JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	Antiguidade	01/08/2013				
260 300059861	WASHINGTON MATIAS DE ARAUJO	Merecimento	01/08/2013				
261 300060041	ANTONIO JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013				
262 300059862	ELIANE APARECIDA CARMINATTI	Antiguidade	01/08/2013				
263 300060024	ALBERONE GAMA DE MACEDO	Antiguidade	01/08/2013				
264 300060005	JORGEVANE SOUZA GOMES	Antiguidade	01/08/2013				
265 300059924	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS	Merecimento	01/08/2013				
266 300060215	MARCIO DA SILVA DUARTE	Antiguidade	01/08/2013				
267 300060226	MARCOS TADEU MACHADO	Antiguidade	01/08/2013				
268 300059989	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013				
269 300059978	ELIOMAR ALVES DA SILVA FREITAS	Antiguidade	01/08/2013				
270 300060096	SILVIONEI FARIAS DA SILVA	Merecimento	01/08/2013				
271 300059904	CARLA PANSINI	Antiguidade	01/08/2013				
272 300060013	JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	Antiguidade	01/08/2013				
273 300059947	DIONE DOS ANJOS LUCAS	Antiguidade	01/08/2013				
274 300059936	DAVI FERREIRA SOARES	Antiguidade	01/08/2013				
275 300060009	JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA	Merecimento	01/08/2013				
276 300060194	MICHAEL AQUINO GOVEIA	Antiguidade	01/08/2013				
277 300059914	CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA	Antiguidade	01/08/2013				
278 300059880	GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO	Antiguidade	01/08/2013				
279 300060196	MIRTS SILVA RODRIGUES	Antiguidade	01/08/2013				
280 300059873	GERSON GONCALVES DA COSTA	Merecimento	01/08/2013				
281 300059886	HUGO OLENSKI	Antiguidade	01/08/2013				
282 300059960	JAIRO CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013				
283 300059985	ANGELO SADOVSKI DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013				
284 300059948	DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013				
285 300060014	JOSE JOAO MAGALHAES JUNIOR	Merecimento	01/08/2013				
286 300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA	Antiguidade	01/08/2013				
287 300059980	ANDREIA SILVA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013				
288 300059979	ANDRE LOPES DO REGO	Antiguidade	01/08/2013				
289 300060084	RUBENS RAMOS DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013				
290 300060149	FELIX ANGELO SERAFIM	Merecimento	01/08/2013				
291 300060023	JUNOMAR MELLO DE ALMEIDA	Antiguidade	01/08/2013				
292 300059908	CARLOS JERONINO DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013				
293 300060212	MARCIA MARIA MATOSO	Antiguidade	01/08/2013				
294 300060060	RAFAEL SALES HERON	Antiguidade	01/08/2013				
295 300060214	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA	Merecimento	01/08/2013				
296 300060055	ELTON BOTELHO DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013				
297 300059913	CHARLES ELIAS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013				
298 300059881	GUILHERME VLAXIO DA PENHA	Antiguidade	01/08/2013				
299 300060000	ADRIANO SCHONTZ	Antiguidade	01/08/2013				
300 300059974	JONES RABELO GARCIA	Merecimento	01/08/2013				
301 300060082	LUCIANO MATOS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013				
302 300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	Antiguidade	01/08/2013				
303 300060048	ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	Antiguidade	01/08/2013				
304 300059839	TIAGO ALVES BATISTA SENA	Antiguidade	01/08/2013				
305 300059846	ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA	Merecimento	01/08/2013				
306 300060094	SIDINEI AMADIO JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013				
307 300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE	Antiguidade	01/08/2013				
308 300060098	ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA LEITE	Antiguidade	01/08/2013				
309 300060021	JOSIEL MIRANDA PEREIRA	Antiguidade	01/08/2013				
310 300060002	ALAN BORGES RAMOS	Merecimento	01/08/2013				
311 300060025	JUSSARA MENEGAZ	Antiguidade	01/08/2013				
312 300059877	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013				
313 300059995	ADRIANA SILVA DE BARROS	Antiguidade	01/08/2013				
314 300059952	EDGLEY QUEIROS BUENO	Antiguidade	01/08/2013				
315 300060187	LUCIANA RESENDE	Merecimento	01/08/2013				
316 300060585	HELIO JUNIOR DE PAULA	Antiguidade	01/08/2013				
317 300059977	ANDERSON SILVA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013				
318 300059971	JOELMA SALES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013				
319 300059854	VERONICA ZACARIAS VARGAS	Antiguidade	01/08/2013				

* Servidora reintegrada

** Descontado o período de licença sem vencimento

Publique-se - Registre-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Presidente

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
1º Membro

JOYCE MARY MOREIRA
2º Membro

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2016/PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2016

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público a quem possa interessar que ADERIU a ATA DE REGISTRO Nº 071/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fr Acre/4º BIS), cujo objeto é a aquisição de notebook e projetor multimídia, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referenciado ao Processo Administrativo nº 0037.007046/2017-99, em favor das empresas: LITUANIA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – ME - CNPJ nº 12.132.240/0001-29, o valor de R\$ 57.699,80 (cinquenta e sete mil seiscentos noventa e nove reais e oitenta centavos), foi homologado com base no Art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer nº 12/2017/SESDE/ASSESS. Porto Velho, RO, 27 de setembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO– CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 10006002-4

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 033/DE/CRH, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Dispensa e Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1ª Dispensar, a contar de 25 de setembro de 2017, o 1º Ten BM RE 0276 ROBERTO RODRIGUES LEAL, da função de Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar/2º GB.

Art.2ª Designar, a contar de 25 de setembro de 2017, o 1º Ten BM RE 0793 CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES JÚNIOR na função Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar/2º GB.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO



PORTARIA Nº 205/DPA/CRH, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de Oficial BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação em vigor na Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a contar de 25 de setembro de 2017, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar conforme segue:

POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO
1º TEN BM	0276-1	ROBERTO RODRIGUES LEAL	3º SGB/2º GB Jaru	CORREG/QCG Porto Velho

Art. 2º Conceder de acordo com o disposto no Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças, em vigor na Corporação, 25 (vinte e cinco) dias referentes ao trânsito e instalação.

Parágrafo único. Estabelecer a data de 20 de outubro de 2017, para apresentação pronto na Unidade de Destino.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 034/DE/CRH, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Delegar competência para movimentar conta corrente e recursos provenientes de convênio.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, bem como o disposto no Art. 54, Inciso IV, Letra “f” e ainda o Art. 89, Inciso II e parágrafo 1º da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao CAP BM RE 0792-9 AVELINO MENEZES DE CARVAHO FILHO, portador do RG nº 356.002 SSP/RO e CPF 790.104822-00, e ao 1º TEN BM RE 0064-6 LOURINALDO FERREIRA DE LIMA, portador do RG nº 3012571 SSP/PE e CPF 418.901.594-68, lotados no 4º Grupamento de Bombeiros na cidade de Cacoal- RO, poderes para assinar, realizar saques, emitir cheques, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, solicitar senha para realização de transação eletrônica via internet, solicitar saldos e extratos referente a Conta Corrente Nº 46256-X, Agência 1179-7, Banco do Brasil e encerrar a referida conta corrente.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 037/DIR EXP/CRH, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

PORTARIA N.º 60/2017/DETRAN-CTEC EM, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o ter da Comunicação Interna n.º 3/2017/DETRAN-GERCONV (0121467)

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 25.09.2017 a 03.10.2017, o servidor Benjamim Shockness Souza, Mat. 300035475, para atuar como Gestor e Fiscal interino no período supramencionado, sem ônus, em virtude de gozo de folgas eleitorais, do servidor Gustavo Santos Bentes da Silva, Mat. 300082199.

Nº do Contrato	Nº dos Processos	CONTRATADO	OBJETO	FUNÇÃO DO SERVIDOR
030/2012	7976/2011 e 14815/2012	ARAUNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO - INTERIOR.	FISCAL INTERINO
031/2012	7976/2011 e 14814/2012	E.R.P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME (ANTIGA W.A.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA)	SERV. LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO - INTERIOR.	FISCAL INTERINO
038/2016	10665/2015 e 46868/2016	MPM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR	FISCAL INTERINO
039/2016	10665/2015 e 46867/2016	E - CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR	FISCAL INTERINO
011/2017	46.420/2016	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	GESTOR INTERINO
012/2017	46.420/2016	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	GESTOR INTERINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 25.09.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 61/2017/DETRAN-CTEC EM, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 18/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 27.09.2017 (0126472), informando que a titular, Maura Aparecida Silveira Prada, Mat. 300125602, encontra-se de férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 02 a 31.10.2017, o (a) servidor (a) DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES, Mat. 300072608, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-07, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2576/GAB/DETRAN/RO EM, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos.

Considerando a Comunicação Interna – CI nº 1592/CRH/DETRAN/RO, de 19.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 07.09.2017, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários que teve como objetivo realizar a verificação dos processos avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, no que se refere ao Sistema de Registro de Carteira de Habilitação – RENACH e proceder à eliminação ou catalogação dos processos, conforme Manual de Gestão de Documentos.

Art. 2º - Dispensar os servidores Rosa Ângela Ferreira Luciano de Paula – Mat. 300017213 e Sabrina Carvalho da Silva – Mat. 300139273 da qualidade de membro(s) da referida comissão.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro.

- Izabel Cristina Vieira da Silva – Mat. 300035668;
- Andressa Aparecida Sansão Silva – Mat. 300114864;
- Renan Diego Oliveira de Alcântara – Mat. 300092927.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 07.09 a 06.10.2017.

Art. 5º - Os trabalhos da referida comissão serão fiscalizados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 6º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 7º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.09.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2577/GAB/DETRAN/RO EM, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando a Comunicação Interna – CI nº 1592/CRH/DETRAN/RO, de 19.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 07.09.2017, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários que teve como objetivo realizar a verificação dos processos avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, no que se refere ao Sistema de Registro de Veículos Automotores – RENAVAL e proceder à eliminação ou catalogação dos processos, conforme Manual de Gestão de Documentos.

Art. 2º - Dispensar o servidor André Franck Araújo Galeazzi – Mat. 300075391 da qualidade de membro da referida comissão.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro.

- Maria Luiza Melo – Mat. 300008084;
- Ariane Aciole Brito Crispim -300132621;
- Lucas Castro de Oliveira – Mat. 300125571.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 07.09 a 06.10.2017.

Art. 5º - Os trabalhos da referida comissão serão fiscalizados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 6º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 7º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.09.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2578/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos.

Considerando a Comunicação Interna – CI nº 1592/CRH/DETRAN/RO, de 19.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 08.09.2017, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários que tem como objetivo de avaliar bens, realizar a baixa de bens inservíveis e proceder com desfazimento desses materiais da Capital e Interior no âmbito deste Departamento.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Nancy Trajano Lauriano de Carvalho – Mat. 300093922;
- Aline Lima Pinto – Mat. 300060135;
- José Robson de Souza Filho – Mat. 300073675.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 08.09 a 07.10.2017, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pela Auditoria Interna e supervisionados pela Diretoria Técnica de Patrimônio e Leilão desta Autarquia.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão



uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08.09.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2579/GAB/DETRAN/RO EM, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos.

Considerando a Comunicação Interna – CI nº 1592/CRH/DETRAN/RO, de 19.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, composição da Comissão Tomada de Contas Especial, a contar de 02.09.2017, que teve como objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar valores, além de verificar as irregularidades quantos aos débitos existentes nesta Autarquia, passíveis de prescrição, sem a devida inscrição em dívida ativa, conforme Portarias nº 347/GAB/DETRAN/RO, de 03.02.2017 e nº 937/GAB/DETRAN/RO, de 03.04.2017.

Art. 2º - Dispensar o servidor Josué Martins Luna – Mat. 300073610 da qualidade de membro da referida comissão.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Welton Roney Nunes Ribeiro – Mat. 300089517;
- Laudence Freitas da Silva – Mat. 300094457;
- Maria Helena Bezerra – Mat. 300035611.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 02.09 a 01.10.2017.

Art. 4º - Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 5º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.09.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2596/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 1464/2017-CRE/GAB18ªZE – Alvorada do Oeste, de 22.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR REQUISICÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de 07.11.2017 a 07.11.2018, da servidora ROSELAINE VIEIRA GALDINO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300072914, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, com lotação no Município de Alvorada do Oeste, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando desenvolver suas atividades no Cartório Eleitoral da 18ª ZE – Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para conhecimento, notificação da servidora e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 133/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 2566/GAB/DETRAN/RO, de 25.09.2017, publicada no DOE/RO nº 182, de 27.09.2017 que relatou a servidora Luzinete de Brito Pereira – Mat. 300072649.

Onde se lê:

“...Art. 1º - RELOTAR, a partir de 13.11.2017...”

Leia-se:

“...Art. 1º - RELOTAR, a partir de 06.11.2017...”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 2.796/2017)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 5635/2017/DAF/DETRAN-RO às fls. 79, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 2.796/2017, a empresa DISCAF DIST. DE CAFÉ IND. LTDA - ME, CNPJ nº. 08.191.871/0001-41, foi penalizada em MULTA pecuniária no importe de 10% (dez por cento) do valor inadimplido das Notas de Empenho nº 2016NE00616 e 2016NE00617, perfazendo a monta de R\$ 1.608,75 (um mil e seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista inexecução contratual, da qual não caberá prazo, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011.

Informamos ainda, que o valor poderá ser depositado na Conta Corrente nº 23.307-2, Agência nº 2757-X, mantida no Banco do Brasil, que tem como favorecido este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo apresentar o comprovante na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/DETRAN/RO para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 5.221/2017)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 5679/2017/DAF/DETRAN-RO, às fls. 132, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 5.221/2017, a empresa E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.696.966/0001-01, foi penalizada em ADVERTÊNCIA, tornando-a definitiva, pela prática de inexecução contratual, da qual não caberá recurso, nos termos do Art. 21 do Decreto Estadual nº 16.089/2011 que regulamenta a Lei nº. 2.414/2011.

Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2017/DEPAL/DETRAN/RO
Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

Processo nº: 34037/2016/- Leilão n. 055/2017
Contrato nº: 009/2017- 14/03/2017.
Leiloeira Oficial: Vera Lúcia Aguiar de Sousa

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Diretoria de Patrimônio e Leilões, AUTORIZA a execução da prestação de serviços de alienação de veículo apreendidos/removidos pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, que se realizará no município de Porto Velho, no período de 16 a 20/10/2017, conforme termos e condições estabelecidas no Edital de Leilão N.055/2017.

O prazo para a execução dos serviços incluindo-se a prestação de contas é de 30 (trinta) dias.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Maria Aparecida I. dos Santos
Diretor Técnico de Patrimônio e Leilões (Interina)

Vera Lúcia Aguiar de Sousa
Leiloeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: TERRA FORTE LTDA - ME (CNPJ nº 01.999.130/0001-42).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial corretiva (reparos em geral) com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à sua execução nas dependências próprias e prédios locados do DETRAN/RO, conforme especificado no item 7.1. do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 057/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO.

PROCESSOS NºS 9.062/2017 (01-1520.00315-0000/2017) e 7495/2015 (01-1520.00010-00/2016 - SUPEL)

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 785.134,08 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contadas da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses (inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93).

RECURSO: As despesas iniciais oriundas deste contrato para o exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1520.04.122.1015-2281 - Fonte de Recursos: 3240, Natureza de Despesa 3390.39, Nota de empenho nº 2017NE01421, expedida em 04/09/2017, no valor de R\$ 341.505,97 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Paulo Marcelo Silva Muniz- Sócio da Contratada

Visto: Philipe Dionísio Mendonça – Procurador Geral Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2017/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (café torrado e moído) para atender as necessidades do DETRAN/RO, referente ao Processo Administrativo nº. 7.569/2.017/DETRAN/RO foi HOMOLOGADO com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das Empresas: CAFÉ PACAEMBU LTDA, CNPJ nº 72.861.461/0001-60, vencedora do item 01 no valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) e Empresa: LM COMÉRCIO LTDA- ME, CNPJ nº 05.788.495/0001-89, vencedora do item 02 no valor de R\$ 27.965,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 109.865,00 (cento e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2017/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição máquina dobradeira, para atender a Coordenadoria do RENAINF, referente ao Processo Administrativo nº. 2.864/2.017/DETRAN/RO foi HOMOLOGADO com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da Empresa: KMEIH & SERPA LTDA-ME, CNPJ nº 01.527.632/0001-70, vencedora do item 01 no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

ERRATA:

PORTARIA nº. 1194/GAB/SEJUS/2017.

Publicado no D.O.E nº. 86 de 10/05/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, conforme Memo nº 903/2017- do dia 22/09/2017 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I – Gilson Lopes
Matrícula 300116407

II – Juvenal Rodrigo Rulnix
Matrícula 300056837

III – Paulo Ceza Ferreira de Castro
Matrícula 300055881

IV – Vanduir de Goés
Matrícula 300093644

V –Valter Gonçalves
Matrícula 300116651

VI – Vanderson Pereira Gonçalves
Matrícula 300087977

LEIA- SE:

I – Gilson Lopes
Matrícula 300116407

II – Juvenal Rodrigo Rulnix
Matrícula 300056837

III – Paulo Ceza Ferreira de Castro
Matrícula 300055881

IV – Vanduir de Goés
Matrícula 300093644

V –Deyvid José Barreto Viana
Matrícula 300087730

VI – Vanderson Pereira Gonçalves
Matrícula 300087977

Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1800/GAB/SEJUS/2017.

Publicado no D.O.E nº. 80 de 26/07/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional PRESIDIO MEDIO PORTE DE PORTO VELHO, conforme Memo nº 1062/2017- do dia 13/09/2017 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I - Francisco Medici C. de Sousa
Matricula 300097610

II – Evaldo Martins Luna
Matricula 300093354

III – Eduardo Cruz Januario
Matricula 300131263

IV – Antônio A. de Souza Neto
Matricula 300094118

LEIA- SE:

I – Ernandes Firmino de Souza
Matricula 300055865

II – Evaldo Martins Luna
Matricula 300093354

III – Ezequias Martins de Lima
Matricula 300131263

IV – Helder Geraldo de Souza Santos
Matricula 300116661

Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1143/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E nº. 86 de 10/05/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE, conforme Memo nº 438/2017- do dia 14/09/2017 em como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I – Claudio Toni Bueno
Matricula300116319

II –Dione dos Santos Coutinho
Matricula 300094202

III – Marcilene Franco de A. Moreira
Matricula 300099462

IV - Simone M erces da Silva Moraes
Matricula 300117535

V – Valdir Chieli
Matricula 300060456

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Claudinei Marques da Silva
(Fiscal) matricula 300097823

II- Roberto Lima Alves
(Suplente) Matricula 300116339

LEIA- SE:

I – Claudio Toni Bueno
Matricula300116319

II –Dione dos Santos Coutinho
Matricula 300094202

III – Marcilene Franco de A. Moreira
Matricula 300099462

IV - Simone M erces da Silva Moraes
Matricula 300117535

V – Valdir Chieli
Matricula 300060456

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Luciano Vandelino S. Filho
(Fiscal) matricula 300060463

II- Roberto Lima Alves
(Suplente) Matricula 300116339

Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

ERRATA:

PORTARIA nº. 58/GAB/SEJUS/2017.

Publicado no D.O.E Nº. 07 de 11/01/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA PRISÃO E ALBERGUE FEMININO DE GUAJARA MIRIM, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

“...bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 406-PGE/2016. Empresa fornecedora: R.B da Silva Pinheiro. - CNPJ: 01.956.573/0001-56...”

LEIA- SE:

“...bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 120-PGE/2015. Empresa fornecedora: R.B da Silva Pinheiro. - CNPJ: 01.956.573/0001-56...”

Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 2330/2017/GAB/SEJUS

SECRETÁRIAADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria 2107/GAB/SEJUS/2016, publicada no DOE 190, de 10.101.2016, fls. 26, a servidora KATIANE MAIA DOS SANTOS, matrícula n.º 300.110200, e CRISTIANE GARCIA DA SILVA, MAT. N.300060473, fiscal de contrato da Unidade Prisional- Presídio Feminino, referente a comissão de acompanhamento, recebimento da prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Gerência Estadual de Saúde do Sistema Penitenciário -GESAU/SEJUS, no município de Porto Velho, e DESIGNAR a servidora: DEBORA SANTOS FARIA LIMA, MATRÍCULA N.º 300109378 retroagindo à 03.07.2017 e AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO, Mat, 300055956- como Fiscal de Contrato da Unidade Feminina, retroagindo à junho de 2017. Mantendo os demais servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, compore a comissão de recebimento de todos os serviços realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Porto Velho – GERÊNCIA DE SAÚDE

- DEBORA SANTOS FARIA LIMA
Matricula 300109378 - Presidente

Porto Velho – PRESIDIO FEMININO

AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO
MAT. 300055956- Fiscal de Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo conforme datas acima.

Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

Sirlene Bastos
Secretário Adjunta de Estado de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.02156-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 540/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) SIRLENE BASTOS no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.02928-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 659/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) RAVISSAN BRAGA ALVES E SILVA, SIRLENE BASTOS E PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.02986-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 730/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) RAFAEL FREIRE DE MENEZES, ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA, EVERTSON BENTO SÁ SILVA E DANIELLE ENGLISH ROCHA no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01816-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 561/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) SIRLENE BASTOS no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01.2101.01225-00/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2017/SUPEL

Objeto: Aquisição de refeição prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do município de Machadinho do Oeste/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 343/2016/SUPEL foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o lote 01(um) foi adjudicado à empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.079.925/0001-72, totalizando R\$ 469.392,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adj. /SEJUS
Mat.: 300024122



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01-2101.01676-0000-2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2017/SUPEL.

Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa de Internação do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 309/2017/SUPEL foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01, [...] foi adjudicado à empresa MULTSTOCK LTDA, CNPJ: 26.314.690/001-47, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os itens: 2 ao 12, 14 ao 21 e 23 ao 26 foram adjudicados à empresa INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA -EPP, CNPJ: 17.952.607/0001-74, no valor de R\$ 275.702,29 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e dois reais e vinte e nove centavos), e os itens 13 e 22 foram adjudicados à empresa G A DA COSTA - ESPORTES - ME, CNPJ: 26.290.146/0001-02, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adj./ SEJUS
Mat: 300024122

PORTARIA N.º 2.319/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 20 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1.075/2017/GAB/SEJUS, de 03.04.2017, onde figura como acusados os servidores WAGNER LUIZ PEREIRA, Agente Penitenciário, matrícula n.300.117.249 e JEFERSON DA SILVA SEVERINO, Agente Penitenciário, matrícula n.300.120.537, onde previa o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme Portaria de Redesignação nº 1.984/2017/GAB/SEJUS, de 22 de agosto de 2017, serão insuficientes para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores SIDNEY NOGUEIRA CORREIA, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluem os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº 2324/2017GAB/SEJUS PORTO VELHO, 21 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2017/COGER/SEJUS, instaurado pela Portaria nº 1.282/2017/GAB/SEJUS, de 23.06.2017, onde figura como acusado o servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula n.300.063.429, tendo em vista que o prazo de 50 dias para a conclusão dos trabalhos, foram insuficientes para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores SIDNEY NOGUEIRA CORREIA, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluem os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 2332/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.041.414, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Redesignada pela Portaria nº 2005/2017/GAB/SEJUS, de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 172, de 13 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 027/2015, em substituição ao servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista o gozo de férias regulamentares do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 2333/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.041.414, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Redesignada pela Portaria nº 2006/2017/GAB/SEJUS, de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 172 de 13 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 030/2015, em substituição ao servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista o gozo de férias regulamentares do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 2334/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.041.414, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Redesignada pela Portaria nº 1994 de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 168, de 05 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 045/2017, em substituição ao servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista o gozo de férias regulamentares do referido servidor.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS



PORTARIA N.º 2335/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.041.414, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Redesignada pela Portaria nº 1827 de 01 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 175, de 18 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 049/2015, em substituição ao servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista o gozo de férias regulamentares do referido servidor.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 2336/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.041.414, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Redesignada pela Portaria nº 1972 de 15 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 175, de 18 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 050/2017, em substituição ao servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista o gozo de férias regulamentares do referido servidor.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 2337/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.041.414, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Redesignada pela Portaria nº 1961 de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 175, de 18 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 051/2017, em substituição ao servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista o gozo de férias regulamentares do referido servidor.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 2338/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.041.414, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Redesignada pela Portaria nº 1943 de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 175, de 18 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 052/2017, em substituição ao servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista o gozo de férias regulamentares do referido servidor.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 2339/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.041.414, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Redesignada pela Portaria nº 1949 de 08 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 175, de 18 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 053/2017, em substituição ao servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista o gozo de férias regulamentares do referido servidor.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 526/2017-AJDPE (fls. 25/28) prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula TCU n. 252, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa IDDE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOCRÁTICO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.957.721/0001-04, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula TCU n. 252, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), contratação que tem como objeto o pagamento de inscrição de Defensores Públicos no Curso à Distância de Atualização em Direito Penal e Processual Penal com foco na atuação da Defensoria Pública e dos Defensores.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

Edital n. 05, de 28 de setembro de 2017.

Abertura de seleção para atuação voluntária no regime especial de trabalho.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução n. 61 – CSDPE-RO, de 18 de setembro de 2017, segundo o qual “será oportunizado, mediante expedição de edital pela Corregedoria-Geral, a qualquer Defensor Público voluntariar-se para atuação durante o regime especial de trabalho”,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a possibilidade dos Defensores Públicos do Estado de Rondônia manifestarem interesse em voluntariar-se para atuação durante o regime especial de trabalho.

Art. 2º O Defensor Público interessado poderá se voluntariar para o período de 20 a 28 de dezembro de 2017 ou para o período de 29 de dezembro a 06 de janeiro de 2018.

Art. 3º As manifestações de interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, devem ser encaminhadas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, por meio físico, mediante protocolo no setor, ou por meio eletrônico, no endereço corregedoria@Defensoria.ro.def.br, nos moldes do anexo I.



Art. 3º Será elaborada a escala de Defensores Públicos que atuarão no período de regime especial de trabalho, consoante os critérios estabelecidos pela Resolução n. 61 – CSDPE-RO, de 18 de setembro de 2017.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedor-Geral em Substituição

ANEXO I

EDITAL n. x, de xx de xxx de 201x
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, manifesto interesse em compor a lista para atuar voluntariamente no regime especial de trabalho, comprometendo-me em atuar no período de 20 a 28 de dezembro de 20__ ou 29 de dezembro a 06 de janeiro de 20__, nos termos do Edital n. xxx, de xx de x de x, expedido pela Corregedoria-Geral, estando de acordo com suas disposições.

Local, _____ [data].

[Assinatura do interessado]

PORTARIA Nº 1247/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de lavra do Doutor Daniel Mendes Carvalho, Defensor público;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor Daniel Mendes Carvalho, Defensor Público de 3ª Entrância, Lotado na 4ª Defensoria Pública, em Porto Velho, no período de 26 a 30 de setembro do corrente ano, à cidade de Porto Alegre/RS, para participação no III Congresso Internacional e VII Congresso Nacional de Direito Homoafetivo, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1250/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de lavra do Doutor ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR, datado dia 11 de setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR, Defensor Público-Substituto, no período de 01 a 02 de outubro do corrente ano, ao município de Machadinho do Oeste, para atuar no Tribunal do Juri da Comarca de Machadinho do Oeste, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1252/2017-GAB/DPE Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido no DSD- Documento de solicitação de Diária, datado dia 11 de setembro de 2017, do Defensor Público Elízio Mendes Júnior e da Servidora Ariane Cristina Ribas Vicari. Processo: 3001.1285.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Dr. Elízio Pereira Mendes Júnior, Defensor Público Substituto, Lotado em Buritis, e da servidora Ariane Cristina Ribas Vicari, chefe de secretaria de núcleo, lotada no núcleo de Buritis, no dia 14 a 15 de setembro, ao município de Ariquemes-RO, para de participar do curso: Boas Práticas na Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo em Ariquemes, concedendo-lhes 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1259/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias, datado de 22 de setembro de 2017, de lavra do servidor Marcos José Gonçalves Neves e outros.

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento dos servidores Marcos José Gonçalves Neves, Assessor III, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação, em Porto Velho, Elcio de Oliveira dos Prazeres, Lotado no Grupo de Serviços Gerais, em Porto Velho e Luiz Alberto de Lima Siqueira, Motorista, Lotado no Grupo de Transportes, em Porto Velho, nos dias 25 a 30 de setembro de 2017, aos municípios de Ariquemes, Buritis e Machadinho, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meias) diárias.

SERVIDOR	OBJETIVO DA VIAGEM
MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES	CONFIGURAR REDE LÓGICA; SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS MÁQUINAS DOS 3 NÚCLEOS: (34 máquinas); PADRONIZAÇÃO DEFENSORIA (PJE –SERVIDOR DE ARQUIVO-COMPARTILHAMENTO DE REDE E BACHUP
LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA	CONDUZIR OS SERVIDORES : MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES E ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES
ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	AUXILIAR NA SUBSTITUIÇÃO DAS MÁQUINAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição



PORTARIA Nº1264/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Lucas Marcel Pereira Matias;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de São Francisco do Guaporé/RO, ao Município de São Miguel do Guaporé, nos dias 10 e 16 a 17 de Agosto do ano corrente, para atuar na Comarca de São Miguel do Guaporé, concedendo-lhe 2 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1276/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de 20 de setembro de 2017, de lavra da servidora Tereza de Fátima Fernandes Lima; Processo: 3001.1395.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora TEREZA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA, Chefe de secretaria de Núcleo, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, ao município de Santa Luzia/RO, nos dias 25 e 27 de setembro do ano corrente, ao município de Santa Luzia do Oeste/RO, a fim de auxiliar nas atividades administrativas e demais diligências no núcleo de Santa Luzia d'Oeste-Ro, concedendo-lhe 1,0 (uma) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1279/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 065/GPAT/DPE-RO, datado de 15 de setembro de 2017, de lavra do servidor Rossano Gomes Braga

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do servidor JOÃO RODRIGUES VALE, lotado no Grupo de Almoxarifado e Patrimônio Porto Velho/RO, em veículo oficial conduzido pelo motorista FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL, no dia 06 de setembro (referente ao atraso de um dia em relação ao período de deslocamento

autorizado pela Portaria n. 1087/2017-GAB/DPE) e 11 de setembro do corrente ano, ao município de Guajará Mirim, para realizar a entrega de materiais permanentes e de consumo, concedendo-lhes 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1288/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1259.2017 DPE-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 1184/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 174 de 15 de setembro de 2017, que AUTORIZA o deslocamento da Excelentíssima Doutora Maria Cecília Schmidt, Defensora Pública Substituta, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, e da Servidora Tereza de Fátima Fernandes Lima, Chefe de Secretaria de Núcleo, Lotada no Núcleo de Rolim de Moura, no dia 13 setembro, ao município de Cacoal, a fim de participar do curso: Boas Práticas na Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo em Cacoal, concedendo-lhes 0,5(meia) diária;

ONDE SE LÊ: Doutora Maria Cecília Schmidt, Defensora Pública Substituta e da Servidora Tereza de Fátima Fernandes Lima, Chefe de Secretaria de Núcleo, Lotada no Núcleo de Rolim de Moura.

LEIA-SE: Servidora Tereza de Fátima Fernandes Lima, Chefe de Secretaria de Núcleo, Lotada no Núcleo de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1293/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Matheus Vinicius Wanderley Lichy, datado de 26 de setembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, nos dias 02, 06, 11 de outubro do corrente ano, a fim de responder pelo expediente do referido núcleo, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição.


SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2017/GAB/CRE Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

Altera a Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. A Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos passa a vigorar com a seguinte redação: (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. Os valores constantes na Pauta correspondem ao preço FOB do produto à vista, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados.

§ 2º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 3º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 26 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321/98, será o previsto neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Boi gordo	02.01.01	cb	1.900,00	22/2017	09/08/2017	990,00	18/2017	01/07/2017
Vaca gorda	02.01.02	cb	1.400,00	22/2017	09/08/2017	810,00	18/2017	01/07/2017
Bezerro(a) para vitelo	02.01.03	cb	880,00	22/2017	09/08/2017	792,00	18/2017	01/07/2017
Boi magro	02.01.04	cb	1.360,00	22/2017	09/08/2017	855,00	18/2017	01/07/2017
Vaca magra	02.01.05	cb	1.140,00	22/2017	09/08/2017	810,00	18/2017	01/07/2017
Bezerro (até 12 meses)	02.01.06	cb	950,00	22/2017	09/08/2017	765,00	18/2017	01/07/2017
Bezerra (até 12 meses)	02.01.07	cb	800,00	22/2017	09/08/2017	630,00	18/2017	01/07/2017
Garrote (12 a 18 meses)	02.01.08	cb	1.300,00	22/2017	09/08/2017	855,00	18/2017	01/07/2017
Novilha (12 a 18 meses)	02.01.09	cb	1.200,00	22/2017	09/08/2017	675,00	18/2017	01/07/2017
Garrote (18 a 24 meses)	02.01.10	cb	1.500,00	22/2017	09/08/2017	945,00	18/2017	01/07/2017
Novilha (18 a 24 meses)	02.01.11	cb	1.300,00	22/2017	09/08/2017	765,00	18/2017	01/07/2017
LEITEIRO								
Bezerra (até 12 meses)	02.01.12	cb	1.000,00	23/2016	11/08/2016	560,00	15/2016	08/06/2016
Novilha (12 a 18 meses)	02.01.13	cb.	1.200,00	23/2016	11/08/2016	750,00	15/2016	08/06/2016
Novilha (18 a 24 meses)	02.01.14	cb.	1.500,00	23/2016	11/08/2016	950,00	15/2016	08/06/2016
Vaca Leiteira	02.01.15	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	2.800,00	02/2015	01/09/2015
Touro reprodutor	02.01.16	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	2.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca com cria (até 6 meses)	02.01.19	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Vaca solteira (acima de 24 meses)	02.01.20	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.060,00	01/2015	16/03/2015
OUTROS								
Vaca registrada (até 36 meses)	02.01.17	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	1.650,00	01/2015	16/03/2015
Touro registrado (até 36 meses)	02.01.18	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	02/2015	01/09/2015
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	420,00	02/2011	01/01/2012
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	670,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	650,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	900,00	02/2011	01/01/2012
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	215,00	02/2011	01/01/2012
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	170,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	300,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	460,00	02/2011	01/01/2012
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	200,00	02/2011	01/01/2012
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	500,00	02/2011	01/01/2012
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	150,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	260,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	800,00	01/2004	22/03/2004



Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	950,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	01/2004	22/03/2004
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	330,00	01/2004	22/03/2004
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	160,00	01/2004	22/03/2004
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	01/01/2012	850,00	01/2004	22/03/2004
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	37,00	02/2011	01/01/2012
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	30,00	01/2011	01/01/2012

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I
PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/2015	01/01/2016	1,80	01/2011	02/01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	45,00	01/2011	02/01/2012	10,00	01/2004	19/03/2004
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 Kg)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
URUCUM/CACAU	03.08							



URUCUM "IN NATURA"								
Urucum em grão (de dezembro a abril)	03.08.01	Kg	2,00	01/2011	02/01/2012	1,74	01/2008	20/03/2008
Urucum em grão (de maio a novembro)	03.08.02	Kg	4,30	18/2015	01/01/2016	2,00	01/2011	02/01/2012
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa. **(AC pela IN nº 021, de 02.08.17 - efeitos a partir de 07.06.17)**

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/2011	02/01/2012	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/2011	02/01/2012	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/2012	01/02/2012	11,00	01/2012	01/02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/2012	01/02/2012	10,50	01/2012	01/02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/2011	02/01/2012	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

1. Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/2011	02/01/2012	1,65	03/2005	10/06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/2011	02/01/2012	0,90	03/2005	10/06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/2016	08/06/2016	2,50	01/2012	01/02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/2011	20/06/2011	1,90	03/2005	10/06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/2011	20/06/2011	0,95	03/2005	10/06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	3,10	03/2005	10/06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/2011	27/06/2011	2,00	02/2011	27/06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/2011	27/06/2011	0,50	01/2011	20/06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/2011	02/01/2012	1,50	03/2005	10/06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	2,00	01/2011	20/06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/2011	02/01/2012	0,04	03/2005	10/06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/2013	01/04/2013	0,30	02/2012	01/06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/2011	02/01/2012	1,80	03/2005	10/06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/2005	10/06/2005	0,35	02/2012	01/06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/2011	02/01/2012	0,05	01/2004	05/03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/2011	02/01/2012	0,50	03/2005	10/06/2005



Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/2016	01/01/2016	1,50	01/2013	01/04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/2012	01/06/2012	2,00	02/2012	01/06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/2012	01/06/2012	1,10	02/2012	01/06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/2012	01/06/2012	0,30	02/2012	01/06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro “velho barreiro”/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	12000	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piraputaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	9,30	01/2004	05/03/2004	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	1,70	01/2004	05/03/2004	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	25,00	01/2004	05/03/2004	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012



Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/2012	01/02/2012	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	2300	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/2012	01/02/2012	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/2012	01/02/2012	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRRES	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/2012	01/02/2012	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/2004	05/03/2004	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/2005	07/01/2005	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/2004	05/03/2004	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/2004	05/03/2004	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³".

SEÇÃO IV
ABATE DO GADO

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
CARNE BOVINA NÃO RETALHADA	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/2012	17/09/2012	5,50	01/2012	17/09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/2012	17/09/2012	8,40	01/2012	17/09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/2012	17/09/2012	18,00	01/2012	17/09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/2012	17/09/2012	23,00	01/2012	17/09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Fralda/Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/2012	17/09/2012	9,80	01/2012	17/09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/2012	17/09/2012	10,50	01/2012	17/09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/2012	17/09/2012	7,80	01/2012	17/09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/2012	17/09/2012	4,25	01/2012	17/09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012

Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/2012	17/09/2012	7,00	01/2012	17/09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/2012	17/09/2012	7,40	01/2012	17/09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/2012	17/09/2012	21,50	01/2012	17/09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/2012	17/09/2012	8,90	01/2012	17/09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/2012	17/09/2012	6,00	01/2012	17/09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/2012	17/09/2012	2,50	01/2012	17/09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/2012	17/09/2012	4,20	01/2012	17/09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/2012	17/09/2012	3,20	01/2012	17/09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/2012	17/09/2012	1,20	01/2012	17/09/2012
Rabo/Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/2012	17/09/2012	9,00	01/2012	17/09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/2012	17/09/2012	1,10	01/2012	17/09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/2012	17/09/2012	5,41	01/2012	17/09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Sebo e graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,40	09/2017	07/04/2017	2,10	01/2012	17/09/2012
Sebo/graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,10	09/2017	07/04/2017	1,17	01/2012	17/09/2012
Torta de farinha de carne e granel	08.06.14	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06.15	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verde natural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014



Couro bovino salgado/salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - tipo "wet blue" e "wet white"	08.07.03	Peça	127,00	01/2012	01/01/2012	127,00	01/2012	01/01/2012
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V MADEIRA

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	<u>Buchenavia sp.</u>
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	<u>Cariniana sp.</u>
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	<u>Caryocar sp.</u>
TAUARI, TAUARI ROSA	<u>Couratari sp.</u>
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	<u>Enterolobium</u>
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	<u>Erisma uncinatum</u>
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	<u>Guarea sp.</u>
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	<u>Ocotea sp.</u>
CURUPIXÁ, ROSADINHO	<u>Micropholis sp.</u>
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	<u>Qualea sp.</u>
TACHI, TAXI	<u>Sclerolobium sp., Tachigali</u>
QUARUBA	<u>Vochysia sp.</u>
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	<u>Brosimum</u>
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	<u>Cedrelinga catenaeformis</u>
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	<u>Cedrella sp.</u>
AMOREIRA, AMARELINHO	<u>Maclura tinctoria</u>
OITICICA, GUARIÚBA	<u>Clarisia racemosa</u>
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	<u>Copaifera SP</u>
ORELHA DE MACACO	<u>Enterolobium SC</u>
MULUNGU	<u>Erythrina ou malouetia tamaquariana</u>
MATAMATÁ	<u>Eschwilera SP</u>
CUPIÚBA	<u>Goupia glabra</u>
EMBIIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	<u>Guatteria</u>
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	<u>Minguartia SP</u>
ROXINHO	<u>Peltogyne</u>
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	<u>Pouteria sp., Planchonella sp.</u>
PAMÁ	<u>Bosimum SP. Pseudolmedia sp.</u>
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	<u>Pterocarpus SP</u>
CAXETA, MARUPÁ	<u>Simarouba amara</u>
CINZEIRO, TANIMBUCA	<u>Terminalia amaz.</u>
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	<u>Agonandra.</u>
ANGELIM	<u>Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.</u>
GARAPA, GARAPEIRA	<u>Apuleia sp.</u>
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	<u>Aspidosperma macrocarpon.</u>
GUATAMBU, PEROBA MICA	<u>Aspidosperma sp.</u>
MARACATIARA, MUIRACATIARA	<u>Astronium.</u>
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	<u>Bagassa guianensis.</u>
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	<u>Bowdichia.</u>
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	<u>Bowdichia sp. OU Diplotropis.</u>
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	<u>Dinizia excelsa.</u>



SUCUPIRA	<u>Diploptropis sp. OU Ferreira spectabilis</u>
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	<u>Hymenolobium sp.</u>
TAMARINDO, POROROCA	<u>Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.</u>
TENTO	<u>Ormosia.</u>
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	<u>Vatairea.</u>
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	<u>Dipteryx SP.</u>
JATAI, JATOBÁ	<u>Hymenaea.</u>
ITAÚBA, ITAUBÃO	<u>Mezilaurus Itauba.</u>
GRUPO 5	
CEREJEIRA	<u>Ambuara Acreana. - Torresea acreana</u>
FREIJÓ	<u>Cordia goeldiana.</u>
MAÇARANDUBA, PARAJU	<u>Maliokara sp.</u>
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	<u>Torresea acreana.</u>
GRUPO 6	
AROEIRA	<u>Astronium gracile.</u>
CEDRO ROSA	<u>Cedrela odorata.</u>
CABREUVA	<u>Myrcarpus frondosus.</u>
AGUANO, MOGNO	<u>Swietenia macrophylla.</u>
IPÊ, PAU D'ARCO	<u>Tabebuia sp.</u>
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	<u>Cordia gerascanthus. 2°.</u>
JACARANDÁ, PAU FERRO	<u>Machaerium ccleroxylon.</u>
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	<u>Anacardium sp.</u>
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	<u>Ceiba.sp. Ou Bombax sp.</u>
CAUCHO	<u>Castilla sp.</u>
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	<u>Sapium aereum. Ou Coumasp.</u>
MOROTOTÓ	<u>Schefflera morototoni.</u>
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	<u>Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum</u>
FIGUEIRA, GAMELEIRA	<u>Ficus sp.</u>
MUIRATINGA	<u>Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.</u>
CAROA, PARÁ PARÁ	<u>Jacaranda copaia.</u>
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	<u>Parkia.</u>
BANDARRA, PINHO CUIABANO	<u>Schizolobium sp.</u>
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	<u>Stereulia sp.</u>
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	<u>Trattinickia sp.</u>

PARTE II
CORTES

TIPO 1
MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros. TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS


TIPO 2
MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO= 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brançal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;
 PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
 TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
 RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
 VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
 CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
 BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
 RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
 SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 <u>PRANCHA</u> SIMPLEMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 <u>TÁBUAS</u> , <u>RÉGUAS</u> , <u>VIGAS</u> E <u>CAIBROS</u> SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 <u>PRANCHA</u> APARELHADA – Comprimento de 2m e acima
3.4 <u>TÁBUAS</u> , <u>RÉGUAS</u> , <u>VIGAS</u> E <u>CAIBROS</u> APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 <u>QUADRADO E RETÂNGULO</u> - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 <u>BLOCO FILÉ</u> Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 <u>RIPA</u> , <u>MATAJUNTA</u> , <u>SARRAFO</u> E <u>RIPÃO</u> - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 <u>RIPA</u> , <u>MATAJUNTA</u> , <u>SARRAFO</u> E <u>RIPÃO</u> - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
MADEIRA “IN NATURA”
TIPO 4 TORAS
PARTE III
VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012



DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012



DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9					-		
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10					-		
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		



DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS								
	1.11	-						
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA								
	1.12	-						
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M								
	1.13	-						
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS								
	1.14	-						
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA								
	2	-						
CHAPAS LAMINADA TORNEADA								
	2.1	-						
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos								
	2.1.1	-						



CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012



DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012</



DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura RIPAS E MATAJUNTAS	3.9							
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012



Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS								
4								
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VI
TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:


BC transporte rodoviário = Peso x Diesel x Índice

- I. PESO: carga em toneladas;
- II. DIESEL: carga de toneladas;
- III. INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA PAUTA DE FRETE RODOVIÁRIO

Distância em KM	Coluna A Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD/ICMS - RO	Coluna B Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43

2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do § 1º é aquela indicadas nos Anexos III (intermunicipais) e IV (interestaduais) da Instrução Normativa nº 001/2005/GAB/CRE ou, quando não indicada naqueles Anexos, obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. No caso de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a seu respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, qual seja, o dobro do peso previsto no inciso V, do artigo 648, do RICMS/RO.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas



Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
“Cegonha” Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

CAPÍTULO II
BOLETIM DE PREÇOS

Art. 10. O Boletim de Preços previsto no § 4º-A do artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321/98 para os produtos sujeitos a Substituição Tributária ou Antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação, será o previsto neste capítulo.

SEÇÃO I

Art. 11. Preços de Produtos de:

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
CERVEJA E CHOPE	01.00							
Garrafa 300 ml e 1.000 ml (Retornável - Descartável *)	01.01							
Conti - (300 ml)	01.01-44	GR	1,38	02/2015	15/06/2015	1,38	02/2015	15/06/2015
Conti * - (300 ml)	01.01-44(b)	GR	1,70	02/2015	15/06/2015	1,70	02/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (300 ml)	01.01-45	GR	1,26	02/2015	15/06/2015	1,26	02/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau * (300 ml)	01.01-45(b)	GR	1,68	02/2015	15/06/2015	1,68	02/2015	15/06/2015
1.500 Puro Malte (300 ml)	01.01-46	GR	1,65	02/2015	15/06/2015	1,65	02/2015	15/06/2015
1.500 Puro Malte * (300 ml)	01.01-46(b)	GR	1,99	02/2015	15/06/2015	1,99	02/2015	15/06/2015
Burguesa (300 ml)	01.01-47	GR	1,38	02/2015	15/06/2015	1,38	02/2015	15/06/2015
Burguesa * (300 ml)	01.01-47(b)	GR	1,70	02/2015	15/06/2015	1,70	02/2015	15/06/2015
Conti Malzbier (300 ml)	01.01-48	GR	1,38	02/2015	15/06/2015	1,38	02/2015	15/06/2015
Conti Malzbier * (300 ml)	01.01-48(b)	GR	1,70	02/2015	15/06/2015	1,70	02/2015	15/06/2015
Crystal Pilsen (300ml)	01.01.85	GR	1,38	28/2017	04/10/2017			
Samba (300 ml)	01.01-49	GR	1,26	02/2015	15/06/2015	1,26	02/2015	15/06/2015
Samba * (300 ml)	01.01-49(b)	GR	1,58	02/2015	15/06/2015	1,58	02/2015	15/06/2015
Proibida (300 ml)	01.01-52	GR	1,69	07/2016	01/01/2016	1,69	07/2016	01/01/2016
Proibida * (300 ml)	01.01-52(b)	GR	1,99	07/2016	01/01/2016	1,99	07/2016	01/01/2016
Puro Malte Proibida* (330 ml)	01.01-57	GR	3,33	09/2017	07/04/2017	3,20	31/2016	23/11/2016
Puro Malte Proibida Forte (330 ml)	01.01-78	GR	3,33	09/2017	07/04/2017	3,33	09/2017	07/04/2017
Puro Malte Proibida Leve (330ml)	01.01-80	GR	3,33	09/2017	07/04/2017	3,33	09/2017	07/04/2017
Puro Malte Proibida RV Mulher (330ml)	01.01-82	GR	3,33	09/2017	07/04/2017	3,33	09/2017	07/04/2017
Cidade Imperial Pilsen (355 ml)	01.01-58	GR	6,99	03/2017	27/01/2017	6,99	03/2017	27/01/2017
Cidade Imperial Helles (355 ml)	01.01-59	GR	6,99	03/2017	27/01/2017	6,99	03/2017	27/01/2017
Cidade Imperial Dunkel (355 ml)	01.01-60	GR	6,99	03/2017	27/01/2017	6,99	03/2017	27/01/2017
Capivara Little IPA (500 ml)	01.01-61	GR	14,90	03/2017	27/01/2017	14,90	03/2017	27/01/2017
Ipê Amarelo (500 ml)	01.01-62	GR	14,90	03/2017	27/01/2017	14,90	03/2017	27/01/2017
Capivara Double IPA (500 ml)	01.01-63	GR	14,90	03/2017	27/01/2017	14,90	03/2017	27/01/2017
Frida Blond Ale (500 ml)	01.01-64	GR	14,90	03/2017	27/01/2017	14,90	03/2017	27/01/2017
Catharina Sour- Sun of a Peach (500 ml)	01.01-65	GR	13,90	03/2017	27/01/2017	13,90	03/2017	27/01/2017
Alles Pilsen (500 ml)	01.01-66	GR	10,50	03/2017	27/01/2017	10,50	03/2017	27/01/2017
Vila Weiss (500 ml)	01.01-67	GR	13,90	03/2017	27/01/2017	13,90	03/2017	27/01/2017
1850- Barley Wine (500 ml)	01.01-68	GR	25,00	03/2017	27/01/2017	25,00	03/2017	27/01/2017
Capivara Session (500 ml)	01.01-69	GR	14,90	03/2017	27/01/2017	14,90	03/2017	27/01/2017
Hemmer IPA Blumenau (500 ml)	01.01-70	GR	15,90	03/2017	27/01/2017	15,90	03/2017	27/01/2017



Hemmer 100 anos (500 ml)	01.01-71	GR	12,50	03/2017	27/01/2017	12,50	03/2017	27/01/2017
Hemmer Pilsen 195 (500 ml)	01.01-72	GR	12,50	03/2017	27/01/2017	12,50	03/2017	27/01/2017
Hemmer Witbier Angela (500 ml)	01.01-73	GR	12,50	03/2017	27/01/2017	12,50	03/2017	27/01/2017
Hemmer Emma Weizen (500 ml)	01.01-74	GR	12,50	03/2017	27/01/2017	12,50	03/2017	27/01/2017
Hemmer- Heinrich (500 ml)	01.01-75	GR	12,50	03/2017	27/01/2017	12,50	03/2017	27/01/2017
RedCor Ryequeoparta (500 ml)	01.01-76	GR	17,90	03/2017	27/01/2017	17,90	03/2017	27/01/2017
RedCor Juicy IPA Cumulus Pulus (500 ml)	01.01-77	GR	17,90	03/2017	27/01/2017	17,90	03/2017	27/01/2017
Antártica (600 ml)	01.01-01	GR	3,87	01/2015	16/03/2015	4,19	01/2014	26/05/2014
Antarctica Original (600 ml)	01.01-02	GR	5,63	01/2015	16/03/2015	5,24	01/2014	26/05/2014
Bavária (600 ml)	01.01-03	GR	2,68	01/2014	26/05/2014	2,52	01/2013	01/04/2013
Bavária Premium (600 ml)	01.01-04	GR	3,46	01/2015	16/03/2015	3,15	01/2013	01/04/2013
Belco (600 ml)	01.01-05	GR	3,14	01/2015	16/03/2015	2,86	01/2013	01/04/2013
Belco Malzbier (600 ml)	01.01-06	GR	3,14	01/2015	16/03/2015	2,86	01/2013	01/04/2013
Bohemia (600 ml)	01.01-07	GR	6,00	01/2014	26/05/2014	3,72	01/2013	01/04/2013
Bamboa Pilsen (600 ml)	01.01-86	GR	4,50	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Brahma (600 ml)	01.01-08	GR	4,51	01/2015	16/03/2015	4,30	01/2014	26/05/2014
Brahma Extra (600 ml)	01.01-09	GR	3,83	01/2015	16/03/2015	3,49	01/2013	01/04/2013
Brahma Fresh (600 ml)	01.01-10	GR	2,90	01/2015	16/03/2015	2,64	01/2013	01/04/2013
Brahma Malzbier (600 ml)	01.01-11	GR	3,02	01/2015	16/03/2015	2,75	01/2013	01/04/2013
Cerpa Draft (600 ml)	01.01-12	GR	2,26	01/2015	16/03/2015	2,06	01/2013	01/04/2013
Cerpa Gold (600 ml)	01.01-14	GR	2,39	01/2015	16/03/2015	2,18	01/2013	01/04/2013
Colônia (600 ml)	01.01-16	GR	2,51	01/2015	16/03/2015	2,29	01/2013	01/04/2013
Crystal (600 ml)	01.01-17	GR	3,58	01/2014	26/05/2014	2,86	01/2013	01/04/2013
Devassa Bem Loura (600 ml)	01.01-18	GR	3,46	01/2015	16/03/2015	3,15	01/2013	01/04/2013
Glacial (600 ml)	01.01-19	GR	2,51	01/2015	16/03/2015	2,29	01/2013	01/04/2013
Heineken* (600/650 ml)	01.01-20	GR	6,09	01/2014	26/05/2014	4,58	01/2013	01/04/2013
Imperial (600 ml)	01.01-21	GR	2,51	01/2015	16/03/2015	2,29	01/2013	01/04/2013
Imperial Ouro* (600 ml)	01.01-22	GR	3,46	01/2015	16/03/2015	3,15	01/2013	01/04/2013
Itaipava (600 ml)	01.01-23	GR	3,96	01/2015	16/03/2015	3,81	01/2014	26/05/2014
Kaiser (600 ml)	01.01-24	GR	3,65	01/2015	16/03/2015	3,64	01/2014	26/05/2014
Krill (600 ml)	01.01-25	GR	2,51	01/2015	16/03/2015	2,51	01/2013	01/04/2013
Nova Schin (600 ml)	01.01-26	GR	2,76	01/2015	16/03/2015	2,52	01/2013	01/04/2013
Primus (600 ml)	01.01-27	GR	2,76	01/2015	16/03/2015	2,52	01/2013	01/04/2013
Schin no Grau (600 ml)	01.01-28	GR	3,49	01/2014	26/05/2014	2,41	01/2013	01/04/2013
Skol (600 ml)	01.01-29	GR	4,68	01/2015	16/03/2015	4,32	01/2014	26/05/2014
Sol (600 ml)	01.01-30	GR	2,76	01/2015	16/03/2015	2,52	01/2013	01/04/2013
Conti - (600 ml)	01.01-36	GR	2,76	02/2015	15/06/2015	2,76	02/2015	15/06/2015
Conti * - (600 ml)	01.01-36 (b)	GR	4,38	02/2015	15/06/2015	4,38	02/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (600 ml)	01.01-37	GR	2,51	02/2015	15/06/2015	2,51	02/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau* (600 ml)	01.01-37 (b)	GR	4,28	02/2015	15/06/2015	4,28	02/2015	15/06/2015
Samba (600 ml)	01.01-38	GR	2,51	02/2015	15/06/2015	2,51	02/2015	15/06/2015
Samba* (600 ml)	01.01-38(b)	GR	4,28	02/2015	15/06/2015	4,28	02/2015	15/06/2015
1.500 Puro Malte (600 ml)	01.01-39	GR	3,40	02/2015	15/06/2015	3,40	02/2015	15/06/2015
1.500 Puro Malte* (600 ml)	01.01-39(b)	GR	5,30	02/2015	15/06/2015	5,30	02/2015	15/06/2015
Burguesa (600 ml)	01.01-40	GR	2,76	02/2015	15/06/2015	2,76	02/2015	15/06/2015
Burguesa* (600 ml)	01.01-40(b)	GR	4,48	02/2015	15/06/2015	4,48	02/2015	15/06/2015
Proibida (600 ml)	01.01- 51	GR	3,65	07/2016	01/01/2016	3,65	07/2016	01/01/2016
Proibida* (600 ml)	01.01- 51(b)	GR	4,09	07/2016	01/01/2016	4,09	07/2016	01/01/2016
Davila	01.01- 53	GR	2,51	07/2016	01/01/2016	2,51	07/2016	01/01/2016
Puro Malte Proibida (600 ml)	01.01- 54	GR	5,30	07/2016	01/01/2016	5,30	07/2016	01/01/2016

Puro Malte Proibida* (600 ml)	01.01- 54(b)	GR	6,29	31/2016	23/11/2016	4,60	07/2016	01/01/2016
Puro Malte Proibida Forte (600 ml)	01.01-79	GR	6,29	09/2017	07/04/2017	6,29	09/2017	07/04/2017
Puro Malte Proibida Leve (600ml)	01.01-81	GR	6,29	09/2017	07/04/2017	6,29	09/2017	07/04/2017
Cerveja Star Weiss (600 ml)	01.01-83	GR	16,00	13/2017	07/06/2017	16,00	13/2017	07/06/2017
Cerveja Indiana Hop (600 ml)	01.01-84	GR	17,00	13/2017	07/06/2017	17,00	13/2017	07/06/2017
Conti (1000 ml)	01.01- 41	GR	3,30	02/2015	15/06/2015	3,30	02/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (1000 ml)	01.01- 42	GR	3,04	02/2015	15/06/2015	3,04	02/2015	15/06/2015
Samba (1000 ml)	01.01- 43	GR	3,04	02/2015	15/06/2015	3,04	02/2015	15/06/2015
Antarctica (1000 ml)	01.01- 32	GR	3,63	01/2015	16/03/2015	3,31	02/2013	01/04/2013
Brahma (1000 ml)	01.01- 33	GR	4,83	01/2015	16/03/2015	4,35	01/2014	26/05/2014
Brahma Fresh (1000 ml)	01.01- 34	GR	3,04	01/2015	16/03/2015	2,77	01/2013	01/04/2013
Skol (1000 ml)	01.01- 35	GR	4,60	01/2015	16/03/2015	4,38	01/2014	26/05/2014
Proibida (1000 ml)	01.01- 50	GR	4,39	07/2016	01/01/2016	4,39	07/2016	01/01/2016
Crystal Pilsen (1000 ml)	01.01.55	GR	5,30	10/2016	01/01/2016	5,30	10/2016	01/01/2016
Itaipava Pilsen (1000 ml)	01.01.56	GR	5,60	10/2016	01/01/2016	5,60	10/2016	01/01/2016
Garrafa Long Neck (Descartável - Retornável*)	01.02							
Antártica (até 355 ml)	01.02- 01	GR	2,79	01/2014	26/05/2014	2,06	01/2013	01/04/2013
Antártica Malzbier (até 355 ml)	01.02- 03	GR	2,50	01/2015	16/03/2015	2,45	01/2014	26/05/2014
Bavária (até 355 ml)	01.02- 04	GR	2,26	01/2015	16/03/2015	2,06	01/2013	01/04/2013
Bavária Premium (até 355 ml)	01.02- 05	GR	2,32	01/2015	16/03/2015	2,27	01/2014	26/05/2014
Bohemia (até 355 ml)	01.02- 06	GR	2,77	01/2015	16/03/2015	2,72	01/2014	26/05/2014
Brahma (até 355 ml)	01.02- 07	GR	2,52	01/2013	01/04/2013	2,20	02/2011	02/01/2012
Brahma Extra (até 355 ml)	01.02- 08	GR	2,81	01/2015	16/03/2015	2,52	01/2013	01/04/2013
Brahma Malzbier (até 355 ml)	01.02- 09	GR	3,12	01/2015	16/03/2015	2,73	01/2014	26/05/2014
Budweiser (até 355 ml)	01.02- 10	GR	3,02	01/2015	16/03/2015	2,93	01/2014	26/05/2014
Caracu (até 355 ml)	01.02- 11	GR	2,82	01/2015	16/03/2015	2,64	01/2014	26/05/2014
Cerpa Draft (até 355 ml)	01.02- 12	GR	2,68	01/2014	26/05/2014	1,89	01/2013	01/04/2013
Cerpa Export (até 355 ml)	01.02- 13	GR	7,75	01/2014	26/05/2014	7,75	01/2013	01/04/2013
Cerpa Gold (até 355 ml)	01.02- 15	GR	4,99	01/2014	26/05/2014	1,89	01/2013	01/04/2013
Crystal (até 355 ml)	01.02- 17	GR	2,43	01/2015	16/03/2015	2,41	01/2014	26/05/2014
Crystal Malzbier (até 355 ml)	01.02- 18	GR	2,75	01/2015	16/03/2015	2,65	01/2014	26/05/2014
Crystal Premium (até 355 ml)	01.02- 19	GR	2,23	01/2013	01/04/2013	1,95	03/2009	01/10/2009
Crystal sem álcool (até 355 ml)	01.02- 21	GR	2,68	01/2015	16/03/2015	2,56	01/2014	26/05/2014
Darguner (até 355 ml)	01.02-53	GR	3,90	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Heineken (até 355 ml)	01.02- 23	GR	3,01	01/2014	26/05/2014	2,58	01/2013	01/04/2013
Imperial (até 355 ml)	01.02- 24	GR	1,63	01/2015	16/03/2015	1,63	01/2014	26/05/2014
Itaipava (até 355 ml)	01.02- 25	GR	2,90	10/2016	01/01/2016	2,67	01/2014	26/05/2014
Itaipava Fest (até 355 ml)	01.02- 26	GR	3,25	01/2015	16/03/2015	3,33	01/2014	26/05/2014
Itaipava Malzbier (até 355 ml)	01.02- 27	GR	2,90	01/2014	26/05/2014	2,01	01/2013	01/04/2013
Itaipava Premium (até 355 ml)	01.02- 28	GR	3,25	10/2016	01/01/2016	2,77	01/2014	26/05/2014
Itaipava sem álcool (até 355 ml)	01.02- 29	GR	2,93	01/2015	16/03/2015	2,81	01/2014	26/05/2014
Kaiser (até 355 ml)	01.02- 30	GR	1,95	01/2013	01/04/2013	1,70	02/2011	02/01/2012
Kaiser Summer Draft (até 355 ml)	01.02- 31	GR	2,41	01/2015	16/03/2015	2,20	01/2013	01/04/2013
Kronenbier (até 355 ml)	01.02- 32	GR	2,76	01/2015	16/03/2015	2,52	01/2013	01/04/2013
Líber sem álcool (até 355 ml)	01.02- 33	GR	2,76	01/2015	16/03/2015	2,52	01/2013	01/04/2013
Nova Schin (até 355 ml)	01.02- 34	GR	2,20	01/2015	16/03/2015	2,01	01/2013	01/04/2013
Nova Schin Malzbier (até 355 ml)	01.02- 35	GR	2,24	01/2015	16/03/2015	2,04	01/2013	01/04/2013
Nova Schin sem álcool (até 355 ml)	01.02- 36	GR	2,07	01/2015	16/03/2015	1,89	01/2013	01/04/2013
Petra Premium (até 355 ml)	01.02- 38	GR	2,24	01/2015	16/03/2015	2,04	01/2013	01/04/2013



Primus (até 355 ml)	01.02- 39	GR	2,26	01/2015	16/03/2015	2,06	01/2013	01/04/2013
Skol (até 355 ml)	01.02- 40	GR	2,63	01/2015	16/03/2015	2,29	01/2013	01/04/2013
Skol Beats (até 355 ml)	01.02- 41	GR	2,64	01/2015	16/03/2015	2,58	01/2013	01/04/2013
Sol (até 355 ml)	01.02- 42	GR	2,12	01/2015	16/03/2015	1,93	01/2013	01/04/2013
Stella Artois (até 355 ml)	01.02- 43	GR	3,17	01/2015	16/03/2015	2,58	01/2013	01/04/2013
Xingu (até 355 ml)	01.02- 44	GR	2,20	01/2015	16/03/2015	2,01	01/2013	01/04/2013
Proibida (até 355 ml)	01.02- 51	GR	2,25	31/2016	23/11/2016	1,99	07/2016	01/01/2016
Miller Pilsen (até 355 ml)	01.02-52	GR	3,51	10/201	01/01/2016	3,51	10/2016	01/01/2016
1906 Reserva Especial (330 ml)	01.02- 45	GR	4,09	01/2015	16/03/2015	4,00	01/2014	26/05/2014
Estrella Galicia (200 ml)	01.02- 46	GR	2,79	01/2015	16/03/2015	2,73	01/2014	26/05/2014
Estrella Galicia (330 ml)	01.02- 47	GR	3,84	01/2015	16/03/2015	3,75	01/2014	26/05/2014
Kit 1906 Reserva Especial 6 Garrafas (330 ml)	01.02- 48	GR	43,81	01/2015	16/03/2015	42,77	01/2014	26/05/2014
Kit Estrela Galicia 6 Garrafas (330 ml)	01.02- 49	GR	38,23	01/2015	16/03/2015	38,23	01/2014	26/05/2014
Puro Malte Proibida (330 ml)	01.02- 50	GR	2,39	07/2016	01/01/2016	2,39	07/2016	01/01/2016
LATA	01.03							
Bamboá Pilsen (269 ml)	01.03- 91	LT	1,85	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Crystal Pilsen (269 ml)	01.03- 01	LT	1,78	10/2016	01/01/2016	1,75	01/2015	16/03/2015
Devassa Bem Loura (269 ml)	01.03- 02	LT	1,38	01/2015	16/03/2015	1,26	01/2013	01/04/2013
Itaipava Pilsen (269 ml)	01.03- 03	LT	1,96	07/2016	01/01/2016	1,93	07/2016	01/01/2016
Nova Schin (269 ml)	01.03- 04	LT	1,31	01/2015	16/03/2015	1,20	01/2013	01/04/2013
Skol (269 ml)	01.03- 05	LT	1,71	01/2015	16/03/2015	1,50	01/2013	01/04/2013
Stella Artois (269 ml)	01.03- 06	LT	2,23	01/2015	16/03/2015	2,03	01/2013	01/04/2013
Estrella Galicia (250 ml)	01.03- 07	LT	2,48	01/2015	16/03/2015	2,43	01/2014	26/05/2014
Devassa (269 ml)	01.03- 62	LT	1,26	02/2015	15/06/2015	1,26	02/2015	15/06/2015
Conti (269 ml)	01.03- 63	LT	1,54	32/2016	12/12/2016	1,25	02/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (269 ml)	01.03- 64	LT	1,49	32/2016	12/12/2016	1,15	02/2015	15/06/2015
Samba (269 ml)	01.03- 65	LT	1,49	32/2016	12/12/2016	1,15	02/2015	15/06/2015
1500 Puro Malte (269 ml)	01.03- 66	LT	1,69	32/2016	12/12/2016	1,45	02/2015	15/06/2015
Proibida (269 ml)	01.03- 75	LT	1,86	31/2016	23/11/2016	1,39	07/2016	01/01/2016
Itaipava Premium Pilsen - (269 ml)	01.03- 76	LT	2,63	10/2016	01/01/2016	2,63	10/2016	01/01/2016
Puro Malte Proibida (269 ml)	01.03- 82	LT	2,29	09/2017	07/04/2017	2,19	31/2016	23/11/2016
Burguesa (269 ml)	01.03- 79	LT	1,59	32/2016	12/12/2016	1,39	25/2016	19/09/2016
Puro Malte Proibida Forte (269ml)	01.03- 83	LT	2,29	09/2017	07/04/2017	2,29	09/2017	07/04/2017
Puro Malte Proibida Leve (269 ml)	01.03- 85	LT	2,16	09/2017	07/04/2017	2,16	09/2017	07/04/2017
Puro Malte Proibida RV Mulher (269ml)	01.03- 88	LT	2,29	09/2017	07/04/2017	2,29	09/2017	07/04/2017
Dopamina Mind Full Drink	01.03- 84	LT	7,99	03/2017	27/01/2017	7,99	03/2017	27/01/2017
Antártica (311/355 ml)	01.03- 11	LT	1,79	01/2014	26/05/2014	1,55	01/2013	01/04/2013
Bamboá Pilsen (311/355 ml)	01.03- 92	LT	2,00	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Bavária (311/355 ml)	01.03- 12	LT	1,55	01/2013	01/04/2013	1,35	03/2009	01/02/2009
Bavária Premium (311/355 ml)	01.03- 13	LT	2,20	01/2015	16/03/2015	2,15	01/2014	26/05/2014
Belco	01.03- 14	LT	1,45	01/2015	16/03/2015	1,32	01/2013	01/04/2013
Belco sem álcool (311/355 ml)	01.03- 15	LT	1,45	01/2015	16/03/2015	1,45	01/2015	16/03/2015
Bohemia (311/355 ml)	01.03- 16	LT	2,29	01/2015	16/03/2015	2,20	01/2014	26/05/2014
Brahma (311/355 ml)	01.03- 17	LT	1,81	01/2015	16/03/2015	1,55	01/2013	01/04/2013
Brahma Extra (311/355 ml)	01.03- 18	LT	2,14	01/2015	16/03/2015	1,95	01/2013	01/04/2013
Brahma Fresh (311/355 ml)	01.03- 19	LT	1,59	01/2014	26/05/2014	1,26	01/2013	01/04/2013
Budweiser (311/355 ml)	01.03- 20	LT	2,49	01/2015	16/03/2015	2,43	01/2014	26/05/2014
Caracu (311/355 ml)	01.03- 21	LT	2,45	01/2014	26/05/2014	1,95	01/2013	01/04/2013
Cerpa Draft (311/355 ml)	01.03- 22	LT	3,89	01/2014	26/05/2014	1,49	01/2013	01/04/2013



Cerpa Gold (311/355 ml)	01.03- 23	LT	4,45	01/2014	26/05/2014	1,55	01/2013	01/04/2013
Cintra (311/355 ml)	01.03- 24	LT	1,45	01/2015	16/03/2015	1,32	01/2013	01/04/2013
Colônia (311/355 ml)	01.03- 25	LT	1,51	01/2015	16/03/2015	1,38	01/2013	01/04/2013
Crystal (311/355 ml)	01.03- 26	LT	2,01	10/2016	01/01/2016	1,83	07/2016	01/01/2016
Crystal Malzbier (311/355 ml)	01.03- 27	LT	2,07	01/2015	16/03/2015	1,89	01/2013	01/04/2013
Crystal sem álcool (311/355 ml)	01.03- 29	LT	2,41	01/2015	16/03/2015	2,37	01/2014	26/05/2014
Devassa Bem Loura (311/355 ml)	01.03- 31	LT	2,05	01/2014	26/05/2014	1,60	01/2013	01/04/2013
Darguner (311/355 ml)	01.03- 89	LT	2,80	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Glacial (311/355 ml)	01.03- 32	LT	1,49	01/2013	01/04/2013	1,30	02/2009	18/05/2009
Heineken (311/355 ml)	01.03- 33	LT	2,76	01/2015	16/03/2015	2,30	01/2014	26/05/2014
Imperial (311/355 ml)	01.03- 34	LT	1,45	01/2015	16/03/2015	1,32	01/2013	01/04/2013
Itaipava (311/355 ml)		LT	2,22	10/2016	01/01/2016	2,07	07/2016	01/01/2016
Itaipava Malzbier (311/355 ml)	01.03- 37	LT	2,91	01/2015	16/03/2015	2,85	01/2014	26/05/2014
Itaipava sem álcool (311/355 ml)	01.03- 38	LT	2,62	01/2015	16/03/2015	2,58	01/2014	26/05/2014
Itaipava Premium (311/355 ml)	01.03- 39	LT	2,65	01/2015	16/03/2015	2,85	01/2014	26/05/2014
Kaiser (311/355 ml)	01.03- 40	LT	1,66	01/2013	01/04/2013	1,45	02/2009	18/05/2009
Krill (311/355 ml)	01.03- 41	LT	1,51	01/2015	16/03/2015	1,38	01/2013	01/04/2013
Kronnenbier (311/355 ml)	01.03- 42	LT	2,20	01/2015	16/03/2015	2,01	01/2013	01/04/2013
Líber sem álcool (311/355 ml)	01.03- 43	LT	2,48	01/2014	26/05/2014	1,95	01/2013	01/04/2013
Malta (311/355 ml)	01.03- 44	LT	1,45	01/2015	16/03/2015	1,32	01/2013	01/04/2013
Malta Malzbier (311/355 ml)	01.03- 45	LT	1,75	01/2015	16/03/2015	1,60	01/2013	01/04/2013
Mãe Preta (311/355 ml)	01.03- 46	LT	1,75	01/2015	16/03/2015	1,60	01/2013	01/04/2013
Nova Schin (311/355 ml)	01.03- 47	LT	1,54	01/2015	16/03/2015	1,51	01/2014	26/05/2014
Nova Schin Malzbier (311/355 ml)	01.03- 48	LT	2,26	01/2015	16/03/2015	2,06	01/2013	01/04/2013
Nova Schin sem álcool (311/355 ml)	01.03- 49	LT	1,89	01/2015	16/03/2015	1,72	01/2013	01/04/2013
Petra Premium (311/355 ml)	01.03- 51	LT	2,14	01/2015	16/03/2015	1,95	01/2013	01/04/2013
Samba (311/355 ml)	01.03- 52	LT	1,69	32/2016	12/12/2016	1,38	01/2015	16/03/2015
Schin no Grau (311/355 ml)	01.03- 53	LT	1,40	01/2014	26/05/2014	1,32	01/2013	01/04/2013
Skol (311/355 ml)	01.03- 54	LT	1,83	01/2015	16/03/2015	1,78	01/2013	01/04/2013
Sol (311/355 ml)	01.03- 56	LT	1,89	01/2015	16/03/2015	1,72	01/2013	01/04/2013
Puro Malte Proibida (311/355 ml)	01.03- 77	LT	2,29	07/2016	01/01/2016	2,29	07/2016	01/01/2016
Devassa (350 ml)	01.03- 61	LT	1,60	02/2015	15/06/2015	1,60	02/2015	15/06/2015
Conti (350 ml)	01.03- 67	LT	1,84	32/2016	12/12/2016	1,45	02/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (350 ml)	01.03- 68	LT	1,79	32/2016	12/12/2016	1,38	02/2015	15/06/2015
1500 Puro Malte (350 ml)	01.03- 69	LT	2,09	32/2016	12/12/2016	1,69	02/2015	15/06/2015
Conti Malzbier (350 ml)	01.03- 70	LT	1,74	32/2016	12/12/2016	1,45	02/2015	15/06/2015
Burguesa (350 ml)	01.03- 71	LT	1,89	32/2016	12/12/2016	1,48	02/2015	15/06/2015
Proibida (350 ml)	01.03- 83	LT	1,95	31/2016	23/11/2016	1,79	07/2016	01/01/2016
Puro Malte Proibida Forte (350ml)	01.03-84	LT	2,55	09/2017	07/04/2017	2,55	09/2017	07/04/2017
Puro Malte Proibida Leve (350ml)	01.03-86	LT	2,42	09/2017	07/04/2017	2,42	09/2017	07/04/2017
Brahma (470-500 ml)	01.03- 57	LT	2,41	01/2013	01/04/2013	2,10	02/2006	05/05/2006
Bamboá Pilsen (470-500 ml)	01.03- 93	LT	2,69	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Crystal (470-500 ml)	01.03- 58	LT	2,58	01/2013	01/04/2013	2,25	02/2009	18/05/2009
Darguner Pilsner (470-500 ml)	01.03- 90	LT	3,90	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Darguner Weissbier (470-500 ml)	01.03- 90(b)	LT	5,50	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Itaipava (470-500 ml)	01.03- 59	LT	2,84	01/2015	16/03/2015	2,64	01/2013	01/04/2013
Skol (470-500 ml)	01.03- 60	LT	2,52	01/2013	01/04/2013	2,20	01/2009	19/01/2009
Conti (473 ml)	01.03- 72	LT	2,29	32/2016	12/12/2016	1,79	02/2015	15/06/2015
Conti Zero Grau (473 ml)	01.03- 73	LT	2,19	32/2016	12/12/2016	1,69	02/2015	15/06/2015



Samba (473 ml)	01.03- 74	LT	2,19	32/2016	12/12/2016	1,69	02/2015	15/06/2015
Proibida (473 ml)	01.03- 78	LT	1,99	07/2016	01/01/2016	1,99	07/2016	01/01/2016
Burguesa (473 ml)	01.03- 80			32/2016	12/12/2016	1,89	25/2016	19/09/2016
Conti Malzeber (473 ml)	01.03- 81	LT	2,29	32/2016	12/12/2016	1,89	25/2016	19/09/2016
Puro Malte Proibida Leve (473 ml)	01.03- 87	LT	2,79	09/2017	07/04/2014	2,79	09/2017	07/04/2014
CHOPE (Claro e Escuro)	01.04							
Antártica (1000 ml)	01.04- 01	GR	8,81	01/2015	16/03/2015	8,02	01/2013	01/04/2013
Brahma (100 ml)	01.04- 02	GR	8,18	01/2015	16/03/2015	7,45	01/2013	01/04/2013
Haus Bier (1000 ml)	01.04- 03	GR	7,56	01/2015	16/03/2015	6,68	01/2013	01/04/2013
Kaiser (1000 ml)	01.04- 04	GR	8,81	01/2015	16/03/2015	8,02	01/2013	01/04/2013
Schin (1000 ml)	01.04- 05	GR	8,81	01/2015	16/03/2015	8,02	01/2013	01/04/2013
Conti (1000 ml)	01.04- 06	GR	7,90	02/2015	15/06/2015	7,90	02/2015	15/06/2015
REFRIGERANTE	02.00							
PET - (Descartável - Retornável*)	02.01							
Antarctica Caçulinha (230-300 ml)	02.01- 01	GR	1,08	01/2015	16/03/2015	1,02	02/2013	10/10/2013
Dydyo (230-300 ml)	02.01- 03	GR	1,09	10/2016	01/01/2016	0,99	02/2013	10/10/2013
Pepsi (230-300 ml)	02.01- 04	GR	1,11	01/2015	16/03/2015	1,05	01/2014	26/05/2014
Pitchula (230-300 ml)	02.01- 05	GR	1,07	01/2015	16/03/2015	0,99	03/2013	18/11/2013
Schin (230-300 ml)	02.01- 06	GR	1,07	01/2015	16/03/2015	0,99	03/2013	18/11/2013
Sukita (230-300 ml)	02.01- 07	GR	1,08	01/2015	16/03/2015	1,00	01/2014	26/05/2014
Tupi Sabores Diversos (230-300 ml)	02.01- 08	GR	1,00	01/2015	16/03/2015	0,99	03/2013	18/11/2013
Coca- Cola (230-300 ml)	02.01-96	GR	2,29	32/2016	12/12/2016	1,75	25/2016	19/09/2016
Fanta (230-300 ml)	02.01-97	GR	2,27	32/2016	12/12/2016	1,75	25/2016	19/09/2016
Tuchaua (230-300 ml)	02.01-98	GR	1,15	25/2016	19/09/2016	1,15	25/2016	19/09/2016
Spoolzinho Abacaxi (250 ml)	02.01 -85	GR	1,00	10/2016	01/01/2016	1,00	10/2016	01/01/2016
Spoolzinho Laranja (250 ml)	02.01 -86	GR	1,00	10/2016	01/01/2016	1,00	10/2016	01/01/2016
Spoolzinho Guaraná (250 ml)	02.01 -87	GR	1,00	10/2016	01/01/2016	1,00	10/2016	01/01/2016
Spoolzinho Cola (250 ml)	02.01 -88	GR	1,00	10/2016	01/01/2016	1,00	10/2016	01/01/2016
Coca-Cola (250 ml)	02.01 -102	GR	1,50	003/2017	27/01/2017	1,50	03/2017	27/01/2017
Fanta (250 ml)	02.01- 103	GR	1,48	003/2017	27/01/2017	1,48	03/2017	27/01/2017
Frisky Sabores Diversos (350ml)	02.01- 10	GR	1,27	01/2014	26/05/2014	1,27	01/2014	26/05/2014
American cola (500 ml)	02.01- 11	GR	1,66	01/2015	16/03/2015	1,53	03/2013	18/11/2013
Dydyo (500 ml)	02.01- 12	GR	1,56	10/2016	01/01/2016	1,42	01/2014	26/05/2014
Fanta (500 ml)	02.01- 13	GR	2,90	32/2016	12/12/2016	2,55	02/2015	15/06/2015
Goianinho (500 ml)	02.01- 14	GR	1,54	01/2015	16/03/2015	1,42	03/2013	18/11/2013
H2OH (500 ml)	02.01- 15	GR	2,45	01/2015	16/03/2015	2,19	01/2014	26/05/2014
Kuat (500 ml)	02.01- 16	GR	2,27	01/2015	16/03/2015	2,09	03/2013	18/11/2013
Lind'água (500 ml)	02.01- 17	GR	1,35	01/2015	16/03/2015	1,33	02/2013	10/10/2013
Orange (500 ml)	02.01- 18	GR	1,54	01/2015	16/03/2015	1,42	03/2013	18/11/2013
Tupi Sabores Diversos (500 ml)	02.01- 20	GR	1,48	01/2015	16/03/2015	1,45	01/2014	26/05/2014
Grapette (500 ml)	02.01- 95	GR	1,56	25/2016	19/09/2016	1,56	25/2016	19/09/2016
Aquarius (510 ml)	02.01- 100	GR	4,47	32/2016	12/12/2016	4,47	32/2016	12/12/2016
Antártica (600 ml)	02.01- 21	GR	2,56	01/2015	16/03/2015	2,33	01/2013	01/04/2013
Coca-Cola (600 ml)	02.01- 23	GR	2,93	32/2016	12/12/2016	2,68	02/2015	15/06/2015
Kuat (600 ml)	02.01- 24	GR	2,87	32/2016	12/12/2016	2,51	02/2015	15/06/2015
Pepsi (600 ml)	02.01- 25	GR	2,50	01/2014	26/05/2014	1,97	03/2013	18/11/2013



Sprite (600 ml)	02.01- 26	GR	2,87	32/2016	12/12/2016	2,52	02/2015	15/06/2015
Sukita (600 ml)	02.01- 27	GR	2,83	01/2015	16/03/2015	2,42	01/2014	26/05/2014
Tuchaua (600 ml)	02.01- 28	GR	1,94	32/2016	12/12/2016	1,86	02/2015	15/06/2015
Conti Sabores Diversos (600 ml)	02.01- 78	GR	1,75	02/2015	15/06/2015	1,75	02/2015	15/06/2015
Coca-Cola (1.000 ml)	02.01- 30	GR	3,21	32/2016	12/12/2016	2,24	01/2013	01/04/2013
Pepsi (1.000 ml)	02.01- 31	GR	2,30	01/2015	16/03/2015	2,12	03/2013	18/11/2013
Tupi Sabores Diversos (1.000 ml)	02.01- 32	GR	1,62	01/2015	16/03/2015	1,49	02/2013	10/10/2013
Frisky Sabores Diversos (1.000 ml)	02.01- 33	GR	1,86	04/2013	01/01/2014	1,86	04/2013	01/01/2014
Fanta (1.000 ml)	02.01-75	GR	3,18	32/2016	12/12/2016	2,38	02/2015	15/06/2015
Tuchaua (1.000 ml)	02.01- 101	GR	3,00	32/2016	12/12/2016	3,00	32/2016	12/12/2016
Dydyo (1.000 ml)	02.01-105	GR	1,88	13/2017	07/06/2017	1,88	13/2017	07/06/2017
Antártica (1.500 ml)	02.01- 34	GR	3,59	01/2015	16/03/2015	3,15	01/2014	26/05/2014
Coca-Cola (1.500 ml)	02.01- 35	GR	4,94	32/2016	12/12/2016	4,75	25/2016	19/09/2016
Fanta (1.500 ml)	02.01- 37	GR	4,89	32/2016	12/12/2016	4,04	02/2015	15/06/2015
H2OH (1.500 ml)	02.01- 38	GR	4,19	01/2015	16/03/2015	3,72	01/2014	26/05/2014
Kuat (1.500 ml)	02.01- 39	GR	4,85	32/2016	12/12/2016	4,00	02/2015	15/06/2015
Pepsi (1.500 ml)	02.01- 40	GR	3,16	01/2013	01/04/2013	2,85	01/2010	17/05/2010
Sprite (1.500 ml)	02.01- 41	GR	4,85	32/2016	12/12/2016	3,48	25/2016	19/09/2016
Tuchaua (1.500 ml)	02.01- 104	GR	3,25	003/2017	27/01/2017	2,84	32/2016	12/12/2016
Tupi Sabores Diversos (1.500 ml)	02.01- 82	GR	1,80	02/2015	15/06/2015	1,80	02/2015	15/06/2015
American cola (2.000 ml)	02.01-44	GR	2,43	01/2015	16/03/2015	2,24	01/2015	16/03/2015
Antártica (2.000 ml)	02.01-45	GR	4,57	01/2015	16/03/2015	4,43	01/2015	16/03/2015
Baré (2.000 ml)	02.01-46	GR	3,65	01/2015	16/03/2015	3,43	02/2013	10/10/2013
Cerpa (2.000 ml)	02.01- 48	GR	2,55	01/2015	16/03/2015	2,35	03/2013	18/11/2013
Coca-Cola (2.000 ml)	02.01- 49	GR	5,90	32/2016	12/12/2016	5,24	02/2015	15/06/2015
Coca-Cola (2.000 ml*)	02.01- 49(b)	GR	4,49	31/2016	23/11/2016	4,49	31/2016	23/11/2016
Dydyo (2.000 ml)	02.01- 50	GR	2,98	31/2016	23/11/2016	2,72	10/2016	01/01/2016
Estrela (2.000 ml)	02.01- 51	GR	2,25	01/2015	16/03/2015	2,08	01/2015	16/03/2015
Fanta (2.000 ml)	02.01- 52	GR	5,84	32/2016	12/12/2016	5,08	02/2015	15/06/2015
Fanta (2.000 ml*)	02.01- 52(b)	GR	4,49	31/2016	23/11/2016	4,49	31/2016	23/11/2016
Goianinho (2.000 ml)	02.01- 53	GR	2,43	01/2015	16/03/2015	2,24	03/2013	18/11/2013
Grapette (2.000 ml)	02.01- 54	GR	2,90	01/2015	16/03/2015	2,66	02/2013	10/10/2013
Kuat (2.000 ml)	02.01- 55	GR	5,78	32/2016	12/12/2016	4,91	02/2015	15/06/2015
Lind'água (2.000 ml)	02.01- 56	GR	2,42	01/2015	16/03/2015	2,38	01/2014	26/05/2014
Marajá (2.000 ml)	02.01- 57	GR	2,93	01/2015	16/03/2015	2,69	02/2013	10/10/2013
Orange (2.000 ml)	02.01- 58	GR	2,43	01/2015	16/03/2015	2,24	03/2013	18/11/2013
Pepsi (2.000 ml)	02.01- 59	GR	4,38	01/2014	26/05/2014	3,96	02/2013	10/10/2013
Schin (2.000 ml)	02.01- 60	GR	3,10	01/2013	01/04/2013	2,80	03/2009	10/10/2009
Sprite (2.000 ml)	02.01- 61	GR	5,78	32/2016	12/12/2016	4,95	02/2015	15/06/2015
Sukita (2.000 ml)	02.01- 62	GR	4,13	01/2014	26/05/2014	3,67	02/2013	10/10/2013
Tuchaua (2.000 ml)	02.01- 63	GR	3,48	32/2016	12/12/2016	3,18	02/2015	15/06/2015
Tupi Sabores Diversos (2.000 ml)	02.01- 64	GR	2,37	02/2013	10/10/2013	2,10	01/2013	01/04/2013
Xereta (2.000 ml)	02.01- 65	GR	2,40	01/2014	26/05/2014	2,02	03/2013	18/11/2013
Zulim (2.000 ml)	02.01- 66	GR	2,55	01/2015	16/03/2015	2,35	03/2013	18/11/2013
Schin Itubaina (2.000 ml)	02.01- 67	GR	2,71	01/2014	26/05/2014	2,08	03/2013	18/11/2013
Schin Maçã (2.000 ml)	02.01- 68	GR	2,71	01/2014	26/05/2014	2,08	03/2013	18/11/2013
Frisky Sabores Diversos (2.000 ml)	02.01- 69	GR	2,93	10/2016	01/01/2016	2,47	02/2015	15/06/2015
Conti Sabores Diversos (2.000 ml)	02.01- 79	GR	2,60	02/2015	15/06/2015	2,60	02/2015	15/06/2015
Taubaiana (2.000 ml)	02.01- 81	GR	2,40	02/2015	15/06/2015	2,40	02/2015	15/06/2015
Spool Uva (2.000 ml)	02.01- 89	GR	2,25	10/2016	01/01/2016	2,25	10/2016	01/01/2016



Spool Laranja (2.000 ml)	02.01 -90	GR	2,25	10/2016	01/01/2016	2,25	10/2016	01/01/2016
Spool Guaraná (2.000 ml)	02.01 -91	GR	2,25	10/2016	01/01/2016	2,25	10/2016	01/01/2016
Spool Cola (2.000 ml)	02.01 -92	GR	2,25	10/2016	01/01/2016	2,25	10/2016	01/01/2016
Spool Abacaxi (2.000 ml)	02.01 -93	GR	2,25	10/2016	01/01/2016	2,25	10/2016	01/01/2016
Spool Tuti-Fruti (2.000 ml)	02.01 -94	GR	2,25	10/2016	01/01/2016	2,25	10/2016	01/01/2016
Pepsi (2.500 ml)	02.01- 70	GR	4,54	01/2014	26/05/2014	4,30	02/2013	10/10/2013
Antártica (2.500 ml)	02.01- 71	GR	5,02	01/2015	16/03/2015	4,54	01/2014	26/05/2014
Tupi Sabores Diversos (2.500 ml)	02.01- 72	GR	2,73	01/2015	16/03/2015	2,50	02/2013	10/10/2013
Coca-Cola (2.500 ml)	02.01- 83	GR	6,80	32/2016	12/12/2016	6,50	07/2015	01/01/2016
Fanta (2.500 ml)	02.01- 76	GR	6,74	32/2016	12/12/2016	6,50	07/2015	01/01/2016
Pepsi (3.300 ml)	02.01- 73	GR	5,57	07/2015	01/01/2016	4,88	03/2013	18/11/2013
Antártica (3.300 ml)	02.01- 74	GR	5,67	07/2015	01/01/2016	4,75	02/2013	10/10/2013
Coca-Cola (3.000 ml)	02.01- 77	GR	7,00	07/2015	01/01/2016	6,56	02/2015	15/06/2015
Fanta (3.000 ml)	02.01- 84	GR	7,00	07/2015	01/01/2016	7,00	07/2015	01/01/2016
Conti Sabores Diversos (3.000 ml)	02.01- 80	GR	3,80	07/2015	01/01/2016	3,80	07/2015	01/01/2016

LATA	02.02							
Coca-Cola - Até 250 ml	02.02- 02	LT	1,74	32/2016	12/12/2016	1,55	25/2016	19/09/2016
Fanta - Até 250 ml	02.02- 04	LT	1,72	32/2016	12/12/2016	1,55	25/2016	19/09/2016
Kuat - Até 250 ml	02.02- 05	LT	1,70	32/2016	12/12/2016	1,55	25/2016	19/09/2016
Sprit - Até 250 ml	02.02- 07	LT	1,53	02/2015	15/06/2015	1,44	01/2013	01/04/2013
American cola - (251-355 ml)	02.02- 09	LT	1,29	03/2013	18/11/2013	1,29	01/2013	01/04/2013
Antártica - (251-355 ml)	02.02- 10	LT	1,77	01/2015	16/03/2015	1,63	02/2013	10/10/2013
Brahma - (251-355 ml)	02.02- 11	LT	1,77	01/2015	16/03/2015	1,63	03/2013	18/11/2013
Cerpa - (251-355 ml)	02.02- 12	LT	1,22	01/2015	16/03/2015	1,13	03/2013	18/11/2013
Coca-Cola - (251-355 ml)	02.02- 13	LT	2,38	32/2016	12/12/2016	2,06	02/2015	15/06/2015
Dydyo - (251-355 ml)	02.02- 14	LT	1,57	10/2016	01/01/2016	1,43	02/2013	10/10/2013
Fanta - (251-355 ml)	02.02- 15	LT	2,36	32/2016	12/12/2016	2,12	02/2015	15/06/2015
Goianinho - (251-355 ml)	02.02- 16	LT	1,39	01/2015	16/03/2015	1,27	01/2013	01/04/2013
Kuat - (251-355 ml)	02.02- 17	LT	2,35	32/2016	12/12/2016	1,99	25/2016	19/09/2016
Marajá - (251-355 ml)	02.02- 18	LT	1,64	01/2015	16/03/2015	1,50	02/2013	10/10/2013
Orange - (251-355 ml)	02.02- 19	LT	1,40	01/2015	16/03/2015	1,29	03/2013	18/11/2013
Pepsi - (251-355 ml)	02.02- 20	LT	1,71	01/2015	16/03/2015	1,57	01/2014	26/05/2014
Schweppes - (251-355 ml)	02.02- 21	LT	2,85	02/2015	15/06/2015	2,68	01/2015	16/03/2015
Schin - (251-355 ml)	02.02- 22	LT	1,34	01/2015	16/03/2015	1,24	03/2013	18/11/2013
Sprit - (251-355 ml)	02.02- 23	LT	2,35	32/2016	12/12/2016	1,99	02/2015	15/06/2015
Sukita - (251-355 ml)	02.02- 24	LT	1,76	01/2015	16/03/2015	1,65	02/2013	10/10/2013
Tuchaua - (251-355 ml)	02.02- 25	LT	1,69	10/2016	01/01/2016	1,64	02/2015	15/06/2016
Tupi Sabores Diversos (251-355 ml)	02.02- 27	LT	1,57	01/2015	16/03/2015	1,43	02/2013	10/10/2013
Conti Sabores Diversos (350 ml)	02.02- 28	LT	1,29	02/2015	15/06/2015	1,29	02/2015	15/06/2016

GARRAFAS	02.03							
(Retornável = KS)								
Coca-Cola - (200 ml)	02.03- 01	GR	1,03	02/2015	15/06/2015	0,97	01/2015	16/03/2015
Fanta (200 ml)	02.03- 02	GR	1,03	02/2015	15/06/2015	0,97	01/2015	16/03/2015
Kuat - (200 ml)	02.03- 03	GR	1,03	02/2015	15/06/2015	0,97	01/2015	16/03/2015
Sprit - (200 ml)	02.03- 04	GR	1,03	02/2015	15/06/2015	0,97	01/2015	16/03/2015
Outras Marcas - (200 ml)	02.03- 05	GR	0,97	01/2015	16/03/2015	0,89	01/2013	01/04/2013
Antártica (201-330 ml)	02.03- 06	GR	1,46	01/2015	16/03/2015	1,33	01/2013	01/04/2013
Brahma - (201-330 ml)	02.03- 07	GR	1,27	01/2015	16/03/2015	1,16	01/2013	01/04/2013



Coca-Cola - (201-330 ml)	02.03- 08	GR	1,61	02/2015	15/06/2015	1,51	01/2015	16/03/2015
Fanta - (201-330 ml)	02.03- 09	GR	1,61	02/2015	15/06/2015	1,51	01/2015	16/03/2015
Kuat - (201-330 ml)	02.03- 10	GR	1,61	02/2015	15/06/2015	1,51	01/2015	16/03/2015
Pepsi - (201-330 ml)	02.03- 11	GR	1,51	01/2015	16/03/2015	1,38	01/2013	01/04/2013
Sprite- (201-330 ml)	02.03- 12	GR	1,61	02/2015	15/06/2015	1,51	01/2015	16/03/2015
Tuchaua - (201-330 ml)	02.03- 13	GR	1,22	02/2015	15/06/2015	1,15	01/2015	01/04/2013
Tupi Sabores Diversos - 201-330 ml)	02.03- 14	GR	1,09	01/2015	16/03/2015	1,00	02/2013	10/10/2013
Conti Sabores Diversos (290 ml)	02.03- 15	GR	1,09	02/2015	15/06/2015	1,09	02/2015	15/06/2016
Cerpa - (355 ml)	02.03- 16	GR	1,21	01/2015	16/03/2015	1,11	01/2013	01/04/2013
Tubainas todas as marcas (500-600 ml)	02.03- 17	GR	1,21	01/2015	16/03/2015	1,11	01/2013	01/04/2013
Taubainas (600 ml)	02.03- 18	GR	1,21	02/2015	15/06/2015	1,21	02/2015	15/06/2016
Coca-Cola - (1000 ml)	02.03- 19	GR	2,88	01/2014	26/05/2014	2,29	02/2013	10/10/2013
Fanta (1000 ml)	02.03- 20	GR	2,88	01/2014	26/05/2014	2,29	02/2013	10/10/2013
Kuat - (1000 ml)	02.03- 21	GR	2,88	01/2014	26/05/2014	2,21	01/2013	01/04/2013
Tuchaua - (1000 ml)	02.03- 22	GR	2,06	01/2015	16/03/2015	1,88	01/2013	01/04/2013
Tupi Sabores Diversos - (1000 ml)	02.03- 14(b)	GR	1,63	07/2016	01/01/2016	1,50	07/2016	01/01/2016
Conti Sabores Diversos (1000 ml)	02.03- 15(b)	GR	1,65	07/2016	01/01/2016	1,65	07/2016	01/01/2016
ÁGUA MINERAL								
Sem Gás	03.01							
Sem gás (todas as marcas – (200 ml)	03.01-01	GR	0,58	01/2015	16/03/2015	0,53	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas – (300 ml)	03.01-02	GR	0,70	01/2015	16/03/2015	0,64	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas – (330 ml)	03.01-03	GR	0,82	01/2015	16/03/2015	0,75	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas – (350 ml)	03.01-04	GR	0,87	01/2015	16/03/2015	0,80	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas – (500 ml)	03.01-05	GR	1,00	01/2015	16/03/2015	0,91	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas – (600 ml)	03.01-06	GR	1,17	01/2015	16/03/2015	1,07	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas – (1.000 ml)	03.01-07	GR	1,75	01/2015	16/03/2015	1,60	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas – (1.001-2.000 ml)	03.01-08	GR	1,98	01/2015	16/03/2015	1,81	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas - 5.000 ml)	03.01-09	GR	7,80	01/2015	16/03/2015	7,10	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas - 10.000 ml)	03.01-10	GR	5,86	01/2015	16/03/2015	5,34	01/2013	01/04/2013
Sem gás (todas as marcas - 20.000 ml)	03.01-11	GR	4,11	01/2015	16/03/2015	3,74	01/2013	01/04/2013
Com Gás								
Com Gás	03.02							
Com gás (todas as marcas - 201-300 ml)	03.02-01	GR	0,70	01/2015	16/03/2015	0,64	01/2013	01/04/2013
Com gás (todas as marcas - 301 a 355 ml)	03.02-02	GR	0,93	01/2015	16/03/2015	0,85	01/2013	01/04/2013
Com gás (todas as marcas - 500 ml)	03.02-03	GR	1,23	01/2015	16/03/2015	1,12	01/2013	01/04/2013
Aquarius (510 ml)	03.02-06	GR	2,50	02/2015	15/06/2015	2,50	02/2015	15/06/2015
Com gás (todas as marcas – 1.000 ml)	03.02-04	GR	1,87	01/2015	16/03/2015	1,71	01/2013	01/04/2013
Com gás (todas as marcas – 1.001-2.000 ml)	03.02-05	GR	2,28	01/2015	16/03/2015	2,08	01/2013	01/04/2013
Importada								
Importada	03.03							
Importada (todas as marcas - até 350 ml)	03.03-01	GR	3,51	01/2015	16/03/2015	3,20	01/2013	01/04/2013
Importada (todas as marcas - 351-1.000 ml)	03.03-02	GR	6,33	01/2015	16/03/2015	5,76	01/2013	01/04/2013
Energéticos								
PET	04.01							
Giant Bad Boy Power Drink - (1.000 ml)	04.01-01	GR	8,88	01/2015	16/03/2015	9,23	01/2014	26/05/2014
Tsunami Energy Drink - (1.000 ml)	04.01-02	GR	6,61	01/2014	26/05/2014	6,51	01/2013	04/04/2013
Blue Ray - (1.000 ml)	04.01-03	GR	6,47	01/2015	16/03/2015	6,00	01/2014	26/05/2014
Vibe - (2.000 ml)	04.01-04	GR	12,14	01/2014	26/05/2014	11,08	02/2013	10/10/2013

Vulcano - (2.000 ml)	04.01-05	GR	14,35	01/2014	26/05/2014	13,28	02/2013	10/10/2013
OU + (2.000 ml)	04.01-06	GR	9,34	02/2013	10/10/2013	9,34	02/2013	10/10/2013
Full - (2.000 ml)	04.01-07	GR	9,26	02/2013	10/10/2013	9,26	02/2013	10/10/2013
Nitrix - (2100 ml)	04.01-08	GR	11,99	01/2014	26/05/2014	11,99	01/2014	26/05/2014
Tsunami Energy Drink - (2.000 ml)	04.01-09	GR	9,56	01/2015	16/03/2015	9,73	01/2014	26/05/2014
Blue Ray - (2.000 ml)	04.01-10	GR	10,26	01/2015	16/03/2015	9,79	01/2014	26/05/2014
Big Power - (2.000 ml)	04.01-11	GR	9,26	02/2015	15/06/2015	9,26	02/2015	15/06/2015
Big Power - (600 ml)	04.01-12	GR	2,80	07/2016	01/01/2016	2,80	07/2016	01/01/2016
Blue Ray - (350 ml)	04.01-13	GR	2,66	10/2016	01/01/2016	2,57	01/2014	26/05/2014
Apache - (300 ml)	04.01-14	GR	2,00	10/2016	01/01/2016	2,00	10/2016	01/01/2016
Apache - (2.000 ml)	04.01-15	GR	5,50	10/2016	01/01/2016	5,50	10/2016	01/01/2016
Titanium - (500 ml)	04.01-16	GR	4,00	10/2016	01/01/2016	4,00	10/2016	01/01/2016
Titanium - (1.000 ml)	04.01-17	GR	6,61	10/2016	01/01/2016	6,61	10/2016	01/01/2016
Titanium - (2.000 ml)	04.01-18	GR	9,26	10/2016	01/01/2016	9,26	10/2016	01/01/2016
Powerade - (500 ml)	04.01-19	GR	3,87	25/2016	19/09/2016	3,87	25/2016	19/19/2016
I9 (500 ml)	04.01-20	GR	3,11	25/2016	19/09/2016	3,11	25/2016	19/19/2016
Burn - (1.000 ml)	04.01-21	GR	9,04	25/2016	19/09/2016	9,04	25/2016	19/19/2016
Paranight - (340 ml)	04.01-22	GR	3,10	32/2016	12/12/2016	3,10	32/2016	12/12/2016
Paranight - (1.000 ml)	04.01-23	GR	5,20	32/2016	12/12/2016	5,20	32/2016	12/12/2016
Furioso - (250 ml)	04.01.24	GR	1,50	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Furioso - (1.000 ml)	04.01.25	GR	3,50	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Furioso - (2.000 ml)	04.01.26	GR	5,90	28/2017	04/10/2017	-	-	-
LATA	04.02							
Vulcano - (251-355 ml)	04.02-01	LT	6,51	01/2014	26/05/2014	4,22	02/2013	10/10/2013
Vibe - (251-355 ml)	04.02-02	LT	5,47	02/2013	10/10/2013	5,47	02/2013	10/10/2013
OU + (251-355 ml)	04.02-03	LT	5,27	02/2013	10/10/2013	5,27	02/2013	10/10/2013
Ful - (251-355 ml)	04.02-04	LT	4,15	02/2013	10/10/2013	4,15	02/2013	10/10/2013
Furioso - (251-355 ml)	04.02-20	LT	2,99	28/2017	04/10/2017	-	-	-
Nitrix (251-355 ml)	04.02-05	LT	4,72	02/2013	10/10/2013	4,72	02/2013	10/10/2013
Bad Boy Power Drink - (269 ml)	04.02-06	LT	4,44	01/2014	26/05/2014	4,38	04/2013	01/01/2014
Ecco Original - (269 ml)	04.02-08	LT	4,38	02/2015	15/06/2015	4,38	02/2015	15/06/2015
Ecco Strawberry - (269 ml)	04.02-09	LT	4,38	02/2015	15/06/2015	4,38	02/2015	15/06/2015
Ecco Cramberry (269 ml)	04.02-10	LT	4,38	02/2015	15/06/2015	4,38	02/2015	15/06/2015
Ecco Citrus - (269 ml)	04.02-11	LT	4,38	02/2015	15/06/2015	4,38	02/2015	15/06/2015
Ecco Tangerine (269 ml)	04.02-12	LT	4,38	02/2015	15/06/2015	4,38	02/2015	15/06/2015
Ecco Sugar Free - (269 ml)	04.02-13	LT	4,38	02/2015	15/06/2015	4,38	02/2015	15/06/2015
Big Power - (269 ml)	04.02-14	LT	4,38	02/2015	15/06/2015	4,38	02/2015	15/06/2015
Blue Ray - (269ml)	04.02-15	LT	2,70	10/2016	01/01/2016	2,70	10/2016	01/01/2016
Titanium - (269 ml)	04.02-16	LT	4,38	10/2016	01/01/2016	4,38	10/2016	01/01/2016
Burn - (251-355 ml)	04.02-17	LT	6,25	25/2016	19/09/2016	6,25	25/2016	19/19/2016
Monster - (400 - 500 ml)	04.02-19	LT	3,10	32/2016	12/12/2016	3,10	32/2016	12/12/2016
Burn - (473 ml)	04.02-18	LT	7,75	25/2016	19/09/2016	7,75	25/2016	19/19/2016
BAG IN BOX	05.00							
Todos os sabores	05.00-01	LT	15,29	003/2017	27/01/2017	15,29	03/2017	27/01/2017

SEÇÃO II
CIMENTO E AÇÚCAR

Art. 12. Preços de Produtos de Cimento e Açúcar.

PRODUTOS	GRUPO
CIMENTO	01
AÇÚCAR	02

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
GRUPO 01								
CIMENTO	1							
Cimento saco 50 kg	01.01	SC	34,00	01/2016	01/01/2016	30,37	01/2013	27/01/2014
Cimento saco 42,5 kg	01.02	SC	27,62	01/2013	27/01/2014	27,62	01/2013	27/01/2014
GRUPO 02								
AÇÚCAR	2							
Açúcar Cristal	02.01	1 kg	2,30	01/2016	01/01/2016	2,30	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal	02.02	2 kg	4,60	01/2016	01/01/2016	3,70	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal	02.03	5 kg	11,37	01/2016	01/01/2016	9,10	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal embalagem acima de 5 até 50 kg	02.04	kg	1,55	04/2009	01/12/2009	1,55	04/2009	01/12/2009
Açúcar Cristal embalagem BIG-BAG	02.05	kg	1,30	04/2009	01/12/2009	1,30	04/2009	01/12/2009
Açúcar refinado	02.06	1 kg	3,89	01/2016	01/01/2016	2,85	01/2011	02/01/2012
Açúcar refinado	02.07	2 kg	4,56	01/2011	02/01/2012	4,56	01/2011	02/01/2012

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2017.

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO
Coordenador Geral Substituto da Receita Estadual

De acordo:

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2017/GAB/CRE
Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto n. 9.736, de 4 de Dezembro de 2001;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica instituído o "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no Decreto n. 10.406, de 7 de março de 2003, que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais - SUARE.

Art. 2º. As instituições financeiras interessadas em credenciar-se como Instituição Arrecadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no Decreto n. 9.736, de 4 de dezembro de 2001, as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa n. 011/2017/GAB/CRE.

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2017/GAB/CRE

**MANUAL TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS PARA ARRECAÇÃO DAS
RECEITAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
(VERSÃO - 02/2017)**

PORTO VELHO - RONDÔNIA 2017

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
CAPÍTULO 1 – NORMAS GERAIS	3
1.1 – APRESENTAÇÃO	3
1.2 – OBJETIVOS	3
1.3 – DIRETRIZES TÉCNICAS	4
1.4 – SETORES ENVOLVIDOS	4
CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO	5
2.1 – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE	5
2.1.1 – FORMAS DE EMISSÃO	5
2.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO DARE	5
2.2 – TIPOS DE DARES UTILIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA	6
2.3 – GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE	7
2.4 – CÓDIGOS DE RECEITA UTILIZADOS PARA AJUSTES CONTÁBEIS	7
2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL	8
II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS	9
CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS DE ARRECAÇÃO	9
3.1 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS	9
3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10	9
3.2.1 – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR COM BASE NO MÓDULO 10	10
3.2.2 – DÍGITO VERIFICADOR DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA	10
3.2.3 – DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS	11
3.3 – DARES COM CÓDIGO DE BARRAS COMPLETO	11
3.3.1 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 1	11
3.3.2 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 5	12
3.3.3 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 6	12
3.3.4 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 7	12
3.3.5 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8	13



3.3.6 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 1, 5, 6 E 7	13
3.3.7 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 8	14
3.4 – ARQUIVOS MAGNÉTICOS	14
3.4.1 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE DARES	14
3.4.1.1 – O REGISTRO HEADER	15
3.4.1.2 – O REGISTRO DETALHE	16
3.4.1.3 – O REGISTRO TRAILLER	17
3.4.2 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE REPASSES	17
3.4.2.1 – O REGISTRO HEADER	17
3.4.2.2 – O REGISTRO DETALHE	18
3.4.2.3 – O REGISTRO ESTORNO	18
3.5 – PROCEDIMENTOS PARA O REPASSE DE RECURSOS	18
3.5.1 – PROCEDIMENTOS PARA OS BANCOS ARRECADADORES EXCETO O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL	18
3.5.2 – PROCEDIMENTOS PARA O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL	19
III – ANEXOS	20
ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS	20
ANEXO 2 – TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS (REPASSES DE IPVA)	42
ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO	43
ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR	65
ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE	88
ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	89
ANEXO 8 – CONTROLE DAS VERSÕES	90
CONTATO PARA DÚVIDAS	138

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 1 – NORMAS GERAIS

1.1 – APRESENTAÇÃO

O Estado de Rondônia, participante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, coordenado pelo Ministério da Fazenda e financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, implementou a modernização da administração tributária no Estado.

Como parte integrante desta modernização, implementou o projeto de informatização da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, que é o órgão encarregado de executar a política tributária do Estado.

Dentro deste projeto está a automação do Sistema de Arrecadação, que tem como objetivos: acabar com os erros no preenchimento dos documentos de arrecadação; permitir aos agentes arrecadadores um atendimento mais rápido e seguro aos contribuintes do Estado; facilitar a transferência de informações entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual; proporcionar, à CRE, segurança, agilidade e eficiência na prática da conciliação bancária e controle da arrecadação, disponibilizando para a administração da SEFIN/CRE, informações gerenciais mais rápidas e seguras para a tomada de decisões, coibindo a sonegação e a evasão de tributos.

Com intuito de auxiliar no alcance destes objetivos, foi elaborado este Manual, para padronizar a forma de tratamento entre os agentes arrecadadores e a CRE, no que tange aos procedimentos de transferência dos movimentos de arrecadação.

No primeiro capítulo encontram-se as informações básicas a respeito deste manual e diretrizes que balizam todos os procedimentos da CRE, no que se refere aos processos de arrecadação e troca de informações por meio magnético.

No segundo capítulo é apresentado o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com suas características, modos de emissão e preenchimento.

No terceiro capítulo são apresentadas as informações técnicas a respeito dos leiautes do código de barras, validações necessárias e os leiautes dos arquivos magnéticos.

1.2 – OBJETIVOS

Os objetivos deste Manual são:

1. Apresentar aos agentes arrecadadores o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE;
2. Tornar padrão os procedimentos de arrecadação para os agentes arrecadadores;
3. Especificar os procedimentos para captura e validação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais, pelos agentes arrecadadores;
4. Especificar o leiaute do código de barras, contido no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais;
5. Especificar o leiaute dos arquivos magnéticos contendo as informações dos DAREs arrecadados;

6. Especificar os procedimentos para transferências, via tele-processamento, dos arquivos magnéticos.

1.3 – DIRETRIZES TÉCNICAS

As diretrizes técnicas, propostas neste manual, referem-se aos parâmetros que visam balizar os procedimentos com os agentes arrecadadores e todas as especificações técnicas com o intuito de produzir uma metodologia que padronize a forma de arrecadação.

As diretrizes são:

- **Segurança e Controle** – Todos os procedimentos devem garantir a integridade das Informações de arrecadação capturadas e da operação de transferência dos arquivos magnéticos, entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual. O registro magnético das operações, comandadas na rede dos agentes arrecadadores, deve conter dados básicos de auditoria e controle das operações efetuadas;
- **Operacionalidade** – Todos os documentos de arrecadação devem conter código de barras, para facilitar o atendimento do contribuinte do Estado pelos agentes arrecadadores e eliminar possíveis erros que comprometam o cruzamento dos documentos de arrecadação com os lançamentos de créditos da Secretaria de Finanças e o próprio fechamento da arrecadação;
- **Flexibilidade** – Todos os procedimentos e especificações devem garantir à Coordenadoria da Receita Estadual, flexibilidade de mudanças de critérios relativos à arrecadação dos tributos estaduais, mas sempre após entendimentos prévios com os agentes arrecadadores.

1.4 – SETORES ENVOLVIDOS

Além da **rede bancária em geral**, estão diretamente envolvidos no processo, as gerências de arrecadação e de controle e informações.

Gerência de Arrecadação – GEAR/CRE/SEFIN

Gerente: VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramais 1003 (Gabinete) e 1068/1070 (GCA)

E-mail: gear@sefin.ro.gov.br

controlegear@sefin.ro.gov.br

Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN

Gerente: IEMETON GLEISON SILVA DE FRANÇA

Hernildo Pereira de Souza

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramal 1004

E-mail: geinf@sefin.ro.gov.br

CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

2.1 – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE

O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE foi criado pela Resolução Conjunta nº 006/2000/GAB/SEFIN/CRE, de 12 de julho de 2000, destinado à arrecadação dos seguintes tributos:

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;
- Taxas diversas;
- Contribuição de Melhoria;
- Multas e acréscimos legais sobre quaisquer tributos ou receitas estaduais.

2.1.1 – FORMAS DE EMISSÃO

As formas de Emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, permitem uma maior flexibilidade ao contribuinte do Estado, no sentido de possibilitar a emissão do DARE tanto em unidades da Secretaria de Finanças, como na própria residência do contribuinte.

A emissão do DARE pode ser feita das seguintes maneiras:

- **Pelo SITAFE** – Sistema de processamento de dados corporativo da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, nas Agências de Rendas e outras unidades da CRE;
 - **Pela Internet** – No Site da Secretaria de Finanças (www.sefin.ro.gov.br), onde o contribuinte pode consultar os lançamentos feitos pela Coordenadoria da Receita Estadual em sua conta corrente.
- Nos casos citados acima, o DARE é emitido com o código de barras completo, ou seja, no leiaute do padrão Febraban.

2.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO DARE

Os Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (Figura A) emitidos via processamento de dados, serão sempre emitidos com código de



barras, no formato padrão da Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN.

A área da esquerda (Área A) contém campos não numerados, destinados à identificação do contribuinte e outros dados correlatos, podendo ser utilizados caracteres alfanuméricos. Esses dados não fazem parte da formação do código de barras (Área C) do DARE.

A área da direita (Área B) contém campos numerados de 1 a 13, cujos caracteres são exclusivamente numéricos, destinados à indicação dos dados do contribuinte, número da guia de pagamento, complemento da identificação, período de referência, vencimento, código de receita e de município e valores a serem recolhidos. Algumas dessas informações fazem parte do código de barras (Área C) do DARE.

Figura A – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS
DARE

NOME / CONTRIBUINTE

ENDEREÇO

MUNICÍPIO / DISTRITO

CEP UF DDD / TELEFONE MATRÍCULA DO SERVIDOR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - Nº DO DOCUMENTO

02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF / CNPJ

03 - COMPLEMENTO DA IDENTIFICAÇÃO

04 - MÊS/ANO REFERÊNCIA

05 - DATA VENCIMENTO

06 - CÓDIGO DA RECEITA

07 - NÚMERO DA PARCELA

08 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO

09 - VALOR PRINCIPAL

10 - VALOR MULTA

11 - VALOR JUROS

12 - OUTROS ACRÉSCIMOS

13 - VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / VIA BANCO

Área A

Área B

Área C

2.2 – TIPOS DE DARES UTILIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA

O Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados – SITAFE trabalha com um formato único de DARE, sendo que a diferença entre os tipos existentes é quanto ao conteúdo do código de barras e ao preenchimento dos campos, que pode ser manual ou via processamento de dados.

Os procedimentos de validação do código de barras, descritos neste manual, devem ser implementados para tratamento dos DARES na “Boca do Caixa”, medida que deve se estender aos terminais de auto-atendimento e home-banking, pois, para cada tipo de DARE, haverá um procedimento específico para o repasse dos valores arrecadados e, caso não haja essa consistência, o agente arrecadador não saberá em que conta depositar os recursos arrecadados. Esse Procedimento será descrito mais adiante.

Na composição do código de barras consta, também, a identificação do tipo de DARE emitido. Essa informação é muito importante para o agente arrecadador validar os DAREs, cujos tipos são:

- **TIPO 1** – DARE de receitas diversas emitido pelo SITAFE;
 - **TIPO 2** – DARE especial utilizado pelos fiscais – NÃO RECEBIDO PELA REDE BANCÁRIA;
 - **TIPO 3** – A UTILIZAÇÃO DESTE DARE ESTÁ SUSPensa – NÃO RECEBER;
 - **TIPO 4** – A UTILIZAÇÃO DESTE DARE ESTÁ SUSPensa – NÃO RECEBER;
 - **TIPO 5** – DARE depósito emitido pelo SITAFE para que os fiscais ou agentes de rendas façam a prestação de contas;
 - **TIPO 6** – DARE emitido pelo contribuinte para recolhimento de ICMS declarado;
 - **TIPO 7** – DARE emitido pelo contribuinte para recolhimentos que não possuam lançamento prévio;
 - **TIPO 8** – DARE emitido pelo SITAFE – Exclusivo para recolhimento de IPVA.
- Os DAREs do tipo 1, 5, 6, 7 e 8 contém o código de barras completo. O tipo do DARE se encontra na posição 20 do leiaute do código de barras.

2.3 – GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE

A Guia Nacional de Recolhimento Estadual – GNRE, por tratar-se de um documento descrito em um convênio a nível nacional e ter sua regulamentação específica, não será tratada neste manual.

No entanto, os valores arrecadados por meio deste documento são creditados na

conta 99.099-4 da Agência 2.757-X do banco centralizador – Banco do Brasil, e, no momento do recebimento do arquivo magnético de GNRE do agente arrecadador, o sistema efetua a conversão do código de receita próprio da GNRE para os códigos padronizados pelo sistema de arrecadação conforme tabela abaixo.

Observe que estes códigos de receita não constam na **TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1)**.

CÓDIGO/GNRE	DESCRIÇÃO DA RECEITA - GNRE	RECEITA/ SITAFE
100013	ICMS Comunicação	1919
100021	ICMS Energia Elétrica	1927
100030	ICMS Transporte	1935
100048	ICMS Substituição Tributária por Apuração	1942
100110	ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Apuração	1945
100048	ICMS Substituição Tributária por Apuração	1946
100056	ICMS Importação	1951
100064	ICMS Autuação Fiscal	1956
100072	ICMS Parcelamento	1964
100080	ICMS Recolhimentos Especiais	1965
100099	ICMS Substituição Tributária por Operação	1967
100102	ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Operação	1968
150010	ICMS Dívida Ativa	1973
500011	Multa p/ infração à obrigação acessória	1980

2.4 – CÓDIGOS DE RECEITA UTILIZADOS PARA AJUSTES CONTÁBEIS

Com exceção do código de receita “9999 – Receita não Identificada”, são códigos de receita utilizados pelo sistema para separar os encargos (multa e juros) arrecadados juntamente com o valor principal.

Não consistem em **receitas de arrecadação**, não integrando assim, a **TABELA DE RECEITAS** constante no **ANEXO 1**.

Com relação ao código de receita “9999 – Receita não Identificada”, veremos mais adiante, nos itens 3.3.6 e 3.3.7, os procedimentos adotados pela rede arrecadadora no momento da validação do código de barras, não estando autorizada a receber o documento de arrecadação cujo código de receita constante nos campos “40 a 43” do referido código não conste na **TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1)**.

Caso a rede bancária, por algum motivo, efetue o recebimento da arrecadação inconsistente, o sistema fará a conversão da receita inválida, tratando-a como “9999 – Receita não Identificada”, até que chegue ao setor responsável, informações que possibilitem a identificação da arrecadação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA
1846	Multa sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1853	Juros sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1861	Juros da Multa sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1997	Multa - ICMS
1998	Juros Principal ICMS
1999	Juros da Multa ICMS
2997	Multa - IPVA
2998	Juros Principa IPVA
2999	Juros da Multa IPVA
3998	Juros do Principa ITCD
3999	Juros da Multa ITCD
4997	Multa sobre as contribuições de Melhoria
4998	juros sobre as contribuições de Melhoria
4999	Juros da Multa sobre as contribuições de Melhoria
6997	Multa sobre as Taxas Diversas
6998	Juros sobre as Taxas Diversas
6999	juros da Multa sobre as Taxas Diversas
7997	Multa sobre as Receitas Diversas
7998	Juros sobre as Receitas Diversas
7999	Juros da Multa sobre as Receitas Diversas
9999	Receita não Identificada

2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL

Constam, já inseridos no sistema SITAFE, alguns códigos de receita reservados para posterior utilização, o que não impede a criação de novos.

Caso haja a necessidade de utilização de um ou mais códigos de reserva, basta alterar a nomenclatura ou cadastrar, se for o caso, no SITAFE, pois a rede bancária está apta a receber DAREs para estas receitas.



Para a criação de novos, estes devem ser inseridos no sistema SITAFE e incluídos nas respectivas tabelas deste manual, e no sistema **SUARE**, se for o caso.

Estes procedimentos exigem alteração da versão do Manual de Arrecadação, e a rede arrecadadora deve ser notificada a proceder aos ajustes necessários à arrecadação e repasse.

A publicação de novas versões do “Manual de Arrecadação” se dá por meio de Instrução Normativa.

CÓDIGO	GRUPO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	SITUAÇÃO
1664	SEFIN	ICMS - Código Reserva	Inativo
1666	SEFIN	ICMS - Código Reserva	Inativo
1759	SEFIN	ICMS Parcelamento - Código Reserva	Inativo
1760	SEFIN	ICMS Parcelamento - Código Reserva	Inativo
1761	SEFIN	ICMS Parcelamento - Código Reserva	Inativo
1762	SEFIN	ICMS Parcelamento - Código Reserva	Inativo
6522	OUTROS	Código Reserva	Inativo
7005	OUTROS	Código de Reserva	Inativo
7413	a FUNPAR	Código de Reserva	Inativo
7416	a FUNPAR	Código de Reserva	Inativo
7707	a FUNDER	Código de Reserva	Inativo
7715	a FUNDER	Código de Reserva	Inativo
7802	FESPREN	Código de Reserva	Inativo
8146	a JUCER	JUCER - Código Reserva	Inativo
8246	a JUCER	JUCER - Código Reserva	Inativo
8306	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8311	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8325-8331	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8334	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8336-8337	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8339	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8342	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8358-8359	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8378-8399	IDARON	IDARON - Código Reserva	Inativo
8441	a DETRAN	DETRAN - Código Reserva	Inativo
8448	a DETRAN	DETRAN - Código Reserva	Inativo

II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO

3.1 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas contidas neste manual, inerentes ao leiaute do código de barras e ao arquivo magnético, são baseadas no Manual do Leiaute Padrão do Código de Barras – Versão 03 da Federação Brasileira das Associações dos Bancos – Febraban.

Contudo, dentro da diretriz “Segurança e Controle”, considerando as características de cada tributo a ser arrecadado e os resultados apresentados no processamento dos arquivos retornos dos agentes arrecadadores, através dos quais constatou-se que a fórmula de geração e verificação dos dígitos verificadores do Padrão Febraban, na forma atual, não garante à SEFIN o nível de segurança necessário para o processamento das informações do movimento da arrecadação estadual, nem todas as recomendações citadas pela Febraban foram seguidas. Destarte, os agentes arrecadadores devem modificar seus sistemas de arrecadação, para se adequarem de maneira a atender às especificações deste manual.

3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10

O Código de Barras utilizado nos DAREs é do tipo 2 de 5 intercalado e, para garantir o recebimento dos DAREs pelos agentes arrecadadores, será impresso na parte superior do código de barras a representação numérica correspondente ao seu valor para, caso não seja possível a leitura do código de barras, permitir o recebimento do DARE através da digitação da representação numérica.

No momento da recepção a representação numérica do código de barras deverá ser validada por dígitos verificadores. Este procedimento é descrito no item 3.2.2 deste manual.

Na área livre do código de barras, que corresponde as posições 20 a 44, existem dados que devem ser lidos e validados. Estes dados indicam procedimentos que o agente arrecadador deverá tomar ou que o ajudará na geração dos arquivos magnéticos. O primeiro, é o tipo do DARE, que se encontra na posição 20; o segundo, é a data de vencimento do DARE, que está no formato Juliano (AAJJJ) na posição 21 a 25 e, o terceiro, é o Código de Receita ou o Código do Município que está na posição 40 a 43, dependendo do tipo do DARE.

FIGURA B – Código de Barras com sua representação numérica



Este padrão de código de barras possui um **dígito verificador geral**, e um dígito verificador para cada grupo de 11 posições numéricas.

Os **dígitos verificadores** do código de barras são calculados com base no **módulo 10**.

3.2.1 – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR COM BASE NO MÓDULO 10

O Dígito Verificador com base no **módulo 10** de um grupo de algarismos, é calculado multiplicando-se cada algarismo do grupo pela sequência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, ..., 2, 1; posicionados da direita para a esquerda.

A soma dos algarismos dos produtos obtidos é dividida por 10, e o dígito verificador será a diferença entre o divisor (10) e o resto da divisão: **Dígito Verificador = 10 – (resto da divisão)**.

Observação: quando o resto da divisão for igual a 0 (zero), o dígito verificador calculado será 0 (zero).

EXEMPLO

Calcular o dígito verificador pelo módulo 10 da seguinte sequência de números: 01230067896.

Multiplicando pela sequência 2, 1, 2, 1, ..., 2, 1; da direita para a esquerda:

0	1	2	3	0	0	6	7	8	9	6
2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
0	1	4	3	0	0	12	7	16	9	12

Somando-se os algarismos dos produtos obtidos: **(0+1+4+3+0+0+(1+2)+7+(1+6)+9+(1+2) = 37)**.

Observação: Cada dígito deverá ser somado individualmente.

Divide-se o resultado da soma acima **por 10**: **(37 / 10 = 3 , resto = 7)**

Dígito Verificador = **10 – (resto da divisão)**;

(10 – 7 = 3)

Logo, o **Dígito Verificador** da sequência numérica é igual a “3”.

3.2.2 – DÍGITO VERIFICADOR DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

Para validação dos dígitos verificadores da representação numérica, que fica acima do código de barras, deve ser feito o seguinte procedimento:

- Das 48 posições digitadas, dividi-las em 4 grupos de 12 posições;
- Para cada grupo, calcular o dígito verificador, como explicado no **item 3.2.1**, acima, tendo como base as 11 primeiras posições do grupo, da esquerda para a direita;
- Comparar o dígito verificador de cada grupo com a décima segunda posição do grupo;
- Caso os dígitos verificadores não coincidam, verificar os valores digitados e, se mesmo assim não coincidirem, não receber o DARE.

FIGURA C – Dígitos Verificadores da representação Numérica do Código de Barras



3.2.3 – DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS

Para validação do **Dígito Verificador Geral** do Código de Barras, que consta na quarta posição do mesmo, quando da captura do DARE via leitura, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- Após a leitura do Código de Barras, dividir as 44 posições lidas em 3 grupos, da esquerda para a direita. O primeiro grupo com três posições, o segundo grupo conterá apenas uma posição, que é o dígito verificador e, o terceiro grupo, com as 40 posições restantes;
- Calcular o módulo 10, como explicado no **item 3.2.1**, acima, das 43



posições, ou seja, da junção do primeiro grupo com o terceiro;

3. Comparar o valor calculado com o valor do segundo grupo (quarta posição);

4. Caso os valores sejam diferentes, não receber o DARE via leitura do código de barra. Tentar receber o DARE via digitação da representação numérica.

EXEMPLO 1:

G1		G2	G3																																										
8	2	2	1	0	0	0	0	2	1	5	0	4	8	2	0	0	9	7	4	1	2	3	2	2	0	1	5	4	0	9	8	2	9	0	1	0	8	6	0	5	9	4	0		
x	x	x	DV	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	1	2		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2		
16	2	4		0	0	0	0	2	2	5	0	4	16	2	0	0	18	7	8	1	4	3	4	2	0	1	10	4	0	9	16	2	18	0	2	0	16	6	0	5	18	4	0		

Soma-se o resultado do produto:

1+6+2+4+0+0+0+0+2+2+5+0+4+1+6+2+0+0+1+8+7+8+1+4+3+4+2+0+1+1+0+4+0+9+1+6+1+2+8+0+2+0+1+6+6+0+5+1+8+4+0 = **139**

Divide-se o total apurado por 10, obtendo o resto 9.

139 / 10 = 13 (resto 9)

Subtrai-se o resto de 10 (dez) para obter o Dígito Verificador, que nesse caso é "1". Comparando o dígito calculado "1" com o algarismo que ocupa a quarta posição, grupo 2, conclui-se que a leitura foi bem sucedida.

3.3 – DARES COM CÓDIGO DE BARRAS COMPLETO

São os DARES que devem ser capturados exclusivamente pela leitura do código de barras ou pela digitação de sua representação numérica.

3.3.1 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 1

Para os DARES do tipo 1 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO
05 – 15	11	Valor	R\$ NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("1" – DARE SITAFE)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNND
38 – 39	2	Parcela	00 a 99
40 – 43	4	Código da Receita	Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN
44 – 44	1	Livre	N

3.3.2 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 5

Para os DARES do tipo 5 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO
05 – 15	11	Valor	R\$ NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("5" – DARE SITAFE)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNND
38 – 39	2	Parcela	00 a 99
40 – 43	4	Código da Receita	Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN
44 – 44	1	Livre	N

3.3.3 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 6

Para os DARES do tipo 6 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	Valor Calculado
05 – 15	11	Valor	Valor do ICMS a ser pago
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("6" – DARE Declaração)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 39	14	Inscrição Estadual	NNNNNNNNNNNNNN
40 – 43	4	Código da Receita	NNNN
44 – 44	1	Indicador de Mês/Ano Referência	N

3.3.4 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 7

Para os DARES do tipo 7 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	Valor Calculado
05 – 15	11	Valor	Valor do ICMS a ser pago
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("7" – DARE Eventual)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 27	2	Sequencial de Impressão	SS
28 – 39	12	Inscrição Estadual, CNPJ sem o dígito verificador ou CPF	NNNNNNNNNNNNNN
40 – 43	4	Código da Receita	NNNN
44 – 44	1	Indicador se é Inscrição, CNPJ ou CPF	N

3.3.5 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8

Conforme já esplanado, esse tipo de DARE é exclusivo para recolhimento de IPVA. Para os DARES do tipo 8 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO
05 – 15	11	Valor	R\$ NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("8" – DARE IPVA)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNND
38 – 39	2	Parcela	00 a 99
40 – 43	4	Código do Município	Tabela de Município – NNNN
44 – 44	1	Livre	N

3.3.6 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 1, 5, 6 E 7

A validação do código de barras dos DARES do tipo 1, 5, 6 e 7 deve ser feitas na "boca do caixa", ou seja, no momento do recebimento do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras destes DARES, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

- 1) Se é uma arrecadação do Estado de Rondônia;
- 2) Se o DARE é do tipo 1, 5, 6 ou 7;
- 3) Verificar o código da receita, observando se o mesmo consta na **TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1)** deste manual; e se a receita pode ser recebida por este tipo de DARE.



Em caso de inconsistência nas informações, informar o contribuinte que a instituição não está autorizada a receber este DARE.

4) Verificar a data de vencimento do DARE: AA – Ano no formato de 2 posições(se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900); JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento.

O DARE não pode ser recebido caso esteja vencido, exceção feita para vencimentos em dias não úteis, que poderão ser recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Esta exceção não se aplica para o final do exercício.

As informações para o recebimento destes tipos de DARE devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente a partir do Código de Barras.

3.3.7 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8

A validação do código de barras dos DAREs tipo 8 deve ser feita na “boca do caixa”, ou seja, no momento do recebimento do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras deste DARE, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

1) Se é uma arrecadação do Estado de Rondônia;

2) Se o DARE é do tipo 8;

3) Verificar a data de vencimento do DARE: AA – Ano no formato de 2 posições(se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900); JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento.

O Dare não pode ser recebido caso este esteja vencido, com exceção dos vencimentos em dias não úteis, que poderão ser recebidos no próximo dia útil.

4) Verificar o Código do Município de repasse do IPVA, observando se o mesmo consta na **TABELA DE MUNICÍPIOS (ANEXO 2)** deste manual.

Para identificar as contas de repasse da arrecadação, o agente arrecadador deverá utilizar o Código de Receita **2120 – IPVA** e observar os procedimentos indicados no Item **“3.5 – PROCEDIMENTOS PARA REPASSE DOS RECURSOS”** deste manual.

As informações para o recebimento deste tipo de DARE, devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente a partir do Código de Barras.

3.4 – ARQUIVOS MAGNÉTICOS

Os agentes arrecadadores deverão enviar para a SEFIN, dois arquivos magnéticos de retorno.

O primeiro, é o arquivo contendo os dados referentes aos documentos de arrecadação capturados através do código de barras ou, manualmente, pelos agentes arrecadadores.

O segundo, é o arquivo contendo os dados referentes às transferências que o agente arrecadador fez para as contas de arrecadação.

3.4.1 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE DARES

O arquivo magnético de retorno, contendo as informações dos DAREs capturadas através do código de barras ou, manualmente, possui as seguintes características:

1. Codificação: **ASCII;**
2. Organização: **Seqüencial;**
3. Tamanho do Registro: **400 bytes;**
4. Modalidade: **Registros de tamanho fixo;**
5. Campos Numéricos: **Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros; e**
6. Campos Alfanuméricos: **Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.**

Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

1. Um registro **HEADER**, com informações para identificação do movimento, que deverá ser único para cada arquivo;
2. Um ou mais registros **DETALHE**, conforme a captura dos DARES;
3. Um registro **TRAILLER**, com informações de totalizadores de registro e valores; e
4. Caso um arquivo magnético seja recebido sem um dos registros citados, esse arquivo será recusado, pois indica que ocorreu algum erro de processamento ou na transmissão do arquivo.

Os DAREs capturados pelo agente arrecadador, devem compor um único arquivo magnético para cada dia de arrecadação, formando assim um movimento diário da arrecadação, mesmo esses DARES sendo de tipos diferentes (Tipos 1, 3, 5, 6, 7 ou 8).

O meio de transmissão do arquivo magnético de DAREs, será tratado em um item específico deste manual.

FIGURA D – Registros do Arquivo Magnético de DAREs



3.4.1.1 – O REGISTRO HEADER

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 02	1	Código da Remessa	Numérico
03 – 22	20	Código do Convênio (Interno entre a CRE e o Agente Arrecadador)	Alfa
23 – 42	20	Nome da Empresa/Órgão	Alfa
43 – 45	3	Código do Banco na câmara de compensação	Numérico
46 – 65	20	Nome do Banco	Alfa
66 – 73	8	Data da Geração do Arquivo (AAAAMDD)	Numérico
74 – 79	6	Número Seqüencial do Arquivo (NSA)	Numérico
80 – 81	2	Versão do leiaute do Arquivo	Numérico
82 – 400	318	Reservado	Alfa

O campo Tipo do Registro para o Registro Header contém a letra “A”.

O campo **Código da Remessa** deverá conter o valor “2”.

O **Número Seqüencial do Arquivo** deverá ser acrescido de 1 a cada arquivo enviado à Coordenadoria da Receita Estadual pelo agente arrecadador.

3.4.1.2 – O REGISTRO DETALHE

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 21	20	Identificação da Agência/Conta na qual será creditado o valor arrecadado	Alfa
22 – 29	8	Data de Pagamento (AAAAMDD)	Numérico
30 – 37	8	Data de Crédito do valor arrecadado (AAAAMDD)	Numérico
38 – 81	44	Conteúdo lido do código de barras	Numérico
82 – 93	12	Valor recebido	Numérico
94 – 100	7	Valor da tarifa cobrada	Numérico
101 – 108	8	Número Seqüencial do Registro (NSR)	Numérico
109 – 116	8	Código da Agência Arrecadadora	Alfa
117 – 117	1	Forma de Arrecadação	Numérico
118 – 140	23	Número de Autenticação caixa ou código de transação	Alfa
141 – 150	10	Reservado	Alfa
151 – 164	14	Número do Devedor (campo 2 do DARE)	Numérico
165 – 170	6	Reservado	Alfa
171 – 184	14	Complemento (campo 3 do DARE)	Alfa
185 – 190	6	Reservado	Alfa
191 – 196	6	Mês e Ano de Referência (campo 4 do DARE)	Numérico
197 – 210	14	Reservado	Alfa
211 – 218	8	Data de Vencimento (campo 5 do DARE) DDMAAAA	Numérico
219 – 230	12	Reservado	Alfa
231 – 234	4	Código de Receita (campo 6 do DARE)	Numérico
235 – 250	16	Reservado	Alfa
251 – 252	2	Número da Parcela (campo 7 do DARE)	Numérico
253 – 270	18	Reservado	Alfa
271 – 276	6	Código do Município (campo 8 do DARE)	Numérico
277 – 290	14	Reservado	Alfa
291 – 301	11	Valor Principal (campo 9 do DARE)	Numérico
302 – 310	9	Reservado	Alfa
311 – 321	11	Valor Multa (campo 10 do DARE)	Numérico
322 – 330	9	Reservado	Alfa
331 – 341	11	Valor de Juros (campo 11 do DARE)	Numérico
342 – 350	9	Reservado	Alfa
351 – 361	11	Valor de Acréscimo (campo 12 do DARE)	Numérico
362 – 370	9	Reservado	Alfa
371 – 381	11	Valor Total (campo 13 do DARE)	Numérico
382 – 400	19	Reservado	Alfa



O registro de detalhe do arquivo de retorno será usado tanto para o retorno dos DAREs com código de barras, quanto para DAREs manuais.

Mesmo na hipótese do agente arrecadador não optar pela arrecadação do DARE manual, o leiaute do arquivo deverá ser o mesmo.

As posições de 151 a 400 são referentes aos DAREs manuais.

O campo **Tipo do Registro** para o registro detalhe contém a letra "G".

O campo **Forma de Arrecadação** poderá ter os seguintes valores:

1. Arrecadação na Boca do Caixa;
2. Arrecadação em terminais eletrônicos, office banking, telefone/Fax; ou
3. Internet.

O campo **Número do Registro**, identificará o registro dentro do arquivo, e é acrescido de 1 a cada registro.

3.4.1.3 – O REGISTRO TRAILLER

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Total de Registros no Arquivo	Númerico
08 – 24	17	Valor Total recebido dos Registros do Arquivo	Númerico
25 – 400	376	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro trailer contém a letra "Z".

O campo **Total de Registro** no arquivo contém a quantidade total dos registros no arquivo inclusive com os registros header e trailer.

O campo **Valor Total** contém a soma de todos os valores recebidos no arquivo.

3.4.2 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE REPASSES

O arquivo magnético de retorno, contendo os dados de repasses, possui as seguintes características:

1. Codificação: **ASCII;**
2. Organização: **Sequencial;**
3. Tamanho do Registro: **78 bytes;**
4. Modalidade: **Registros de tamanho fixo;**
5. Campos Numéricos: **Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros; e**
6. Campos Alfanuméricos: **Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.**

Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

1. um registro **HEADER**, com informações para identificação do agente arrecadador e a data do movimento;
2. um ou mais registros **DETALHE**, conforme os depósitos e estornos realizados pelo agente arrecadador; e
3. caso haja informação de estornos no registro detalhe, deverá haver registros de **ESTORNOS** com os dados dos registros que foram estornados.

A soma dos valores dos registros de ESTORNO deve ser igual ao valor do estorno no registro DETALHE.

Caso não haja valores estornados o arquivo magnético conterá apenas os registros **HEADER** e **DETALHE**.

Para cada movimento diário da arrecadação, o banco deve executar a rotina de prestação de contas que distribui as receitas nas contas de arrecadação do banco centralizador, de acordo com **TABELA DE RECEITAS** constante no **ANEXO 1** deste manual.

3.4.2.1 – O REGISTRO HEADER

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 04	3	Código do Banco	Númerico
04 – 24	20	Nome do Banco	Alfa
25 – 32	8	Data do Depósito (AAAAMMDD)	Númerico
33 – 40	8	Data da Arrecadação (AAAAMMDD)	Númerico
41 – 44	4	Número do Lote	Númerico
45 – 78	34	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro Header contém a letra "A".

O campo **Número do Lote** deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DAREs arrecadados ao qual se refere o depósito.

3.4.2.2 – O REGISTRO DETALHE

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Número da Conta de Depósito	Alfa
08 – 24	17	Valor Total a ser Depositado	Númerico

25 – 41	17	Valor Estornado	Númerico
42 – 58	17	Valor Líquido Depositado	Númerico
59 – 78	20	Número do Documento Bancário	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro Detalhe contém a letra "D".

Os campos de valores possuem 2 casas decimais sem vírgula.

O campo **Número do Documento Bancário** deverá conter o número do DOC/TED que foi utilizado para realizar o depósito dos valores arrecadados.

3.4.2.3 – O REGISTRO ESTORNO

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Número da Conta de Depósito	Alfa
08 – 15	8	Data da Arrecadação (AAAAMMDD)	Númerico
16 – 19	4	Número do Lote	Númerico
20 – 24	5	Número do Documento dentro do Lote	Númerico
25 – 35	11	Valor do Documento	Númerico
36 – 78	43	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o Registro Estorno contém a letra "E".

O campo **Número do Lote** deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DAREs arrecadados ao qual se refere o estorno.

3.5 – PROCEDIMENTOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS

3.5.1 – PROCEDIMENTOS PARA OS BANCOS ARRECADADORES EXCETO O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL:

Os Agentes Arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos estabelecidos em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os **Códigos de Receita** contidos no código de barras dos documentos de arrecadação do tipo 1, 5, 6 e 7. A Relação de Códigos de Receita e Contas de arrecadação encontram-se no **ANEXO 4**, deste manual.

Para os valores arrecadados a título de **IPVA** (códigos de receita iniciados com 2 ou 52) por meio dos **DAREs do tipo 8**, o agente arrecadador deve efetuar o repasse de 50% (cinquenta por cento) para a Conta de Arrecadação Estadual (**Conta nº 9.414-5 da Agência 2.757-X do Banco do Brasil**).

Os outros 50% serão repartidos entre o **município onde está licenciado o veículo**, e o **FUNDEB**, nas seguintes proporções:

1. 20% desse valor (20% dos 50% restantes) será repassado para a conta centralizadora do FUNDEB (**Conta nº 8.556-1 da Agência 2.757-X do Banco do Brasil**).

2. O restante do valor, será creditado na conta centralizadora de repasses de IPVA do município onde está licenciado o veículo (**ANEXO 7**) observando que, nos DAREs do tipo 8, as posições "40 a 43" do código de barras contém o código do município constante **ANEXO 2** deste manual.

Em outras palavras, o Agente Arrecadador efetuará diariamente o repasse de:

1. 50% do total arrecadado, para a conta de Arrecadação Estadual de IPVA;
2. 10% do total arrecadado (20% dos 50% restantes) para a Conta Centralizadora do FUNDEB; e
3. 40% do total arrecadado, para a conta centralizadora de repasses de IPVA, enumerada no **ANEXO 7**, pertencente ao município onde está registrado o veículo, conforme a Tabela de Códigos dos municípios constante no **ANEXO 2**. Caso a divisão acima resulte em resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor correspondente à soma desses restos será creditado no Banco do Brasil 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 9.414-5.

3.5.2 – PROCEDIMENTOS PARA O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no **ANEXO 5** deste manual.

Observadas as orientações contidas no **item 3.5.1**, o banco centralizador da arrecadação – Banco do Brasil, providenciará a transferência dos valores creditados pelos agentes arrecadadores nas respectivas contas correntes e posterior repasse para a Conta Única do Tesouro Estadual, de acordo com as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro do Estado de Rondônia GCBT/SEFIN/RO.

O banco centralizador – Banco do Brasil deverá observar, ainda, os procedimentos para crédito dos valores pertencentes ao **FUNDEB** e **COTA-EDUCAÇÃO** relativamente à cota parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado).



III – ANEXOS

ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS

Relação de Receitas Permitidas para Arrecadação por Tipo de DARE (Campos “40 a 43” dos DAREs tipo 1 a 7).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
1112	ICMS Indústria Normal	X		X	X		
1118	ICMS Indústria Importação	X		X	X		
1125	ICMS Indústria Exportação	X		X	X		
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	X		X	X		
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	X		X	X		
1154	ICMS Selo Fiscal de Controle	X		X	X		
1156	ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005	X		X	X		
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	X		X	X		
1212	ICMS Comércio Normal	X		X	X		
1218	ICMS Comércio Importação	X		X	X		
1225	ICMS Comércio Exportação	X		X	X		
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	X		X	X		
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	X		X	X		
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	X		X	X		
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	X		X	X		
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	X		X	X		
1311	ICMS Produto Primário Arroz	X		X		X	
1312	ICMS Produto Primário Cacau	X		X		X	
1313	ICMS Produto Primário Café	X		X		X	
1314	ICMS Produto Primário Castanha	X		X		X	
1315	ICMS Produto Primário Banana	X		X		X	
1316	ICMS Produto Primário Feijão	X		X		X	
1317	ICMS Produto Primário Milho	X		X		X	
1318	ICMS Produto Primário Soja	X		X		X	
1319	ICMS Produto Primário Outros	X		X		X	
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino vivo	X		X		X	
1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	X		X		X	
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	X		X		X	
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	X		X		X	
1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	X		X		X	
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	X		X		X	
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	X		X		X	
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	X		X		X	
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	X		X		X	
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	X		X		X	
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	X		X		X	
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	X		X		X	

1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	X		X		X	
1370	ICMS Outros produtos primários	X		X		X	
1380	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido	X		X		X	
1390	ICMS Produto Primário Exportação	X		X		X	
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	X		X	X		
1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	X		X	X		
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	X		X	X		
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	X		X	X		
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	X		X		X	
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	X		X	X		
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	X		X	X		
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	X		X	X		
1627	ICMS Serviço de Comunicação	X		X	X		
1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	X		X	X		
1648	ICMS Termo de depósito	X		X			
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural	X		X	X		
1658	ICMS Antecipado	X		X	X		
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional	X		X	X		
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo	X		X	X		
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	X		X	X		
1662	ICMS Denúncia espontânea	X		X		X	
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Alcool Protocolo ICMS 17/2004.	X		X	X		
1664	ICMS - Código Reserva	X		X	X		
1665	ICMS – Inconsistência Arquivo EFD	X		X	X	X	
1666	ICMS - Código Reserva	X		X	X	X	
1667	ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF - por apuração	X		X	X	X	
1668	ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação	X		X	X	X	
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado	X		X			
1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea	X		X			
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária - Entrada	X		X			
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração	X		X			
1758	ICMS Parcelamento Antecipado	X		X			
1759	ICMS Parcelamento - Código Reserva	X		X			
1760	ICMS Parcelamento - Código Reserva	X		X			
1761	ICMS Parcelamento - Código Reserva	X		X			
1762	ICMS Parcelamento - Código Reserva	X		X			
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos	X		X			
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante	X		X			
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal	X		X			



1735	ICMS Parcelamento Auto de Infração Multa	X		X			
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	X		X			
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória	X		X			
2120	IPVA						X
2123	Cotas de IPVA						X
2245	Parcelamento de IPVA						X
2350	Multa Auto de Infração de IPVA	X					
2351	Auto de Infração de IPVA						X
2463	Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA	X					
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA						X
2570	IPVA 1º Emplacamento						X
3112	ITCD	X		X			
3226	Parcelamento ITCD	X		X			
3341	Auto de Infração ITCD	X		X			
3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD	X		X			
3997	Multa ITCD	X		X			
4112	Contribuição Melhoria	X		X			
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria	X		X			
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)	X		X		X	
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	X		X			
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).	X		X			
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	X		X			
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	X		X			
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	X		X			
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	X		X			
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	X		X			
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	X		X			
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	X		X			
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	X		X			
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	X		X			
5144	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	X		X			
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	X		X			
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)	X		X			
5160	Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)	X		X			
5218	Dívida Ativa de IPVA						X
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA						X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	X					
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA						X
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA						X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	X					

5314	Dívida Ativa de ITCD	X		X			
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	X		X			
5331	Dívida Ativa de ITCD ajuizado	X		X			
5339	Dívida Ativa Auto de Infração ITCD	X		X			
5345	Parcelamento ITCD não ajuizado	X		X			
5352	Parcelamento Auto de Infração de ITCD	X		X			
5360	Parcelamento ITCD ajuizado	X		X			
5368	Parcelamento Auto de Infração ITCD	X		X			
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria	X		X			
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	X		X			
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria	X		X			
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria	X		X			
5502	Dívida Ativa não Tributária	X		X			
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/RO	X		X			
5510	Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	X		X			
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	X		X			
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO	X		X			
5513	Dívida Ativa não Tributária Saúde	X		X			
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	X		X			
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO	X		X			
5519	PGE – Levantamento de Depósitos Judiciais	X				X	
5520	Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS	X		X			
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	X		X			
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	X		X			
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	X		X			
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	X		X			
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	X		X			
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	X		X			
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	X		X			
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	X				X	
5518	T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	X				X	
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X				X	
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X				X	
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X				X	
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite	X				X	
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	X				X	
5526	FECOEP – Dívida Ativa Fundo de combate à pobreza	X				X	
5530	Parcelamento Dívida Ativa FECOEP	X				X	
6120	Taxa de serviço da administração fazendária	X		X		X	
6127	Taxa ambiental	X		X		X	
6135	Taxa florestal	X		X		X	



6146	Taxa de saúde pública	X		X		X	
6152	Taxa de segurança pública	X		X		X	
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	X		X		X	
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	X		X		X	
6175	Taxa SETRAPs - bem estar do menor	X		X		X	
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	X		X		X	
6187	Taxas outras taxas	X		X		X	
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X				X	
6301	FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X				X	
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X				X	
6303	FIDER - Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X				X	
6304	FITHA - Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X				X	
6305	FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X				X	
6306	FECOEP - Fundo de Combate à Pobreza - por operação	X				X	
6307	FECOEP - Fundo de Combate à Pobreza - por apuração	X				X	
6311	PARCELAMENTO - FECOEP	X				X	
6522	OUTROS - CÓDIGO DE RESERVA	X					
7005	OUTROS - CÓDIGO DE RESERVA	X					
7124	Receita patrimonial	X		X		X	
7136	Receita industrial	X		X		X	
7149	Receita de transporte rodoviário	X		X		X	
7156	Receita de transporte hidroviário	X		X		X	
7160	Receita de serviços hospitalares	X		X		X	
7163	Receita de serviços de processamento de dados	X		X		X	
7169	Multa da secretaria de saúde - SESA	X		X		X	
7180	Multas diversas	X		X		X	
7185	Receitas de indenizações	X		X		X	
7187	Receitas de restituição	X		X		X	
7192	Alienação de mercadorias apreendidas	X		X		X	
7213	Alienação de bens móveis	X		X		X	
7225	Alienação de bens imóveis	X		X		X	
7239	Outras receitas de capital	X		X		X	
7245	Consignações diversas	X		X		X	
7256	Cauções contratuais	X		X		X	
7257	Ressarcimento ao Erário - Decisão Judicial	X		X		X	
7258	Ressarcimento - TCE/RO	X		X		X	
7259	Parcelamento de Ressarcimento - TCE/RO	X		X			
7260	Devolução suprimimento de fundos e diárias	X		X		X	
7268	Outras receitas não especificadas	X		X		X	

7310	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A	X		X		X	
7320	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A	X		X		X	
7330	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	X		X		X	
7340	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia	X		X		X	
7350	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia	X		X		X	
7360	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A	X		X		X	
7370	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	X		X		X	
7401	FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Sala de espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão					X	
7402	FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, aa sala de espetáculo, a cada 12 horas					X	
7403	FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Sala de espetáculo sem direito a venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão					X	
7404	FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Locação da escadaria, a cada 12 horas					X	
7405	FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Locação para registro de fotos nos espaços internos, a cada 12 horas					X	
7406	FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Locação dos Halls de entrada, para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas					X	
7407	FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Filmagens de Clips, comerciais, vídeos ou similares, cinema, novelas, séries de TV e similares, a cada 12 horas					X	
7408	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ - Locação dos Halls de entrada para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas					X	
7409	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ - Sala de Espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão					X	
7410	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ - Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, aa sala de espetáculo, a cada 12 horas					X	
7411	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ - Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão					X	
7412	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ - Filmagem de clips, comerciais, vídeos ou similares, a cada 12 horas					X	
7413	FUNPAR - Código de reserva					X	
7414	FUNPAR - Código de reserva					X	
7415	FUNPAR - Código de reserva					X	
7416	FUNPAR - Código de reserva					X	
7511	Multa - TCE/RO					X	
7611	Parcelamento de Multa - TCE/RO					X	
7701	FUNDER - Atividade esportiva sem cobrança de ingresso					X	
7702	FUNDER - Atividade esportiva com cobrança de ingresso					X	
7703	FUNDER - Outra Atividade sem cobrança de ingresso					X	
7704	FUNDER - Outra Atividade com cobrança de ingresso					X	
7705	FUNDER - Sala de dança					X	
7706	FUNDER - Alojamento					X	



7707	FUNDER – Código de reserva					X	
7708	FUNDER – Código de reserva					X	
7709	FUNDER – Código de reserva					X	
7710	FUNDER – Código de reserva					X	
7711	FUNDER – Código de reserva					X	
7712	FUNDER – Código de reserva					X	
7713	FUNDER – Código de reserva					X	
7714	FUNDER – Código de reserva					X	
7715	FUNDER – Código de reserva					X	
7801	FESPREN – Receita de leilão público					X	
7802	FESPREN – Código de reserva					X	
8010	IRRF de servidores do Estado	X		X		X	
8011	IRRF de servidores do Ministério Público	X		X		X	
8012	IRRF de servidores da ALE	X		X		X	
8013	IRRF de servidores do T J	X		X		X	
8014	IRRF de servidores do TCE-RO	X		X		X	
8025	IRRF de pessoa Física não servidor	X		X		X	
8036	IRRF de pessoa Jurídica	X		X		X	
8101	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição / Alteração/ Extinção)					X	
8102	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário					X	
8103	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A					X	
8104	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A					X	
8105	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública					X	
8106	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública					X	
8107	JUCER - Atos de Cooperativas					X	
8108	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas					X	
8109	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades					X	
8110	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades					X	
8111	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial					X	
8112	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial					X	
8113	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio					X	
8114	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral					X	
8115	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114					X	
8116	JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/ Administrador de Armazém Geral					X	
8117	JUCER - Pedido de Reconsideração					X	
8118	JUCER - Recurso ao Plenário					X	
8119	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante					X	
8120	JUCER - Consulta a Documentos					X	
8121	JUCER - Certidão Simplificada					X	
8122	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada					X	

8123	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada					X	
8124	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário					X	
8125	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A					X	
8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública					X	
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.					X	
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor					X	
8129	JUCER - Certidão Específica					X	
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica					X	
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica					X	
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/ Administrador de Armazém Geral					X	
8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional					X	
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão					X	
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures					X	
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais					X	
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis					X	
8138	JUCER - Serviços de Divulgação					X	
8139	JUCER - REDESIM					X	
8146	JUCER - Código Reserva					X	
8147	JUCER - Código Reserva					X	
8148	JUCER - Código Reserva					X	
8149	JUCER - Código Reserva					X	
8150	JUCER - Código Reserva					X	
8151	JUCER - Código Reserva					X	
8152	JUCER - Código Reserva					X	
8153	JUCER - Código Reserva					X	
8154	JUCER - Código Reserva					X	
8155	JUCER - Código Reserva					X	
8156	JUCER - Código Reserva					X	
8157	JUCER - Código Reserva					X	
8158	JUCER - Código Reserva					X	
8159	JUCER - Código Reserva					X	
8165	JUCER - Código Reserva					X	
8166	JUCER - Código Reserva					X	
8167	JUCER - Código Reserva					X	
8168	JUCER - Código Reserva					X	
8171	JUCER - Código Reserva					X	
8172	JUCER - Código Reserva					X	
8173	JUCER - Código Reserva					X	
8174	JUCER - Código Reserva					X	
8175	JUCER - Código Reserva					X	
8176	JUCER - Código Reserva					X	
8177	JUCER - Código Reserva					X	
8178	JUCER - Código Reserva					X	



8179	JUCER - Código Reserva					X	
8180	JUCER - Código Reserva					X	
8181	JUCER - Código Reserva					X	
8182	JUCER - Código Reserva					X	
8183	JUCER - Código Reserva					X	
8184	JUCER - Código Reserva					X	
8185	JUCER - Código Reserva					X	
8186	JUCER - Código Reserva					X	
8187	JUCER - Código Reserva					X	
8188	JUCER - Código Reserva					X	
8189	JUCER - Código Reserva					X	
8195	JUCER - Código Reserva					X	
8196	JUCER - Código Reserva					X	
8197	JUCER - Código Reserva					X	
8198	JUCER - Código Reserva					X	
8199	JUCER - Código Reserva					X	
8201	JUCER - Código Reserva					X	
8203	JUCER - Código Reserva					X	
8205	JUCER - Código Reserva					X	
8207	JUCER - Código Reserva					X	
8210	JUCER - Código Reserva					X	
8211	JUCER - Código Reserva					X	
8212	JUCER - Código Reserva					X	
8213	JUCER - Código Reserva					X	
8214	JUCER - Código Reserva					X	
8215	JUCER - Código Reserva					X	
8216	JUCER - Código Reserva					X	
8217	JUCER - Código Reserva					X	
8218	JUCER - Código Reserva					X	
8219	JUCER - Código Reserva					X	
8220	JUCER - Código Reserva					X	
8221	JUCER - Código Reserva					X	
8222	JUCER - Código Reserva					X	
8226	JUCER - Código Reserva					X	
8227	JUCER - Código Reserva					X	
8228	JUCER - Código Reserva					X	
8231	JUCER - Código Reserva					X	
8232	JUCER - Código Reserva					X	
8233	JUCER - Código Reserva					X	
8234	JUCER - Código Reserva					X	
8235	JUCER - Código Reserva					X	
8236	JUCER - Código Reserva					X	
8237	JUCER - Código Reserva					X	
8238	JUCER - Código Reserva					X	

8241	JUCER - Código Reserva					X	
8242	JUCER - Código Reserva					X	
8243	JUCER - Código Reserva					X	
8246	JUCER - Código Reserva					X	
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária					X	
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária					X	
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça					X	
8302	IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bib/Ovi/Cap/Sui					X	
8303	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui Tang					X	
8304	IDARON - GTA transferência intraestadual Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui - por GTA (0,20 UPF)					X	
8305	IDARON - GTA - Aves Ornament/Felin.Can. Outros					X	
8306	IDARON - Código Reserva					X	
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes					X	
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento					X	
8309	IDARON-GTA de 1 a 10 an.cria/engorda/ reprod./serviço - por animal (0,053 UPF)					X	
8310	IDARON-GTA pintos de 1 dia - cada 1000 pintos ou fração excedente (0,06 UPF)					X	
8311	IDARON- Código Reserva					X	
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.					X	
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro					X	
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro					X	
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C					X	
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal					X	
8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal					X	
8318	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL					X	
8319	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS					X	
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento					X	
8321	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na Agropecuária (veterinária)					X	
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento					X	
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat					X	
8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudan Cítricas					X	
8325	IDARON - Código Reserva					X	
8326	IDARON - Código Reserva					X	
8327	IDARON - Código Reserva					X	
8328	IDARON - Código Reserva					X	
8329	IDARON - Código Reserva					X	
8330	IDARON - Código Reserva					X	
8331	IDARON - Código Reserva					X	
8332	IDARON - Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest. Serv/Cerealista2)					X	
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais					X	
8334	IDARON - Código Reserva					X	
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico					X	
8336	IDARON - Código Reserva					X	



8337	IDARON – Código Reserva					X	
8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico					X	
8339	IDARON – Código Reserva					X	
8340	IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest. Serv/Cerealista2)					X	
8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico					X	
8342	IDARON – Código Reserva					X	
8343	IDARON - Classificação Prévia com Emissão de Laudo					X	
8344	IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório					X	
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças					X	
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes					X	
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes					X	
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes					X	
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes					X	
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves					X	
8351	IDARON - FESA - Multas					X	
8352	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal					X	
8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal					X	
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos					X	
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais					X	
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas					X	
8357	IDARON – Ca./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF					X	
8358	IDARON – Código Reserva					X	
8359	IDARON – Código Reserva					X	
8360	IDARON – Serviços de Classificação de Grãos					X	
8361	IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal					X	
8362	IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal					X	
8363	IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal					X	
8364	IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal					X	
8365	IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado					X	
8366	IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto					X	
8367	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados					X	
8368	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados					X	
8369	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados					X	
8370	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados					X	
8371	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados					X	
8372	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal					X	
8373	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis					X	
8374	IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório					X	
8375	IDARON – Parcelamento de multas					X	
8376	IDARON – Devolução de suprimentos e diárias					X	
8377	IDARON – Multas administrativas diversas					X	

8378	IDARON - Código Reserva					X	
8379	IDARON - Código Reserva					X	
8380	IDARON - Código Reserva					X	
8381	IDARON - Código Reserva					X	
8382	IDARON - Código Reserva					X	
8383	IDARON - Código Reserva					X	
8384	IDARON - Código Reserva					X	
8385	IDARON - Código Reserva					X	
8386	IDARON - Código Reserva					X	
8387	IDARON - Código Reserva					X	
8388	IDARON - Código Reserva					X	
8389	IDARON - Código Reserva					X	
8390	IDARON - Código Reserva					X	
8391	IDARON - Código Reserva					X	
8392	IDARON - Código Reserva					X	
8393	IDARON - Código Reserva					X	
8394	IDARON - Código Reserva					X	
8395	IDARON - Código Reserva					X	
8396	IDARON - Código Reserva					X	
8397	IDARON - Código Reserva					X	
8398	IDARON - Código Reserva					X	
8399	IDARON - Código Reserva					X	
8401	SEAGRI - Programa Pró-Leite					X	
8402	SEAGRI - Funcafé					X	
8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite	X				X	
8404	SEAGRI - Parcelamento Funcafé	X				X	
8421	EMATER - Taxa Elaboração de Projetos					X	
8422	EMATER - Taxa Assistência Técnica					X	
8423	EMATER - Receita Patrimonial					X	
8424	EMATER - Outros Serviços					X	
8425	EMATER - Util. Do Centro de Treinamento					X	
8426	EMATER - Taxa Nitrogênio - Porto Velho					X	
8427	EMATER - Taxa Nitrogênio - Col. Do Oeste					X	
8428	EMATER - Taxa Nitrogênio - CENTRER					X	
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	X				X	
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	X				X	
8430	DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame	X					
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	X					
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	X					
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	X					



8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	X					
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	X					
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	X					
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	X					
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	X					
8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	X					
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	X					
8441	DETRAN - Código Reserva	X					
8442	DETRAN - Código Reserva	X					
8443	DETRAN - Código Reserva	X					
8444	DETRAN - Código Reserva	X					
8445	DETRAN - Código Reserva	X					
8446	DETRAN - Código Reserva	X					
8447	DETRAN - Código Reserva	X					
8448	DETRAN - Código Reserva	X					
8501	DETRAN - 1º Emplacamento	X					
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	X					
8503	DETRAN - 2ª via CRV	X					
8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	X					
8505	DETRAN - Alteração de Características	X					
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/ Correção da CRV	X					
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	X					
8508	DETRAN - Baixa de Veículos	X					
8509	DETRAN - Desalienação	X					
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	X					
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	X					
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAL (Veículo de outra UF - 02 letras)	X					
8513	DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAL - 03 letras)	X					
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	X					
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	X					
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 3 letras)	X					
8517	DETRAN - Relacre de Placa	X					
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	X					
8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	X					
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	X					
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	X					
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	X					
8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	X					
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	X					
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte	X					
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/ Desmonte	X					
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	X					
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Paralisação)	X					

8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	X					
8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	X					
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	X					
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados	X					
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	X					
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	X					
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	X					
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	X					
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	X					
8538	DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor	X					
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	X					
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	X					
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	X					
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	X					
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	X					
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	X					
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor	X					
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	X					
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	X					
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	X					
8549	DETRAN - Emissão de CRV	X					
8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	X					
8551	DETRAN - Guincho	X					
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	X					
8553	DETRAN - Vistoria	X					
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	X					
8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	X					
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ACC	X					
8557	DETRAN - CNH Definitiva	X					
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	X					
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	X					
8560	DETRAN - Adição de Categoria	X					
8561	DETRAN - Mudança de Categoria	X					
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID	X					
8563	DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF	X					
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	X					
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	X					
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	X					
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	X					
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	X					
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	X					
8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste	X					
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	X					
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	X					



8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	X						
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	X						
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC	X						
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC	X						
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	X						
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	X						
8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	X						
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	X						
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	X						
8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	X						
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	X						
8584	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	X						
8585	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	X						
8586	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	X						
8587	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	X						
8588	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	X						
8589	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	X						
8590	DETRAN - Alteração de Dados LADV	X						
8591	DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário	X						
8592	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	X						
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	X						
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	X						
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	X						
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	X						
8597	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	X						
8598	DETRAN - Multas de Trânsito	X						
8599	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	X						
8600	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa						X	
8601	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa						X	
8602	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa						X	
8603	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via						X	
8604	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via						X	
8605	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral						X	
8606	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa						X	
8607	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia						X	
8608	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia						X	
8609	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares						X	
8610	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho						X	
8611	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais						X	
8612	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos						X	
8613	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico						X	
8614	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos						X	

8615	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade						X	
8616	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental						X	
8617	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas						X	
8618	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver						X	
8619	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver						X	
8620	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital						X	
8621	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios						X	
8622	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies						X	
8623	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos						X	
8624	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias						X	
8625	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo						X	
8626	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza						X	
8627	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade						X	
8628	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade						X	
8629	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade						X	
8630	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade						X	
8631	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar						X	
8632	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22						X	
8633	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade						X	
8634	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha						X	
8635	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos						X	
8636	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos						X	
8637	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela						X	
8638	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato						X	
8639	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato						X	
8640	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato						X	
8641	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato						X	
8642	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato						X	
8643	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato						X	
8644	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato						X	
8645	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato						X	
8646	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato						X	
8670	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo						X	
8671	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel						X	
8672	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe						X	
8673	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe						X	
8674	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe						X	
8675	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe						X	



8676	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe					X	
8677	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe					X	
8678	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista					X	
8679	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in					X	
8680	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares					X	
8681	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes					X	
8682	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes					X	
8683	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe					X	
8684	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2ª classe					X	
8685	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3ª classe					X	
8686	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas					X	
8687	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas					X	
8688	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas					X	
8689	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas					X	
8690	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela					X	
8691	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos					X	
8692	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos					X	
8693	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos					X	
8694	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas					X	
8695	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas					X	
8696	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela					X	
8697	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos					X	
8698	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos					X	
8699	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos					X	
8700	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo					X	
8701	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe					X	
8702	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe					X	
8703	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe					X	
8704	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe					X	
8705	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe					X	
8706	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe					X	
8707	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe					X	
8708	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe					X	
8709	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe					X	
8710	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe					X	
8711	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico					X	
8712	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indepassíveis, acionado através de ficha, por aparelho					X	

8713	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiterias, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres					X	
8714	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso					X	
8715	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado					X	
8716	Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída					X	
8717	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes					X	
8718	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile					X	
8719	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior					X	
8720	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico					X	
8721	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba					X	
8722	FUNRESPOL - Taxa para alvará de baillões					X	
8723	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo					X	
8724	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos					X	
8725	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais					X	
8726	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos					X	
8727	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show					X	
8728	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show					X	
8729	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada					X	
8730	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças					X	
8731	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada					X	
8732	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música					X	
8733	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música					X	
8734	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes					X	
8735	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores					X	
8736	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados					X	
8737	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores					X	
8738	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares					X	
8739	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos					X	
8740	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos					X	
8741	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos					X	
8742	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais					X	
8743	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos					X	
8744	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras					X	
8745	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente					X	
8746	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício					X	
8747	FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias					X	
8748	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias					X	



8749	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias					X	
8750	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias					X	
8751	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias					X	
8752	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares					X	
8753	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral					X	
8754	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos					X	
8755	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições					X	
8756	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de revendas de armas e munições					X	
8757	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina					X	
8758	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis					X	
8759	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios					X	
8760	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios					X	
8761	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício					X	
8762	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster"					X	
8763	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física					X	
8764	FUNRESPOL - Taxa para licença para transp. de inflam. ou explosivos - pessoa jurídica					X	
8765	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo					X	
8766	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova					X	
8767	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada					X	
8768	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça					X	
8769	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral					X	
8770	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte					X	
8771	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma					X	
8772	FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma					X	
8773	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça					X	
8774	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições					X	
8775	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma					X	
8776	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida					X	
8777	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma					X	
8778	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões					X	
8779	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS					X	
8780	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes					X	
8781	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe					X	
8782	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª					X	
8783	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)					X	
8784	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)					X	
8785	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros					X	
8786	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros					X	
8787	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros					X	

8788	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/ Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo						X
8789	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/ Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada						X
8790	FUNRESPOL- "Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)						X
8791	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)						X
8792	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada)						X
8793	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos						X
8794	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos						X
8795	FUNRESPOL-Shows sem Dança - Opera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por Show sem Cobrança de Ingressos						X
8801	DER - Taxa de requerimento						X
8802	DER - Taxa de expediente						X
8803	DER - Taxa de mudança de horário						X
8804	DER - Taxa de vistoria de veículos						X
8805	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão						
8806	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha						X
8807	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha						X
8808	DER - Taxa de fretamento eventual						X
8809	DER - Taxa de fretamento contínuo						X
8810	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos						X
8811	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos						X
8812	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos						X
8813	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos						X
8814	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos						X
8815	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos						X
8816	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas						X
8817	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de exec. de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas						X
8818	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços						X
8819	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros						X
8820	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores						X
8821	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras						X
8822	DER - Obras Rod- Taxa de expediente						X
8823	DER – Multa Aplicada em contrato de empreitada						X
8824	DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial						X
5507	DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração						X
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas						X
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas						X
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras						X
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços						X



8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros					X	
8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2					X	
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores					X	
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras					X	
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual					X	
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos					X	
8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo					X	
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente					X	
8901	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2					X	
8902	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2					X	
8903	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2					X	
8904	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2					X	
8905	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2					X	
8906	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2					X	
8907	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- até 100m2					X	
8908	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2					X	
8909	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2					X	
8910	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2					X	
8911	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2					X	
8912	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2					X	
8913	AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2					X	
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária					X	
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente					X	
8916	AGEVISA - Certificados não especificados					X	
8917	AGEVISA - 2º via do documento					X	
8918	AGEVISA - Anuência em documentos					X	
8919	AGEVISA - Qualquer alteração de empresa					X	
8920	AGEVISA - Certidão Negativa					X	
8921	AGEVISA - Cancelamento do alvará de saúde					X	
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa					X	
8923	AGEVISA - Multa de Auto de Infração					X	
8924	AGEVISA - Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica					X	
8925	AGEVISA - Certidão de Regularidade					X	
8926	AGEVISA - Requerimento em geral					X	
8927	AGEVISA - Pedido de Inspeção no município sede					X	
8928	AGEVISA - Pedido de Inspeção fora do município sede					X	
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros					X	
8930	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros					X	
8931	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros					X	

8932	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros					X	
8933	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros					X	
9001	SEDAM - Taxa de Licença Prévia - TLP					X	
9002	SEDAM - Taxa de Licença de Instalação - TLI					X	
9003	SEDAM - Taxa de Licença de Operação - TLO					X	
9004	SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única - TLAU					X	
9005	SEDAM - Taxa de Autorização Ambiental - TAA					X	
9006	SEDAM - Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA					X	
9007	SEDAM - Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TRLA					X	
9008	SEDAM - Taxa de Certidão Ambiental - TCA					X	
9009	SEDAM - Taxa de Averbação - TA					X	
9010	SEDAM - Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respetivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA					X	
9011	SEDAM - Taxa de Serviços Florestais - TSF					X	
9012	SEDAM - Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD					X	
9013	SEDAM - Multa por Infração à Legislação Ambiental					X	
9014	SEDAM - Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM					X	
9015	SEDAM - Parcelamento de Multas					X	
9016	SEDAM - Dívida Ativa - Crédito não Tributário - Multa Ambiental					X	
9017	SEDAM - Outras Certidões					X	
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio					X	
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio					X	
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos					X	
9103	BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo					X	
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza					X	
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza					X	
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica					X	
9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física					X	
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2					X	
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2					X	
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2					X	
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2					X	
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2					X	
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2					X	
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2					X	
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2					X	
9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2					X	
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2					X	
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2					X	
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2					X	
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2					X	
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2					X	



9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2					X	
9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2					X	
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2					X	
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2					X	
9126	BOMBEIROS - taxa de pericia de incêndio hora trabalhada					X	
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"					X	
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"					X	
9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"					X	
9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"					X	
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"					X	
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"					X	
9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei					X	
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei					X	
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei					X	
9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias					X	
9137	BOMBEIROS - taxa de testes					X	
9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.					X	
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental					X	
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.					X	
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super					X	
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto					X	
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO					X	
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO					X	
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio					X	
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/ incêndio					X	
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos					X	
9201	IPERON – FPF – Ativo Civil					X	
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil					X	
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil					X	
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar					X	
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar					X	
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar					X	
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)					X	
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)					X	
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)					X	
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)					X	
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)					X	
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)					X	
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração					X	
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido					X	
9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil					X	
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil					X	
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil					X	

9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar					X	
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar					X	
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar					X	
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)					X	
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)					X	
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)					X	
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)					X	
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)					X	
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)					X	
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo					X	
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo					X	
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário					X	
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE					X	
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE					X	
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM					X	
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM					X	
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido					X	
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração					X	
9236	IPERON- SUPEL- Servidor					X	
9237	IPERON- SUPEL- Patronal					X	
9238	IPERON- SUPEL- Outros					X	
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor					X	
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal					X	
9241	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9242	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9243	IPERON- CGAG- Servidor					X	
9244	IPERON- CGAG- Patronal					X	
9245	IPERON- CGAG- Outros					X	
9246	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor					X	
9247	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal					X	
9248	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9249	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil					X	
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil					X	
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil					X	
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar					X	
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar					X	
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar					X	
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)					X	
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)					X	
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)					X	
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)					X	
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)					X	
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)					X	



9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração					X	
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido					X	
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil					X	
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil					X	
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil					X	
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar					X	
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar					X	
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar					X	
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)					X	
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)					X	
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)					X	
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)					X	
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)					X	
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)					X	
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo					X	
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo					X	
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário					X	
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE					X	
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE					X	
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM					X	
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM					X	
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido					X	
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração					X	
9285	IPERON- SESDEC- Servidor					X	
9286	IPERON- SESDEC- Patronal					X	
9287	IPERON- SESDEC- Outros					X	
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor					X	
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal					X	
9290	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9291	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9292	IPERON- DETRAN- Servidor					X	
9293	IPERON- DETRAN- Patronal					X	
9294	IPERON- DETRAN- Outros					X	
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor					X	
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal					X	
9297	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9298	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9299	IPERON- SEDUC- Servidor					X	
9300	IPERON- SEDUC- Patronal					X	
9301	IPERON- SEDUC- Outros					X	
9302	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor					X	
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal					X	
9304	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9305	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal					X	

9306	IPERON- SESAU- Servidor					X	
9307	IPERON- SESAU- Patronal					X	
9308	IPERON- SESAU- Outros					X	
9309	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor					X	
9310	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal					X	
9311	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9312	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9313	IPERON- CETAS- Servidor					X	
9314	IPERON- CETAS- Patronal					X	
9315	IPERON- CETAS- Outros					X	
9316	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor					X	
9317	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal					X	
9318	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9319	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor					X	
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal					X	
9322	IPERON- FHEMERON- Outros					X	
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor					X	
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal					X	
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9327	IPERON- AGEVISA- Servidor					X	
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal					X	
9329	IPERON- AGEVISA- Outros					X	
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor					X	
9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal					X	
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9333	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9334	IPERON- SEDAM- Servidor					X	
9335	IPERON- SEDAM- Patronal					X	
9336	IPERON- SEDAM- Outros					X	
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor					X	
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal					X	
9339	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9340	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9341	IPERON- SEAPES- Servidor					X	
9342	IPERON- SEAPES- Patronal					X	
9343	IPERON- SEAPES- Outros					X	
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor					X	
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal					X	
9346	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9347	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9348	IPERON- IPEM- Servidor					X	
9349	IPERON- IPEM- Patronal					X	



9350	IPERON- IPEM- Outros					X	
9351	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor					X	
9352	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal					X	
9353	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9354	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9355	IPERON- JUCER- Servidor					X	
9356	IPERON- JUCER- Patronal					X	
9357	IPERON- JUCER- Outros					X	
9358	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor					X	
9359	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal					X	
9360	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9361	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9362	IPERON- IDARON- Servidor					X	
9363	IPERON- IDARON- Patronal					X	
9364	IPERON- IDARON- Outros					X	
9365	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor					X	
9366	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal					X	
9367	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9368	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9369	IPERON- SECEL- Servidor					X	
9370	IPERON- SECEL- Patronal					X	
9371	IPERON- SECEL- Outros					X	
9372	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor					X	
9373	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal					X	
9374	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9375	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor					X	
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal					X	
9378	IPERON- SEAPEN- Outros					X	
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor					X	
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal					X	
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9383	IPERON- SEAD- Servidor					X	
9384	IPERON- SEAD- Patronal					X	
9385	IPERON- SEAD- Outros					X	
9386	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor					X	
9387	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal					X	
9388	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9389	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9390	IPERON- IPERON- Servidor					X	
9391	IPERON- IPERON- Patronal					X	
9392	IPERON- IPERON- Outros					X	
9393	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor					X	

9394	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal					X	
9395	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9396	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9397	IPERON- MP- Servidor					X	
9398	IPERON- MP- Patronal					X	
9399	IPERON- MP- Outros					X	
9400	IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor					X	
9401	IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal					X	
9402	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9403	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9404	IPERON- DPE- Servidor					X	
9405	IPERON- DPE- Patronal					X	
9406	IPERON- DPE- Outros					X	
9407	IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor					X	
9408	IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal					X	
9409	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9410	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9411	IPERON- TRE- Servidor					X	
9412	IPERON- TRE- Patronal					X	
9413	IPERON- TRE- Outros					X	
9414	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9415	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9416	IPERON- TRT- Servidor					X	
9417	IPERON- TRT- Patronal					X	
9418	IPERON- TRT- Outros					X	
9419	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9420	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor					X	
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal					X	
9423	IPERON- SENADO FED- Outros					X	
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor					X	
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal					X	
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros					X	
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor					X	
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal					X	
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros					X	
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor					X	
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal					X	



9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros					X	
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/ AtM- Servidor					X	
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/ AtM- Patronal					X	
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor					X	
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal					X	
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros					X	
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/ AtM- Servidor					X	
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/ AtM- Patronal					X	
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor					X	
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal					X	
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros					X	
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor					X	
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal					X	
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros					X	
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor					X	
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal					X	
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros					X	
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/ AtM- Servidor					X	
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/ AtM- Patronal					X	
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor					X	
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal					X	
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros					X	
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor					X	
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal					X	
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros					X	
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/ AtM- Servidor					X	
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/ AtM- Patronal					X	
9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor					X	
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal					X	
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros					X	
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/ AtM- Servidor					X	
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/ AtM- Patronal					X	
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor					X	
9477	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal					X	
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros					X	
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor					X	

9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal					X	
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros					X	
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor					X	
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal					X	
9488	IPERON- PREF JARU- Outros					X	
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor					X	
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal					X	
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros					X	
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor					X	
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal					X	
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros					X	
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/ AtM- Servidor					X	
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/ AtM- Patronal					X	
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor					X	
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal					X	
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros					X	
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/ AtM- Servidor					X	
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/ AtM- Patronal					X	
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor					X	
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal					X	
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros					X	
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/ AtM- Servidor					X	
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/ AtM- Patronal					X	
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor					X	
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal					X	
9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros					X	
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor					X	
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal					X	
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros					X	
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor					X	
9522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal					X	
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros					X	
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal					X	



9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor					X	
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal					X	
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros					X	
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA-Servidor					X	
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA-Patronal					X	
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros					X	
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE-Servidor					X	
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE-Patronal					X	
9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE-Outros					X	
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor					X	
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal					X	
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros					X	
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE-Servidor					X	
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE-Patronal					X	
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE-Outros					X	
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor					X	
9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal					X	
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros					X	
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE-Servidor					X	
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE-Patronal					X	
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE-Outros					X	
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor					X	
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal					X	
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros					X	
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor					X	
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal					X	
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros					X	
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM-Servidor					X	

9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor					X	
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal					X	
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros					X	
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE-Servidor					X	
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE-Patronal					X	
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros					X	
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor					X	
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal					X	
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros					X	
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor					X	
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal					X	
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros					X	
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI-Servidor					X	
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI-Patronal					X	
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI-Outros					X	
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor					X	
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal					X	
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros					X	
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor					X	
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal					X	
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros					X	
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor					X	
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal					X	
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros					X	
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA-Servidor					X	
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA-Patronal					X	
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA-Outros					X	



9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor					X	
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal					X	
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros					X	
9619	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9620	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor					X	
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal					X	
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros					X	
9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor					X	
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal					X	
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros					X	
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor					X	
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal					X	
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros					X	
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor					X	
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal					X	
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros					X	
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor					X	
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal					X	
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros					X	
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor					X	
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal					X	
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros					X	
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor					X	
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal					X	
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros					X	
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor					X	
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal					X	

9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros					X	
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor					X	
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal					X	
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros					X	
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor					X	
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal					X	
9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros					X	
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor					X	
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal					X	
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros					X	
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor					X	
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal					X	
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros					X	
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor					X	
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal					X	
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros					X	
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor					X	
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal					X	
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros					X	
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor					X	
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal					X	
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros					X	
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9696	IPERON- INATIVO TJ- Servidor					X	
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal					X	
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros					X	
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor					X	



9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal					X	
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros					X	
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor					X	
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal					X	
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros					X	
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor					X	
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal					X	
9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros					X	
9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9716	IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor					X	
9717	IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal					X	
9718	IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros					X	
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9721	IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor					X	
9722	IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal					X	
9723	IPERON- PENSIONISTA MP- Outros					X	
9724	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9725	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9726	IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor					X	
9727	IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal					X	
9728	IPERON- PENSIONISTA TC- Outros					X	
9729	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9730	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9731	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor					X	
9732	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal					X	
9733	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros					X	
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9736	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor					X	
9737	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal					X	
9738	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros					X	
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor					X	
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal					X	
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros					X	
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal					X	

9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor					X	
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal					X	
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros					X	
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor					X	
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal					X	
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor					X	
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal					X	
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros					X	
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc-Servidor					X	
9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc-Patronal					X	
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM-Servidor					X	
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM-Patronal					X	
9800	FHEMERON-Concentrado de Hemácias					X	
9801	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses.					X	
9802	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas.					X	
9803	FHEMERON-Crioprecipitado					X	
9804	FHEMERON-Plasma Fresco					X	
9805	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas					X	
9806	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas.					X	
9807	FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste					X	
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo					X	
9809	FHEMERON-Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste					X	
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo					X	
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno					X	
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo					X	
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica					X	
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio					X	
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações					X	
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM					X	
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM					X	
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM					X	
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM					X	
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos					X	
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim					X	
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música					X	
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais					X	
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário					X	
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar					X	
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico					X	
9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM					X	
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, imissão e manutenção judicial de posse					X	



9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos					X	
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais					X	
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM					X	
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios					X	
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados					X	

ANEXO 2 – TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS (REPASSES DE IPVA)

Códigos dos municípios constantes nos campos “40 43” dos DAREs tipo “8”. Utilizado para identificar o município de repasse da cota de 50% do IPVA, descontada a cota do FUNDEB, conforme explanado no Item “3.5 – PROCEDIMENTOS PARA REPASSE DOS RECURSOS” deste manual.

Código	Descrição
0001	Alta Floresta do Oeste
0002	Ariquemes
0003	Cabixi
0004	Cacoal
0005	Cerejeiras
0006	Colorado do Oeste
0007	Curumbiara
0008	Costa Marques
0009	Espigão do Oeste
0010	Guajará-Mirim
0011	Jarú
0012	Ji-Paraná
0013	Machadinho do Oeste
0014	Nova Brasilândia do Oeste
0015	Ouro Preto do Oeste
0018	Pimenta Bueno
0020	Porto Velho
0025	Presidente Medice
0026	Rio Crespo
0028	Rolim de Moura
0029	Santa Luzia do Oeste
0030	Vilhena
0032	São Miguel do Guaporé
0033	Nova Mamoré
0034	Alvorada do Oeste
0037	Alto Alegre dos Parecis
0040	Alto Paraíso
0045	Buritis
0050	Novo Horizonte do Oeste
0060	Cacaulândia
0070	Campo Novo de Rondônia
0080	Candeias
0090	Castanheiras
0092	Chupinguaia
0094	Cujubim
0100	Governador Jorge Teixeira
0110	Itapoá do Oeste
0120	Ministro Andreazza
0130	Mirante da Serra
0140	Monte Negro
0143	Nova União
0145	Parecis
0146	Pimenteira do Oeste
0147	Primavera de Rondônia
0148	São Felipe do Oeste
0149	São Francisco do Guaporé
0150	Seringueiras
0155	Teixeirópolis
0160	Theobroma
0170	Urupá
0175	Vale do Anari
0180	Vale do Paraíso

ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

Relação dos **Códigos de Receitas** e **Contas para Depósito** a serem efetuados pelo **Agente Arrecador** no **Banco centralizador**. Atenção especial as **tabelas da página 42**, ao **item 3.5.1 do Capítulo 3** e a **Nota 1 do Anexo 7**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTAS DE DEPÓSITO		
		BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1112	ICMS Indústria Normal	001	2757-X	8.000-4
1118	ICMS Indústria Importação	001	2757-X	8.000-4
1125	ICMS Indústria Exportação	001	2757-X	8.000-4
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	001	2757-X	8.000-4
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1154	ICMS Selo Fiscal de Controle	001	2757-X	8.000-4
1156	ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005	001	2757-X	8.000-4
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	001	2757-X	8.000-4
1212	ICMS Comércio Normal	001	2757-X	8.000-4
1218	ICMS Comércio Importação	001	2757-X	8.000-4
1225	ICMS Comércio Exportação	001	2757-X	8.000-4
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	001	2757-X	8.000-4
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	001	2757-X	8.000-4
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	001	2757-X	8.000-4
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	001	2757-X	8.000-4
1311	ICMS Produto Primário Arroz	001	2757-X	8.000-4
1312	ICMS Produto Primário Cacau	001	2757-X	8.000-4
1313	ICMS Produto Primário Café	001	2757-X	8.000-4
1314	ICMS Produto Primário Castanha	001	2757-X	8.000-4
1315	ICMS Produto Primário Banana	001	2757-X	8.000-4
1316	ICMS Produto Primário Feijão	001	2757-X	8.000-4
1317	ICMS Produto Primário Milho	001	2757-X	8.000-4
1318	ICMS Produto Primário Soja	001	2757-X	8.000-4
1319	ICMS Produto Primário Outros	001	2757-X	8.000-4
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Vivo	001	2757-X	8.000-4
1380	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido	001	2757-X	8.000-4
1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	001	2757-X	8.000-4
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	001	2757-X	8.000-4
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	001	2757-X	8.000-4
1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	001	2757-X	8.000-4
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	001	2757-X	8.000-4
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	001	2757-X	8.000-4
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	001	2757-X	8.000-4
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	001	2757-X	8.000-4
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	001	2757-X	8.000-4
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	001	2757-X	8.000-4
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	001	2757-X	8.000-4
1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	001	2757-X	8.000-4
1370	ICMS Outros produtos primários	001	2757-X	8.000-4
1390	ICMS Produto Primário Exportação	001	2757-X	8.000-4
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	001	2757-X	8.000-4
1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	001	2757-X	8.000-4
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	001	2757-X	8.000-4
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	001	2757-X	8.000-4
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	001	2757-X	8.000-4
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	001	2757-X	8.000-4
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	001	2757-X	8.000-4
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1627	ICMS Serviço de Comunicação	001	2757-X	8.000-4

1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	001	2757-X	8.000-4
1648	ICMS Termo de depósito	001	2757-X	8.000-4
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural	001	2757-X	8.000-4
1658	ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional	001	2757-X	8.000-4
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo	001	2757-X	8.000-4
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	001	2757-X	8.000-4
1662	ICMS Denúncia espontânea	001	2757-X	8.000-4
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004.	001	2757-X	8.000-4
1664	ICMS - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1665	ICMS – Inconsistência Arquivo EFD	001	2757-X	8.000-4
1666	ICMS - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1667	ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF - por apuração	001	2757-X	8.000-4
1668	ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação	001	2757-X	8.000-4
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado	001	2757-X	8.000-4
1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea	001	2757-X	8.000-4
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária – Entrada	001	2757-X	8.000-4
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração	001	2757-X	8.000-4
1758	ICMS Parcelamento Antecipado	001	2757-X	8.000-4
1759	ICMS Parcelamento - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1760	ICMS Parcelamento - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1761	ICMS Parcelamento - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1762	ICMS Parcelamento - Código Reserva	001	2757-X	8.000-4
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos	001	2757-X	8.000-4
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante	001	2757-X	8.000-4
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal	001	2757-X	8.000-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA (Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015)	Banco	Agência	Repasse/contas	
				90%	10%
1735	Parcelamento Auto de Infração Multa	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
2350	Multa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
1840	Auto de Infração de Multa por desc. de Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5140	Divi. At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Inf. de ICMS Obrig. Acessória	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1	9.966-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA Conforme Capítulo 3 – item 3.5.1 – pág. 18 e 19.	ESTADO	FUNDEB	MUNICÍPIO
		50%	10%	(50%-10%)= 40%
		Ag. 2757-X	Ag. 2757-X	ANEXO 7
2120	IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2123	Cotas de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2245	Parcelamento de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2351	Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2463	Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
2570	IPVA 1º Emplacamento	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
5218	Dívida Ativa de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7

5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA	9.414-5	8.556-1	ANEXO 7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
3112	ITCD	001	2757-X	8.001-2
3226	Parcelamento ITCD	001	2757-X	8.001-2
3341	Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2
3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2
3997	Multa ITCD	001	2757-X	8.001-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
4112	Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)	001	2757-X	8.000-4
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).	001	2757-X	8.000-4
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	001	2757-X	8.000-4
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5144	Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)	001	2757-X	9.687-3
5160	Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)	001	2757-X	9.687-3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5314	Dívida Ativa de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5331	Dívida Ativa de ITCD ajuizado	001	2757-X	8.001-2
5339	Dívida Ativa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2
5345	Parcelamento ITCD não ajuizado	001	2757-X	8.001-2
5352	Parcelamento Auto de Infração de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5360	Parcelamento ITCD ajuizado	001	2757-X	8.001-2
5368	Parcelamento Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5502	Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	5.046-6
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO	001	2757-X	5.046-6
5513	Dívida Ativa não Tributária Saúde	001	2757-X	5.046-6
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	001	2757-X	5.046-6
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	5.046-6
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	001	2757-X	5.046-6
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	001	2757-X	5.046-6
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	001	2757-X	5.046-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/RO	001	2757-X	8.835-8
5510	Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO	001	2757-X	8.835-8
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	001	2757-X	8.835-8

5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	001	2757-X	8.835-8
5519	PGE – Levantamento de Depósito Judicial	001	2757-X	10.073-0
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	001	2757-X	8.790-4
5526	FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combte à Pobreza	001	2757-X	9.967-8
5530	Parcelamento Dívida Ativa FECOEP	001	2757-X	9.967-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	001	2757-X	8.358-5
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	001	2757-X	8.358-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5518	T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	001	2757-X	12.090-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5520	Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS	001	2757-X	7.038-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6303	FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6304	FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6305	FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
6306	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por operação	001	2757-X	9.967-8
6307	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por apuração	001	2757-X	9.967-8
6311	PARCELAMENTO - FECOEP	001	2757-X	9.967-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8404	SEAGRI – Parcelamento Funcafé	001	2757-X	8.790-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6120	Taxa de serviço da administração fazendária	001	2757-X	9.966-X
6187	Taxas outras taxas	001	2757-X	9.966-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6127	Taxa ambiental	001	2757-X	9.577-X
6135	Taxa florestal	001	2757-X	9.577-X
6146	Taxa de saúde pública	001	2757-X	9.577-X
6152	Taxa de segurança pública	001	2757-X	9.577-X
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	001	2757-X	9.577-X
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	001	2757-X	9.577-X
6175	Taxa SETRAPs - bem estar do menor	001	2757-X	9.577-X
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	001	2757-X	9.577-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6301	FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6522	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	001	2757-X	5.046-6
7005	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7124	Receita patrimonial	001	2757-X	5.046-6
7136	Receita industrial	001	2757-X	5.046-6
7149	Receita de transporte rodoviário	001	2757-X	5.046-6
7156	Receita de transporte hidroviário	001	2757-X	5.046-6
7160	Receita de serviços hospitalares	001	2757-X	5.046-6
7163	Receita de serviços de processamento de dados	001	2757-X	5.046-6
7169	Multa da secretaria de saúde - SESAU	001	2757-X	5.046-6
7180	Multas diversas	001	2757-X	5.046-6
7185	Receitas de indenizações	001	2757-X	5.046-6
7187	Receitas de restituição	001	2757-X	5.046-6
7192	Alienação de mercadorias apreendidas	001	2757-X	5.046-6
7213	Alienação de bens móveis	001	2757-X	5.046-6
7225	Alienação de bens imóveis	001	2757-X	5.046-6
7239	Outras receitas de capital	001	2757-X	5.046-6
7245	Consignações diversas	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7256	Cauções contratuais	001	2757-X	5.379-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7257	Ressarcimento ao Erário – Decisão Judicial	001	2757-X	8.801-3
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7258	Ressarcimento - TCE/RO	001	2757-X	5.046-6
7259	Parcelamento de Ressarcimento - TCE/RO	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7260	Devolução suprimento de fundos e diárias	001	2757-X	5.046-6
7268	Outras receitas não especificadas	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7310	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A	001	2757-X	5.046-6
7320	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A	001	2757-X	5.046-6
7330	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	001	2757-X	5.046-6
7340	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO	001	2757-X	5.046-6
7350	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO	001	2757-X	5.046-6
7360	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A	001	2757-X	5.046-6
7370	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7401	7401 FUNPAR- TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Sala de espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão.	001	2757-X	9.823-X
7402	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, aa sala de espetáculo, a cada 12 horas.	001	2757-X	9.823-X

7403	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Sala de espetáculo sem direito a venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão	001	2757-X	9.823-X
7404	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação da escadaria, a cada 12 horas	001	2757-X	9.823-X
7405	FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação para registro de fotos nos espaços internos, a cada 12 horas	001	2757-X	9.823-X
7406	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação dos Halls de entrada, para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas.	001	2757-X	9.823-X
7407	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Filmagens de Clips, comerciais, vídeos ou similares, cinema, novelas, séries de TV e similares, a cada 12 horas.	001	2757-X	9.823-X
7408	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ –Locação dos Halls de entrada para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas	001	2757-X	9.823-X
7409	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de Espectáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão	001	2757-X	9.823-X
7410	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, aa sala de espetáculo, a cada 12 horas.	001	2757-X	9.823-X
7411	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão	001	2757-X	9.823-X
7412	FUNPAR – TEATRO GUAPORÉ – Filmagem de clips, comerciais, vídeos ou similares, a cada 12 horas	001	2757-X	9.823-X
7413	FUNPAR – Código de reserva	001	2757-X	9.823-X
7414	FUNPAR – Código de reserva	001	2757-X	9.823-X
7415	FUNPAR – Código de reserva	001	2757-X	9.823-X
7416	FUNPAR – Código de reserva	001	2757-X	9.823-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7511	Multa - TCE/RO	001	2757-X	8.358-5
7611	Parcelamento de Multa - TCE/RO	001	2757-X	8.358-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7701	FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1
7702	FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1
7703	FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1
7704	FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1
7705	FUNDER – Sala de dança	001	2757-X	10.033-1
7706	FUNDER – Alojamento	001	2757-X	10.033-1
7707	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7708	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7709	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7710	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7711	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7712	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7713	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7714	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7715	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7801	FESPREN – Receita de leilão público	001	2757-X	9.505-2
7802	FESPREN – Código de reserva	001	2757-X	9.505-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8010	IRRF de servidores do Estado	001	2757-X	9.132-4
8011	IRRF de servidores do Ministério Público	001	2757-X	9.132-4
8012	IRRF de servidores da ALE	001	2757-X	9.132-4
8013	IRRF de servidores do T J	001	2757-X	9.132-4
8014	IRRF de servidores do TCE-RO	001	2757-X	9.132-4
8025	IRRF de pessoa Física não servidor	001	2757-X	9.132-4
8036	IRRF de pessoa Jurídica	001	2757-X	9.132-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8101	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição / Alteração/ Extinção)	001	2757-X	99.817-6
8102	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário	001	2757-X	99.817-6
8103	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8104	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8105	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8106	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8107	JUCER - Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8108	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8109	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8110	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8111	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8112	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8113	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio	001	2757-X	99.817-6
8114	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/ Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8115	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114	001	2757-X	99.817-6
8116	JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/ Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8117	JUCER - Pedido de Reconsideração	001	2757-X	99.817-6
8118	JUCER - Recurso ao Plenário	001	2757-X	99.817-6
8119	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante	001	2757-X	99.817-6
8120	JUCER - Consulta a Documentos	001	2757-X	99.817-6
8121	JUCER - Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8122	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8123	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8124	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário	001	2757-X	99.817-6
8125	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.	001	2757-X	99.817-6
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor	001	2757-X	99.817-6
8129	JUCER - Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/ Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6



8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional	001	2757-X	99.817-6
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão	001	2757-X	99.817-6
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures	001	2757-X	99.817-6
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais	001	2757-X	99.817-6
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis	001	2757-X	99.817-6
8138	JUCER - Serviços de Divulgação	001	2757-X	99.817-6
8139	JUCER - REDESIM	001	2757-X	99.817-6
8146	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8147	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8148	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8149	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8150	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8151	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8152	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8153	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8154	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8155	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8156	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8157	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8158	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8159	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8165	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8166	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8167	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8168	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8171	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8172	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8173	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8174	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8175	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8176	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8177	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8178	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8179	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8180	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8181	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8182	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8183	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8184	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8185	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8186	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8187	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8188	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8189	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8195	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8196	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8197	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8198	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8199	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8201	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8203	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8205	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8207	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8210	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6

8211	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8212	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8213	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8214	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8215	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8216	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8217	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8218	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8219	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8220	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8221	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8222	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8226	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8227	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8228	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8231	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8232	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8233	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8234	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8235	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8236	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8237	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8238	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8241	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8242	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8243	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8246	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça	001	2757-X	9.134-0
8302	IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bib/Ovi/Cap/Sui	001	2757-X	16.409-7
8303	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui Tang	001	2757-X	16.409-7
8304	IDARON - GTA transferência intraestadual Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui - por GTA (0,20 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8305	IDARON - GTA - Aves Ornament/Felin.Can. Outros	001	2757-X	16.409-7
8306	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento	001	2757-X	9.134-0
8309	IDARON-GTA de 1 a 10 an.cria/engorda/reprod./serviço - por animal (0,053 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8310	IDARON-GTA pintos de 1 dia - cada 1000 pintos ou fração excedente (0,06 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8311	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.	001	2757-X	16.409-7
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro	001	2757-X	16.409-7
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro	001	2757-X	16.409-7
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C	001	2757-X	16.409-7
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal	001	2757-X	16.409-7
8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8318	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL	001	2757-X	16.409-7



8319	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS	001	2757-X	16.409-7
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento	001	2757-X	16.409-7
8321	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na Agropecuária (veterinária)	001	2757-X	16.409-7
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento	001	2757-X	16.409-7
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat	001	2757-X	16.409-7
8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Citricas	001	2757-X	16.409-7
8325	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8326	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8327	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8328	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8329	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8330	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8331	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8332	IDARON – Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/ Cerealista2)	001	2757-X	16.409-7
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais	001	2757-X	16.409-7
8334	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8336	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8337	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8339	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8340	IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/ Cerealista2)	001	2757-X	16.409-7
8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8342	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8343	IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo	001	2757-X	16.409-7
8344	IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças	001	2757-X	9.134-0
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves	001	2757-X	9.134-0
8351	IDARON - FESA - Multas	001	2757-X	9.134-0
8352	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal	001	2757-X	16.409-7
8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos	001	2757-X	16.409-7
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais	001	2757-X	16.409-7
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas	001	2757-X	16.409-7
8357	IDARON – Ca./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF	001	2757-X	16.409-7
8358	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8359	IDARON – Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8360	IDARON – Serviços de Classificação de Grãos	001	2757-X	16.409-7
8361	IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7

8362	IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8363	IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8364	IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8365	IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado	001	2757-X	16.409-7
8366	IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto	001	2757-X	16.409-7
8367	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8368	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8369	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8370	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8371	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8372	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8373	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis	001	2757-X	16.409-7
8374	IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8375	IDARON – Parcelamento de multas	001	2757-X	16.409-7
8376	IDARON – Devolução de suprimentos e diárias	001	2757-X	16.409-7
8377	IDARON – Multas administrativas diversas	001	2757-X	16.409-7
8378	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8379	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8380	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8381	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8382	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8383	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8384	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8385	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8386	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8387	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8388	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8389	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8390	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8391	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8392	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8393	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8394	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8395	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8396	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8397	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8398	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8399	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8401	SEAGRI - Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
8402	SEAGRI - Funcafé	001	2757-X	8.790-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8421	EMATER – Taxa Elaboração de Projetos	001	2757-X	173.280-3
8422	EMATER – Taxa Assistência Técnica	001	2757-X	173.280-3
8423	EMATER – Receita Patrimonial	001	2757-X	173.280-3
8424	EMATER – Outros Serviços	001	2757-X	173.280-3
8425	EMATER – Util. Do Centro de Treinamento	001	2757-X	116.540-2



8426	EMATER – Taxa Nitrogênio – Porto Velho	001	2757-X	115.933-X
8427	EMATER – Taxa Nitrogênio – Col. Do Oeste	001	2757-X	10.077-3
8428	EMATER – Taxa Nitrogênio – CENTRER	001	2757-X	123.773-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	001	2757-X	8.835-8
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	001	2757-X	8.741-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8430	DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame	001	2757-X	73.308-3
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	001	2757-X	73.308-3
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	001	2757-X	73.308-3
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	001	2757-X	73.308-3
8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	001	2757-X	9.272-X
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	001	2757-X	9.272-X
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	001	2757-X	9.272-X
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	001	2757-X	9.272-X
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	001	2757-X	9.437-4
8439	DETRAN - Sistema Nac. de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8441	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8442	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8443	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8444	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8445	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8446	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8447	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8448	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8501	DETRAN – 1º Emplacamento	001	2757-X	73.308-3
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	001	2757-X	73.308-3
8503	DETRAN - 2ª via CRV	001	2757-X	73.308-3
8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	001	2757-X	73.308-3
8505	DETRAN - Alteração de Características	001	2757-X	73.308-3
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/ Correção da CRV	001	2757-X	73.308-3
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	001	2757-X	73.308-3
8508	DETRAN - Baixa de Veículos	001	2757-X	73.308-3
8509	DETRAN - Desalienação	001	2757-X	73.308-3
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	001	2757-X	73.308-3
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	001	2757-X	73.308-3
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)	001	2757-X	73.308-3
8513	DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAM - 03 letras)	001	2757-X	73.308-3
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/ Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	001	2757-X	73.308-3
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8517	DETRAN - Relacre de Placa	001	2757-X	73.308-3
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	73.308-3

8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	001	2757-X	73.308-3
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	001	2757-X	73.308-3
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	001	2757-X	73.308-3
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/ Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	001	2757-X	73.308-3
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)	001	2757-X	73.308-3
8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	001	2757-X	73.308-3
8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	001	2757-X	73.308-3
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	001	2757-X	73.308-3
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados	001	2757-X	73.308-3
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	001	2757-X	73.308-3
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	001	2757-X	73.308-3
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	001	2757-X	73.308-3
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8538	DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	001	2757-X	73.308-3
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	001	2757-X	73.308-3
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	001	2757-X	73.308-3
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/ Motor	001	2757-X	73.308-3
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	001	2757-X	73.308-3
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	001	2757-X	73.308-3
8549	DETRAN - Emissão de CRV	001	2757-X	73.308-3
8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	001	2757-X	73.308-3
8551	DETRAN - Guincho	001	2757-X	73.308-3
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	001	2757-X	73.308-3
8553	DETRAN - Vistoria	001	2757-X	73.308-3
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	001	2757-X	9.272-X
8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	001	2757-X	9.272-X
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ACC	001	2757-X	9.272-X
8557	DETRAN - CNH Definitiva	001	2757-X	9.272-X
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	001	2757-X	9.272-X
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	001	2757-X	9.272-X
8560	DETRAN - Adição de Categoria	001	2757-X	9.272-X



8561	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID	001	2757-X	9.272-X
8563	DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF	001	2757-X	9.272-X
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	001	2757-X	9.272-X
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	001	2757-X	9.272-X
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	001	2757-X	9.272-X
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	001	2757-X	9.272-X
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	001	2757-X	9.272-X
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	001	2757-X	9.272-X
8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste	001	2757-X	9.272-X
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	001	2757-X	9.272-X
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	001	2757-X	9.272-X
8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	001	2757-X	9.272-X
8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	001	2757-X	9.272-X
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8584	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	001	2757-X	9.272-X
8585	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8586	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8587	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8588	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8589	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	001	2757-X	9.272-X
8590	DETRAN - Alteração de Dados LADV	001	2757-X	9.272-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8591	DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário	001	2757-X	8.028-4
8592	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	001	2757-X	8.028-4
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	001	2757-X	8.028-4
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	001	2757-X	8.028-4
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	001	2757-X	8.028-4
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	001	2757-X	8.028-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8597	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	001	2757-X	73.308-3
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8598	DETRAN - Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1
8599	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8600	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8601	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8602	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8603	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via	001	2757-X	22.382-4
8604	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via	001	2757-X	22.382-4
8605	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral	001	2757-X	22.382-4
8606	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8607	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia	001	2757-X	22.382-4
8608	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia	001	2757-X	22.382-4
8609	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares	001	2757-X	22.382-4
8610	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho	001	2757-X	22.382-4
8611	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais	001	2757-X	22.382-4
8612	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos	001	2757-X	22.382-4
8613	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico	001	2757-X	22.382-4
8614	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos	001	2757-X	22.382-4
8615	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade	001	2757-X	22.382-4
8616	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental	001	2757-X	22.382-4
8617	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas	001	2757-X	22.382-4
8618	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8619	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8620	FUNRESPOL - Taxa para em. de laudos de acid. de trânsito, na Capital	001	2757-X	22.382-4
8621	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios	001	2757-X	22.382-4
8622	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies	001	2757-X	22.382-4
8623	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos	001	2757-X	22.382-4
8624	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias	001	2757-X	22.382-4
8625	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo	001	2757-X	22.382-4
8626	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza	001	2757-X	22.382-4
8627	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8628	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8629	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8630	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4



8631	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar	001	2757-X	22.382-4
8632	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22	001	2757-X	22.382-4
8633	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8634	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha	001	2757-X	22.382-4
8635	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos	001	2757-X	22.382-4
8636	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos	001	2757-X	22.382-4
8637	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela	001	2757-X	22.382-4
8638	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8639	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8640	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8641	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8642	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato	001	2757-X	22.382-4
8643	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8644	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8645	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8646	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8670	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo	001	2757-X	22.382-4
8671	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel	001	2757-X	22.382-4
8672	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8673	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8674	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8675	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe	001	2757-X	22.382-4
8676	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe	001	2757-X	22.382-4
8677	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe	001	2757-X	22.382-4
8678	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista	001	2757-X	22.382-4
8679	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in	001	2757-X	22.382-4
8680	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares	001	2757-X	22.382-4
8681	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8682	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8683	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8684	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2a classe	001	2757-X	22.382-4
8685	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3a classe	001	2757-X	22.382-4

8686	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas	001	2757-X	22.382-4
8687	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas	001	2757-X	22.382-4
8688	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas	001	2757-X	22.382-4
8689	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas	001	2757-X	22.382-4
8690	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela	001	2757-X	22.382-4
8691	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8692	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8693	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos	001	2757-X	22.382-4
8694	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas	001	2757-X	22.382-4
8695	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas	001	2757-X	22.382-4
8696	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedaria ou pousadas com uma estrela	001	2757-X	22.382-4
8697	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8698	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8699	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos	001	2757-X	22.382-4
8700	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo	001	2757-X	22.382-4
8701	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1a classe	001	2757-X	22.382-4
8702	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2a classe	001	2757-X	22.382-4
8703	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3a classe	001	2757-X	22.382-4
8704	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4a classe	001	2757-X	22.382-4
8705	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8706	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2a classe	001	2757-X	22.382-4
8707	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3a classe	001	2757-X	22.382-4
8708	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8709	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8710	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8711	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico	001	2757-X	22.382-4
8712	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho	001	2757-X	22.382-4
8713	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres	001	2757-X	22.382-4



8714	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso	001	2757-X	22.382-4
8715	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado	001	2757-X	22.382-4
8716	Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída	001	2757-X	22.382-4
8717	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8718	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile	001	2757-X	22.382-4
8719	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior	001	2757-X	22.382-4
8720	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico	001	2757-X	22.382-4
8721	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba	001	2757-X	22.382-4
8722	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões	001	2757-X	22.382-4
8723	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo	001	2757-X	22.382-4
8724	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos	001	2757-X	22.382-4
8725	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais	001	2757-X	22.382-4
8726	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos	001	2757-X	22.382-4
8727	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show	001	2757-X	22.382-4
8728	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show	001	2757-X	22.382-4
8729	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada	001	2757-X	22.382-4
8730	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças	001	2757-X	22.382-4
8731	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada	001	2757-X	22.382-4
8732	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música	001	2757-X	22.382-4
8733	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música	001	2757-X	22.382-4
8734	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes	001	2757-X	22.382-4
8735	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores	001	2757-X	22.382-4
8736	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados	001	2757-X	22.382-4
8737	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores	001	2757-X	22.382-4
8738	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares	001	2757-X	22.382-4
8739	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos	001	2757-X	22.382-4
8740	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos	001	2757-X	22.382-4
8741	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos	001	2757-X	22.382-4
8742	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais	001	2757-X	22.382-4

8743	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos	001	2757-X	22.382-4
8744	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras	001	2757-X	22.382-4
8745	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente	001	2757-X	22.382-4
8746	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício	001	2757-X	22.382-4
8747	FUNRESPOL - Taxa diária para motoc. em geral apreend. nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8748	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8749	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8750	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8751	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8752	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares	001	2757-X	22.382-4
8753	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral	001	2757-X	22.382-4
8754	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos	001	2757-X	22.382-4
8755	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8756	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de revendas de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8757	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina	001	2757-X	22.382-4
8758	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis	001	2757-X	22.382-4
8759	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4
8760	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4
8761	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício	001	2757-X	22.382-4
8762	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster"	001	2757-X	22.382-4
8763	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física	001	2757-X	22.382-4
8764	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica	001	2757-X	22.382-4
8765	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo	001	2757-X	22.382-4
8766	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova	001	2757-X	22.382-4
8767	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada	001	2757-X	22.382-4
8768	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça	001	2757-X	22.382-4
8769	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral	001	2757-X	22.382-4
8770	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte	001	2757-X	22.382-4
8771	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma	001	2757-X	22.382-4



8772	FUNRESPOL - Taxa para exame de proficiência de arma	001	2757-X	22.382-4
8773	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça	001	2757-X	22.382-4
8774	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8775	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8776	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida	001	2757-X	22.382-4
8777	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8778	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões	001	2757-X	22.382-4
8779	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS	001	2757-X	22.382-4
8780	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes	001	2757-X	22.382-4
8781	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe	001	2757-X	22.382-4
8782	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª	001	2757-X	22.382-4
8783	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.382-4
8784	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.382-4
8785	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros	001	2757-X	22.382-4
8786	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 11 até 20 Micros	001	2757-X	22.382-4
8787	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros	001	2757-X	22.382-4
8788	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/ Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.	001	2757-X	22.382-4
8789	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/ Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada	001	2757-X	22.382-4
8790	FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)	001	2757-X	22.382-4
8791	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)	001	2757-X	22.382-4
8792	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada)	001	2757-X	22.382-4
8793	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4
8784	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos	001	2757-X	2757-X
8795	FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos	001	2757-X	2757-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8801	DER - Taxa de requerimento	001	2757-X	2.403-1
8802	DER - Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8803	DER - Taxa de mudança de horário	001	2757-X	2.403-1
8804	DER - Taxa de vistoria de veículos	001	2757-X	2.403-1
8805	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão	001	2757-X	2.403-1
8806	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8807	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8808	DER - Taxa de fretamento eventual	001	2757-X	2.403-1
8809	DER - Taxa de fretamento contínuo	001	2757-X	2.403-1
8810	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	001	2757-X	2.403-1

8811	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	001	2757-X	2.403-1
8812	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	001	2757-X	2.403-1
8813	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	001	2757-X	2.403-1
8814	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8815	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8816	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas	001	2757-X	2.403-1
8817	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	2.403-1
8818	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços	001	2757-X	2.403-1
8819	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	2.403-1
8820	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores	001	2757-X	2.403-1
8821	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	2.403-1
8822	DER - Obras Rod- Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada	001	2757-X	2.403-1
8824	DER - Dívida apurada em processo de tomada de contas especial	001	2757-X	2.403-1
5507	DER - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração	001	2757-X	2.403-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas	001	2757-X	8.169-8
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	8.169-8
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras	001	2757-X	8.169-8
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços	001	2757-X	8.169-8
8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	8.169-8
8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2	001	2757-X	8.169-8
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores	001	2757-X	8.169-8
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	8.169-8
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual	001	2757-X	8.169-8
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos	001	2757-X	8.169-8
8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo	001	2757-X	8.169-8
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente	001	2757-X	8.169-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8901	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8902	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2	001	2757-X	8.209-0
8903	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8904	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2	001	2757-X	8.209-0

8905	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8906	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos-até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos-de 101 a 500m2	001	2757-X	8.209-0
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos-de 501 a 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos-de 1001 a 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos-de 2001 a 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos-de 3001 a 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos-acima de 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária	001	2757-X	8.209-0
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente	001	2757-X	8.209-0
8916	AGEVISA – Certificados não especificados	001	2757-X	8.209-0
8917	AGEVISA – 2º via do documento	001	2757-X	8.209-0
8918	AGEVISA – Anuência em documentos	001	2757-X	8.209-0
8919	AGEVISA – Qualquer alteração de empresa	001	2757-X	8.209-0
8920	AGEVISA - Certidão Negativa	001	2757-X	8.209-0
8921	AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde	001	2757-X	8.209-0
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa	001	2757-X	8.209-0
8923	AGEVISA – Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0
8924	AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica	001	2757-X	8.209-0
8925	AGEVISA – Certidão de Regularidade	001	2757-X	8.209-0
8926	AGEVISA - Requerimento em geral	001	2757-X	8.209-0
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede	001	2757-X	8.209-0
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede	001	2757-X	8.209-0
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8930	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8931	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8932	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8933	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9001	SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP	001	2757-X	2.415-5
9002	SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI	001	2757-X	2.415-5
9003	SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO	001	2757-X	2.415-5
9004	SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU	001	2757-X	2.415-5
9005	SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA	001	2757-X	2.415-5
9006	SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA	001	2757-X	2.415-5
9007	SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA	001	2757-X	2.415-5
9008	SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA	001	2757-X	2.415-5
9009	SEDAM – Taxa de Averbação – TA	001	2757-X	2.415-5
9010	SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA	001	2757-X	2.415-5

9011	SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF	001	2757-X	2.415-5
9012	SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD	001	2757-X	2.415-5
9013	SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9014	SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM	001	2757-X	2.415-5
9015	SEDAM – Parcelamento de Multas	001	2757-X	2.415-5
9016	SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9017	SEDAM – Outras Certidões	001	2757-X	2.415-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio	001	2757-X	7.038-6
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio	001	2757-X	7.602-3
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos	001	2757-X	7.602-3
9103	BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo	001	2757-X	8.287-2
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica	001	2757-X	7.038-6
9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física	001	2757-X	7.038-6
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9126	BOMBEIROS - taxa de pericia de incêndio hora trabalhada	001	2757-X	7.038-6
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco"A"	001	2757-X	7.038-6
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco"B"	001	2757-X	7.038-6
9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6



9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei	001	2757-X	7.038-6
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	001	2757-X	7.038-6
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	001	2757-X	7.038-6
9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias	001	2757-X	7.038-6
9137	BOMBEIROS - taxa de testes	001	2757-X	7.038-6
9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.	001	2757-X	7.038-6
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental	001	2757-X	7.038-6
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.	001	2757-X	7.038-6
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super	001	2757-X	7.038-6
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto	001	2757-X	7.038-6
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio	001	2757-X	7.038-6
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/ incêndio	001	2757-X	7.038-6
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos	001	2757-X	7.038-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9201	IPERON – FPF – Ativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil	001	2757-X	8.531-6
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.531-6
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.531-6
9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.532-4
9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.532-4
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.532-4
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.532-4

9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.532-4
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.532-4
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.532-4
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM	001	2757-X	8.532-4
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.532-4
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.532-4
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.532-4
9236	IPERON- SUPEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9237	IPERON- SUPEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9238	IPERON- SUPEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9241	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9242	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9243	IPERON- CGAG- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9244	IPERON- CGAG- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9245	IPERON- CGAG- Outros	001	2757-X	8.527-8
9246	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9247	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9248	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9249	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil	001	2757-X	8.939-7
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar	001	2757-X	8.939-7
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.939-7
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.939-7
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.940-0
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.940-0
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.940-0
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.940-0
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.940-0
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.940-0
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM	001	2757-X	8.940-0

9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.940-0
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.940-0
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.940-0
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9287	IPERON- SESDEC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9290	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9291	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9294	IPERON- DETRAN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9297	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9298	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9299	IPERON- SEDUC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9300	IPERON- SEDUC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9301	IPERON- SEDUC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9302	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9304	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9305	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9306	IPERON- SESAU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9307	IPERON- SESAU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9308	IPERON- SESAU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9309	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9310	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9311	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9312	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9313	IPERON- CETAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9314	IPERON- CETAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9315	IPERON- CETAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9316	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9317	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9318	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9319	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9322	IPERON- FHEMERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9327	IPERON- AGEVISA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9329	IPERON- AGEVISA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9333	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9334	IPERON- SEDAM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9335	IPERON- SEDAM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9336	IPERON- SEDAM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9339	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9340	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9343	IPERON- SEAPES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9346	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9347	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9348	IPERON- IPEM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9349	IPERON- IPEM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9350	IPERON- IPEM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9351	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9352	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9353	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9354	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9355	IPERON- JUCER- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9356	IPERON- JUCER- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9357	IPERON- JUCER- Outros	001	2757-X	8.527-8
9358	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9359	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9360	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9361	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9362	IPERON- IDARON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9363	IPERON- IDARON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9364	IPERON- IDARON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9365	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9366	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9367	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9368	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9369	IPERON- SECEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9370	IPERON- SECEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9371	IPERON- SECEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9372	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9373	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9374	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9375	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9378	IPERON- SEAPEN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9383	IPERON- SEAD- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9384	IPERON- SEAD- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9385	IPERON- SEAD- Outros	001	2757-X	8.527-8
9386	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9387	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9388	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9389	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9390	IPERON- IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9391	IPERON- IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9392	IPERON- IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9393	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9394	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9395	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9396	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9397	IPERON- MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9398	IPERON- MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9399	IPERON- MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9400	IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9401	IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9402	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9403	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9404	IPERON- DPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9405	IPERON- DPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9406	IPERON- DPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9407	IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9408	IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9409	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9410	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9411	IPERON- TRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9412	IPERON- TRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9413	IPERON- TRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9414	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9415	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9416	IPERON- TRT- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9417	IPERON- TRT- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9418	IPERON- TRT- Outros	001	2757-X	8.527-8
9419	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9420	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	001	2757-X	8.527-8
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/ AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/ AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9477	IPERON- PREF ESPIGAO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9488	IPERON- PREF JARU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/ AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/ AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/ AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/ AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/ AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/ AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/ AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/ AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4



9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9619	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9620	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	001	2757-X	8.527-8

9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor	001	2757-X	8.531-6
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9696	IPERON-INATIVO TJ- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	001	2757-X	8.527-8
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9716	IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9717	IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9718	IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros	001	2757-X	8.527-8
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9721	IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9722	IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9723	IPERON- PENSIONISTA MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9724	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9725	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9726	IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9727	IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9728	IPERON- PENSIONISTA TC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9729	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9730	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9731	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9732	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9733	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9736	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9737	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9738	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9800	FHEMERON- Concentrado de Hemácias	001	2757-X	9.614-8
9801	FHEMERON- Concentrado de Plaquetas para Aféreses.	001	2757-X	9.614-8
9802	FHEMERON- Concentrado de Hemácias Lavadas.	001	2757-X	9.614-8
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	001	2757-X	9.614-8

9804	FHEMERON-Plasma Fresco	001	2757-X	9.614-8
9805	FHEMERON- Concentrado de Plaquetas	001	2757-X	9.614-8
9806	FHEMERON- Concentrado de Hemácias Deleucotizadas	001	2757-X	9.614-8
9807	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste	001	2757-X	9.614-8
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Tubo	001	2757-X	9.614-8
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste	001	2757-X	9.614-8
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo	001	2757-X	9.614-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno	001	2757-X	8.464-6
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo	001	2757-X	8.464-6
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	8.464-6
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	001	2757-X	8.464-6
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	001	2757-X	8.464-6
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	001	2757-X	8.464-6

9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	001	2757-X	8.464-6
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	001	2757-X	8.464-6
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	001	2757-X	8.464-6
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	001	2757-X	8.464-6
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	001	2757-X	8.464-6
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	001	2757-X	8.464-6
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	001	2757-X	8.464-6
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	001	2757-X	8.464-6
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	001	2757-X	8.464-6
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	001	2757-X	8.464-6
9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM	001	2757-X	8.464-6
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	001	2757-X	8.464-6
9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos	001	2757-X	8.464-6
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais	001	2757-X	8.464-6
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM	001	2757-X	8.464-6
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios	001	2757-X	8.464-6
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados	001	2757-X	8.464-6

ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR

Tabela utilizada pelo banco centralizador, para repasse e repartição das receitas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO	CONTA ÚNICA	REPASSES					
				MUNICÍPIOS		FUNDEB		COTA EDUCAÇÃO	
						%	C/C	%	C/C
	ICMS INDÚSTRIA	100%	100%	%	C/C	NOTA: Estes percentuais incidem sobre a parte do Estado (75%)			
1112	ICMS Indústria Normal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1118	ICMS Indústria Importação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1125	ICMS Indústria Exportação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1154	ICMS Selo Fiscal de Controle	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1156	ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS COMERCIO								
1212	ICMS Comércio Normal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1218	ICMS Comércio Importação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1225	ICMS Comércio Exportação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS AGRICULTURA								
1311	ICMS Produto Primário Arroz	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1312	ICMS Produto Primário Cacau	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1313	ICMS Produto Primário Café	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1314	ICMS Produto Primário Castanha	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1315	ICMS Produto Primário Banana	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4



1316	ICMS Produto Primário Feijão	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1317	ICMS Produto Primário Milho	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1318	ICMS Produto Primário Soja	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1319	ICMS Produto Primário Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS PECUÁRIA									
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Vivo	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1380	ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS EXTRATIVISMO MINERAL									
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS EXTRATIVISMO VEGETAL									
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1370	ICMS Outros produtos primários	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1390	ICMS Produto Primário Exportação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS SERVIÇOS DE TRANSPORTE									
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES									
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO									
1627	ICMS Serviço de Comunicação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS ENERGIA ELÉTRICA									
1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS SUBST. TRIB. REGIME ESPECIAL									
1648	ICMS Termo de depósito	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA									
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1658	ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1662	ICMS Denúncia espontânea	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004.	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1664	ICMS – CÓDIGO DE RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1665	ICMS - Inconsistência Arquivo EFD	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1666	ICMS – CÓDIGO DE RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1667	ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Apuração	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1668	ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4



PARCELAMENTO DE ICMS									
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária – Entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1758	ICMS Parcelamento Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1759	ICMS – PARC. CÓD. RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1760	ICMS – PARC. CÓD. RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1761	ICMS – PARC. CÓD. RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1762	ICMS – PARC. CÓD. RESERVA	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS									
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
DÍVIDA ATIVA DE ICMS									
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5144	Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4

Código	Descrição da Receita	Conta de Arrecadação 100%	Município		Fundeb		Saúde		Tesouro	
			%	CC	%	CC	%	CC	%	CC
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (Lei 3.177/2013)	9.687-3	47,39	5.591-3	28,44	8.557-X	17,06	7.540-X	7,11	14.637-4
5160	Parcelamento Dívida Ativa Crédito compensado (Lei 3.177/2013)	9.687-3	47,39	5.591-3	28,44	8.557-X	17,06	7.540-X	7,11	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%	REPASSE (Anexo 7 – “Notas 1 e 2”)			
				MUNICÍPIO		COTA EDUCAÇÃO 5%. (Observar 20% da parte do Estado para o FUNDEB – Conta corrente nº 8.556-1) (TOTAL 25%)	
				% (1)	C/C Municípios Anexo 7	% (2)	COTA EDUCAÇÃO
2120	IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2123	Cotas de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2245	Parcelamento de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2351	Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2463	Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2570	IPVA 1º Emplacamento	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
5218	Dívida Ativa de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4



5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 90%	CONTA ÚNICA 100% (DA CONTA DE ARRECADAÇÃO)	(FUNDAT) REPASSE DE 10%
1735	Parcelamento Auto de Infração Multa	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
2350	Multa Auto de Infração IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	97.900-7	10.000-5	9.966-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	REPASSE		
			CONTA ÚNICA 100%. (Observar 20% da parte do Estado para o FUNDEB – Conta corrente nº 8.555-3).	COTA EDUCAÇÃO	
				%	C/C
3112	ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3226	Parcelamento ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3341	Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3997	Multa ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5314	Dívida Ativa de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5331	Dívida Ativa de ITCD ajuizado	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5339	Dívida Ativa Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5345	Parcelamento ITCD não ajuizado	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5352	Parcelamento Auto de Infração de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5360	Parcelamento ITCD ajuizado	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5368	Parcelamento Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
4112	Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
5502	Dívida Ativa não Tributária	97.980-5	10.000-5
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO	97.980-5	10.000-5
5513	Dívida Ativa não Tributária Saúde	97.980-5	10.000-5
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	97.980-5	10.000-5
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	97.980-5	10.000-5
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	97.980-5	10.000-5
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	97.980-5	10.000-5
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
6120	Taxa de serviço da administração fazendária	9.966-X	9.966-X

6187	Taxas outras taxas	9.966-X	9.966-X
------	--------------------	---------	---------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA ÚNICA 100%
6127	Taxa ambiental	97.960-0	10.000-5
6135	Taxa florestal	97.960-0	10.000-5
6146	Taxa de saúde pública	97.960-0	10.000-5
6152	Taxa de segurança pública	97.960-0	10.000-5
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	97.960-0	10.000-5
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	97.960-0	10.000-5
6175	Taxa SETRAPs - bem estar do menor	97.960-0	10.000-5
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	97.960-0	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
6522	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	97.980-5	10.000-5
7005	OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
7124	Receita patrimonial	97.980-5	10.000-5
7136	Receita industrial	97.980-5	10.000-5
7149	Receita de transporte rodoviário	97.980-5	10.000-5
7156	Receita de transporte hidroviário	97.980-5	10.000-5
7160	Receita de serviços hospitalares	97.980-5	10.000-5
7163	Receita de serviços de processamento de dados	97.980-5	10.000-5
7169	Multa da secretaria de saúde - SESAÚ	97.980-5	10.000-5
7180	Multas diversas	97.980-5	10.000-5
7185	Receitas de indenizações	97.980-5	10.000-5
7187	Receitas de restituição	97.980-5	10.000-5
7192	Alienação de mercadorias apreendidas	97.980-5	10.000-5
7213	Alienação de bens móveis	97.980-5	10.000-5
7225	Alienação de bens imóveis	97.980-5	10.000-5
7239	Outras receitas de capital	97.980-5	10.000-5
7245	Consignações diversas	97.980-5	10.000-5
7258	Ressarcimento - TCE/RO	97.980-5	10.000-5
7259	Parcelamento de Ressarcimento - TCE/RO	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA REPASSE 100%
7256	Cauções contratuais	97.980-5	5.379-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA REPASSE 100%
7257	Ressarcimento ao Erário - Decisão Judicial	8.801-3	8.801-3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%
7260	Devolução suprimento de fundos e diárias	97.980-5	10.000-5
7268	Outras receitas não especificadas	97.980-5	10.000-5
7310	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A	97.980-5	10.000-5
7320	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A	97.980-5	10.000-5
7330	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	97.980-5	10.000-5
7340	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO	97.980-5	10.000-5
7350	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO	97.980-5	10.000-5
7360	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A	97.980-5	10.000-5
7370	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	REPASSE		
			CONTA ÚNICA 75%	COTA EDUCAÇÃO	
				%	C/C
8010	IRRF de servidores do Estado	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8011	IRRF de servidores do Ministério Público	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8012	IRRF de servidores da ALE	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8013	IRRF de servidores do T J	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8014	IRRF de servidores do TCE-RO	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8025	IRRF de pessoa Física não servidor	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8036	IRRF de pessoa Jurídica	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/RO	001	2757-X	8.835-8
5510	Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO	001	2757-X	8.835-8
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	001	2757-X	8.835-8
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	001	2757-X	8.835-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5518	T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	001	2757-X	12.090-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5519	PGE – Levantamento de Depósito Judicial	001	2757-X	10.073-0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5520	Dívida Ativa não Tributária Bombeiros	001	2757-X	7.038-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
7511	Multa – TCE/RO	001	2757-X	8.358-5
7611	Parcelamento de Multa – TCE/RO	001	2757-X	8.358-5
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	001	2757-X	8.358-5
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	001	2757-X	8.358-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
6303	FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
6301	FITHA – Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
6304	FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
6305	FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
6306	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por operação	001	2757-X	9.967-8
6307	FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por apuração	001	2757-X	9.967-8

6311	PARCELAMENTO - FECOEP	001	2757-X	9.967-8
5526	FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à Pobreza	001	2757-X	9.967-8
5530	Parcelamento Dívida Ativa FECOEP	001	2757-X	9.967-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
7401	7401 FUNPAR- TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Sala de espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão.	001	2757-X	9.823-X
7402	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, na sala de espetáculo, a cada 12 horas.	001	2757-X	9.823-X
7403	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Sala de espetáculo sem direito a venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão	001	2757-X	9.823-X
7404	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação da escadaria, a cada 12 horas	001	2757-X	9.823-X
7405	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação para registro de fotos nos espaços internos, a cada 12 horas	001	2757-X	9.823-X
7406	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação dos Halls de entrada, para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas.	001	2757-X	9.823-X
7407	FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Filmagens de Clips, comerciais, vídeos ou similares, cinema, novelas, séries de TV e similares, a cada 12 horas.	001	2757-X	9.823-X
7408	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ –Locação dos Halls de entrada para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas	001	2757-X	9.823-X
7409	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de Espectáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão	001	2757-X	9.823-X
7410	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, na sala de espetáculo, a cada 12 horas.	001	2757-X	9.823-X
7411	FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão	001	2757-X	9.823-X
7412	FUNPAR – TEATRO GUAPORÉ – Filmagem de clips, comerciais, vídeos ou similares, a cada 12 horas	001	2757-X	9.823-X
7413	FUNPAR – Código de Reserva	001	2757-X	9.823-X
7414	FUNPAR – Código de Reserva	001	2757-X	9.823-X
7415	FUNPAR – Código de Reserva	001	2757-X	9.823-X
7416	FUNPAR – Código de Reserva	001	2757-X	9.823-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
7701	FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1
7702	FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1
7703	FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1
7704	FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso	001	2757-X	10.033-1
7705	FUNDER – Sala de dança	001	2757-X	10.033-1
7706	FUNDER – Alojamento	001	2757-X	10.033-1
7707	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7708	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7709	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7710	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7711	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7712	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7713	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7714	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1
7715	Código de reserva	001	2757-X	10.033-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
7801	FESPREN – Receita de leilão público	001	2757-X	9.505-2
7802	FESPREN – Código de reserva	001	2757-X	9.505-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8101	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção)	001	2757-X	99.817-6
8102	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário	001	2757-X	99.817-6
8103	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8104	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8105	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8106	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8107	JUCER - Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8108	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8109	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8110	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8111	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8112	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8113	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária / Empresário /Sócio	001	2757-X	99.817-6
8114	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8115	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114	001	2757-X	99.817-6
8116	JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8117	JUCER - Pedido de Reconsideração	001	2757-X	99.817-6
8118	JUCER - Recurso ao Plenário	001	2757-X	99.817-6
8119	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante	001	2757-X	99.817-6
8120	JUCER - Consulta a Documentos	001	2757-X	99.817-6
8121	JUCER - Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8122	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8123	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8124	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário	001	2757-X	99.817-6
8125	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.	001	2757-X	99.817-6
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor	001	2757-X	99.817-6
8129	JUCER - Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional	001	2757-X	99.817-6
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão	001	2757-X	99.817-6
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures	001	2757-X	99.817-6
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais	001	2757-X	99.817-6
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis	001	2757-X	99.817-6
8138	JUCER - Serviços de Divulgação	001	2757-X	99.817-6
8139	JUCER - REDESIM	001	2757-X	99.817-6
8146	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8147	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8148	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8149	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8150	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8151	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8152	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8153	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8154	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8155	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8156	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6



8157	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8158	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8159	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8165	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8166	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8167	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8168	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8171	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8172	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8173	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8174	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8175	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8176	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8177	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8178	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8179	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8180	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8181	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8182	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8183	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8184	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8185	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8186	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8187	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8188	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8189	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8195	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8196	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8197	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8198	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8199	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8201	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8203	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8205	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8207	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8210	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8211	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8212	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8213	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8214	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8215	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8216	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8217	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8218	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8219	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8220	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8221	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8222	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8226	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8227	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8228	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8231	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8232	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8233	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6



8234	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8235	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8236	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8237	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8238	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8241	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8242	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8243	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8246	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça	001	2757-X	9.134-0
8302	IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bib/Ovi/Cap/Sui	001	2757-X	16.409-7
8303	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui Tang	001	2757-X	16.409-7
8304	IDARON - GTA transferência intraestadual Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui - por GTA (0,20 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8305	IDARON - GTA - Aves Ornament/Felin.Can.Outros	001	2757-X	16.409-7
8306	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento	001	2757-X	9.134-0
8309	IDARON-GTA de 1 a 10 an.cria/engorda/reprod./serviço - por animal (0,053 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8310	IDARON-GTA pintos de 1 dia - cada 1000 pintos ou fração excedente (0,06 UPF)	001	2757-X	16.409-7
8311	IDARON- Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.	001	2757-X	16.409-7
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro	001	2757-X	16.409-7
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro	001	2757-X	16.409-7
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C	001	2757-X	16.409-7
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal	001	2757-X	16.409-7
8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8318	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL	001	2757-X	16.409-7
8319	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS	001	2757-X	16.409-7
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento	001	2757-X	16.409-7
8321	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na Agropecuária (veterinária)	001	2757-X	16.409-7
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento	001	2757-X	16.409-7
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat	001	2757-X	16.409-7
8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudras Cítricas	001	2757-X	16.409-7
8325	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8326	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8327	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8328	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8329	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8330	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8331	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8332	IDARON - Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)	001	2757-X	16.409-7
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais	001	2757-X	16.409-7
8334	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8336	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8337	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8339	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8340	IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)	001	2757-X	16.409-7

8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8342	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8343	IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo	001	2757-X	16.409-7
8344	IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças	001	2757-X	9.134-0
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves	001	2757-X	9.134-0
8351	IDARON - FESA - Multas	001	2757-X	9.134-0
8352	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal	001	2757-X	16.409-7
8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos	001	2757-X	16.409-7
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais	001	2757-X	16.409-7
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas	001	2757-X	16.409-7
8357	IDARON – Ca./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF	001	2757-X	16.409-7
8358	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8359	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8360	IDARON – Serviços de Classificação de Grãos	001	2757-X	16.409-7
8361	IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8362	IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8363	IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8364	IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8365	IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado	001	2757-X	16.409-7
8366	IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto	001	2757-X	16.409-7
8367	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8368	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8369	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8370	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8371	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados	001	2757-X	16.409-7
8372	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal	001	2757-X	16.409-7
8373	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis	001	2757-X	16.409-7
8374	IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8375	IDARON – Parcelamento de multas	001	2757-X	16.409-7
8376	IDARON – Devolução de suprimentos e diárias	001	2757-X	16.409-7
8377	IDARON – Multas administrativas diversas	001	2757-X	16.409-7
8378	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8379	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8380	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8381	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8382	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8383	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8384	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8385	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8386	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8387	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8388	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8389	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8390	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8391	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8392	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8393	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7

8394	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8395	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8396	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8397	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8398	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8399	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8401	SEAGRI - Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
8402	SEAGRI - Funcafé	001	2757-X	8.790-4
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	001	2757-X	8.790-4
8404	SEAGRI - Parcelamento Funcafé	001	2757-X	8.790-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8421	EMATER - Taxa Elaboração de Projetos	001	2757-X	173.280-3
8422	EMATER - Taxa Assistência Técnica	001	2757-X	173.280-3
8423	EMATER - Receita Patrimonial	001	2757-X	173.280-3
8424	EMATER - Outros Serviços	001	2757-X	173.280-3
8425	EMATER - Util. Do Centro de Treinamento	001	2757-X	116.540-2
8426	EMATER - Taxa Nitrogênio - Porto Velho	001	2757-X	115.933-X
8427	EMATER - Taxa Nitrogênio - Col. Do Oeste	001	2757-X	10.077-3
8428	EMATER - Taxa Nitrogênio - CENTRER	001	2757-X	123.773-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	001	2757-X	8.835-8
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	001	2757-X	8.741-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8430	DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame	001	2757-X	73.308-3
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	001	2757-X	73.308-3
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	001	2757-X	73.308-3
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	001	2757-X	73.308-3
8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	001	2757-X	9.272-X
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	001	2757-X	9.272-X
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	001	2757-X	9.272-X
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	001	2757-X	9.272-X
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	001	2757-X	9.437-4
8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	001	2757-X	7.308-3
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8441	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8442	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8443	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8444	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8445	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8446	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8447	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8448	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X



8501	DETRAN - 1º Emplacamento	001	2757-X	73.308-3
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	001	2757-X	73.308-3
8503	DETRAN - 2ª via CRV	001	2757-X	73.308-3
8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	001	2757-X	73.308-3
8505	DETRAN - Alteração de Características	001	2757-X	73.308-3
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV	001	2757-X	73.308-3
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	001	2757-X	73.308-3
8508	DETRAN - Baixa de Veículos	001	2757-X	73.308-3
8509	DETRAN - Desalienação	001	2757-X	73.308-3
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	001	2757-X	73.308-3
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	001	2757-X	73.308-3
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)	001	2757-X	73.308-3
8513	DETRAN - Recadastramento (Veíc. RENAVAM - 03 letras)	001	2757-X	73.308-3
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	001	2757-X	73.308-3
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8517	DETRAN - Relacre de Placa	001	2757-X	73.308-3
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	73.308-3
8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	001	2757-X	73.308-3
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	001	2757-X	73.308-3
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	001	2757-X	73.308-3
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	001	2757-X	73.308-3
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)	001	2757-X	73.308-3
8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	001	2757-X	73.308-3
8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	001	2757-X	73.308-3
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	001	2757-X	73.308-3
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados	001	2757-X	73.308-3
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	001	2757-X	73.308-3
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	001	2757-X	73.308-3
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	001	2757-X	73.308-3
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8538	DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	001	2757-X	73.308-3
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	001	2757-X	73.308-3
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	001	2757-X	73.308-3
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	001	2757-X	73.308-3
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	001	2757-X	73.308-3
8549	DETRAN - Emissão de CRV	001	2757-X	73.308-3
8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	001	2757-X	73.308-3
8551	DETRAN - Guincho	001	2757-X	73.308-3
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	001	2757-X	73.308-3
8553	DETRAN - Vistoria	001	2757-X	73.308-3
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	001	2757-X	9.272-X



8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	001	2757-X	9.272-X
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ACC	001	2757-X	9.272-X
8557	DETRAN - CNH Definitiva	001	2757-X	9.272-X
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	001	2757-X	9.272-X
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	001	2757-X	9.272-X
8560	DETRAN - Adição de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8561	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID	001	2757-X	9.272-X
8563	DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF	001	2757-X	9.272-X
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	001	2757-X	9.272-X
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	001	2757-X	9.272-X
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	001	2757-X	9.272-X
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	001	2757-X	9.272-X
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	001	2757-X	9.272-X
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	001	2757-X	9.272-X
8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem /Atualização/ Reteste	001	2757-X	9.272-X
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	001	2757-X	9.272-X
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	001	2757-X	9.272-X
8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	001	2757-X	9.272-X
8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	001	2757-X	9.272-X
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8584	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	001	2757-X	9.272-X
8585	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8586	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8587	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8588	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8589	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	001	2757-X	9.272-X
8590	DETRAN - Alteração de Dados LADV	001	2757-X	9.272-X
8591	DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário	001	2757-X	8.028-4
8592	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	001	2757-X	8.028-4
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	001	2757-X	8.028-4
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	001	2757-X	8.028-4
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	001	2757-X	8.028-4
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	001	2757-X	8.028-4
8597	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	001	2757-X	73.308-3
8598	DETRAN - Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1
8599	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8600	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8601	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8602	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8603	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via	001	2757-X	22.382-4
8604	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via	001	2757-X	22.382-4
8605	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral	001	2757-X	22.382-4

8606	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8607	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia	001	2757-X	22.382-4
8608	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia	001	2757-X	22.382-4
8609	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares	001	2757-X	22.382-4
8610	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho	001	2757-X	22.382-4
8611	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais	001	2757-X	22.382-4
8612	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos	001	2757-X	22.382-4
8613	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico	001	2757-X	22.382-4
8614	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos	001	2757-X	22.382-4
8615	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade	001	2757-X	22.382-4
8616	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental	001	2757-X	22.382-4
8617	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas	001	2757-X	22.382-4
8618	FUNRESPOL - Taxa para emiss. de laudo de autorização para traslado de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8619	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8620	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital	001	2757-X	22.382-4
8621	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios	001	2757-X	22.382-4
8622	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies	001	2757-X	22.382-4
8623	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos	001	2757-X	22.382-4
8624	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias	001	2757-X	22.382-4
8625	FUNRESPOL - Taxa para vist. de veículos transportadores de valores, cada veículo	001	2757-X	22.382-4
8626	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza	001	2757-X	22.382-4
8627	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8628	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8629	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8630	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8631	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar	001	2757-X	22.382-4
8632	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22	001	2757-X	22.382-4
8633	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8634	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha	001	2757-X	22.382-4
8635	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos	001	2757-X	22.382-4
8636	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos	001	2757-X	22.382-4
8637	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela	001	2757-X	22.382-4
8638	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8639	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8640	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8641	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8642	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato	001	2757-X	22.382-4
8643	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8644	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8645	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8646	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8670	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo	001	2757-X	22.382-4
8671	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel	001	2757-X	22.382-4
8672	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8673	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8674	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8675	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe	001	2757-X	22.382-4
8676	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe	001	2757-X	22.382-4
8677	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe	001	2757-X	22.382-4
8678	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista	001	2757-X	22.382-4
8679	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in	001	2757-X	22.382-4

8680	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares	001	2757-X	22.382-4
8681	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8682	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8683	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8684	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8685	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8686	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas	001	2757-X	22.382-4
8687	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas	001	2757-X	22.382-4
8688	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas	001	2757-X	22.382-4
8689	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas	001	2757-X	22.382-4
8690	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela	001	2757-X	22.382-4
8691	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8692	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8693	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos	001	2757-X	22.382-4
8694	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas	001	2757-X	22.382-4
8695	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas	001	2757-X	22.382-4
8696	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela	001	2757-X	22.382-4
8697	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8698	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8699	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos	001	2757-X	22.382-4
8700	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo	001	2757-X	22.382-4
8701	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8702	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8703	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8704	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe	001	2757-X	22.382-4
8705	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8706	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8707	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8708	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8709	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8710	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8711	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico	001	2757-X	22.382-4
8712	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho	001	2757-X	22.382-4
8713	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiterias, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres	001	2757-X	22.382-4
8714	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso	001	2757-X	22.382-4
8715	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado	001	2757-X	22.382-4
8716	Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída	001	2757-X	22.382-4
8717	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8718	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile	001	2757-X	22.382-4
8719	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior	001	2757-X	22.382-4
8720	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico	001	2757-X	22.382-4
8721	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba	001	2757-X	22.382-4
8722	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões	001	2757-X	22.382-4
8723	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo	001	2757-X	22.382-4



8724	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos	001	2757-X	22.382-4
8725	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais	001	2757-X	22.382-4
8726	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos	001	2757-X	22.382-4
8727	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show	001	2757-X	22.382-4
8728	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show	001	2757-X	22.382-4
8729	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada	001	2757-X	22.382-4
8730	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças	001	2757-X	22.382-4
8731	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada	001	2757-X	22.382-4
8732	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música	001	2757-X	22.382-4
8733	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música	001	2757-X	22.382-4
8734	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes	001	2757-X	22.382-4
8735	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores	001	2757-X	22.382-4
8736	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados	001	2757-X	22.382-4
8737	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores	001	2757-X	22.382-4
8738	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares	001	2757-X	22.382-4
8739	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos	001	2757-X	22.382-4
8740	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos	001	2757-X	22.382-4
8741	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos	001	2757-X	22.382-4
8742	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais	001	2757-X	22.382-4
8743	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos	001	2757-X	22.382-4
8744	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras	001	2757-X	22.382-4
8745	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente	001	2757-X	22.382-4
8746	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício	001	2757-X	22.382-4
8747	FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8748	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8749	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8750	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8751	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8752	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares	001	2757-X	22.382-4
8753	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral	001	2757-X	22.382-4
8754	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos	001	2757-X	22.382-4
8755	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8756	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8757	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina	001	2757-X	22.382-4
8758	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis	001	2757-X	22.382-4
8759	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4
8760	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4
8761	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício	001	2757-X	22.382-4
8762	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster"	001	2757-X	22.382-4
8763	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física	001	2757-X	22.382-4
8764	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica	001	2757-X	22.382-4
8765	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo	001	2757-X	22.382-4
8766	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova	001	2757-X	22.382-4
8767	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada	001	2757-X	22.382-4
8768	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça	001	2757-X	22.382-4
8769	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral	001	2757-X	22.382-4



8770	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte	001	2757-X	22.382-4
8771	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8772	FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma	001	2757-X	22.382-4
8773	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça	001	2757-X	22.382-4
8774	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8775	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8776	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida	001	2757-X	22.382-4
8777	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8778	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões	001	2757-X	22.382-4
8779	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS	001	2757-X	22.382-4
8780	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes	001	2757-X	22.382-4
8781	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe	001	2757-X	22.382-4
8782	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª	001	2757-X	22.382-4
8783	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.382-4
8784	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.382-4
8785	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros	001	2757-X	22.382-4
8786	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros	001	2757-X	22.382-4
8787	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros	001	2757-X	22.382-4
8788	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.	001	2757-X	22.382-4
8789	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada	001	2757-X	22.382-4
8790	FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares	001	2757-X	22.382-4
8791	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)	001	2757-X	22.382-4
8792	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante	001	2757-X	22.382-4
8793	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4
8794	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4
8795	FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8801	DER - Taxa de requerimento	001	2757-X	2.403-1
8802	DER - Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8803	DER - Taxa de mudança de horário	001	2757-X	2.403-1
8804	DER - Taxa de vistoria de veículos	001	2757-X	2.403-1
8805	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão	001	2757-X	2.403-1
8806	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8807	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8808	DER - Taxa de fretamento eventual	001	2757-X	2.403-1
8809	DER - Taxa de fretamento contínuo	001	2757-X	2.403-1
8810	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	001	2757-X	2.403-1
8811	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	001	2757-X	2.403-1
8812	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	001	2757-X	2.403-1
8813	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	001	2757-X	2.403-1
8814	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8815	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8816	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas	001	2757-X	2.403-1
8817	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	2.403-1
8818	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços	001	2757-X	2.403-1
8819	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	2.403-1
8820	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores	001	2757-X	2.403-1



8821	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	2.403-1
8822	DER - Obras Rod- Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada	001	2757-X	2.403-1
8824	DER - Dívida apurada em processo de tomada de contas especial	001	2757-X	2.403-1
5507	DER - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração	001	2757-X	2.403-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas	001	2757-X	8.169-8
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	8.169-8
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de reg. de obras	001	2757-X	8.169-8
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços	001	2757-X	8.169-8
8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	8.169-8
8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de dês. (projeto) ou cópia heliográfica por m2	001	2757-X	8.169-8
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores	001	2757-X	8.169-8
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	8.169-8
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual	001	2757-X	8.169-8
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos	001	2757-X	8.169-8
8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo	001	2757-X	8.169-8
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente	001	2757-X	8.169-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
8901	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8902	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2	001	2757-X	8.209-0
8903	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8904	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8905	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8906	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2	001	2757-X	8.209-0
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária	001	2757-X	8.209-0
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente	001	2757-X	8.209-0
8916	AGEVISA - Certificados não especificados	001	2757-X	8.209-0
8917	AGEVISA - 2º via do documento	001	2757-X	8.209-0
8918	AGEVISA - Anuência em documentos	001	2757-X	8.209-0
8919	AGEVISA - Qualquer alteração de empresa	001	2757-X	8.209-0
8920	AGEVISA - Certidão Negativa	001	2757-X	8.209-0
8921	AGEVISA - Cancelamento do alvará de saúde	001	2757-X	8.209-0
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa	001	2757-X	8.209-0
8923	AGEVISA - Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0
8924	AGEVISA - Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica	001	2757-X	8.209-0
8925	AGEVISA - Certidão de Regularidade	001	2757-X	8.209-0

8926	AGEVISA - Requerimento em geral	001	2757-X	8.209-0
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede	001	2757-X	8.209-0
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede	001	2757-X	8.209-0
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8930	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8931	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8932	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8933	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9001	SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP	001	2757-X	2.415-5
9002	SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI	001	2757-X	2.415-5
9003	SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO	001	2757-X	2.415-5
9004	SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU	001	2757-X	2.415-5
9005	SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA	001	2757-X	2.415-5
9006	SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA	001	2757-X	2.415-5
9007	SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA	001	2757-X	2.415-5
9008	SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA	001	2757-X	2.415-5
9009	SEDAM – Taxa de Averbação – TA	001	2757-X	2.415-5
9010	SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA	001	2757-X	2.415-5
9011	SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF	001	2757-X	2.415-5
9012	SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD	001	2757-X	2.415-5
9013	SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9014	SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM	001	2757-X	2.415-5
9015	SEDAM – Parcelamento de Multas	001	2757-X	2.415-5
9016	SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9017	SEDAM – Outras Certidões	001	2757-X	2.415-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio	001	2757-X	7.038-6
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio	001	2757-X	7.602-3
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos	001	2757-X	7.602-3
9103	BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo	001	2757-X	8.287-2
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica	001	2757-X	7.038-6
9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física	001	2757-X	7.038-6
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6



9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9126	BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada	001	2757-X	7.038-6
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei	001	2757-X	7.038-6
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	001	2757-X	7.038-6
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	001	2757-X	7.038-6
9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias	001	2757-X	7.038-6
9137	BOMBEIROS - taxa de testes	001	2757-X	7.038-6
9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.	001	2757-X	7.038-6
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental	001	2757-X	7.038-6
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.	001	2757-X	7.038-6
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super	001	2757-X	7.038-6
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto	001	2757-X	7.038-6
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio	001	2757-X	7.038-6
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/incêndio	001	2757-X	7.038-6
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos	001	2757-X	7.038-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9201	IPERON – FPF – Ativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil	001	2757-X	8.531-6
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.531-6
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.531-6
9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.532-4
9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.532-4
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.532-4



9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.532-4
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.532-4
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.532-4
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.532-4
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM	001	2757-X	8.532-4
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.532-4
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.532-4
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.532-4
9236	IPERON- SUPEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9237	IPERON- SUPEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9238	IPERON- SUPEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9241	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9242	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9243	IPERON- CGAG- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9244	IPERON- CGAG- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9245	IPERON- CGAG- Outros	001	2757-X	8.527-8
9246	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9247	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9248	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9249	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil	001	2757-X	8.939-7
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar	001	2757-X	8.939-7
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.939-7
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.939-7
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.940-0
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.940-0
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.940-0
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.940-0
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.940-0
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.940-0
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM	001	2757-X	8.940-0



9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.940-0
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.940-0
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.940-0
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9287	IPERON- SESDEC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9290	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9291	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9294	IPERON- DETRAN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9297	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9298	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9299	IPERON- SEDUC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9300	IPERON- SEDUC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9301	IPERON- SEDUC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9302	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9304	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9305	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9306	IPERON- SESAU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9307	IPERON- SESAU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9308	IPERON- SESAU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9309	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9310	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9311	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9312	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9313	IPERON- CETAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9314	IPERON- CETAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9315	IPERON- CETAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9316	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9317	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9318	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9319	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9322	IPERON- FHEMERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9327	IPERON- AGEVISA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9329	IPERON- AGEVISA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9333	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9334	IPERON- SEDAM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9335	IPERON- SEDAM- Patronal	001	2757-X	8.532-4



9336	IPERON- SEDAM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9339	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9340	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9343	IPERON- SEAPES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9346	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9347	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9348	IPERON- IPEM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9349	IPERON- IPEM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9350	IPERON- IPEM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9351	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9352	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9353	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9354	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9355	IPERON- JUCER- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9356	IPERON- JUCER- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9357	IPERON- JUCER- Outros	001	2757-X	8.527-8
9358	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9359	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9360	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9361	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9362	IPERON- IDARON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9363	IPERON- IDARON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9364	IPERON- IDARON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9365	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9366	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9367	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9368	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9369	IPERON- SECEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9370	IPERON- SECEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9371	IPERON- SECEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9372	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9373	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9374	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9375	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9378	IPERON- SEAPEN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9383	IPERON- SEAD- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9384	IPERON- SEAD- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9385	IPERON- SEAD- Outros	001	2757-X	8.527-8
9386	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9387	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9388	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9389	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4



9390	IPERON- IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9391	IPERON- IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9392	IPERON- IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9393	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9394	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9395	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9396	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9397	IPERON- MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9398	IPERON- MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9399	IPERON- MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9400	IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9401	IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9402	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9403	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9404	IPERON- DPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9405	IPERON- DPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9406	IPERON- DPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9407	IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9408	IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9409	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9410	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9411	IPERON- TRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9412	IPERON- TRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9413	IPERON- TRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9414	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9415	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9416	IPERON- TRT- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9417	IPERON- TRT- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9418	IPERON- TRT- Outros	001	2757-X	8.527-8
9419	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9420	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	001	2757-X	8.527-8
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros	001	2757-X	8.527-8



9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9477	IPERON- PREF ESPIGAO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9488	IPERON- PREF JARU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4



9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6



9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4



9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9619	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9620	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor	001	2757-X	8.531-6
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6



9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9696	IPERON- INATIVO TJ- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	001	2757-X	8.527-8
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8



9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9716	IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9717	IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9718	IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros	001	2757-X	8.527-8
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9721	IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9722	IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9723	IPERON- PENSIONISTA MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9724	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9725	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9726	IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9727	IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9728	IPERON- PENSIONISTA TC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9729	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9730	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9731	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9732	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9733	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9736	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9737	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9738	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9800	FHEMERON-Concentrado de Hemácias	001	2757-X	9.614-8
9801	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aférese	001	2757-X	9.614-8
9802	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas	001	2757-X	9.614-8
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	001	2757-X	9.614-8
9804	FHEMERON-Plasma fresco	001	2757-X	9.614-8
9805	FHEMERON-Concentrado de plaquetas	001	2757-X	9.614-8
9806	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas	001	2757-X	9.614-8
9807	FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Tese	001	2757-X	9.614-8

9808	FHEMERON- Res. de Sangue - Concentrado de Hemácias e Hem. Lavadas – Tubo	001	2757-X	9.614-8
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Tese	001	2757-X	9.614-8
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo	001	2757-X	9.614-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de seg. pública interno	001	2757-X	8.464-6
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de seg. pública externo	001	2757-X	8.464-6
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	8.464-6
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	001	2757-X	8.464-6
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	001	2757-X	8.464-6
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	001	2757-X	8.464-6
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	001	2757-X	8.464-6
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	001	2757-X	8.464-6
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	001	2757-X	8.464-6
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	001	2757-X	8.464-6
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	001	2757-X	8.464-6
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	001	2757-X	8.464-6
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	001	2757-X	8.464-6
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	001	2757-X	8.464-6
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	001	2757-X	8.464-6
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	001	2757-X	8.464-6
9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM	001	2757-X	8.464-6
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	001	2757-X	8.464-6
9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos	001	2757-X	8.464-6
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais	001	2757-X	8.464-6
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM	001	2757-X	8.464-6
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios	001	2757-X	8.464-6
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados	001	2757-X	8.464-6

ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECAÇÃO E/OU REPASSE

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE	CNPJ
001	2757-X	5.379-1	CAUÇÕES GARANTIAS DIVERSAS	05.599.253/0001-47
001	2757-X	8.801-3	D. J. – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	05.599.253/0001-47
001	2757-X	7.654-6	FIDER	05.957.049/0001-50
001	2757-X	7.705-4	CENTRALIZADORA FITHA	00.394.585/0001-71
001	2757-X	99.817-6	JUNTA COMERCIAL ESTADO RO	04.420.980/0001-32
001	2757-X	16.409-7	IDARON ARRECAÇÃO	03.092.697/0001-66
001	2757-X	8.028-4	A DIVIDA ATIVA DETRAN RO	15.883.796/0001-45
001	2757-X	22.382-4	FUN. ESP. REEQ. POLIC.	00.854.776/0001-79
001	2757-X	2.403-1	DER – RO ARRECAÇÃO	04.285.920/0001-54
001	2757-X	2.415-5	F ESPECIAL PROTEÇÃO AMB	02.328.663/0001-65
001	2757-X	7.038-6	CBMRO FUNESBOM	02.603.612/0001-02
001	2757-X	8.287-2	PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	02.603.612/0001-02
010	2757-X	7.602-3	C BOMBEIROS CONVÊNIO DETRAN	02.603.612/0001-02
001	2757-X	8.531-6	EMPREGADO/F PREVIDENCIARIO IPERON	08.296.673/0001-42
001	2757-X	8.532-4	EMPREGADOR/F PREVIDENCIARIO IPERON	08.296.673/0001-42
001	2757-X	8.527-8	OUTROS/IPERON PREVIDENCIA	08.296.673/0001-42
001	2757-X	8.169-8	DEOSP – RO ARRECAÇÃO	07.832.547/0001-00
001	2757-X	8.209-0	A ARRECD VIG SANITÁRIA	07.864.604/0001-25
001	2757-X	8.464-6	FUMRESPOM	09.235.305/0001-57
001	2757-X	8.835-8	FIEA SER JUDICIÁRIO	10.466.386/0001-85
001	2757-X	8.386-0	PGE CENTRO ESTUDOS	04.280.889/0004-01
001	2757-X	8.741-6	DETRAN SUCUMBÊNCIA	15.883.796/0001-45



001	2757-X	8.358-5	FDI TCE	04.801.221/0001-10
001	2757-X	8.790-4	FUNCAFÉ	10.849.442/0001-60
001	2757-X	8.991-5	PRÓ-LEITE	10.217.367/0001-15
001	2757-X	12.090-1	FUPEN	15.837.081/0001-56
001	2757-X	9.132-4	IRRF SERVIDORES	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.134-0	FESA	12.150.848/0001-86
001	2757-X	73.308-3	DETRAN ARRECADAÇÃO	15.883.796/0001-45
001	2757-X	9.271-1	DETRAN ARRECAD – MULTAS DE TRÂNSITO	15.883.796/0001-45
001	2757-X	9.272-X	DETRAN ARRECAD HABILITAÇÃO	15.883.796/0001-45
001	2757-X	7.535-3	DETRAN FUNSET	15.883.796/0001-45
001	2757-X	9.319-X	FGPPP	05.599.523/0001-47
001	2757-X	8.000-4	ARRECADAÇÃO ICMS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.576-1	MULTA DE A.I OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	5.046-6	REC DIV OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.414-5	ARRECADAÇÃO IPVA OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	8.001-2	SEFIN ITCD OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.577-X	TAXAS – OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.830-2	ICMS - BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.900-7	MULTA DE A.I – BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	7.520-5	ARRECADAÇÃO IPVA	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.800-0	ITCD – BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.960-0	TAXAS – BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.980-5	RECEITAS – BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	99.009-4	GNRE – BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.614-8	FHEMERON	84.745.017/0001-68
001	2757-X	9.687-3	ICMS PARC NÃO COMPESÁVEL-BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.967-8	FECOEP	23.866.256/0001-81
001	2757-X	9.966-X	FUNDAT	23.929.840/0001-39
001	2757-X	10.073-0	PGE – LEV. DEPÓSITOS JUDICIAIS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	8.556-1	CENTRALIZADORA DO FUNDEB (IPVA)	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.823-X	FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES	20.453.596/0001-92
001	2757-X	10.077-3	EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE	08.888.813/0001-83
001	2757-X	115.933-X	EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO	08.888.813/0001-83
001	2757-X	123.773-X	EMATER – NITROGÊNIO CENTRER	08.888.813/0001-83
001	2757-X	116.540-2	EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO	08.888.813/0001-83
001	2757-X	173.280-3	EMATER – RECEITAS DIVERSAS	08.888.813/0001-83
001	2757-X	10.033-1	FUNDER - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	04.288.966/0001-27
001	2757-X	9.505-2	FESPREN - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES	03.693.136/0002-01

ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
ALTA FLORESTA DO OESTE	15.834.732/0001-54	001	2173-3	5.919-6
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	84.744.994/0001-40	001	2173-3	5.920-X
ALTO PARAISO	63.762.025/0001-42	001	3997-7	8.750-5
ALVORADA DO OESTE	15.845.340/0001-90	001	2184-9	6.006-2
ARIQUEMES	04.104.816/0001-16	001	1178-9	8.694-0
BURITIS	01.266.058/0001-44	001	4286-2	12.816-3
CABIXI	22.855.159/0001-20	001	3998-5	2.013-3
CACAULANDIA	63.762.058/0001-92	001	3999-3	6.772-5
CACOAL	04.092.714/0001-28	001	1179-7	3.839-3
CAMPO NOVO DE RONDONIA	63.762.033/0001-99	001	4002-9	12.248-3
CANDEIAS DO JAMARI	63.761.902/0001-60	001	2757-X	5.487-9
CASTANHEIRAS	63.761.969/0001-09	001	1405-2	8.591-X
CEREJEIRAS	04.914.925/0001-07	001	2197-0	6.445-9



CHUPINGUAIA	01.587.887/0001-29	001	1182-7	9.532-X
COLORADO DO OESTE	04.391.512/0001-87	001	1381-1	9.567-2
CORUMBIARA	63.762.041/0001-35	001	4142-4	9.462-5
COSTA MARQUES	04.100.020/0001-95	001	2223-3	5.438-0
CUJUBIM	84.736.941/0001-88	001	1178-9	2.156-3
ESPIGAO D'OESTE	04.695.284/0001-39	001	1597-0	6.403-3
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	63.789.937/0001-08	001	1401-X	1.828-7
GUAJARA-MIRIM	05.893.631/0001-09	001	0390-5	6.960-4
ITAPUÁ DO OESTE	34.028.316/7225-91	001	2757-X	5.489-5
JARU	04.279.238/0001-59	001	1401-X	10.016-1
JI-PARANÁ	04.092.672/0001-25	001	0951-2	9.370-X
MACHADINHO D'OESTE	22.855.142/0001-73	001	2265-9	5.855-6
MINISTRO ANDREAZZA	63.762.074/0001-85	001	4000-2	29.835-2
MIRANTE DA SERRA	63.787.071/0001-04	001	4001-0	7.591-4
MONTE NEGRO	14.308.673/0001-18	001	4002-9	5.211-6
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	15.884.109/0001-06	001	4003-7	7.806-9
NOVA MAMORE	22.855.183/0001-60	001	4004-5	6.406-8
NOVA UNIAO	00.699.197/0001-07	001	4001-0	9.678-4
NOVO HORIZONTE DO OESTE	63.789.952/0001-56	001	4005-3	6.123-9
OURO PRETO DO OESTE	04.380.507/0001-79	001	1404-4	25.151-8
PARECIS	84.745.363/0001-46	001	1181-9	8.645-2
PIMENTA BUENO	04.092.680/0001-71	001	1181-9	1.755-8
PIMENTEIRAS DO OESTE	01.592.473/0001-98	001	2197-0	6.533-1
PORTO VELHO	05.903.125/0001-45	001	2757-X	5.484-4
PRESIDENTE MÉDICI	04.632.212/0001-42	001	1405-2	21.031-5
PRIMAVERA DE RONDONIA	84.723.030/0001-16	001	1181-9	1.121-5
RIO CRESPO	63.761.977/0001-41	001	1178-9	8.685-1
ROLIM DE MOURA	04.394.805/0001-18	001	1406-0	12.154-1
SANTA LUZIA DO OESTE	15.845.365/0001-94	001	4006-1	12.156-8
SÃO FELIPE DO OESTE	84.745.389/0001-94	001	1181-9	11.936-9
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	01.254.422/0001-56	001	2223-3	7.714-3
SAO MIGUEL DO GUAPORE	22.855.167/0001-77	001	2292-6	5.848-3
SERINGUEIRAS	63.761.993/0001-34	001	2292-6	5.845-9
TEIXEIRÓPOLIS	84.722.933/0001-82	001	1404-4	47.240-9
THEOBROMA	84.727.601/0001-90	001	1401-X	10.981-9
URUPA	63.787.097/0001-44	001	4007-X	47.243-3
VALE DO ANARI	84.722.917/0001-90	001	1401-X	6.975-2
VALE DO PARAISO	63.786.990/0001-55	001	1404-4	47.283-2
VILHENA	04.092.706/0001-81	001	1182-7	5.565-4

NOTAS:

(1) Sobre o valor de cada IPVA recebido, deve ser lançado o percentual de 50% na conta individual do município ao qual o veículo está vinculado, já descontada a parte do FUNDEB, que deve ser creditada a conta do FUNDEB;

Essa identificação se faz através do código do município encontrado no código de barras. Portanto, os dares tipo-8 arrecadados, cujo código de receitas sejam os relativos ao IPVA, devem ter repassado o percentual de 50% do valor arrecadado de acordo com o código do município existente no código de barras.

(2) No caso da parcela do FUNDEB a ser recolhida pelo Estado, o percentual de 20% para o FUNDEB e 5% para a cota educação deve ser calculado sobre o 50% restante que fica na conta única pertencente ao estado.

Municípios e Repasses Constitucionais.

VERSÃO 2.1

Data: 09/12/2002

Alteração: Inclusão do Código de Receita 1531, que estava faltando no anexo 1.

VERSÃO 2.2

Data: 13/03/2003

Alteração: Exclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5).

VERSÃO 2.3

Data: 20/05/2003

Alteração: Reinclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5). Alteração dos telefones de contatos do item 1.4. Alterada a nota de rodapé (1) do Anexo 5 – Tabela de Repasses do banco centralizador.

VERSÃO 2.4

Data: 08/08/2003

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita da Junta Comercial do Estado (8101 a 8246); Retirada dos Códigos de Receita de IPVA não necessários; Alterações referentes aos procedimentos para o repasse do IPVA.

ANEXO 8 – CONTROLE DE VERSÕES**VERSÃO 1.0**

Data: 01/02/2002

Alteração: Manual Padrão Febraban

VERSÃO 2.0

Data: 01/10/2002

Alteração: Alteração para controle da Arrecadação via código de receitas, inclusão de arquivo retorno para confirmação dos depósitos, alteração no leiaute do arquivo de retorno dos DARES e inclusão dos Anexos da Tabela de Receitas, Códigos dos

**VERSÃO 2.5**

Data: 18/08/2003

Alteração: Alteração no leiaute do código de barras do DARE tipo 7 com a inclusão do sequencial de impressão.

VERSÃO 2.6

Data: 28/01/2004

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita para arrecadação do FITHA (6301) e do FIDER (6300) (Anexos 1, 4 e 5).

VERSÃO 2.7

Data: 01/08/2004

Alterações: 1 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1658.

2 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1659.

3 - Inclusão do código de receita 1660 e de sua respectiva rotina de repasse.

4 - Inclusão do código de receita 1661 e de sua respectiva rotina de repasse.

5 - Alteração da Conta centralizadora e da rotina de repasse da receita 7256.

6 - Inclusão dos códigos de receita 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5602, 5610, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615 e 5616 e de suas respectivas rotinas de repasse.

VERSÃO 2.8

Data: 01/01/2005

Alterações: 1 - Inclusão dos Códigos de Receitas:

1663 - ICMS Diferencial de Alíquota Entrada

1664 - ICMS Diferencial de Alíquota Saída

1665 - ICMS Substituição Antecipada

1666 - ICMS Termo de Depósito Antecipado

1758 - ICMS Parcelamento Antecipado

1759 - ICMS Parcelamento de Al Multa Acessória

1760 - ICMS Parcelamento Produtos Primários

1761 - ICMS Parcelamento Indústria

1762 - ICMS Parcelamento Comércio

2 - Inclusão dos códigos de receitas da JUCER: 8114, 8115, 8122, 8123, 8124 e 8125.

VERSÃO 2.9

Data: 01/09/2005

Alterações: Inclusão dos Códigos de Receitas:

8301 - IDARON - GTA - TRANSF. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI IN

8302 - IDARON - GTA COMERCIALIZ. BOV/BIB/OVI/CAP/SUI

8303 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI TANG

8304 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI POR

8305 - IDARON - GTA AVES ORNAMENT/FELIN.CAN.OUTROS

8306 - IDARON - GTA A CADA 1000 PINTOS DE 1 DIA E FR

8307 - IDARON - GTA COMERCIALIZAÇÃO, ABATE E SERVIÇO

8308 - IDARON - GTA ABATE DE AVES EM FRIGORÍFICOS C

8309 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

8310 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CARRETA

8311 - IDARON - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VACINAÇÃO

8312 - IDARON - CIS MODELO "E" POR SUBPRODUTOS DE OR

8313 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 1 A 10 COURO

8314 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 11 A 50 COUR

8315 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO MAIS DE 50 C

8316 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA

8317 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA

8318 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA INSPEÇÃO DE PROD

8319 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA CLASSIFICAÇÃO DE

8320 - IDARON - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE EVENTO

8321 - IDARON - REGISTRO E LICENÇA DE ESTABELECIMENT

8322 - IDARON - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO P/ CADASTRAMEN

8323 - IDARON - TAXA DE DESPESA DE TRANSPORTE DE MAT

8324 - IDARON - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS

8325 - IDARON - CERTIFICADO FITOSANITÁRIO DE ORIGEM

8326 - IDARON - ATESTADO DE TRATAMENTO DE VEGETAIS E

8327 - IDARON - ATESTADO DE DESTRUIÇÃO DE RESTOS CUL

8328 - IDARON - CADASTRO DE VIVEIRO

8329 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES DE GR

8330 - IDARON - ANÁLISE OU EXAME DE PRODUTOS VEGETA

8331 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES FORAGE

8332 - IDARON - ATESTADO DE EXPURGO POR TONELADA

8333 - IDARON - PERMISSÃO DE TRANSITO DEVEGETAIS

8334 - IDARON - CREDENCIAMENTO COMERCIAL PARA EXPURG

8335 - IDARON - CADASTRO AGROTÓXICO

8336 - IDARON - REGISTRO DE EMPRESAS E PRESTADORES D

8337 - IDARON - VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DESTRUIÇÃO

8338 - IDARON - ALTERAÇÃO DE CADASTRO

8339 - IDARON - TESTE TETRAZÓLICO

8340 - IDARON - CADASTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIA

8341 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTO

8342 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIM

8343 - IDARON - CLASIFICAÇÃO PRÉVIA COM EMISSÃO DE L

8344 - IDARON - TAXA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PAR

8401 - EMATER - PRÓ LEITE

VERSÃO 3.0

Data: 16/11/2005

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas:

8501 - DETRAN - TAXA DE LICENCIAMENTO

8502 - DETRAN - MULTA POR LICENCIAMENTO EM ATRASO

8503 - DETRAN - MULTAS DE TRANSITO

8504 - DETRAN - TAXAS DIVERSAS

8551 - DETRAN - DIVIDA ATIVA TAXA DE LICENCIAMENTO

8552 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA POR LICENCIAMENTO

8553 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA DE TRANSITO

VERSÃO 3.1

Data: 01/01/2006

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas 8600 a 8772 do FUNRESPOL.

Inclusão dos códigos de receitas 8801 a 8867 do DEVOP, inclusão dos códigos de receitas 8901 a 8916 da SESA e inclusão dos códigos de receitas 9001 a 9004 da SEDAM. Inclusão das contas centralizadoras e nomenclaturas de contas do FUNRESPOL, DEVOP e SESA e SEDAM.

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: Introduz o layout de repasse da arrecadação do arquivo de IPVA;

Inclui os Códigos de Receita:

8011 - IRPF SERVIDORES DO MP

8012 - IRPF SERVIDORES DA ALE

8013 - IRPF SERVIDORES DO TJ-RO

8014 - IRPF SERVIDORES DO TCE-RO

Altera a Conta Centralizadora da receita 8101 a 8246 da JUCER - Junta Comercial de Rondônia para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 99.817-6

Nomenclatura: JUNTA COMERCIAL ESTADO RO

CNPJ: 04.420.980/0001-32

Altera a Conta Centralizadora da receita 8401-EMATER PRO-LEITE

ARRECADAÇÃO para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8131-0

Nomenclatura: EMATER PRO-LEITE ARRECADAÇ

CNPJ: 05.888.813/0001-83

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: **Inclui os Códigos de Receita CBMRO:**

9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios

9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos

9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov resid de qquer natureza

9104 - BOMBEIROS - Taxa comb incên - imov com ou serv de qquer natureza

9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov ind. qquer natureza

9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica

9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física

9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 250 m²

9109 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 250 até 500m²

9110 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 500,01 até 1000m²

9111 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 1000,01 até 2000m²

9112 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 2000,01 até 4000m²

9113 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²

9114 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial até 250 m²

9115 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 250 até 500m²

9116 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 500,01 até 1000m²

9117 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 1000,01 até 2000m²

9118 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 1000,01 até 2000m²

9119 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²

9120 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial até 250 m²

9121 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 250 até 500m²

9122 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 500,01 até 1000m²

9123 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 1000,01 até 2000m²

9124 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 2000,01 até 4000m²

9125 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²

9126 - BOMBEIROS - taxa de pericia de incêndio - hora trabalhada

9127 - BOMBEIROS - taxa analise proj.segur.contra incêndio - Risco "A"

9128 - BOMBEIROS - taxa analise proj.segur.contra incêndio - Risco "B"

9129 - BOMBEIROS - tx. anál. proj. seg. c/ incêndio - Risco "C"



9130 - BOMBEIROS - tx. vist.téc. teste prova eq. comb. inc. - Risco "A"
9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria técn. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"
9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria técn. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"
9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei
9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias
9137 - BOMBEIROS - taxa de testes
9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific.
9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível fundamental
9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível médio
9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível superior
9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos
9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do cbmro
9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do cbmro
9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio
9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio
9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ñ. prev. nesta lei
9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios
9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos
9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov resid de ququer natureza
9104 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov comerc ou serv de ququer natureza
9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov industrial de ququer natureza
9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica
9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física
9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 205 m²
9109 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 250,01 m até 500 m²
9110 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 500,01 m²
9111 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 1000,01 até 2000 m²
9112 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 2000,01 m até 4000 m²
9113 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - acima de 4000 m²
9114 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - até 250 m²
9115 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 250,01 m até 500 m²
9116 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 500,01 m até 1000 m²
9117 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 1000,01 m até 2000 m²
9118 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 2000,01 m até 4000 m²
9119 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - acima de 4000 m²
9120 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - até 250 m²
9121 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 250,01m até 500 m²
9122 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 500,01m² até 1000 m²
9123 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 1000,01m² até 2000 m²
9124 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 2000,01m² até 4000 m²
9125 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - acima de 4000 m²
9126 - BOMBEIROS - taxa de pericia de incêndio - hora trabalhada
9127 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"
9128 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"
9129 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"
9130 - BOMBEIROS - taxa de vistoria técn. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "A"
9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria técn. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"
9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria técn. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"
9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei
9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias
9137 - BOMBEIROS - taxa de testes
9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific.
9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível fundamental
9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível médio
9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível superior
9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos
9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do CBMRO
9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do CBMRO
9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio
9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio
9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ñ. prev. nesta lei

IPERON:

9201 - IPERON-ALE -EMPREGADO
9202 - IPERON-ALE -EMPREGADOR
9203 - IPERON-ALE -OUTROS
9204 - IPERON-ALE -LICEN S/VENC EMPREGADO

9205 - IPERON-ALE -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9206 - IPERON-ALE JURO-MULTA-CORR.MONET
9207 - IPERON-TCE -EMPREGADO
9208 - IPERON-TCE -EMPREGADOR
9209 - IPERON-TCE -OUTROS
9210 - IPERON-TCE -LICEN S/VENC EMPREGADO
9211 - IPERON-TCE -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9212 - IPERON-TCE -JURO-MULTA-CORR MONET
9213 - IPERON-TJ -EMPREGADO
9214 - IPERON-TJ -EMPREGADOR
9215 - IPERON-TJ -OUTROS
9216 - IPERON-TJ -LICEN S/VENC EMPREGADO
9217 - IPERON-TJ -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9218 - IPERON-TJ -JURO-MULTA-CORR MONET
9219 - IPERON-PGE -EMPREGADO
9220 - IPERON-PGE -EMPREGADOR
9221 - IPERON-PGE -OUTROS
9222 - IPERON-PGE -LICEN S/VENC EMPREGADO
9223 - IPERON-PGE -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9224 - IPERON-PGE -JURO-MULTA-CORR MONET
9225 - IPERON-CGE -EMPREGADO
9226 - IPERON-CGE -EMPREGADOR
9227 - IPERON-CGE -OUTROS
9228 - IPERON-CGE -LICEN S/VENC EMPREGADO
9229 - IPERON-CGE -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9230 - IPERON-CGE -JURO-MULTA-CORR MONET
9231 - IPERON-SUPEL -EMPREGADO
9232 - IPERON-SUPEL -EMPREGADOR
9233 - IPERON-SUPEL -OUTROS
9234 - IPERON-SUPEL -LICEN S/VENC EMPREGADO
9235 - IPERON-SUPEL -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9236 - IPERON-SUPEL -JURO-MULTA-CORR MONET
9237 - IPERON-CGAG -EMPREGADO
9238 - IPERON-CGAG -EMPREGADOR
9239 - IPERON-CGAG -OUTROS
9240 - IPERON-CGAG -LICEN S/VENC EMPREGADO
9241 - IPERON-CGCG -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9242 - IPERON-CGAG -JURO-MULTA-CORR MONET
9243 - IPERON-FASER -EMPREGADO
9244 - IPERON-FASER -EMPREGADOR
9245 - IPERON-FASER -OUTROS
9246 - IPERON-FASER -LICEN S/VENC EMPREGADO
9247 - IPERON-FASER -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9248 - IPERON-FASER -JURO-MULTA-CORR MONET
9249 - IPERON-SEPLAN -EMPREGADO
9250 - IPERON-SEPLAN -EMPREGADOR
9251 - IPERON-SEPLAN -OUTROS
9252 - IPERON-SEPLAN -LICEN S/VENC EMPREGADO
9253 - IPERON-SEPLAN -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9254 - IPERON-SEPLAN -JURO-MULTA-CORR MONET
9255 - IPERON-SEFIN -EMPREGADO
9256 - IPERON-SEFIN -EMPREGADOR
9257 - IPERON-SEFIN -OUTROS
9258 - IPERON-SEFIN -LICEN S/VENC EMPREGADO
9259 - IPERON-SEFIN -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9260 - IPERON-SEFIN -JURO-MULTA-CORR MONET
9261 - IPERON-DER -EMPREGADO
9262 - IPERON-DER -EMPREGADOR
9263 - IPERON-DER -OUTROS
9264 - IPERON-DER -LICEN S/VENC EMPREGADO
9265 - IPERON-DER -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9266 - IPERON-DER -JURO-MULTA-CORR MONET
9267 - IPERON-DEOSP -EMPREGADO
9268 - IPERON-DEOSP -EMPREGADOR
9269 - IPERON-DEOSP -OUTROS
9270 - IPERON-DEOSP -LIC S/VENC EMPREGADO
9271 - IPERON-DEOSP -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9272 - IPERON-DEOSP -JURO-MULTA-CORR MONET
9273 - IPERON-SESDEC -EMPREGADO
9274 - IPERON-SESDEC -EMPREGADOR
9275 - IPERON-SESDEC -OUTROS
9276 - IPERON-SESDEC -LICEN S/VENC EMPREGADO
9277 - IPERON-SESDEC - LICEN S/VENC EMPREGADOR
9278 - IPERON-SESDEC -JURO-MULTA-CORR MONET
9279 - IPERON-DETRAN -EMPREGADO
9280 - IPERON-DETRAN -EMPREGADOR
9281 - IPERON-DETRAN -OUTROS
9282 - IPERON-DETRAN -LICEN S/VENC EMPREGADO
9283 - IPERON-DETRAN -LICEN S/VENC EMPREGADOR



9284 - IPERON-DETRAN –JURO-MULTA-CORR MONET
9285 - IPERON-SEDUC –EMPREGADO
9286 - IPERON-SEDUC –EMPREGADOR
9287 - IPERON-SEDUC –OUTROS
9288 - IPERON-SEDUC –LICEN S/VENC EMPREGADO
9289 - IPERON-SEDUC – LICEN S/VENC EMPREGADOR
9290 - IPERON-SEDUC –JURO-MULTA-CORR MONET
9291 - IPERON-SESAU -EMPREGADO
9292 - IPERON-SESAU –EMPREGADOR
9293 - IPERON-SESAU –OUTROS
9294 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADO
9295 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9296 - IPERON-SESAU –JURO-MULTA-CORR MONET
9297 - IPERON-CETAS –EMPREGADO
9298 - IPERON-CETAS –EMPREGADOR
9299 - IPERON-CETAS –OUTROS
9300 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADO
9301 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9302 - IPERON-CETAS –JURO-MULTA-CORR MONET
9303 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADO
9304 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADOR
9305 - IPERON-FHEMERON –OUTROS
9306 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9307 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9308 - IPERON-FHEMERON – JURO-MULTA-CORR MONET
9309 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADO
9310 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADOR
9311 - IPERON-AGEVISA –OUTROS
9312 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADO
9313 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9314 - IPERON-AGEVISA –JURO-MULTA-CORR MONET
9315 - IPERON-SEDAM –EMPREGADO
9316 - IPERON-SEDAM –EMPREGADOR
9317 - IPERON-SEDAM –OUTROS
9318 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADO
9319 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9320 - IPERON-SEDAM –JURO-MULTA-CORR MONET
9321 - IPERON-SEAPES –EMPREGADO
9322 - IPERON-SEAPES –EMPREGADOR
9323 - IPERON-SEAPES –OUTROS
9324 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADO
9325 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9326 - IPERON-SEAPES –JURO-MULTA-CORR MONET
9327 - IPERON-IPEM –EMPREGADO
9328 - IPERON-IPEM –EMPREGADO
9329 - IPERON-IPEM –OUTROS
9330 - IPERON-IPEM –LICENÇA S/VENC EMPREGADO
9331 - IPERON-IPEM-LICEN S/VENC EMPREGADOR
9332 - IPERON-IPEM –JURO-MULTA-CORR MONET
9333 - IPERON-JUCER –EMPREGADO
9334 - IPERON-JUCER -EMPREGADOR
9335 - IPERON-JUCER –OUTROS
9336 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADO
9337 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9338 - IPERON-JUCER –JURO-MULTA-CORR MONET
9339 - IPERON-IDARON –EMPREGADO
9340 - IPERON-IDARON –EMPREGADOR
9341 - IPERON-IDARON –OUTROS
9342 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9343 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9344 - IPERON-IDARON –JURO-MULTA-CORR MONET
9345 - IPERON-SECEL –EMPREGADO
9346 - IPERON-SECEL –EMPREGADOR
9347 - IPERON-SECEL –OUTROS
9348 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
9349 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9350 - IPERON-SECEL –JURO-MULTA-CORR MONET
9351 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADO
9352 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADOR
9353 - IPERON-SEAPEN –OUTROS
9354 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9355 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9356 - IPERON-SEAPEN –JURO-MULTA-CORR MONET
9357 - IPERON-SEAD -EMPREGADO
9358 - IPERON-SEAD –EMPREGADOR
9359 - IPERON-SEAD –OUTROS
9360 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADO
9361 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9365 - IPERON-SEAD –JURO-MULTA-CORR MONET

9363 - IPERON-IPERON –EMPREGADO
9364 - IPERON-IPERON –EMPREGADOR
9365 - IPERON-IPERON –OUTROS
9366 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9367 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9368 - IPERON-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET
9369 - IPERON-MP –EMPREGADO
9370 - IPERON-MP –EMPREGADOR
9371 - IPERON-MP –OUTROS
9372 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADO
9373 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9374 - IPERON-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
9375 - IPERON-DPE –EMPREGADO
9376 - IPERON-DPE –EMPREGADOR
9377 - IPERON-DPE –OUTROS
9378 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9379 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9380 - IPERON-DPE –JURO-MULTA-CORR MONET
9381 - IPERON-TRE-EMPREGADOR
9382 - IPERON-TRE-EMPREGADOR
9383 - IPERON-TRE-OUTROS
9384 - IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADO
9385 - IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADOR
9386 - IPERON-TRE-JURO-MULTA-CORR MONET
9387 - IPERON-SENADO FEDERAL –EMPREGADO
9388 - IPERON-SENADO FEDERAL -EMPREGADOR
9389 - IPERON-SENADO FEDERAL –OUTROS
9390 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –EMPREGADO
9391 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –EMPREGADOR
9392 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –OUTROS
9393 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADO
9394 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADOR
9395 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS -OUTROS
9396 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADO
9397 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADOR
9398 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA -OUTROS
9399 - IPERON-PREF ARIQUEMES – EMPREGADO
9400 - IPERON-PREF ARIQUEMES –EMPREGADOR
9401 - IPERON-PREF ARIQUEMES –OUTROS
9402 - IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADO
9403 - IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADOR
9404 - IPERON-PREF CABIXI –OUTROS
9405 - IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADO
9406 - IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADOR
9407 - IPERON-PREF CACOAL-OUTROS
9408 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADO
9409 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADOR
9410 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –OUTROS
9411 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADO
9412 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADOR
9413 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –OUTROS
9414 - IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADO
9415 - IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADOR
9416 - IPERON-PREF CORUMBIARA –OUTROS
9417 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADO
9418 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADOR
9419 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -OUTROS
9420 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADO
9421 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADOR
9422 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -OUTROS
9423 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADO
9424 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADOR
9425 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM-OUTROS
9426 - IPERON-PREF JARU EMPREGADO
9427 - IPERON-PREF JARU EMPREGADOR
9428 - IPERON-PREF JARU OUTROS
9429 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADO
9430 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADOR
9431 - IPERON-PREF JI-PARANA -OUTROS
9432 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
9433 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
9434 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
9435 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
9436 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
9437 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
9438 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADO
9439 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADOR
9440 - IPERON-PREF OURO PRETO -OUTROS
9441 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADO



9442 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADOR
 9443 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -OUTROS
 9444 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADO
 9445 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADOR
 9446 - IPERON-PREF PORTO VELHO -OUTROS
 9447 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADO
 9448 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADOR
 9449 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -OUTROS
 9450 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADO
 9451 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADOR
 9452 - IPERON-PREF RIO CRESPO -OUTROS
 9453 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADO
 9454 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADOR
 9455 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -OUTROS
 9456 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -EMPREGADO
 9457 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -EMPREGADOR
 9458 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -OUTROS
 9459 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADO
 9460 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADOR
 9461 - IPERON-PREF VILHENA -OUTROS
 9462 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADO
 9463 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADOR
 9464 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ OUTROS
 9465 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADO
 9466 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADOR
 9467 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ -OUTROS
 9468 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE - EMPREGADO
 9469 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -EMPREGADO
 9470 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -OUTROS
 9471 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADO
 9472 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADOR
 9473 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE-OUTROS
 9474 - IPERON-PREF ALTO PARAISO EMPREGADO
 9475 - IPERON-PREF ALTO PARAISO-EMPREGADO
 9476 - IPERON-PREF ALTO PARAISO-OUTROS
 9477 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADO
 9478 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADOR
 9479 - IPERON-PREF BURITIS -OUTROS
 9480 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADO
 9481 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADOR
 9482 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -OUTROS
 9483 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADO
 9484 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADOR
 9485 - IPERON-PREF CACAULANDIA -OUTROS
 9486 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADO
 9487 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADOR
 9488 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -OUTROS
 9489 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADO
 9490 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADOR
 9491 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -OUTROS
 9492 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADO
 9493 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADOR
 9494 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -OUTROS
 9495 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADO
 9496 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADOR
 9497 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -OUTROS
 9498 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADO
 9499 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADOR
 9500 - IPERON-PREF CUJUBIM OUTROS
 9501 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADO
 9502 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADOR
 9503 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -OUTROS
 9504 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -EMPREGADO
 9505 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -EMPREGADOR
 9506 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -OUTROS
 9507 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADO
 9508 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADOR
 9509 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -OUTROS
 9510 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADO
 9511 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADOR
 9512 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -OUTROS
 9513 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADO
 9514 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADOR
 9515 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -OUTROS
 9516 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADO
 9517 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADOR
 9518 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -OUTROS
 9519 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADO
 9520 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADOR

9521 - IPERON-PREF PARECIS -OUTROS
 9522 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADO
 9523 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADOR
 9524 - IPERON-PREF PIMENTEIRA OUTROS
 9525 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADO
 9526 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADOR
 9527 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO OUTROS
 9528 - IPERON-PREF SÃO FELIPE - EMPREGADO
 9529 - IPERON-PREF SÃO FELIPE EMPREGADOR
 9530 - IPERON-PREF SÃO FELIPE - OUTROS
 9531 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADO
 9532 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADOR
 9533 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ -OUTROS
 9534 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS - EMPREGADO
 9535 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS EMPREGADOR
 9536 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS OUTROS
 9537 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADO
 9538 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADOR
 9539 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS -OUTROS
 9540 - IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADO
 9541 - IPERON-PREF THEOBROMA- EMPREGADOR
 9542 - IPERON-PREF THEOBROMA -OUTROS
 9543 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADO
 9544 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADOR
 9545 - IPERON-PREF URUPÁ -OUTROS
 9546 - IPERON-PREF VALE DO ANARI -EMPREGADO
 9547 - IPERON-PREF VALE DO ANARI -EMPREGADOR
 9548 - IPERON-PREF VALE DO ANARI -OUTROS
 9549 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO -EMPREGADO
 9550 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO - EMPREGADOR
 9551 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO -OUTROS
 9552 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADO
 9553 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADOR
 9554 - IPERON-INATIVO-TJ-OUTROS
 9555 - IPERON-INATIVO-TJ -JUROS-MULTA-CORR MONET
 9556 - IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADO
 9557 - IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADOR
 9558 - IPERON-INATIVO-TCE -OUTROS
 9559 - IPERON-INATIVO-TCE -JUROS-MULTA-CORR MONET
 9560 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADO
 9561 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADOR
 9562 - IPERON-INATIVO-MP -OUTROS
 9563 - IPERON-INATIVO-MP -JUROS-MULTA-CORR MONET
 9564 - IPERON-INATIVO-IPERON-EMPREGADO
 9565 - IPERON-INATIVO-IPERON -EMPREGADOR
 9566 - IPERON-INATIVO-IPERON -OUTROS
 9567 - IPERON-INATIVO-IPERON -JUROS-MULTA-CORR MONET
 9568 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER - JUROS/MULTA/
 CORREÇÃO MONETARIA - EMPREGADO
 9569 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER - JUROS/MULTA/
 CORREÇÃO MONETARIA - EMPREGADOR

x-x-x-x-x-x-x

Inclui a Conta Centralizadora da receita 9100 a 9147 do CBMRO - Corpo de Bombeiros Militar para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 7038-6

Nomenclatura: CBMRO FUNESBOM

CNPJ: 02.603.612/0001/02

x-x-x-x-x-x-x

Altera a Conta Centralizadora da receita 9201 a 9569 do IPERON - para as indicadas abaixo.

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8531-6

Nomenclatura: EMPREGADO/F PREVIDENCIARIO IPERON

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8532-4

Nomenclatura: EMPREGADOR/F PREVIDENCIARIO IPERON

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8527-8

Nomenclatura: OUTROS/IPERON PREVIDENCIA

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Altera no Anexo 1 - Tabela de Receita:

- o Código de Receita 1662 ICMS Denúncia Espontânea para DARE tipo: 1 - 5 e 7;

- o Código de Receita 3112 ITCD para Dare tipo: 1 - 5 e 7

x-x-x-x-x-x-x

VERSÃO 3.4

Edição: 10/12/2007

Data: 10/02/2008

Alterações: **TÍTULOS E SUBTÍTULOS DO MANUAL**



Reordenar a sequência numérica dos títulos/subtítulos do Manual, por força da supressão da matéria atinente ao DARE TIPO 3, cuja utilização está suspensa. Excluídos os títulos e subtítulos:

- 3.4 – Definição do DARE Manual – (pág 16 versão 3.3)
3.4.1 – Leiaute dos DAREs Tipo 3 – (pág 16 versão 3.3)
3.4.2 – Validação dos DAREs Tipo 3 – (pág 16/17 versão 3.3)

Alterada a sequência numérica dos títulos e subtítulos:

- Antes: 3.5..... Atual: 3.4 Arquivos Magnéticos
Antes: 3.5.1... Atual: 3.4.1 Arquivo Magnético de DARES
Antes: 3.5.1.1 Atual: 3.4.1.1 Registro Header
Antes: 3.5.1.2 Atual: 3.4.1.2 Registro Detalhe
Antes: 3.5.1.3 Atual: 3.4.1.3 Registro Trailer
Antes: 3.5.2... Atual: 3.4.2 Arquivo Magnético de Depósitos
Antes: 3.5.2.1 Atual: 3.4.2.1 Arquivos Magnéticos
Antes: 3.5.2.2 Atual: 3.4.2.2 Arquivos Magnéticos
Antes: 3.5.2.3 Atual: 3.4.2.3 Arquivos Magnéticos
Antes: 3.6..... Atual: 3.5 Arquivos Magnéticos

ANEXOS DO MANUAL

Reordenar em razão de:

O Anexo VI repete a mesma tabela do Anexo 2, além de se confundir com o Anexo 6, como vê na transcrição do que consta na versão 3.3, a seguir:

- ANEXO VI - Tabela de Municípios (pág 104);
ANEXO 2 - Tabela de Municípios (pág 48/49);
ANEXO 6 - Controle de Versões (pág 106)

A “Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse” não está identificada como “anexo” na versão 3.3.

Excluído o “ANEXO VI – Tabela de Municípios”;

Alterada a identificação de “ANEXO 6 - Controle de Versões” para:

“ANEXO 8 - Controle de Versões”;

A tabela abaixo, passa à categoria de anexo, identificando-se como:

“ANEXO 6 - Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse”.

MATÉRIA (em desuso) DA VERSÃO 3.3

Eliminar a matéria constante na versão 3.3, referente ao arquivo do IPVA, por não ter sido implementada pela rede arrecadadora e, portanto, não aplicada aos processos de arrecadação, o que torna dispensável sua menção no Manual. Excluída toda a matéria – páginas 99 a 103 da versão 3.3 – referente:

LAYOUT DO ARQUIVO DE IPVA

COMUNICAÇÃO DO BANCO ARRECADADOR COM O CENTRALIZADOR

- 1) APRESENTAÇÃO – pág. 99 versão 3.3
2) COMPOSIÇÃO DO ARQUIVO – pág. 100 versão 3.3
3) CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO – pág. 102 versão 3.3
4) CONSISTÊNCIAS – pág. 103 versão 3.3

ANEXO 2 – TABELA DE MUNICÍPIOS (pág. 44)

Corrigidos os erros de digitação no nome dos municípios:

Guajará Mirim
Itapoã do Oeste
Theobroma.

ANEXO 6 – Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse (pág 97)

Alterada a nomenclatura da Conta Bancária 2403-1:

Nome Atual: DER – RO ARRECADADAÇÃO

Nome Antes: DEVOP CONTA GERAL DE ARRE

Incluídas as Contas Bancárias:

Conta nº 8169-8

Agência 2757-X - Banco 001

DEOSP – RO ARRECADADAÇÃO - CNPJ: 07.832.547/0001-00

Conta nº 8209-0

Agência 2757-X - Banco 001

A ARRECD VIG SANITÁRIA - CNPJ: 07.864.604/0001-25

Conta nº 8464-6

Agência 2757-X - Banco 001

FUMRESPOM - CNPJ: 09.235.305/0001-57

Excluída a Conta Bancária:

Conta nº 96.066-7

Agência 2757-X - Banco 001

GERO SESAU ANVISA HB - CNPJ 04287520/0001-88.

Receitas: FUMRESPOM

Implantar as receitas do FUMRESPOM.

Incluídas as receitas códigos 9901 ao 9923, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 43) - Anexo 4 (pág 69) - Anexo 5 (pág 95/96)

Receitas: IPVA

Incluída a receita código 5243, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 22) - Anexo 4 (pág 47) - Anexo 5 (pág 72)

Receitas: JUCER

Alterar a nomenclatura e corrigir em relação à receita código 8139, que consta nos anexos da versão 3.3, da seguinte forma:

Anexo 1: omitida (não consta);

Anexo 4: nomenclatura “JUCER – Código Reserva.”, sem o nº da conta bancária;

Anexo 5: normal, com a nomenclatura acima.

Incluída – no Anexo 1 (pág. 24) – a receita código **8139**;

Alterada – nos Anexos 4 (pág. 50) e 5 (pág. 75) – a nomenclatura da receita código **8139**;

Incluído – no Anexo 4 (pág. 50) – o nº da conta bancária para a receita código **8139**.

Receitas: DEVOP atuais DER e DEOSP

Reorganizar as receitas em decorrência da cisão do DEVOP em DER e DEOSP. Convencionar a reserva dos códigos de receita 8801 ao 8850 para o DER e 8851 a 8900 para o DEOSP.

Incluídos os códigos de receita:

8810 ao 8820 (DER) com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 30/31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83)

8851 ao 8860 (DEOSP) com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83/84)

Alterado o número da Conta Bancária correspondente às receitas códigos

8861 e 8862 (DEOSP), como consta nos anexos:

Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 84)

Dado Atual: Conta nº: 8169-8 Agência: 2757-x Banco: 001

Dado Anterior: Conta nº: 2403-1 Agência: 2757-x Banco: 001

Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos

8801 ao 8809, 8821, 8822, 8861 e 8862, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
8801	Atual: DER - TAXA DE REQUERIMENTO
	Antes: DEVOP - TAXA DE REQUERIMENTO
8802	Atual: DER - TAXA DE EXPEDIENTE
	Antes: DEVOP - TAXA DE EXPEDIENTE
8803	Atual: DER - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO
	Antes: DEVOP - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO
8804	Atual: DER - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS
	Antes: DEVOP - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS
8805	Atual: DER - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO
	Antes: DEVOP - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO
8806	Atual: DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA
	Antes: DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA
8807	Atual: DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA
	Antes: DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA
8808	Atual: DER - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL
	Antes: DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL
8809	Atual: DER - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO
	Antes: DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO
8821	Atual: DER - OBRAS ROD - TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS
	Antes: DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÕES DIVERSAS.
8822	Atual: DER - OBRAS ROD - TAXA DE EXPEDIENTE
	Antes: DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, DESEMPENHO, CAPACIDADE OU IDONIEDADE DE FIRMAS.



8861	Atual:	DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
	Antes:	DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS.
8862	Atual:	DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE
	Antes:	DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, DESEMPENHO CAPACIDADE OU IDONEIDADE DE FIRMAS

Excluídas as receitas códigos **8824** ao **8832**, **8841** ao **8846** e **8863** ao **8867** (DEVOP), relacionadas no quadro seguinte:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
8824	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS
8825	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO POR TERCEIROS
8826	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE DESENHO (PROJETO) OU CÓPIA HELIOGRÁFICA POR M²
8827	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES
8828	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS
8829	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE EDITAL DE CARTA CONVITE
8830	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS DIVERSOS
8831	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
8832	DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE
8841	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ATÉ 10 VEÍCULOS
8842	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 11 A 30 VEÍCULOS
8843	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 31 A 50 VEÍCULOS
8844	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 51 A 100 VEÍCULOS
8845	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 101 A 200 VEÍCULOS
8846	DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ACIMA DE 200 VEÍCULOS
8863	DEVOP – OBRAS ROD. - TAXA DE ATESTADO DE REGULARIDADE DE OBRAS/SERVIÇOS
8864	DEVOP – OBRAS ROD. - TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO POR TERCEIROS
8865	DEVOP – OBRAS ROD. - TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES
8866	DEVOP – OBRAS ROD. - TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS
8867	DEVOP – OBRAS ROD. - TAXA DE EXPEDIENTE

Receitas: SESAU atual AGEVISA

Reorganizar as receitas em razão da competência para cobrança passar da SESAU para a AGEVISA, sendo necessário alterar a nomenclatura das receitas;

As taxas de alvará de saúde, inicial ou renovação, antes sob código único, passam a contar com códigos distintos, um para o inicial e outro para a renovação, demandando alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos;

O alvará para áreas na faixa “acima de 2000 m²”, foi desmembrado em três faixas, exigindo alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos; Suprimir a “taxa de vistoria”, abrigada sob o código 8907, o qual passa para outra receita, sendo necessário alterar a nomenclatura;

Criar as receitas: “Taxa de Análise de Projetos Arquitetônicos”, dividida em cinco faixas, conforme o tamanho da área em m²; e “Taxa de Certificação de boas práticas de serviços de saúde” dividida em três faixas, determinadas pela complexidade, demandando incluir novas receitas com os códigos respectivos.

Incluídas as receitas códigos **8917** ao **8933**, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 31/32) - Anexo 4 (pág 58) - Anexo 5 (pág 84/85)

Alterado o nº da Conta Bancária (conta da SESAU para conta da AGEVISA) referente aos códigos de receita **8901** ao **8916**, como consta nos anexos:

Anexo 4 (pág 57/58) - Anexo 5 (pág 84)

Conta atual: 8209-0 Agência: 2757-X Banco: 001

Conta anterior: 96.066-7 Agência: 2757-X Banco: 001

Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos **8901** ao **8916**, conforme quadro seguinte:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
8901	Atual: AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- Até 100m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento -Alvará de Saúde - Até 100m²

8902	Atual: AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 101 a 300m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 101 a 300m²
8903	Atual: AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 301 a 700m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 301 a 700m²
8904	Atual: AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 701 a 1000m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 701 a 1000m²
8905	Atual: AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 1001 a 2000m²
8906	Atual: AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 2001 a 3000 m²
	Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento – Alvará de Saúde - Acima de 2000m²
8907	Atual: AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m²
	Antes: SESAU - Taxa de Vistoria
8908	Atual: AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- acima da 5000 m²
	Antes: SESAU - 2ª Via de Documento
8909	Atual: AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- Até 100m²
	Antes: SESAU - Laudo de Inspeção (por laudo)
8910	Atual: AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 101 a 300m²
	Antes: SESAU - Parecer Técnico (por parecer)
8911	Atual: AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 301 a 700m²
	Antes: SESAU – Qualquer Alteração da Empresa (por alteração)
8912	Atual: AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 701 a 1000m²
	Antes: SESAU – Cancelamento do Alvará de Saúde
8913	Atual: AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m²
	Antes: SESAU - Suspensão de Atividades da Empresa
8914	Atual: AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 2001 a 3000m²
	Antes: SESAU - Certidão Negativa (por certidão)
8915	Atual: AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m²
	Antes: SESAU - Pedido de Inspeção (por inspeção)
8916	Atual: AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- acima da 5000 m²
	Antes: SESAU - Certificado de Regularidade

Receitas: IPERON

Reordenar por completo a estrutura das Receitas do IPERON, atuais códigos 9201 ao 9757;

Substituir as expressões “EMPREGADO” por “Servidor” – “EMPREGADOR” por “Patronal” – “JUROS-MULTA-CORR.MONET” por “Juros/M/AtM”, demandando alterar a nomenclatura das receitas nas quais os termos incidam;

Distinguir a parte do “servidor” da parte “patronal” relativamente às receitas de juros, multa e atualização monetária, demandando incluir novas receitas com os respectivos códigos;

Semelhantemente proceder em relação aos contribuintes do IPERON identificados como TRE, TRT, PREFEITURAS, CÂMARAS e SENADO, cuja receita de juros, multa e atualização monetária estão agrupadas em apenas dois códigos: 9568 (servidor) e 9569 (patronal). Na versão 3.4, adotar código individual e específico inerentes a cada um dos órgãos mencionados, demandando alterar e incluir novas receitas com os respectivos códigos.

Alterada a nomenclatura das receitas códigos **9201** ao **9569**, conforme dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 33/40) - Anexo 4 (pág 59/65) - Anexo 5 (pág 86/92)

Incluídos os códigos de receita **9570** ao **9757**, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág. 40/43) - Anexo 4 (pág 65/69) - Anexo 5 (pág 92/95)

Alteradas as contas bancárias para as receitas do IPERON, conforme consta nos anexos 4 e 5, adequando-as mediante o seguinte critério:

Receita com a identificação “**Servidor**” – conta bancária nº 8.531-6

Receita com a identificação “**Patronal**” – conta bancária nº 8.532-4

Receita com a identificação “**Outros**” – conta bancária nº 8.527-8

Para melhor expor as modificações relacionadas às receitas do IPERON, foi



elaborado o quadro seguinte, observando-se que: **em preto** temos os dados da versão atual e, **em vermelho**, os dados da versão anterior, em ambos os casos, agrupados por órgão:

CÓDIGO	NOMENCLATURA Legenda: Preto - Versão 3.4 Atual Vermelho - Versão 3.3 Antes
9201	IPERON- ALE- Servidor
9202	IPERON- ALE- Patronal
9203	IPERON- ALE- Outros
9204	IPERON- ALE- Lic s/venc- Servidor
9205	IPERON- ALE- Lic s/venc- Patronal
9206	IPERON- ALE- Juros/M/AtM- Servidor
9207	IPERON- ALE- Juros/M/AtM- Patronal
9201	IPERON-ALE –EMPREGADO
9202	IPERON-ALE –EMPREGADOR
9203	IPERON-ALE –OUTROS
9204	IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9205	IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9206	IPERON-ALE JURO-MULTA-CORR.MONET
9208	IPERON- TCE- Servidor
9209	IPERON- TCE- Patronal
9210	IPERON- TCE- Outros
9211	IPERON- TCE- Lic s/venc- Servidor
9212	IPERON- TCE- Lic s/venc- Patronal
9213	IPERON- TCE- Juros/M/AtM- Servidor
9214	IPERON- TCE- Juros/M/AtM- Patronal
9207	IPERON-TCE –EMPREGADO
9208	IPERON-TCE –EMPREGADOR
9209	IPERON-TCE –OUTROS
9210	IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9211	IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9212	IPERON-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET
9215	IPERON- TJ- Servidor
9216	IPERON- TJ- Patronal
9217	IPERON- TJ- Outros
9218	IPERON- T J- Lic s/venc- Servidor
9219	IPERON- T J- Lic s/venc- Patronal
9220	IPERON- T J- Juros/M/AtM- Servidor
9221	IPERON- T J- Juros/M/AtM- Patronal
9213	IPERON-TJ –EMPREGADO
9214	IPERON-TJ –EMPREGADOR
9215	IPERON-TJ -OUTROS
9216	IPERON-TJ –LICEN S/VENC EMPREGADO
9217	IPERON-TJ -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9218	IPERON-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET
9222	IPERON- PGE- Servidor
9223	IPERON- PGE- Patronal
9224	IPERON- PGE- Outros
9225	IPERON- PGE- Lic s/venc- Servidor
9226	IPERON- PGE- Lic s/venc- Patronal
9227	IPERON- PGE- Juros/M/AtM- Servidor
9228	IPERON- PGE- Juros/M/AtM- Patronal

9219	IPERON-PGE –EMPREGADO
9220	IPERON-PGE –EMPREGADOR
9221	IPERON-PGE –OUTROS
9222	IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9223	IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9224	IPERON-PGE –JURO-MULTA-CORR MONET
9229	IPERON- CGE- Servidor
9230	IPERON- CGE- Patronal
9231	IPERON- CGE- Outros
9232	IPERON- CGE- Lic s/venc- Servidor
9233	IPERON- CGE- Lic s/venc- Patronal
9234	IPERON- CGE- Juros/M/AtM- Servidor
9235	IPERON- CGE- Juros/M/AtM- Patronal
9225	IPERON-CGE –EMPREGADO
9226	IPERON-CGE –EMPREGADOR
9227	IPERON-CGE –OUTROS
9228	IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9229	IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9230	IPERON-CGE –JURO-MULTA-CORR MONET
9236	IPERON- SUPEL- Servidor
9237	IPERON- SUPEL- Patronal
9238	IPERON- SUPEL- Outros
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal
9241	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor
9442	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal
9231	IPERON-SUPEL -EMPREGADO
9232	IPERON-SUPEL -EMPREGADOR
9233	IPERON-SUPEL -OUTROS
9234	IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
9235	IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9236	IPERON-SUPEL –JURO-MULTA-CORR MONET
9243	IPERON- CGAG- Servidor
9244	IPERON- CGAG- Patronal
9245	IPERON- CGAG- Outros
9246	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor
9247	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal
9248	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor
9249	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal
9237	IPERON-CGAG -EMPREGADO
9238	IPERON-GCAG –EMPREGADOR
9239	IPERON-CGAG –OUTROS
9240	IPERON-CGAG –LICEN S/VENC EMPREGADO
9241	IPERON-CGAG –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9442	IPERON-CGAG –JURO-MULTA-CORR MONET
9250	IPERON- FASER- Servidor
9251	IPERON- FASER- Patronal
9252	IPERON- FASER- Outros
9253	IPERON- FASER- Lic s/venc- Servidor
9254	IPERON- FASER- Lic s/venc- Patronal



9255	<u>IPERON- FASER- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9256	<u>IPERON- FASER- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9243	<u>IPERON-FASER –EMPREGADO</u>
9244	<u>IPERON-FASER –EMPREGADOR</u>
9245	<u>IPERON-FASER –OUTROS</u>
9246	<u>IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9247	<u>IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9248	<u>IPERON-FASER –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9257	<u>IPERON- SEPLAN- Servidor</u>
9258	<u>IPERON- SEPLAN- Patronal</u>
9259	<u>IPERON- SEPLAN- Outros</u>
9260	<u>IPERON- SEPLAN- Lic s/venc- Servidor</u>
9261	<u>IPERON- SEPLAN- Lic s/venc- Patronal</u>
9262	<u>IPERON- SEPLAN- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9263	<u>IPERON- SEPLAN- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9249	<u>IPERON-SEPLAN –EMPREGADO</u>
9250	<u>IPERON-SEPLAN –EMPREGADOR</u>
9251	<u>IPERON-SEPLAN –OUTROS</u>
9252	<u>IPERON-SEPLAN –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9253	<u>IPERON-SEPLAN –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9254	<u>IPERON-SEPLAN –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9264	<u>IPERON- SEFIN- Servidor</u>
9265	<u>IPERON- SEFIN- Patronal</u>
9266	<u>IPERON- SEFIN- Outros</u>
9267	<u>IPERON- SEFIN- Lic s/venc- Servidor</u>
9268	<u>IPERON- SEFIN- Lic s/venc- Patronal</u>
9269	<u>IPERON- SEFIN- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9270	<u>IPERON- SEFIN- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9255	<u>IPERON-SEFIN –EMPREGADO</u>
9256	<u>IPERON-SEFIN –EMPREGADOR</u>
9257	<u>IPERON-SEFIN –OUTROS</u>
9258	<u>IPERON-SEFIN –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9259	<u>IPERON-SEFIN –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9260	<u>IPERON-SEFIN –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9271	<u>IPERON- DER- Servidor</u>
9272	<u>IPERON- DER- Patronal</u>
9273	<u>IPERON- DER- Outros</u>
9274	<u>IPERON- DER- Lic s/venc- Servidor</u>
9275	<u>IPERON- DER- Lic s/venc- Patronal</u>
9276	<u>IPERON- DER- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9277	<u>IPERON- DER- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9261	<u>IPERON-DER –EMPREGADO</u>
9262	<u>IPERON-DER –EMPREGADOR</u>
9263	<u>IPERON-DER –OUTROS</u>
9264	<u>IPERON-DER –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9265	<u>IPERON-DER –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9266	<u>IPERON-DER –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9278	<u>IPERON- DEOSP- Servidor</u>
9279	<u>IPERON- DEOSP- Patronal</u>
9280	<u>IPERON- DEOSP- Outros</u>

9281	<u>IPERON- DEOSP- Lic s/venc- Servidor</u>
9282	<u>IPERON- DEOSP- Lic s/venc- Patronal</u>
9283	<u>IPERON- DEOSP- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9284	<u>IPERON- DEOSP- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9267	<u>IPERON-DEOSP –EMPREGADO</u>
9268	<u>IPERON-DEOSP –EMPREGADOR</u>
9269	<u>IPERON-DEOSP –OUTROS</u>
9270	<u>IPERON-DEOSP –Lic s/venc EMPREGADO</u>
9271	<u>IPERON-DEOSP –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9272	<u>IPERON-DEOSP –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9285	<u>IPERON- SESDEC- Servidor</u>
9286	<u>IPERON- SESDEC- Patronal</u>
9287	<u>IPERON- SESDEC- Outros</u>
9288	<u>IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor</u>
9289	<u>IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal</u>
9290	<u>IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9291	<u>IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9273	<u>IPERON-SESDEC –EMPREGADO</u>
9274	<u>IPERON-SESDEC –EMPREGADOR</u>
9275	<u>IPERON-SESDEC –OUTROS</u>
9276	<u>IPERON-SESDEC –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9277	<u>IPERON-SESDEC – LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9278	<u>IPERON-SESDEC –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9292	<u>IPERON- DETRAN- Servidor</u>
9293	<u>IPERON- DETRAN- Patronal</u>
9294	<u>IPERON- DETRAN- Outros</u>
9295	<u>IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor</u>
9296	<u>IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal</u>
9297	<u>IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9298	<u>IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9279	<u>IPERON-DETRAN –EMPREGADO</u>
9280	<u>IPERON-DETRAN –EMPREGADOR</u>
9281	<u>IPERON-DETRAN –OUTROS</u>
9282	<u>IPERON-DETRAN –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9283	<u>IPERON-DETRAN –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9284	<u>IPERON-DETRAN –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9299	<u>IPERON- SEDUC- Servidor</u>
9300	<u>IPERON- SEDUC- Patronal</u>
9301	<u>IPERON- SEDUC- Outros</u>
9302	<u>IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor</u>
9303	<u>IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal</u>
9304	<u>IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9305	<u>IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9285	<u>IPERON-SEDUC –EMPREGADO</u>
9286	<u>IPERON-SEDUC –EMPREGADOR</u>
9287	<u>IPERON-SEDUC –OUTROS</u>
9288	<u>IPERON-SEDUC –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9289	<u>IPERON-SEDUC –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9290	<u>IPERON-SEDUC –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9306	<u>IPERON- SESAU- Servidor</u>



9307	<u>IPERON- SESAU- Patronal</u>
9308	<u>IPERON- SESAU- Outros</u>
9309	<u>IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor</u>
9310	<u>IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal</u>
9311	<u>IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9312	<u>IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9291	<u>IPERON-SESAU -EMPREGADO</u>
9292	<u>IPERON-SESAU -EMPREGADOR</u>
9293	<u>IPERON-SESAU -OUTROS</u>
9294	<u>IPERON-SESAU -LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9295	<u>IPERON-SESAU -LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9296	<u>IPERON-SESAU -JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9313	<u>IPERON- CETAS- Servidor</u>
9314	<u>IPERON- CETAS- Patronal</u>
9315	<u>IPERON- CETAS- Outros</u>
9316	<u>IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor</u>
9317	<u>IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal</u>
9318	<u>IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9319	<u>IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9297	<u>IPERON-CETAS -EMPREGADO</u>
9298	<u>IPERON-CETAS -EMPREGADOR</u>
9299	<u>IPERON-CETAS -OUTROS</u>
9300	<u>IPERON-CETAS -LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9301	<u>IPERON-CETAS -LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9302	<u>IPERON-CETAS -JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9320	<u>IPERON- FHEMERON- Servidor</u>
9321	<u>IPERON- FHEMERON- Patronal</u>
9322	<u>IPERON- FHEMERON- Outros</u>
9323	<u>IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor</u>
9324	<u>IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal</u>
9325	<u>IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9326	<u>IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9303	<u>IPERON-FHEMERON -EMPREGADO</u>
9304	<u>IPERON-FHEMERON -EMPREGADOR</u>
9305	<u>IPERON-FHEMERON -OUTROS</u>
9306	<u>IPERON-FHEMERON -Lic s/venc EMPREGADO</u>
9307	<u>IPERON-FHEMERON -Lic s/venc EMPREGADOR</u>
9308	<u>IPERON-FHEMERON - JURO-MULTA-COR.- MON</u>
9327	<u>IPERON- AGEVISA- Servidor</u>
9328	<u>IPERON- AGEVISA- Patronal</u>
9329	<u>IPERON- AGEVISA- Outros</u>
9330	<u>IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor</u>
9331	<u>IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal</u>
9332	<u>IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9333	<u>IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9309	<u>IPERON-AGEVISA -EMPREGADO</u>
9310	<u>IPERON-AGEVISA -EMPREGADOR</u>
9311	<u>IPERON-AGEVISA -OUTROS</u>
9312	<u>IPERON-AGEVISA -LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9313	<u>IPERON-AGEVISA -LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9314	<u>IPERON-AGEVISA -JURO-MULTA-CORR MONET</u>

9334	<u>IPERON- SEDAM- Servidor</u>
9335	<u>IPERON- SEDAM- Patronal</u>
9336	<u>IPERON- SEDAM- Outros</u>
9337	<u>IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor</u>
9338	<u>IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal</u>
9339	<u>IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9340	<u>IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9315	<u>IPERON-SEDAM -EMPREGADO</u>
9316	<u>IPERON-SEDAM -EMPREGADOR</u>
9317	<u>IPERON-SEDAM -OUTROS</u>
9318	<u>IPERON-SEDAM -LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9319	<u>IPERON-SEDAM -LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9320	<u>IPERON-SEDAM -JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9341	<u>IPERON- SEAPES- Servidor</u>
9342	<u>IPERON- SEAPES- Patronal</u>
9343	<u>IPERON- SEAPES- Outros</u>
9344	<u>IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor</u>
9345	<u>IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal</u>
9346	<u>IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9347	<u>IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9321	<u>IPERON-SEAPES -EMPREGADO</u>
9322	<u>IPERON-SEAPES -EMPREGADOR</u>
9323	<u>IPERON-SEAPES -OUTROS</u>
9324	<u>IPERON-SEAPES -LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9325	<u>IPERON-SEAPES -LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9326	<u>IPERON-SEAPES -JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9348	<u>IPERON- IPEM- Servidor</u>
9349	<u>IPERON- IPEM- Patronal</u>
9350	<u>IPERON- IPEM- Outros</u>
9351	<u>IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor</u>
9352	<u>IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal</u>
9353	<u>IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9354	<u>IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9327	<u>IPERON-IPEM -EMPREGADO</u>
9328	<u>IPERON-IPEM -EMPREGADO</u>
9329	<u>IPERON-IPEM -OUTROS</u>
9330	<u>IPERON-IPEM -LICENÇA S/VENC EMPREGADO</u>
9331	<u>IPERON-IPEM -LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9332	<u>IPERON-IPEM -JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9355	<u>IPERON- JUCER- Servidor</u>
9356	<u>IPERON- JUCER- Patronal</u>
9357	<u>IPERON- JUCER- Outros</u>
9358	<u>IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor</u>
9359	<u>IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal</u>
9360	<u>IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9361	<u>IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9333	<u>IPERON-JUCER -EMPREGADO</u>
9334	<u>IPERON-JUCER -EMPREGADOR</u>
9335	<u>IPERON-JUCER -OUTROS</u>
9336	<u>IPERON-JUCER -LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9337	<u>IPERON-JUCER -LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>



9338	<u>IPERON-JUCER –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9362	<u>IPERON- IDARON- Servidor</u>
9363	<u>IPERON- IDARON- Patronal</u>
9364	<u>IPERON- IDARON- Outros</u>
9365	<u>IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor</u>
9366	<u>IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal</u>
9367	<u>IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9368	<u>IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9339	<u>IPERON-IDARON –EMPREGADO</u>
9340	<u>IPERON-IDARON –EMPREGADOR</u>
9341	<u>IPERON-IDARON –OUTROS</u>
9342	<u>IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9343	<u>IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9344	<u>IPERON-IDARON –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9369	<u>IPERON- SECEL- Servidor</u>
9370	<u>IPERON- SECEL- Patronal</u>
9371	<u>IPERON- SECEL- Outros</u>
9372	<u>IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor</u>
9373	<u>IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal</u>
9374	<u>IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9375	<u>IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9345	<u>IPERON-SECEL –EMPREGADO</u>
9346	<u>IPERON-SECEL –EMPREGADOR</u>
9347	<u>IPERON-SECEL –OUTROS</u>
9348	<u>IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9349	<u>IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9350	<u>IPERON-SECEL –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9376	<u>IPERON- SEAPEN- Servidor</u>
9377	<u>IPERON- SEAPEN- Patronal</u>
9378	<u>IPERON- SEAPEN- Outros</u>
9379	<u>IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor</u>
9380	<u>IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal</u>
9381	<u>IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9382	<u>IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9351	<u>IPERON-SEAPEN –EMPREGADO</u>
9352	<u>IPERON-SEAPEN –EMPREGADOR</u>
9353	<u>IPERON-SEAPEN –OUTROS</u>
9354	<u>IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9355	<u>IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9356	<u>IPERON-SEAPEN –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9383	<u>IPERON- SEAD- Servidor</u>
9384	<u>IPERON- SEAD- Patronal</u>
9385	<u>IPERON- SEAD- Outros</u>
9386	<u>IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor</u>
9387	<u>IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal</u>
9388	<u>IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9389	<u>IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9357	<u>IPERON-SEAD -EMPREGADO</u>
9358	<u>IPERON-SEAD –EMPREGADOR</u>
9359	<u>IPERON-SEAD –OUTROS</u>

9360	<u>IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9361	<u>IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9362	<u>IPERON-SEAD –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9390	<u>IPERON- IPERON- Servidor</u>
9391	<u>IPERON- IPERON- Patronal</u>
9392	<u>IPERON- IPERON- Outros</u>
9393	<u>IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor</u>
9394	<u>IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal</u>
9395	<u>IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9396	<u>IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9363	<u>IPERON-IPERON –EMPREGADO</u>
9364	<u>IPERON-IPERON –EMPREGADOR</u>
9365	<u>IPERON-IPERON –OUTROS</u>
9366	<u>IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9367	<u>IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9368	<u>IPERON-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9397	<u>IPERON- MP- Servidor</u>
9398	<u>IPERON- MP- Patronal</u>
9399	<u>IPERON- MP- Outros</u>
9400	<u>IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor</u>
9401	<u>IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal</u>
9402	<u>IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9403	<u>IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9369	<u>IPERON-MP –EMPREGADO</u>
9370	<u>IPERON-MP –EMPREGADOR</u>
9371	<u>IPERON-MP –OUTROS</u>
9372	<u>IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9373	<u>IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9374	<u>IPERON-MP –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9404	<u>IPERON- DPE- Servidor</u>
9405	<u>IPERON- DPE- Patronal</u>
9406	<u>IPERON- DPE- Outros</u>
9407	<u>IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor</u>
9408	<u>IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal</u>
9409	<u>IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9410	<u>IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9375	<u>IPERON-DPE –EMPREGADO</u>
9376	<u>IPERON-DPE –EMPREGADOR</u>
9377	<u>IPERON-DPE –OUTROS</u>
9378	<u>IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADO</u>
9379	<u>IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADOR</u>
9380	<u>IPERON-DPE –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9411	<u>IPERON- TRE- Servidor</u>
9412	<u>IPERON- TRE- Patronal</u>
9413	<u>IPERON- TRE- Outros</u>
9414	<u>IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9415	<u>IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9381	<u>IPERON-TRE-EMPREGADOR</u>
9382	<u>IPERON-TRE-EMPREGADOR</u>
9383	<u>IPERON-TRE-OUTROS</u>



9384	IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADO
9385	IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADOR
9386	IPERON-TRE-JURO-MULTA-CORR MONET
9416	IPERON- TRT- Servidor
9417	IPERON- TRT- Patronal
9418	IPERON- TRT- Outros
9419	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor
9420	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal
9423	IPERON- SENADO FED- Outros
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal
9387	IPERON-SENADO FEDERAL –EMPREGADO
9388	IPERON-SENADO FEDERAL -EMPREGADOR
9389	IPERON-SENADO FEDERAL –OUTROS
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal
9390	IPERON-CAM.DOS DEPUTADOS –EMPREGADO
9391	IPERON-CAM. DOS DEPUTADOS –EMPREGADOR
9392	IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –OUTROS
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal
9393	IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADO
9394	IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADOR
9395	IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS -OUTROS
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal
9396	IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADO
9397	IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADOR
9398	IPERON-PREF ALTA FLORESTA -OUTROS
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal
9399	IPERON-PREF ARIQUEMES – EMPREGADO
9400	IPERON-PREF ARIQUEMES –EMPREGADOR
9401	IPERON-PREF ARIQUEMES –OUTROS

9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal
9402	IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADO
9403	IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADOR
9404	IPERON-PREF CABIXI –OUTROS
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal
9405	IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADO
9406	IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADOR
9407	IPERON-PREF CACOAL-OUTROS
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal
9408	IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADO
9409	IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADOR
9410	IPERON-PREF CEREJEIRAS –OUTROS
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal
9411	IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADO
9412	IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADOR
9413	IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –OUTROS
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal
9414	IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADO
9415	IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADOR
9416	IPERON-PREF CORUMBIARA –OUTROS
9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal
9417	IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADO
9418	IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADOR



9419	IPERON-PREF COSTA MARQUES –OUTROS
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor
9477	IPERON- PREF ESPIGAO D'OESTE- Patronal
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal
9420	IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADO
9421	IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADOR
9422	IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -OUTROS
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor
9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal
9423	IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADO
9424	IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADOR
9425	IPERON-PREF GUAJARA MIRIM-OUTROS
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal
9488	IPERON- PREF JARU- Outros
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal
9426	IPERON-PREF JARU EMPREGADO
9427	IPERON-PREF JARU EMPREGADOR
9428	IPERON-PREF JARU OUTROS
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal
9429	IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADO
9430	IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADOR
9431	IPERON-PREF JI-PARANA -OUTROS
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal
9432	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
9433	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
9434	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
9435	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
9436	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
9437	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros

9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal
9438	IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADO
9439	IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADOR
9440	IPERON-PREF OURO PRETO -OUTROS
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal
9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal
9441	IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADO
9442	IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADOR
9443	IPERON-PREF PIMENTA BUENO –OUTROS
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal
9444	IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADO
9445	IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADOR
9446	IPERON-PREF PORTO VELHO -OUTROS
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor
6522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal
9447	IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADO
9448	IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADOR
9449	IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI –OUTROS
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal
9450	IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADO
9451	IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADOR
9452	IPERON-PREF RIO CRESPO –OUTROS
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal
9453	IPERON-PREF ROLIM DE MOURA –EMPREGADO



9454	IPERON-PREF ROLIM DE MOURA –EMPREGADOR
9455	IPERON-PREF ROLIM DE MOURA –OUTROS
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal
9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal
9456	IPERON-PREF SANTA LUZIA –EMPREGADO
9457	IPERON-PREF SANTA LUZIA –EMPREGADOR
9458	IPERON-PREF SANTA LUZIA –OUTROS
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal
9459	IPERON-PREF VILHENA –EMPREGADO
9460	IPERON-PREF VILHENA –EMPREGADOR
9461	IPERON-PREF VILHENA –OUTROS
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal
9462	IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADO
9463	IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADOR
9464	IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ OUTROS
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor
9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal
9465	IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADO
9466	IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADOR
9467	IPERON-PREF NOVA MAMORÉ –OUTROS
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal
9468	IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE - EMPREGADO
9469	IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE –EMPREGADO
9470	IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE –OUTROS
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal
9471	IPERON-PREF ALTO ALEGRE –EMPREGADO

9472	IPERON-PREF ALTO ALEGRE –EMPREGADOR
9473	IPERON-PREF ALTO ALEGRE–OUTROS
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal
9474	IPERON-PREF ALTO PARAISO EMPREGADO
9475	IPERON-PREF ALTO PARAISO–EMPREGADO
9476	IPERON-PREF ALTO PARAISO–OUTROS
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal
9477	IPERON-PREF BURITIS –EMPREGADO
9478	IPERON-PREF BURITIS –EMPREGADOR
9479	IPERON-PREF BURITIS –OUTROS
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal
9480	IPERON-PREF NOVA HORIZONTE –EMPREGADO
9481	IPERON-PREF NOVA HORIZONTE –EMPREGADOR
9482	IPERON-PREF NOVA HORIZONTE –OUTROS
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal
9483	IPERON-PREF CACAULANDIA –EMPREGADO
9484	IPERON-PREF CACAULANDIA –EMPREGADOR
9485	IPERON-PREF CACAULANDIA –OUTROS
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal
9486	IPERON-PREF CAMPO NOVO –EMPREGADO
9487	IPERON-PREF CAMPO NOVO –EMPREGADOR
9488	IPERON-PREF CAMPO NOVO –OUTROS
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal
9489	IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI –EMPREGADO



9490	PERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADOR
9491	IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -OUTROS
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal
9492	IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADO
9493	IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADOR
9494	IPERON-PREF CASTANHEIRA -OUTROS
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal
9495	IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADO
9496	IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADOR
9497	IPERON-PREF CHUPINGUAIA -OUTROS
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal
9498	IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADO
9499	IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADOR
9500	IPERON-PREF CUJUBIM OUTROS
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal
9501	IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADO
9502	IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADOR
9503	IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -OUTROS
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros
9619	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Servidor
9620	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Patronal
9504	IPERON-PREF ITAPOA D'OESTE -EMPREGADO
9505	IPERON-PREF ITAPOA D'OESTE -EMPREGADOR
9506	IPERON-PREF ITAPOA D'OESTE -OUTROS
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros
9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal

9507	IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADO
9508	IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADOR
9509	IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -OUTROS
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal
9510	IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADO
9511	IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADOR
9512	IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -OUTROS
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal
9513	IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADO
9514	IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADOR
9515	IPERON-PREF MONTE NEGRO -OUTROS
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal
9516	IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADO
9517	IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADOR
9518	IPERON-PREF NOVA UNIÃO -OUTROS
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal
9519	IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADO
9520	IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADOR
9521	IPERON-PREF PARECIS -OUTROS
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal
9522	IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADO
9523	IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADOR
9524	IPERON-PREF PIMENTEIRA OUTROS
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor



9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal
9525	IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADO
9526	IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADOR
9527	IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO OUTROS
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal
9528	IPERON-PREF SÃO FELIPE – EMPREGADO
9529	IPERON-PREF SÃO FELIPE EMPREGADOR
9530	IPERON-PREF SÃO FELIPE - OUTROS
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal
9531	IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADO
9532	IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADOR
9533	IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ -OUTROS
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal
9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal
9534	IPERON-PREF SERINGUEIRAS - EMPREGADO
9535	IPERON-PREF SERINGUEIRAS EMPREGADOR
9536	IPERON-PREF SERINGUEIRAS OUTROS
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal
9537	IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADO
9538	IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADOR
9539	IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS –OUTROS
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal
9540	IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADO
9541	IPERON-PREF THEOBROMA- EMPREGADOR
9542	IPERON-PREF THEOBROMA –OUTROS
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros

9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal
9543	IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADO
9544	IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADOR
9545	IPERON-PREF URUPÁ –OUTROS
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal
9546	IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADO
9547	IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADOR
9548	IPERON-PREF VALE DO ANARI –OUTROS
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal
9549	IPERON-PREF VALE DO PARAISO -EMPREGADO
9550	IPERON-PREF VALE DO PARAISO – EMPREGADOR
9551	IPERON-PREF VALE DO PARAISO –OUTROS
9696	IPERON-INATIVO TJ- Servidor
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal
9552	IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADO
9553	IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADOR
9554	IPERON-INATIVO-TJ-OUTROS
9555	IPERON-INATIVO-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal
9556	IPERON-INATIVO-TCE – EMPREGADO
9557	IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADOR
9558	IPERON-INATIVO-TCE -OUTROS
9559	IPERON-INATIVO-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal
9560	IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADO
9561	IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADOR
9562	IPERON-INATIVO-MP –OUTROS
9563	IPERON-INATIVO-MP –JURO-MULTA-CORR MONET



9711	<u>IPERON- INATIVO IPERON- Servidor</u>
9712	<u>IPERON- INATIVO IPERON- Patronal</u>
9713	<u>IPERON- INATIVO IPERON- Outros</u>
9714	<u>IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9715	<u>IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9564	<u>IPERON-INATIVO-IPERON-EMPREGADO</u>
9565	<u>IPERON-INATIVO-IPERON -EMPREGADOR</u>
9566	<u>IPERON-INATIVO-IPERON -OUTROS</u>
9567	<u>IPERON-INATIVO-MP –JURO-MULTA-CORR MONET</u>
9568	<u>IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MULTA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADO</u>
9569	<u>IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MULTA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADOR</u>
9716	<u>IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor</u>
9717	<u>IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal</u>
9718	<u>IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros</u>
9719	<u>IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9720	<u>IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9721	<u>IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor</u>
9722	<u>IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal</u>
9723	<u>IPERON- PENSIONISTA MP- Outros</u>
9724	<u>IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9725	<u>IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9726	<u>IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor</u>
9727	<u>IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal</u>
9728	<u>IPERON- PENSIONISTA TC- Outros</u>
9729	<u>IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9730	<u>IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9731	<u>IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor</u>
9732	<u>IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal</u>
9733	<u>IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros</u>
9734	<u>IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9735	<u>IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9736	<u>IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor</u>
9737	<u>IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal</u>
9738	<u>IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros</u>
9739	<u>IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9740	<u>IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9741	<u>IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor</u>
9742	<u>IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal</u>
9743	<u>IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros</u>
9744	<u>IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9745	<u>IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9746	<u>IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor</u>
9747	<u>IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal</u>
9748	<u>IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros</u>
9749	<u>IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9750	<u>IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal</u>
9751	<u>IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor</u>
9752	<u>IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal</u>
9753	<u>IPERON- SESDEC MILITAR- Outros</u>
9754	<u>IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor</u>
9755	<u>IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal</u>
9756	<u>IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor</u>
9757	<u>IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal</u>

VERSÃO 3.5

Data: 03/04/2008

Alterações: Altera a Conta Centralizadora das receitas do IPERON:

Receita: IPERON-Servidor

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8.531-6

IPERON-Patronal: 8.532-4

IPERON-Outros: 8.527-8

IPERON-Lic s/venc- Servidor: 8.531-6

IPERON-Lic s/venc- Patronal: 8.532-4

IPERON-Juros/M/AtM- Servidor: 8.531-6

IPERON-Juros/M/AtM- Patronal: 8.532-4

Alterações solicitadas pelo Ofício nº 158/GEFIN/GAB – IPERON

Altera a Conta Centralizadora das receitas do Corpo de Bombeiros:

Todas as receitas do Corpo de Bombeiros

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 7.038-6

Conta-Corrente anterior: 7.602-3

VERSÃO 3.6

Data: 24/11/2008

Alterações: Acrescenta a receita 5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO.

VERSÃO 4.0

Data: 15/03/2009

Alterações: Atualiza o percentual de repasse para o FUNDEB:

ICMS - 20%

IPVA - 20%

ITCD - 20%

Acrescenta as receitas:

1657 - ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural

2123 - Cotas de IPVA

2245 - Parcelamento de IPVA

2351 - Auto de Infração de IPVA

2464 - Parcelamento de Auto de Infração de IPVA

5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5141 - Parc Div At de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5158 - Dívida Ativa ICMS Antecipado

5218 - Dívida Ativa de IPVA

5226 - Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA

5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA

5248 - Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de de Auto de Infração de IPVA

Altera a conta de repasse do Município de Corumbiara para banco 001, agência

4142-4 e conta 7.631-7, sem alterar a titularidade da conta.

Exclusão das receitas:

Foram excluídos os códigos de receita:

8863 - Testado

8864 - cópia

8865 - mapa

8866 - termo

8867- expediente

VERSÃO 4.1

Data: 01/06/2010

Alterações: Alteração da conta-corrente das seguintes receitas:

5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5510 - Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5511 - Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas Ajuizada

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5



5610 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5611 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR Ajuizada
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

Inclusão da receitas e suas conta-correntes:

5517 - Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais - TJ-RO
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 12.090-1

8401 - PRÓ-LEITE
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.991-5

8402 - SEAGRI - FUNCAFÉ
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.790-4

8470 - PGE - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.386-0

8480 - TJ-RO - CUSTAS FINAIS EM EXECUÇÃO FISCAL
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

8490 - DETRAN - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.741-6

VERSÃO 4.2

Data: 01/10/2010

Alterações: **1 - Inclusão das seguintes receitas e sua conta corrente:**

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.134-0:

8345 - IDARON - FESA 1
 8346 - IDARON - FESA 2
 8347 - IDARON - FESA 3
 8348 - IDARON - FESA 4
 8349 - IDARON - FESA 5
 8350 - IDARON - FESA 6
 8351 - IDARON - FESA 7

2 - Alteração da conta corrente das seguintes receitas:

2.1 - Taxas - Banco do Brasil - 001 - agência 2757-x - conta corrente 97.960-0:

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária
 6127 - Taxa ambiental
 6135 - Taxa florestal
 6146 - Taxa de saúde pública
 6152 - Taxa de segurança pública
 6164 - Taxa de edição gráfica - imprensa oficial
 6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação
 6175 - SETRAPS - bem estar do menor
 6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura
 6187 - Outras taxas

2.2 Imposto de Renda Retido na Fonte decorrente da folha de pagamento do Estado - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.132-4:

8010 - IRRF de servidores do Estado
 8011 - IRRF de servidores do Ministério Público
 8012 - IRRF de servidores da ALE
 8013 - IRRF de servidores do TJ
 8014 - IRRF de servidores do TCE-RO
 8025 - IRRF de pessoa física não servidor

8036 - IRRF de pessoa jurídica

2.3 Correção da conta corrente para a receita 5518 no anexo 8 - controle de versões e no anexo 4 para:

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 12.090-1

2.4 Correção do CNPJ da conta 8.835-8 - FIEA SER JUDICIÁRIO no anexo 6 :

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.835-8 - CNPJ 10.466.386/0001-85

2.5 Alteração da conta-corrente das receitas 5516 e 5616 para:

Banco 001 - Agência 2757-X - conta-corrente 8.835-8:

5516 - Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO

5616 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO

3 - Alteração da Nomenclatura da Conta 97960-0 para "TAXAS".

Banco 001 Agência 2757-X C/C 97960-0 - TAXAS.

4 - Exclusão das Seguintes Receitas:

6189 - Taxa de Combate a Incêndio
 6190 - Taxa de Serviço de Bombeiro

5 - Atualização do Item 3.5 deste manual:

3.5 - Procedimentos para Repasse dos Recursos

3.5.1 - Procedimentos para os Bancos Arrecadores exceto o Banco Centralizador - Banco do Brasil:

Os Agentes Arrecadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos determinados em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os Códigos de Receitas contidos no código de barras dos documentos de arrecadação. A Relação de Códigos de Receita e Contas Correntes encontram-se no Anexo 4.

Faz-se uma exceção para os códigos de receita do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (códigos de receita iniciando com 2 ou com 52), contido nos DAREs tipo 8, que devem ter 40% do montante dos valores arrecadados creditados nas contas centralizadoras de repasses de IPVA indicadas no ANEXO 7 (sete) deste manual, observado o código do município constante do código de Barras do DARE tipo 8, até o dia seguinte ao da arrecadação, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.494/07, pois 20 % (vinte por cento) da cota-parte do município (50% do valor arrecadado) deve ser creditado na conta centralizadora do FUNDEB - Banco do Brasil - 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1.

Assim para o IPVA o banco arrecadador deve transferir diariamente (50% x 20%) = 10% (dez por cento) do valor arrecadado para a conta do FUNDEB no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1, 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado para a conta centralizadora do município no Banco Centralizador indicada no ANEXO 7 (sete) e 50% (cinquenta por cento) para a conta centralizadora do IPVA no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5. Ainda no caso do IPVA, naqueles totais diários em que a divisão resultar um resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor será creditado no Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5.

3.5.2 - Procedimentos para o Banco Centralizador - Banco do Brasil:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no Anexo 5.

Observadas as orientações contidas no item 3.5.1, o banco centralizador da arrecadação - Banco do Brasil deve providenciar a transferência do valor creditado por outros bancos arrecadores na conta corrente Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5 para a conta única do Estado, observando as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro da Secretaria de Estado de Finanças para crédito do FUNDEB e cota-educação relativamente à cota-parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado de IPVA pertencente ao Estado).

*** Nova numeração para o controle das versões desse Manual de Procedimento da Arrecadação - IN 013/2011.**

VERSÃO 01/2011

Data: 01/06/2011

Alterações: **1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:**

0.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

3997 - Multa ITCD
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.001-2

5132 - PARC. D ATIVA ICMS ANTECIPADO
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7340 - CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6



7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

1.2 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

Taxas - outros Bancos - Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 5.046-6

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária
 6127 - Taxa ambiental
 6135 - Taxa florestal
 6146 - Taxa de saúde pública
 6152 - Taxa de segurança pública
 6164 - Taxa de edição gráfica - imprensa oficial
 6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação
 6175 - Taxa SETRAPs - bem estar do menor
 6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura
 6187 - Taxas outras taxas

1.3 - Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:

8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.
 8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês
 8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões
 8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.
 8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês
 8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês
 8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês
 8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês
 8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves
 8351 - IDARON - FESA - Multas

1.4 - Correção do CNPJ das seguintes contas:

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 99.817-6 - CNPJ: 04.420.980/0001-32
 Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.531-6 - CNPJ: 08.296.673/0001-42
 Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.532-4 - CNPJ: 08.296.673/0001-42
 Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.527-8 - CNPJ: 08.296.673/0001-42
 Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 12.090-1 - CNPJ: 15.837.081/0001-56

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:

2.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

3997 - Multa ITCD
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.800-0

5132 - PARC. D ATIVA ICMS ANTECIPADO
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7340 - CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

2.2 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 97.900-7

1835 - Multa por descumprimento de obrigação Acessória
 1840 - Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória
 5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
 5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
 5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
 5141 - Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
 5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA
 5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA
2.3 - Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:
Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:
 8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.
 8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês
 8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões
 8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.
 8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês
 8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês
 8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês
 8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês
 8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves
 8351 - IDARON - FESA - Multas
Data: 12/09/2011
Alterações: 1 - RECEITAS DETRAN:
1.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:
Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 73.308-3:

8501 - DETRAN - 1º Emplacamento
 8502 - DETRAN - 2ª via CRLV
 8503 - DETRAN - 2ª via CRV
 8504 - DETRAN - Alienação Fiduciária
 8505 - DETRAN - Alteração de Características
 8506 - DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV
 8507 - DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV
 8508 - DETRAN - Baixa de Veículos
 8509 - DETRAN - Desalienação
 8510 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício
 8511 - DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia
 8512 - DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)
 8513 - DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAM - 03 letras)
 8514 - DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 8515 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)
 8516 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 3 letras)
 8517 - DETRAN - Relacre de Placa
 8518 - DETRAN - Mudança de Categoria
 8519 - DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)
 8520 - DETRAN - Autorização de Embarque
 8521 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho
 8522 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho
 8523 - DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas
 8524 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido
 8525 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte
 8526 - DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte
 8527 - DETRAN - Certidão Negativa para Seguro
 8528 - DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)
 8529 - DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia
 8530 - DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido
 8531 - DETRAN - Certidão Negativa de Multas
 8532 - DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados
 8533 - DETRAN - Cancelamento de Gravame
 8534 - DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)
 8535 - DETRAN - Concessão de Placa de Experiência
 8536 - DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos
 8537 - DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG
 8538 - DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 8539 - DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas
 8540 - DETRAN - Credenciamento de Despachantes
 8541 - DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante
 8542 - DETRAN - Escolha de Número de Placa
 8543 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG
 8544 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas



8545 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 8546 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante
 8547 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos

8548 - DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas

8553 - DETRAN - Vistoria

8597 - DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos

1.2 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.272-X:

8554 - DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria
 8555 - DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias
 8556 - DETRAN - Renovação de CNH/ACC
 8557 - DETRAN - CNH Definitiva
 8558 - DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado
 8559 - DETRAN - Alteração de Dados CNH
 8560 - DETRAN - Adição de Categoria
 8561 - DETRAN - Mudança de Categoria
 8562 - DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID
 8563 - DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF
 8564 - DETRAN - Registro de Estrangeiro
 8565 - DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)
 8566 - DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito
 8567 - DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios
 8568 - DETRAN - Devolução de CNH Apreendida
 8569 - DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH
 8570 - DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/Atualização/Reteste
 8571 - DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático
 8572 - DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria
 8573 - DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC
 8574 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC
 8575 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC
 8576 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC
 8577 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC
 8578 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC
 8579 - DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito
 8580 - DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito
 8581 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico
 8582 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo
 8583 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito
 8584 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços
 8585 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC
 8586 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC
 8587 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito
 8588 - DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito
 8589 - DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV
 8590 - DETRAN - Alteração de Dados LADV

1.3 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 8.028-4:

8591 - DETRAN - Dívida Ativa Taxas de Licenciamento
 8592 - DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas
 8593 - DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito
 8594 - DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas
 8595 - DETRAN - Dívida Ativa Diárias
 8596 - DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos

1.4 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.271-1:

8598 - DETRAN - Multas de Trânsito
 8599 - DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito

1.5 - Procedimentos para arrecadação e repasse das receitas relativas ao DETRAN:

Banco Centralizador:

O Banco Centralizador deve repassar 100% dos valores arrecadados para as contas específicas (DETRAN), conforme indicado no ANEXO 5 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

Quanto aos valores da arrecadação dos códigos de receitas 8593 - Dívida Ativa Multas de Trânsito e 8598 - Multas de Trânsito devem ser creditadas 100% nas contas correntes 8.028-4 e 9.271-1, respectivamente, sendo repassado mensalmente através de GRU o percentual de 5% referente a cota do FUNSET – PORTARIA DENATN Nº 11 DE 19/02/2008. O Banco Centralizador deve providenciar também o repasse dos valores creditados pelos Agentes Arrecadadores nas contas de depósitos específicas, o percentual de 5% referente a cota FUNSET, através de GRU, conforme Portaria Denatran descrita acima.

Agente Arrecadador:

Os agentes arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados para as contas de arrecadação (depósitos) específicas, conforme indicado no ANEXO 4 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

2 - RECEITA FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP):

2.1 - Inclusão de receitas e conta corrente:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.319-X:

6302 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP)

3 - RECEITAS IDARON:

3.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 16.409-7:

8352 - IDARON - Código Reserva
 8353 - IDARON - Código Reserva
 8354 - IDARON - Código Reserva
 8355 - IDARON - Código Reserva
 8356 - IDARON - Código Reserva
 8357 - IDARON - Código Reserva
 8358 - IDARON - Código Reserva
 8359 - IDARON - Código Reserva
 8360 - IDARON - Código Reserva
 8361 - IDARON - Código Reserva
 8362 - IDARON - Código Reserva
 8363 - IDARON - Código Reserva
 8364 - IDARON - Código Reserva
 8365 - IDARON - Código Reserva
 8366 - IDARON - Código Reserva
 8367 - IDARON - Código Reserva
 8368 - IDARON - Código Reserva
 8369 - IDARON - Código Reserva
 8370 - IDARON - Código Reserva
 8371 - IDARON - Código Reserva
 8372 - IDARON - Código Reserva
 8373 - IDARON - Código Reserva
 8374 - IDARON - Código Reserva
 8375 - IDARON - Código Reserva
 8376 - IDARON - Código Reserva
 8377 - IDARON - Código Reserva
 8378 - IDARON - Código Reserva
 8379 - IDARON - Código Reserva
 8380 - IDARON - Código Reserva
 8381 - IDARON - Código Reserva
 8382 - IDARON - Código Reserva
 8383 - IDARON - Código Reserva
 8384 - IDARON - Código Reserva
 8385 - IDARON - Código Reserva
 8386 - IDARON - Código Reserva
 8387 - IDARON - Código Reserva
 8388 - IDARON - Código Reserva
 8389 - IDARON - Código Reserva
 8390 - IDARON - Código Reserva
 8391 - IDARON - Código Reserva
 8392 - IDARON - Código Reserva
 8393 - IDARON - Código Reserva
 8394 - IDARON - Código Reserva
 8395 - IDARON - Código Reserva
 8396 - IDARON - Código Reserva
 8397 - IDARON - Código Reserva
 8398 - IDARON - Código Reserva
 8399 - IDARON - Código Reserva

Data: 10/04/2013 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2013

1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1.1 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

SEFIN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.576-1

1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória
 2350 Multa Auto de Infração de IPVA
 1840 Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória
 5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
 5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
 5140 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
 5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
 5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA
 5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA


Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.414-5

2120	IPVA
2123	Cotas de IPVA
2245	Parcelamento de IPVA
2351	Auto de Infração de IPVA
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA
2570	IPVA 1º Emplacamento
5218	Dívida Ativa de IPVA
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.577- X

6120	Taxa de serviço da administração fazendária
6127	Taxa ambiental
6135	Taxa florestal
6146	Taxa de saúde pública
6152	Taxa de segurança pública
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação
6175	Taxa SETRAPs - bem estar do menor
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura
6187	Taxas outras taxas

BOMBEIROS
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza
------	---

IDARON
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7

8352	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal
8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

1.2 – Inclusão de código de receita e sua conta corrente:
DER
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1

8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada
8824	DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial
5507	DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6

5520	Dívida Ativa não Tributária Bombeiros
------	---------------------------------------

DETRAN
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8430	DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP

8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV
8441	DETRAN - Código Reserva
8442	DETRAN - Código Reserva
8443	DETRAN - Código Reserva
8444	DETRAN - Código Reserva

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8445	DETRAN - Código Reserva
8446	DETRAN - Código Reserva
8447	DETRAN - Código Reserva
8448	DETRAN - Código Reserva

1.3 – Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:
IPERON
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6

9201	IPERON – FPF – Ativo Civil
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4

9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil
9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7

9250	IPERON – FPC – Ativo Civil
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)



9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0

9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

1.4 – Alteração da descrição das seguintes receitas:

AGEVISA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0

8901 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2
8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2
8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2
8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2
8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2
8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2
8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2
8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2
8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2
8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2
8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2
8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2
8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2
8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária
8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente
8916 AGEVISA – Certificados não especificados
8917 AGEVISA – 2º via do documento
8918 AGEVISA – Anuência em documentos
8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa
8920 AGEVISA - Certidão Negativa
8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa
8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração
8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica
8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade
8926 AGEVISA - Requerimento em geral
8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede
8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros
8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros
8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros
8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros

8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:

2.1 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

IDARON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7

8352 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal
8353 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal
8354 IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos
8355 IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais
5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária
5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

2.2 – Inclusão de código de receita e sua conta corrente:

DER

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1

8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada
8824 DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial
5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6

5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame
8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV
8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica
8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista
8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP
8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV
8441 DETRAN - Código Reserva
8442 DETRAN - Código Reserva
8443 DETRAN - Código Reserva
8444 DETRAN - Código Reserva

**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X**

8445 DETRAN - Código Reserva
8446 DETRAN - Código Reserva
8447 DETRAN - Código Reserva
8448 DETRAN - Código Reserva

2.3 - Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:**IPERON****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6**

9201 IPERON - FPF - Ativo Civil
9202 IPERON - FPF - Inativo Civil
9203 IPERON - FPF - Pensionista Civil
9204 IPERON - FPF - Ativo Militar
9205 IPERON - FPF - Inativo Militar
9206 IPERON - FPF - Pensionista Militar
9207 IPERON - FPF - Ativo Civil (E.A)
9208 IPERON - FPF - Inativo Civil (E.A)
9209 IPERON - FPF - Pensionista Civil (E.A)
9210 IPERON - FPF - Ativo Militar (E.A)
9211 IPERON - FPF - Inativo Militar (E.A)
9212 IPERON - FPF - Pensionista Militar (E.A)
9213 IPERON - FPF - Licenciado sem remuneração
9214 IPERON - FPF - Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4

9215 IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil
9216 IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Civil
9217 IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Civil
9218 IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Militar
9219 IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Militar
9220 IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Militar
9221 IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9222 IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9223 IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9224 IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9225 IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9226 IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9227 IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Executivo
9228 IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Legislativo
9229 IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Judiciário
9230 IPERON - FPF - Cobert. Defice - TCE
9231 IPERON - FPF - Cobert. Defice - MPE
9232 IPERON - FPF - Cobert. Defice - PM/BM
9233 IPERON - FPF - Devolução de Pensão do BM
9234 IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9235 IPERON - FPF - Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7

9250 IPERON - FPC - Ativo Civil
9251 IPERON - FPC - Inativo Civil
9252 IPERON - FPC - Pensionista Civil
9253 IPERON - FPC - Ativo Militar
9254 IPERON - FPC - Inativo Militar
9255 IPERON - FPC - Pensionista Militar
9256 IPERON - FPC - Ativo Civil (E.A)
9257 IPERON - FPC - Inativo Civil (E.A)
9258 IPERON - FPC - Pensionista Civil (E.A)
9259 IPERON - FPC - Ativo Militar (E.A)
9260 IPERON - FPC - Inativo Militar (E.A)
9261 IPERON - FPC - Pensionista Militar (E.A)
9262 IPERON - FPC - Licenciado sem remuneração
9263 IPERON - FPC - Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0

9264 IPERON - FPC - Cont. Patr. Ativo Civil
9265 IPERON - FPC - Cont. Patr. Inativo Civil
9266 IPERON - FPC - Cont. Patr. Pensionista Civil
9267 IPERON - FPC - Cont. Patr. Ativo Militar
9268 IPERON - FPC - Cont. Patr. Inativo Militar
9269 IPERON - FPC - Cont. Patr. Pensionista Militar
9270 IPERON - FPC - Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9271 IPERON - FPC - Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)

9272 IPERON - FPC - Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9273 IPERON - FPC - Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9274 IPERON - FPC - Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9275 IPERON - FPC - Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9276 IPERON - FPC - Cobert. Defice - Poder Executivo
9277 IPERON - FPC - Cobert. Defice - Poder Legislativo
9278 IPERON - FPC - Cobert. Defice - Poder Judiciário
9279 IPERON - FPC - Cobert. Defice - TCE
9280 IPERON - FPC - Cobert. Defice - MPE
9281 IPERON - FPC - Cobert. Defice - PM/BM
9282 IPERON - FPC - Devolução de Pensão do BM
9283 IPERON - FPC - Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9284 IPERON - FPC - Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

2.4 - Alteração da descrição das seguintes receitas:**AGEVISA****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0**

8901 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2
8902 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2
8903 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2
8904 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2
8905 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2
8906 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2
8907 AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- até 100m2
8908 AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2
8909 AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2
8910 AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2
8911 AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2
8912 AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2
8913 AGEVISA - Analise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2
8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária
8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente
8916 AGEVISA - Certificados não especificados
8917 AGEVISA - 2º via do documento
8918 AGEVISA - Anuência em documentos
8919 AGEVISA - Qualquer alteração de empresa
8920 AGEVISA - Certidão Negativa
8921 AGEVISA - Cancelamento do alvará de saúde
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa
8923 AGEVISA - Multa de Auto de Infração
8924 AGEVISA - Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica
8925 AGEVISA - Certidão de Regularidade
8926 AGEVISA - Requerimento em geral
8927 AGEVISA - Pedido de Inspeção no município sede
8928 AGEVISA - Pedido de Inspeção fora do município sede
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros
8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros
8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros
8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros
8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

Data: 17/06/2014 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2014**1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:****1.1 - Inclusão de cod de receita e conta de arrecadação:****Sefin****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.687-3 (ICMS PARC NÃO COMP.)**



- 5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)
 5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

Fhemeron
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8

- 9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias
 9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses
 9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas
 9803 FHEMERON-Crioprecipitado
 9804 FHEMERON-Plasma fresco
 9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas
 9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas
 9807 FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste
 9808 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo
 9809 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste
 9810 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.2 Inclusão de cod de receita
Sefin

- 1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

- 8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes
 8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe
 8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª
 8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)
 8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)
 8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros
 8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros
 8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros
 8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.
 8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada
 8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)
 8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)
 8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.
 8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos
 8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco, Escola de Samba com cobrança de ingressos
 8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos

1.3 – Alteração da nomenclatura de Código de Receita
Detran

- 8591 DETRAN – Diviida Ativa Ressarcimento ao Erário

Idaron

- 8321 IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
 8324 IDARON – Autorização para aquisição de Mudaz Cítricas
 8326 IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)
 8327 IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)
 8329 IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas
 8330 IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada
 8331 IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
 8332 IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
 8336 IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços
 8338 IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico
 8340 IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)
 8341 IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico
 8342 IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)
 8344 IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório
 8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas

- 8357 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF
 8358 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF
 8359 IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (ViveirosComércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF
 8360 IDARON - Seviços de Classificação de Grãos

1.4 - Exclusão de Código de Receita e respectiva nomenclatura
PGE

- 8470 PGE - Honorários Execução Fiscal

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:
2.1 - Inclusão da Conta Corrente e das seguintes receitas
Sefin
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9687-3 (GERO ICMS PARCELAMENTO NÃO COMPENSÁVEL)

- 5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)
 5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)
Fhemeron

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8

- 9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias
 9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses
 9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas
 9803 FHEMERON-Crioprecipitado
 9804 FHEMERON-Plasma fresco
 9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas
 9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas
 9807 FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste
 9808 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo
 9809 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste
 9810 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.3 Inclusão de cod de receita
Sefin

- 1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

- 8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes
 8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe
 8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª
 8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)
 8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)
 8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros
 8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros
 8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros
 8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.
 8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada
 8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)
 8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)
 8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.
 8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos
 8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco, Escola de Samba com cobrança de ingressos
 8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos


1.4- Alteração da nomenclatura de Código de Receita
Detran

8591	DETRAN – Divida Ativa Ressarcimento ao Erário
Idaron	
8321	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
8324	IDARON – Autorização para aquisição de Mudan Cítricas
8326	IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)
8327	IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)
8329	IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas
8330	IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada
8331	IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332	IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8336	IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços
8338	IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico
8340	IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)
8341	IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico
8342	IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)
8344	IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas
8357	IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF
8358	IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF
8359	IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (ViveirosComércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF
8360	IDARON - Serviços de Classificação de Grãos

1.5- Exclusão de Código de Receita e da respectiva nomenclatura
PGE

8470	PGE - Honorários Execução Fiscal
------	----------------------------------

Data: 07/07/2015 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2015

PARA O AGENTE ARRECADADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521	FIDER - Divida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia
6303	FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522	FITHA – Divida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação
6304	FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523	FGPPP - Divida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
6305	FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524	SEAGRI - Divida Ativa Programa Pró-Leite
5525	SEAGRI - Divida Ativa Funcafé
8403	SEAGRI – Parcelamento Programa Pró-Leite
8404	SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361	IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
8362	IDARON- Instalação de SIE-Industria de entreposto de Pescado e seus derivados
8363	IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
8364	IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
8365	IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
8366	IDARON- Instalação de SIE-Industria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
8367	IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
6368	IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
8369	IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007

8370 IDARON- Parcelamento de multas

PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521	FIDER - Divida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia
6303	FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522	FITHA – Divida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação
6304	FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523	FGPPP - Divida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
6305	FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524	SEAGRI - Divida Ativa Programa Pró-Leite
5525	SEAGRI - Divida Ativa Funcafé
8403	SEAGRI – Parcelamento Programa Pró-Leite
8404	SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361	IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
8362	IDARON- Instalação de SIE-Industria de entreposto de Pescado e seus derivados
8363	IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
8364	IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
8365	IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
8366	IDARON- Inst. de SIE-Industria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
8367	IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
6368	IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
8369	IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007
8370	IDARON- Parcelamento de multas

Data: 20/01/2016 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2016

PARA O AGENTE ARRECADADOR

INCLUSÃO DE CNPJ E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA

FECOEP CNPJ: 23.866.256/0001-81 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.967-8

FUNDAT CNPJ: 23.929.840/0001-39 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.966-X

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

1667 ICMS – Dif. de Alíquota Consumidor final não Contribuinte

1668 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF – por apuração

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.967-8

6306 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por operação

6307 FECOEP - Fundo de Combate à pobreza – por apuração

6311 PARCELAMENTO - FECOEP

5526 FECOEP – Divida Ativa Fundo de Combate à pobreza

5530 Parcelamento Divida Ativa FECOEP

ALTERAÇÃO DA CONTA DE ARRECAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

6120 Taxa de Serviços da administração fazendária - altera conta de arrecadação de 9.577-X para a conta 9.966-X

6187 Taxas outras taxas - altera conta de arrecadação de 9.577-X para a conta 9.966-X

OBS: O valor arrecadado nesta conta não será transferido para a conta 10.000-4



PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

INCLUSÃO DE CNPJ E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA

FECOEP CNPJ: 23.866.256/0001-81 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X
CONTA 9.967-8

FUNDAT CNPJ: 23.929.840/0001-39 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X
CONTA 9.966-X

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2

1667 ICMS – Dif. de Alíquota Consumidor final não Contribuinte

1668 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF – por apuração

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.967-8

6306 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por operação

6307 FECOEP - Fundo de Combate à pobreza – por apuração

6311 PARCELAMENTO - FECOEP

5526 FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à pobreza

5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP

ALTERAÇÃO DA CONTA DE ARRECADAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

6120 Taxa de Serviços da administração fazendária - altera conta de arrecadação de 97.960-0 para a conta 9.966-X

6187 Taxas outras taxas - altera conta de arrecadação de 97.960-0 para a conta 9.966-X

OBS: O valor arrecadado nesta conta não será transferido para a conta 10.000-4

ALTERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

Os seguintes códigos de receitas 1735, 1835, 2350, 1840, 5135, 5136, 5140, 5141, 5231 e 5254 sofrerão distribuição de 10% de seu valor para a conta 9.966-X

ATUALIZAÇÃO DA COBRANÇA DO CÓDIGO DE RECEITA 2350 PELO BANCO DO BRASIL

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.900-7

2350 Multa Auto de Infração IPVA

VERSÃO 02/2016 – ALTERAÇÃO EM 30/09/2016

01 – ALTERAÇÕES:

01.1 Alteração da nomenclatura das receitas “1321” e “1380”; “9001”, “9002”, “9003”, “9004”;

01.2 Alteração do CNPJ para o qual está registrada a conta corrente nº 9.319-X pertencente ao FGPP – Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas;

01.3 Correção no número da conta corrente pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

01.4 Inclusão do nome “ANEXO 4” para tabela constante às páginas 45 a 101 (“Tabela de Receita e Contas de Depósito”).

02 – INCLUSÕES:

02.1 Inclusão das contas de arrecadação 10.073-0 (SEFIN) e 9.823-X (FUNPAR) no ANEXO 6;

02.2 Inclusão dos códigos de receita “5519” (SEFIN);

02.3 Inclusão dos códigos de receita “7401”, “7402”, “7403”, “7404”, “7405”, “7406”, “7407” (FUNPAR);

02.4 Inclusão dos códigos de receita “9005”, “9006”, “9007”, “9008”, “9009”, “9010”, “9011”, “9012”, “9013”, “9014”, “9015”, “9016” e “9017” (SEDAM) nos ANEXOS 1, 4 E 5;

02.5 Atualização do “SUMÁRIO” e algumas correções ortográficas.

VERSÃO 01/2017 – ALTERAÇÃO EM 03/04/2017

01 – ALTERAÇÕES NO ANEXO 6:

01.1 – INCLUSÃO DE CNPJ E CONTAS DE ARRECADAÇÃO (OFÍCIO Nº 006 GECON/DIAFI/PRES/2017).

EMATER (CNPJ): 08.888.813/0001-83.

EMATER – CONTAS DE ARRECADAÇÃO (TODAS NA AGÊNCIA 2757-X):

CONTA: 10.077-3 (EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE)

CONTA: 115.933-X (EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO)

CONTA: 123.773-X (EMATER – NITROGÊNIO CENTRER)

CONTA: 116.540-2 (EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO)

CONTA: 173.280-3 (EMATER – RECEITAS DIVERSAS)

01.2 – INCLUSÃO DA CONTA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NA AGÊNCIA 2757-X PARA O CNPJ 05.599.253/0001-47 (OFÍCIO Nº 107/PEJCPA/PGERO/2017).

“8.801-3 D. J. – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO”

01.3 – CORREÇÃO NO CNPJ DA FUNPAR:

REDAÇÃO ANTERIOR: “FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES – CNPJ 20.453.569/0001-71”

NOVA REDAÇÃO: “FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES – CNPJ 20.453.569/0001-92”

01.4 – CORREÇÃO DA NOMENCLATURA DA CONTA 99.009-4:

REDAÇÃO ANTERIOR: “GRNE – BANCOS”

NOVA REDAÇÃO: “GNRE – BANCOS”

02 – ALTERAÇÕES NOS ANEXOS 1, 4 E 5:

02.1 – NOMENCLATURA DOS CÓDIGOS DE RECEITA 1665, 1667, 1668, 2463, 6522 E 9442:

REDAÇÃO ANTERIOR:

“1665 ICMS SUBSTITUIÇÃO ANTECIPADA “R” “

“1667 ICMS – DIF. DE ALÍQUOTA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE”

“1668 ICMS – CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF - POR APURAÇÃO”

“2363 PARCELAMENTO MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IPVA”

“6522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- PATRONAL”

“9442 IPERON- SUPEL- JUROS/M/ATM- PATRONAL”

NOVA REDAÇÃO:

“1665 ICMS – INCONSISTÊNCIA ARQUIVO EFD”

“1667 ICMS - CONS. FINAL NÃO CONTRIB. OUTRA UF - POR APURAÇÃO”

“1668 ICMS - CONS. FINAL NÃO CONTRIB. OUTRA UF - POR OPERAÇÃO”

“2463 PARCELAMENTO MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IPVA”

“9522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- PATRONAL (ALTERADA COM ERRO “6522” VERSÃO 3.4)”

“9242 IPERON- SUPEL- JUROS/M/ATM- PATRONAL (ALTERADA COM ERRO “6522” VERSÃO 3.4)”

02.2 – INCLUSÃO DA RECEITA “8795” NO ANEXO I (CÓDIGO INCLUÍDO NA VERSÃO 01/2014; NÃO CONSTAVA NA TABELA DE RECEITAS.

“8795 FUNRESPOL-SHOWS SEM DANÇA - ÓPERA, TEATRO, MUSICAIS, MÁGICOS, ILUSIONISTAS, POR SHOW SEM COBRANÇA DE INGRESSOS (NÃO CONSTAVA NA TABELA DE RECEITAS”.

02.3 – INCLUSÃO DAS NOVAS RECEITAS DE ARRECADAÇÃO SOLICITADAS PELA PGE; TCE E EMATER/RO:

“7257 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – DECISÃO JUDICIAL”

“7258 RESSARCIMENTO - TCE/RO”

“7259 PARCELAMENTO DE RESSARCIMENTO - TCE/RO”

“7511 MULTA – TCE/RO”

“7611 PARCELAMENTO DE MULTA – TCE/RO”

“8421 EMATER – TAXA ELABORAÇÃO DE PROJETOS”

“8422 EMATER – TAXA ASSISTÊNCIA TÉCNICA”

“8423 EMATER – RECEITA PATRIMONIAL”

“8424 EMATER – OUTROS SERVIÇOS”

“8425 EMATER – UTIL. DO CENTRO DE TREINAMENTO”

“8426 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – PORTO VELHO”

“8427 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – COL. DO OESTE”

“8428 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – CENTRER”



DA ATUALIZAÇÃO

Além de correções ortográficas e gramaticais, formatação padronizada dos textos e tabelas, foram incluídas informações relacionadas à GNRE e receitas de ajustes do sistema no "CAPÍTULO 2" da "PARTE I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS" do manual, ficando esta parte direcionada a uso interno, trazendo informações e procedimentos adotados por esta Gerência.

A **PARTE II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS**, continua direcionada aos procedimentos adotados pelos sistemas bancário e SITAFE, nos padrões da FEBRABAM.

A **PARTE III** contém os anexos e tabelas utilizados pela rede arrecadadora. O **Anexo III – Cálculo do Módulo 10** foi excluído, e as informações ali contidas foram inseridas no **ITEM 3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10**, do **CAPÍTULO 3**.

Efetuada ajustes na Tabela do ANEXO 4, sendo inseridas as formas de divisão no ato do repasse das receitas de IPVA (Estado – FUNDEB – município) e Multa (Multa – FUNDAT).

Orientações sobre os "Códigos de Reserva", inserção de novos códigos de receita e alterações do manual de foram inseridas no ÍTEM 2.5 – CAPÍTULO 2.

Todas as informações técnicas foram preservadas.

VERSÃO 002/2017 – EM 21/09/2017

1. PARA O AGENTE ARRECADADOR E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

1.1 Inclusão do código de receita e conta de arrecadação (Anexos 1, 4 e 5) e CPNJ e conta arrecadação (anexo 6)

FUNPAR – FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 9823-X

CNPJ: 20.453.596/0001-92

7408 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Locação dos Halls de entrada para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas

7409 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de Espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão

7410 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, na sala de espetáculo, a cada 12 horas.

7411 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão

7412 FUNPAR – TEATRO GUAPORÉ – Filmagem de clips, comerciais, vídeos ou similares, a cada 12 horas

FUNDER- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.033-1

CNPJ: 04.288.966/0001-27

7701 FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso

7702 FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso

7703 FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso

7704 FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso

7705 FUNDER – Sala de dança

7706 FUNDER – Alojamento

FRESPEN: FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES

Banco 001, Agência . 2757-X – Conta Corrente 9.505-2

CNPJ 03.693.136/0002-01

7801 FRESPEN – Receita de leilão público

1.2. Inclusão dos códigos de reserva nº 7413 a 7416 – FUNPAR (anexos 1,4 e 5).

1.3. Inclusão dos códigos de reservas nº 7707 a 7715 – FUNDER (anexos 1,4 e 5).

1.4. Inclusão do código de reserva 7802 – FRESPEN (anexos 1,4 e 5)

1.5. Alteração da nomenclatura Código de receita 1154 (anexos 1,4 e 5)

ATUAL: ICMS – Selo Fiscal de Controle

ANTERIOR: ICMS Indústria Rondônia Simples MEE Faixa 1

1.6 Alteração da nomenclatura dos códigos de receita no. 7401 a 7407 nos Anexos 1, 4, 5 e 6

CÓDIGO	NOMENCLATURA
7401	Atual: FUNPAR- TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Sala de espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão.
	Antes: FUNPAR – Sala de espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão
7402	Atual: FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, aa sala de espetáculo, a cada 12 horas
	Antes: FUNPAR – Gravação, transmis. ou retransmis. em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, obs. os direitos conexos, na sala de espetáculo, a cada 12 horas
7403	Atual: FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Sala de espetáculo sem direito a venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão
	Antes: FUNPAR – Sala de espetáculo sem direito a venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão
7404	Atual: FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação da escadaria, a cada 12 horas
	Antes: FUNPAR – Locação da escadaria, a cada 12 horas
7405	Atual: FUNPAR - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação para registro de fotos nos espaços internos, a cada 12 horas
	Antes: FUNPAR – Locação para registro de fotos nos espaços internos, a cada 12 horas
7406	Atual: FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES – Locação dos Halls de entrada, para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas
	Antes: FUNPAR – Locação dos Halls de entrada, para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas
7407	Atual: FUNPAR – TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Filmagens de Clips, comerciais, vídeos ou similares, cinema, novelas, séries de TV e similares, a cada 12 horas.
	Antes: FUNPAR – Filmagens de Clips, comerciais, vídeos ou similares, cinema, novelas, séries de TV e similares, a cada 12 horas

1.6 Alteração da nomenclatura do código de receita 9103 (anexos, 1,4 e 5)

ATUAL: Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo

ANTERIOR: BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

1.8. Alteração da nomenclatura dos códigos de reserva no. 8304, 8306, 8308-8311, 8316-8319, 8321, 8325-8332, 8334, 8336-8337, 8339-8340, 8342, 8358-8359, 8361-8377 (anexos 1, 4 e 5).

CÓDIGO	NOMENCLATURA
8304	Atual: IDARON - GTA transferência intraestadual Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui - por GTA (0,20 UPF)
	Antes: IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui
8306	Atual: IDARON – Código Reserva
	Antes: IDARON - GTA - A Cada 1000 Pintos de 1 Dia e Fr.
8308	Atual: IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento
	Antes: IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões
8309	Atual: IDARON-GTA de 1 a 10 an.cria/engorda/reprod./serviço - por animal (0,053 UPF)
	Antes: IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Caminhão
8310	Atual: IDARON-GTA pintos de 1 dia - cada 1000 pintos ou fração excedente (0,06 UPF)
	Antes: IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Carreta
8311	Atual: IDARON- Código Reserva
	Antes: IDARON - Emissão de Certificado de Vacinação
8316	Atual: IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal
	Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária



8317	Atual	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal
	Antes:	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária
8318	Atual	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL
	Antes:	IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.
8319	Atual	IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS
	Antes:	IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.
8321	Atual	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na Agropecuária (veterinária)
	Antes:	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
8325	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Certificado Fitossanitário de Origem
8326	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Cerealista categoria 1 - (Cad/Ren/Alt)
8327	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Cerealista categoria 2 - (Cad/Ren/Alt)
8328	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Cadastro de Viveiro
8329	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas
8330	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Análise ou Exame de veg. e Prod Veg / tonelada
8331	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332	Atual	IDARON - Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)
	Antes:	IDARON - Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8334	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Credenciamento Comercial para Expurg.
8336	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Registro de Empresas e Prestadores De Serviços
8337	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Vistoria para Verificação destruição
8339	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - TESTE Tetrazólico
8340	Atual	IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)
	Antes:	IDARON - Cadastro de Estabelecimento Comercial (Ver. Agrotóxico)
8342	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Renovação de Cad. de Estab. Comerc. (Revenda Agrotóxico)
8358	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Cad./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02 - 2,5 UPF
8359	Atual	IDARON - Código Reserva
	Antes:	IDARON - Alteração de Cadastro de Estabelecimento (Viveiros, Comércio de Sementes, Revendas - 1,5 UPF)
8361	Atual	IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
8362	Atual	IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Industria de entreposto de Pescado e seus derivados

8363	Atual	IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
8364	Atual	IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
8365	Atual	IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
8366	Atual	IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Industria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
8367	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
8368	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
8369	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados
	Antes:	IDARON - Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007
8370	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados
	Antes:	IDARON - Parcelamento de multas
8371	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8372	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8373	Atual	IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8374	Atual	IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8375	Atual	IDARON - Parcelamento de multas
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8376	Atual	IDARON - Devolução de suprimentos e diárias
	Antes:	IDARON - Código Reserva
8377	Atual	IDARON - Multas administrativas diversas
	Antes:	IDARON - Código Reserva

1.9. Alteração da conta corrente do município de Alta Floresta Do Oeste (Anexo 7)

Atual - 5918-6

Anterior - 5918-8

2.0 Exclusão da forma de emissão de DARE pelo módulo do contribuinte, bem como do DARE Manual, não mais utilizados pela SEFIN/RO (item 2.1.1)

2.1 Correção da data da versão 01/2017

Atual: 03/04/2017

Anterior: 03/004/2017

LEGENDA:

AZUL : INCLUSÃO
VERDE : ALTERAÇÃO
VERMELHO : EXCLUSÕES

CONTATOS PARA DÚVIDAS:

Sobre sistema: (69) 3211-6100 - Gerência de Informática: geinf@sefin.ro.gov.br
Sobre operacionalização: (69) 3211-6100 - Gerência de Arrecadação: gear@sefin.ro.gov.br


SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº. 012/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da *Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS*, torna público o **Resultado do Sorteio de Candidatos a Beneficiários da Cota Especial, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e Demais Candidatos nos Grupos I, II e III**, como Titulares, bem como seus Suplentes, para unidades remanescentes do empreendimento Residencial **Orgulho do Madeira**, na Cidade de Porto Velho/RO, construído com recursos do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, em parceria com o Governo do Estado e a Prefeitura de Porto Velho.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto divulgar o resultado do processo de pré-seleção dos candidatos a beneficiários, que ocorreu às 10h50min, no **Auditório da sede do Tudo Aqui**, localizado na Av. 7 de Setembro, 830 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084, no dia 15 de setembro de 2017, com a apresentação dos candidatos **sorteados na condição de titular**, dando seguimento com os candidatos **sorteados para reserva na condição de suplente – Anexo I**.

1.1.1 Os trabalhos desenvolvidos para realização do sorteio estão devidamente consubstanciados com o disposto na Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades mediante procedimentos definidos na Portaria nº. 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e tiveram como base, os seguintes normativos:

a) **EDITAL Nº. 005/2016/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 141, datado de 01/08/2016, seguido do 1º ADITIVO AO EDITAL Nº. 005/2016/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 079, datado de 28/04/2017, bem como o 2º ADITIVO AO EDITAL Nº. 005/2016/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 131, datado de 14/07/2017 e;

b) **EDITAL Nº. 003/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 132, datado de 17/07/2017, seguido do 1º ADITIVO AO EDITAL Nº. 003/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 139, datado de 27/07/2017;

c) **EDITAL Nº. 004/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 149, datado de 09/08/2017, seguido do 1º ADITIVO AO EDITAL Nº. 004/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 179, datado de 22/09/2017; e

d) **EDITAL Nº. 011/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 173, datado de 14/09/2017.

1.1.2 Os procedimentos e atividades referentes ao processo de pré-seleção encontram-se devidamente registrados em Ata, a qual foi elaborada no decorrer dos trabalhos e devidamente assinada pelos participantes que se fizeram presente durante o sorteio – **Anexo II**.

1.2 É parte integrante deste Edital, com o fito de dar transparência no processo de pré-seleção dos candidatos a beneficiários, os seguintes instrumentais:

a) **Anexo I – Relação do Resultado Final dos Candidatos Sorteados como Titular e Suplente**; e

b) **Anexo II – Ata do Sorteio Público e Apresentação dos Candidatos Sorteados das Cotas da Pessoa Idosa e da Pessoa Com Deficiência e dos Demais Candidatos dos Grupos I, II e III, Titulares e Suplentes**.

Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

VILMA ALVES DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

 Matrícula: 300130856 **ANEXO I**

 Relação do Resultado Final dos Candidatos Sorteados como Titular e Suplente para o Empreendimento **ORGULHO DO MADEIRA – Unidades Remanescentes**

 SORTEADOS – COTA PESSOA IDOSA ²⁴

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
1º	MARIA DA CONCEICAO SANTOS CORREA	334.695.712-87	1
2º	ROZINHA LIMA DOS SANTOS	594.018.932-68	1
3º	BENEDITO ALVES MACHADO	350.952.372-53	1
4º	MARIA DAS GRACAS BENICIO DA SILVA	201.516.752-87	1
5º	IRAMAIA TITO DE SOUZA	333.174.539-15	1
6º	JOAQUIM FARIAS	183.273.622-91	1
7º	JOSE MARIANO DA SILVA	028.182.562-91	1
8º	JORGE DE MELO LAMARÃO	457.509.042-53	1
9º	MARIA JOSE LIMPIAS SOLETO	842.503.802-20	1
10º	MARIA ZELIA DIAS	142.869.552-49	1
11º	JOSE ELIAS DA SILVA	707.203.473-00	1
12º	JOSE MARIA GOMES BELFORT	068.039.702-72	1
13º	OLIMPIO FERREIRA DE QUEIROZ	287.383.902-30	1
14º	FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	037.675.232-72	1
15º	BEATRIZ DO NASCIMENTO	191.295.802-34	1
16º	ANTONIA SOUZA CARRIL	204.475.742-72	1
17º	EUCLIDES VIEIRA DE CASTRO	409.048.902-44	1
18º	MANOEL GONCALVES DE ALMEIDA	145.621.461-68	1
19º	JOSINO EDUARDO DA SILVA	051.742.522-04	1
20º	ILDEBERTO TEIXEIRA SANTOS	125.990.693-00	1
21º	DEMETRIO DE MELO	035.907.632-72	1
22º	WALDEMAR GASQUES ROMERO	058.706.402-10	1
23º	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO	312.756.302-78	1
24º	WILSON MARTINS DA ROCHA	421.570.132-53	1

 SUPLENTE – COTA PESSOA IDOSA ²⁷

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
25º	CLODOALDO DE FIGUEIREDO VINENTE	110.703.072-20	0
26º	RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	060.722.672-20	0
27º	MANOEL JOSE DOS SANTOS	581.549.062-87	0
28º	ROBERTO GOMIERO	982.181.078-00	0
29º	JOSE ALVES	020.079.912-68	0
30º	ADALBERTO TORRES DA FONSECA	085.357.602-53	0
31º	LELIO MARIO LEANDRO DE SOUZA	068.187.222-53	0
32º	FRANCISCO FERREIRA MACIEL	422.350.492-49	0
33º	LEVI BOAVENTURA FERREIRA DA ROCHA	520.469.827-20	0
34º	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	035.364.082-49	0
35º	DOMINGOS DA COSTA NETO	114.658.322-20	0
36º	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	240.494.509-25	0
37º	FRANCISCO ALVES DA CONCEICAO	058.456.022-20	0
38º	ERNADE AMANCIO PEREIRA	400.988.187-91	0
39º	JOSE FLORINDO SILVA ARAUO	044.685.032-20	0
40º	JOSE ARVING	171.823.019-20	0
41º	JOSE LOURENCO DA SILVA	107.274.852-53	0
42º	MARCOS ANTONIO GUEDES DE MOURA	058.436.342-72	0
43º	RICARDO BARROS AMARAL	090.939.742-20	0
44º	JOAO BATISTA DA CRUZ	107.155.922-20	0
45º	MANOEL PEREIRA ALECRIM	161.942.922-53	0

46º	RAIMUNDO DA SILVA	819.453.102-00	0
47º	FRANCISCO EDILSON LOPES CORDEIRO	160.348.802-20	0
48º	JOAO BERTOLINO DE SOUZA	204.469.852-87	0
49º	LUIZ FERREIRA DE SOUZA	142.946.052-00	0
50º	JOAO LIMA AZEVEDO	152.309.022-72	0
51º	ANTONIO EUZEBIO DAS CHAGAS	143.117.202-20	0

SORTEADOS – COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ¹²

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
1º	APARECIDA MARIA DE JESUS	629.621.082-53	4
2º	ANA LUZIA DE SOUSA FALCAO	928.696.882-53	4
3º	ITAMAR DE OLIVEIRA LEITAO	599.712.902-00	4
4º	FLAVIANA TERTULIANA DE BARROS	061.099.364-05	4
5º	IVANEIDE COELHO FONSECA	629.277.602-68	4
6º	KATALLEN ANNE MORAIS COSTA	774.765.492-87	4
7º	EDUARDO STEFANO COSTA ALLEYEN	008.006.859-62	4
8º	ANA CECILIA DE ARAUJO RIBEIRO	001.805.102-23	4
9º	SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES	680.126.162-20	4
10º	MARLENE CUELLAR LAVADENZ	518.255.892-91	4
11º	TANIA MARA LAMARAO GIL	497.592.212-68	4
12º	DINELZA SOUZA SILVA	843.824.732-68	4

SUPLENTEs – COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ³⁰

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
13º	ROSICLENIA CARIOCA DE HOLANDA CAMPOS	558.200.932-91	3
14º	DIVANEI CATIA LIMA	203.212.012-72	3
15º	GRACYLEIA PEREIRA DA SILVA	631.998.232-20	3
16º	MANOEL EVERALDO DE AGUIAR	709.928.512-20	3
17º	KISY RAYOL DE OLIVEIRA SILVA	730.092.022-53	3
18º	MARIA LUCILENE SOUSA MAGALHAES	209.648.623-87	3
19º	CLEBER GOMES FEITOZA	307.059.778-54	3
20º	LINDOMAR BARROS DE LIMA	575.511.972-49	3
21º	RAISSA ALVES SANTOS	018.967.422-97	3
22º	SEBASTIANA DE SOUZA ESPINDOLA	407.980.892-53	3
23º	EDIVALDO DE SOUZA COUTINHO	220.752.402-72	3
24º	JOSE HELIO DA SILVA	007.169.822-18	3
25º	EDNEY MORAIS CARNEIRO	545.541.282-53	3
26º	JOAO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	963.903.442-87	3
27º	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA	306.021.143-49	3
28º	TEREZINHA DOS SANTOS LIMA COELHO	385.433.202-59	3
29º	JOSE CARLOS DE MIRANDA	016.819.583-68	3
30º	MARILEIDE CARVALHO DA SILVA	886.309.602-30	3
31º	MARCUS FELIPE VIEIRA DE ARAGAO	712.329.232-49	3
32º	NATALIA BARBOSA DE LIMA	703.461.132-70	3
33º	ALLESSON VILARIM DE AQUINO	019.157.192-08	3
34º	MARIA INES MONTERO CALLER	682.527.902-59	3
35º	ANETE MARIA CORAL ALVES	420.291.802-97	3
36º	MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS	597.463.512-49	3
37º	WESLEN CAMARA MONDEGO	891.197.972-49	3
38º	DIANA SANTANA BATISTA	985.324.722-49	3
39º	LUZIA PINHEIRO DE FRANCA	422.745.672-04	3
40º	CELIO MORA CAVALHEIRO	312.434.792-72	3
41º	JESSE SILVA ALVES	521.714.692-34	3

42º	SILVANO FARIAS PINTO NETO	742.056.332-20	3
-----	---------------------------	----------------	---

SORTEADOS - GRUPO | ²¹⁹

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
1º	INGRID ISABEL PROTAZIO MIRANDA	965.639.902-15	4
2º	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	995.457.302-00	4
3º	ZENAIDE FIGUEIREDO SILVA	499.147.152-49	4
4º	RAIANE VIEIRA GOMES	016.057.832-93	4
5º	ADACILDA DE ALMEIDA BRAGA	000.812.442-66	4
6º	OCILAINE VELOSO FRAGOSO	758.521.792-72	4
7º	ALINE ARAUJO FERREIRA	015.392.362-85	4
8º	ELIDA TAMARA OLIVEIRA ALVES	979.998.572-20	4
9º	JERSICA CAROLINE LIMA CORREA	937.062.002-87	4
10º	PAULA CATRINA PINTO RIBEIRO	992.861.732-53	4
11º	SORILANE SILVA PINTO LIMOEIRO	031.579.092-07	4
12º	ADELIA JUSSARA LIMA LOPES	008.487.252-71	4
13º	REGIANE DAS DORES OLIVEIRA	895.979.232-20	4
14º	QUELE PAIVA GONCALVES	771.687.802-63	4
15º	LUCICLEIA ADRIAO DA SILVA	816.338.742-49	4
16º	RAYANE PRISCILA DE MORAES LEITE	044.506.702-05	4
17º	MARIA ZUILA HOLANDA DA SILVA	611.446.062-68	4
18º	ELIANE PEREIRA DA SILVA	768.208.402-25	4
19º	ANA MARIA PINTO BATISTA	930.790.442-15	4
20º	THATIANA DA GAMA COSTA	814.338.242-72	4
21º	ROSEMARI APARECIDA GOMES	667.655.602-20	4
22º	FRANCISCA EUGENIA SANTANA ANDRADE	794.903.102-63	4
23º	IARA SAMILA DIAS BARBOSA	595.977.632-49	4
24º	GISELE DA SILVA LEITE	843.333.752-15	4
25º	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA ARAUJO	751.965.652-72	4
26º	LILIANE DA SILVA MACEDO	814.979.382-87	4
27º	CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA	750.140.762-20	4
28º	EDILAINE TORRES DE MELO	890.624.002-30	4
29º	BERENICE MENDES CORDEIRO	901.514.962-34	4
30º	VITORIA RIBEIRO CHAVES	008.398.582-48	4
31º	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	012.948.882-85	4
32º	ALINE MONTENEGRO DE LEMOS	020.622.722-19	4
33º	ANA CAROLINE MACIEL SILVA	012.172.942-79	4
34º	CAROLINE DINIZ FERNANDO	037.957.232-05	4
35º	MARIA JULIA DE LIMA E SILVA	736.867.942-68	4
36º	DAIANE DE SOUZA SEVALHO	843.053.632-91	4
37º	ROSANGELA PESSOA TEIXEIRA	647.795.212-20	4
38º	JOSIANE SILVA DINIZ	929.787.112-72	4
39º	DANIELE CATARINE MOLINA DA CRUZ	017.425.172-69	4
40º	SIMONE CAVALCANTE PARENTE	832.557.022-91	4
41º	RAFAELHE LUCINEA MORAES LEITE	874.293.652-72	4
42º	GENILCE DA COSTA MUNIZ	891.202.132-04	4
43º	LEIDINEA REBOUCAS BEZERRA	955.525.452-49	4
44º	ROSIELE TELES DA SILVA	945.065.402-63	4
45º	VANUZA DA SILVA FERREIRA	016.274.422-60	4
46º	GESSICA BORGES FROTA	001.015.182-69	4
47º	VIVIANE MAIA DA SILVEIRA	994.898.132-49	4
48º	TAIS FREIRE DA SILVA	018.156.232-41	4
49º	MAIARA VARGAS LARA	891.198.942-87	4
50º	ELITA FERNANDES DO CARMO	939.815.382-34	4
51º	ARIANA SANTOS BARROZO	747.041.842-34	4



52º	IVONE MOREIRA NUNES	809.966.802-25	4	110º	CAMILA CAVALHEIRO AMORA	958.486.732-68	4
53º	CLEUMAR AMORIM DOS SANTOS	006.932.052-70	4	111º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	735.553.122-00	4
54º	ROSILDA RIBEIRO DIAS	844.950.302-72	4	112º	MOEMA FERREIRA DE SOUZA	684.371.702-06	4
55º	NEIRIANE DA SILVA RIBEIRO	034.617.681-62	4	113º	DANIELE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	034.409.172-40	4
56º	JAYNA PRINCILA BARBOSA RIBEIRO	676.517.802-30	4	114º	SANDRA DOS SANTOS MOTA	002.350.992-95	4
57º	MARIA JOSIANE SILVA	999.570.512-53	4	115º	CRISTINA MARIA DA SILVA PINHEIRO	005.618.742-47	4
58º	GREICE KELY HENRIQUE DE LIMA	905.055.902-63	4	116º	CATIA PACHECO DOS SANTOS	001.266.962-84	4
59º	JIZELENE FRANCA DA SILVA	766.487.452-15	4	117º	NALUANNE DA SILVA VALE	040.619.082-86	4
60º	LEIDE DAYANE DE OLIVEIRA PEREIRA	014.973.782-30	4	118º	OLINDA CHAGAS DE SOUSA	499.141.112-20	4
61º	MARILENE OLIVEIRA DANTAS	633.368.982-34	4	119º	IARA REGINA FERREIRA DA ROCHA	020.696.002-62	4
62º	ALDENICE MENDONCA ALMEIDA DE LIMA	312.156.702-06	4	120º	QUELE CRISTINA SILVA CAVALCANTE	018.156.882-97	4
63º	DIANA TERESA ESTEVES DA SILVA	012.480.192-70	4	121º	ADRIANA DE OLIVEIRA LEMOS	847.416.002-20	4
64º	FIAMA DA SILVA VASCONCELOS	542.867.862-34	4	122º	MAIARA FERREIRA GRILLO	032.341.732-90	4
65º	ALAIDES DE ALMEIDA DA SILVA	560.470.612-49	4	123º	ANDREIA SOUZA DA SILVA	003.912.112-77	4
66º	VALDENICIA TEIXEIRA REGO	975.864.552-87	4	124º	PATRICIA MARIA DA SILVA	005.126.032-86	4
67º	SANDRA FARIAS RIBEIRO	857.782.652-04	4	125º	HAIUME DA SILVA MATOS	012.327.602-00	4
68º	DEBORA DA SILVA RIBEIRO	011.328.972-38	4	126º	IVANTE FERREIRA DA SILVA	649.213.012-04	4
69º	SIMONE BENTES SENA	914.521.552-91	4	127º	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA DE SOUZA	868.175.072-00	4
70º	DANIELE GOMES DE SOUZA	884.265.482-53	4	128º	CAROLINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	014.011.692-36	4
71º	SELMA TICO DOS SANTOS	625.208.812-91	4	129º	ELEXSANDRA SANTOS DE SOUZA	988.516.082-53	4
72º	ELZIMAR MELO ALVES	409.043.342-87	4	130º	MARINETHE CARDOSO DOS SANTOS	341.245.352-87	4
73º	ROSETE BARBOSA ALVES	599.959.982-20	4	131º	EULEN CRISTINA PANTOJA CARDOSO	816.939.662-04	4
74º	SAMARA SILVA MOTA	024.988.142-05	4	132º	ANA FLAVIA LORENA DOS SANTOS	009.307.552-94	4
75º	CLEUDIMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	939.916.302-49	4	133º	MARIA CLEMILDA BARBOSA FERREIRA	698.728.132-72	4
76º	LUCIRLEIA PANTOJA DE OLIVEIRA	816.338.402-63	4	134º	FRANCINEIRE DE ALMEIDA MACHADO	594.262.682-00	4
77º	MONICA DIAS DAS CHAGAS	032.770.652-00	4	135º	GRACINETE COSTA MARCIANO	647.076.522-04	4
78º	MARIA GELMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	735.559.672-15	4	136º	BIANKA ALVES DA SILVA	017.789.642-65	4
79º	MARTA JOSE SANTOS MENDES	963.973.142-00	4	137º	ELIMARA OLIVEIRA DE CARVALHO	999.209.302-10	4
80º	TATIANE SOUSA TRINDADE	011.931.972-10	4	138º	JOICIANE LAIANE PEREIRA DE ARAUJO	885.106.462-87	4
81º	SÔNIA MARIA GOMES NASCIMENTO	819.426.131-72	4	139º	MARILENE CARDOSO DA COSTA	797.375.362-15	4
82º	LIZ QUETLEN GARCIAS DE SOUZA	004.257.272-03	4	140º	ROSINETE BENTES ALECRIM DE ARAUJO	455.801.462-72	4
83º	CAROLINA SAMARA RODRIGUES LEAL	934.873.802-00	4	141º	JOANA UCHOA BEZERRA	869.195.122-20	4
84º	KELI SOCORRO ALVES BATISTA	807.375.602-15	4	142º	QUELE MELINA DO NASCIMENTO	776.450.572-20	4
85º	MARIA APARECIDA GIBIM BEZERRA	408.075.502-30	4	143º	IVONE DOS SANTOS MOTA	913.703.709-97	4
86º	IZAURA CORREIA LOPES	625.134.432-68	4	144º	ANDRESSA CASTRO DOS SANTOS	017.472.862-06	4
87º	MARIA BRUNA DA SILVA SANTANA	892.986.592-53	4	145º	FLAVIA MACIEIRA AMARAL	018.871.162-73	4
88º	JUCELIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	958.518.792-20	4	146º	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	944.203.942-34	4
89º	PATRICIA PANTOJA DOS SANTOS SERVALHO	807.359.242-87	4	147º	LUCIANA ROBERTO DE CARVALHO	001.357.162-17	4
90º	LUCIANA CORDEIRO VARAS	814.425.212-87	4	148º	ANGELICA GOMES DE ARAUJO BATISTA	778.662.582-87	4
91º	LUCIMARA ADRIÃO DA SILVA	993.193.142-68	4	149º	PRICILA IONARA DA SILVA FERREIRA	784.630.412-72	4
92º	MARIA DE FÁTIMA SANT' ANNA PEREIRA	203.626.922-20	4	150º	LUCIANA MARTINS DE ALMEIDA	022.822.012-21	4
93º	NUBIA SANTOS MESQUITA	421.611.932-87	4	151º	MARILUCI DE QUEIROZ	793.329.272-00	4
94º	DILMA LOPES DE SOUSA	828.502.752-04	4	152º	LEILA GONCALVES OLIVEIRA	945.893.722-15	4
95º	MARA CRISTINA CUELHAR MUNOZ	000.450.152-79	4	153º	MAIARA DA COSTA MORAIS	004.828.652-45	4
96º	MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS	024.700.362-08	4	154º	THATIANE LIMA DE ANDRADE	005.228.712-24	4
97º	HEWELEN CRISTINA TEIXEIRA NASCIMENTO	009.040.982-57	4	155º	MARILIA VIEIRA DA SILVA	751.025.282-20	4
98º	JAIRILENE FELIX DA SILAVA	011.730.661-44	4	156º	LUANA DOS SANTOS SILVA	033.473.552-10	4
99º	ELIANE BARATA DOS SANTOS	976.920.182-00	4	157º	MICHELE SALCEDO VASSINAVE	987.642.922-15	4
100º	LUCICLEIA ABADIAS PESTANA DOS SANTOS	817.322.102-25	4	158º	IVONE QUEIROZ DE ARAUJO	722.511.232-53	4
101º	MAURISANDRA FLORESTA ANDRADE DE OLIVEIRA	974.406.982-15	4	159º	GLAUCIA BEATRICE DA SILVA LIMA	806.090.402-78	4
102º	RONIA FABIANA MORAES LEITE	002.060.942-64	4	160º	GEISIANE FERREIRA DOS SANTOS	982.117.812-04	4
103º	LOURDES NUNES DE ANDRADE	010.681.492-30	4	161º	FRANCISCA MENDES DE OLIVEIRA	993.710.062-34	4
104º	GLAUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	000.883.932-83	4	162º	BEATRIZ DA SILVA FRANCA	024.808.962-50	4
105º	ELISANGELA SIMAO DA SILVA	843.336.772-20	4	163º	LAUREN CRISTINA PANTOJA DE SOUZA	027.531.052-35	4
106º	MARLENE PEREIRA ALEXANDRINO	007.944.782-12	4	164º	JULIANA RAMOS DOS REIS	554.462.992-72	4
107º	JAINE DA COSTA MORAES	020.004.722-14	4	165º	MARCIA DA SILVA XIMENES	880.028.611-91	4
108º	MONIQUE FERREIRA MOURA	009.536.742-07	4	166º	GISLAINE DE SOUSA SILVA	020.382.402-48	4
109º	GRACIANE SOCORRO RAMOS DE SOUSA	879.231.062-15	4	167º	LUCIANA DE SOUSA MORAES	927.732.812-68	4

168º	MARIA DE FATIMA SILVA NEVES	948.449.092-15	4	221º	STEFANE DOS SANTOS CASSUPA GRANDOLFI	035.161.332-36	3
169º	MARCIA MAMEDE DAS CHAGAS	028.384.921-52	4	222º	SUELEN COSTA DO NASCIMENTO SOUZA	021.258.582-74	3
170º	MARFISA REBOUCAS BEZERRA	016.657.882-75	4	223º	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO	945.236.301-00	3
171º	ANA TALITA DE SOUZA FREITAS	013.389.662-51	4	224º	VALDIANE MERCADO DOS SANTOS	968.534.682-87	3
172º	PAMELA MAIARA SOZA DA ROCHA	027.978.732-46	4	225º	FRANCELEUDA LEANDRO DE FRANÇA	861.326.442-53	3
173º	ANA SAMIS BENTO SOARES	830.252.432-87	4	226º	RODRIGO SIMPLICIO FREITAS	832.861.282-87	3
174º	JOAO CANDIDO DA COSTA	130.067.033-91	4	227º	ROSELENE SOUZA SILVA	017.112.082-56	3
175º	IRIS PAULA COSTA DA SILVA	813.850.992-91	4	228º	PATRICIA SILVA BRILHANTE	651.375.742-87	3
176º	AMANDA PEREIRA GOMES	024.725.082-12	4	229º	VANDERLEI GOMES DE BRITO	572.390.702-63	3
177º	DEVANI FERREIRA CABRAL	937.131.342-00	4	230º	KELLY CRISTINA DE SOUZA	993.500.762-68	3
178º	DEISIELE LIMA SANTOS CORDEIRO	005.919.522-38	4	231º	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	017.158.922-08	3
179º	DORVALINA RIBEIRO PINHEIRO	928.155.372-49	4	232º	MICILENE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR	696.337.462-72	3
180º	KARINE NEVES GUIMARÃES	021.064.672-14	4	233º	ROSIDETE GONCALVES	587.892.002-68	3
181º	IRACELMA BARBOSA FIGUEIREDO	875.636.812-72	4	234º	JEANETTE PERES BARROSO	754.239.872-53	3
182º	ADRIANA SOUZA LIMA	007.522.722-33	4	235º	FRANCIELE CABRAL DA SILVA	973.452.022-91	3
183º	LUISA RODRIGUES DE LIMA	018.959.192-74	4	236º	TATIANE COSTA DE CARVALHO	656.549.192-53	3
184º	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	625.181.942-15	4	237º	INGRID HELEN GONÇALVES	764.547.462-91	3
185º	OSMARINA ALVES DOS SANTOS	694.623.212-72	4	238º	LUCINETE PIMENTA DA COSTA	754.802.982-91	3
186º	GLEUCIA MARIA DE ASSIS NOBREGA	934.883.432-00	4	239º	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	497.570.912-00	3
187º	LAURIMAR MARIA DA SILVA FERNANDES	029.930.912-63	4	240º	MARTA PINHEIRO COSTA	004.264.412-73	3
188º	FRANCIELE KARINE RIOJAS DE LIMA	008.482.502-22	4	241º	CARINA CARVALHO DO NASCIMENTO	002.609.002-30	3
189º	ELIANE LOPES DA SILVA	026.751.592-80	4	242º	SOLANGE SILVA MARQUES	749.491.362-91	3
190º	TANIA DOS SANTOS DA SILVA	022.439.302-26	4	243º	DEBORA MARIA DAS CHAGAS VIEIRA	043.253.814-30	3
191º	DIONEIA LOPES MARQUES	910.137.392-72	4	244º	SUZANA DOS SANTOS SOUZA	026.513.182-05	3
192º	STEFANE DA SILVA LIRA	005.620.282-26	4	245º	CAROLINE FERREIRA LIMA	520.877.002-49	3
193º	BETRIZ REGINA DA SILVA SANTOS	009.596.832-67	4	246º	TALITA SLNARA BRITO TERCO	890.911.322-72	3
194º	ADELINA SILVA DE ALMEIDA	978.124.472-00	4	247º	HERICA KIMBELIM ORUE DE OLIVEIRA	011.358.522-51	3
195º	PAMELA CRISTINA LIMA E SILVA	864.867.052-72	3	248º	DANIELE SOUZA DA CUNHA	016.181.502-27	3
196º	CATIUCIA MARIA MARTA LIMA	817.994.112-49	3	249º	LELDYMA DA SILVA COLACO	875.224.462-87	3
197º	KELCILENE CAVALCANTE TORRES	020.725.542-33	3	250º	ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	020.182.062-57	3
198º	MAIRA GOMES PEREIRA	625.158.022-49	3	251º	GRASIELE VASCONCELOS DOS SANTOS	000.815.872-01	3
199º	MAURISTELIA COSTA SOUSA	009.851.652-35	3	252º	PAULA CRISTINA FERNANDES AFONSO	002.419.482-40	3
200º	JANE LIMA DA CUNHA	877.207.442-68	3	253º	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	016.603.772-93	3
201º	VANESSA VIEIRA DA SILVA	011.301.252-70	3	254º	SIMONE FREITAS DE ABREU	909.990.532-72	3
202º	DAYANA BEZERRA MARQUES	711.477.802-34	3	255º	ANA KEILA CARRIL UMBELINO	811.706.292-53	3
203º	DIANA LOPES MEDEIROS	875.635.502-59	3	256º	CICERO ALVES DA SILVA	644.274.984-34	3
204º	DANIELA MOREIRA DE MORAES	933.469.482-34	3	257º	GEANE CRISTINA GALDINO DE SOUSA FERREIRA	027.294.262-64	3
205º	LUCILEIA FERREIRA CABRAL	013.589.002-05	3	258º	CARINE DE SOUZA MACEDO	009.483.332-00	3
206º	LUCIANE SOUZA LIMOEIRO	004.216.762-05	3	259º	MAIARA GIL DA SILVA	008.175.182-66	3
207º	ELIZETE PAULINO DA SILVA	885.563.282-53	3	260º	ANA PAULA DA SILVA	533.566.322-72	3
208º	ELINE RODRIGUES OLIVEIRA	027.312.502-83	3	261º	MARIA LEDIANE DOS SANTOS	854.488.182-34	3
209º	ELISANGELA LINHARES DE MESQUITA	586.047.582-91	3	262º	DARIANA MESQUITA DE BRITO	835.311.062-87	3
210º	IVANEIDE COELHO DA SILVA	858.582.422-00	3	263º	LILIAN NASCIMENTO SOUSA	475.801.863-49	3
211º	NUBIA SILVA DE MESQUITA	974.631.912-49	3	264º	MARIA DA CONCEICAO SILVEIRA DE FREITAS	421.888.302-53	3
212º	SANDILA BELO ALVES	438.098.802-30	3	265º	NEIDE COUTINHO ALVES	975.608.802-82	3
213º	JOSINEIA DAS DORES DA ASSUNCAO SILVA LIMA	998.598.152-91	3	266º	ROSANIA GOMES COIMBRA	711.267.242-20	3
214º	EMANUELE DE PAULA DE SOUZA	932.414.022-15	3	267º	VANESSA BORGES DA SILVA SOUZA	617.239.402-91	3
215º	ELIATA GERMANO KLEIN	470.918.279-53	3	268º	GLETE SILVA DE LIMA	581.288.912-00	3
216º	DANIELE CARVALHO FERREIRA	953.789.522-04	3	269º	SOLANGE MACHADO DA COSTA BARBOSA	981.770.102-63	3
217º	MARLLANY CARNEIRO DE OLIVEIRA	014.486.892-01	3	270º	ENILA LACERDA	033.769.472-95	3
218º	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	879.503.672-53	3	271º	MARLY DIAS COELHO	884.874.582-20	3
219º	SUELI MARIA MENDES	605.184.212-87	3	272º	LAIANE MARIA AIRES DE SOUSA LIMA	756.226.612-34	3
				273º	JOSIANE DA SILVA CARVALHO	030.222.862-44	3
				274º	RAIMUNDA LUCIMAR FERREIRA PORTO RHODIUS	973.499.332-15	3
				275º	ELANE ARAUJO DA SILVA	022.248.402-09	3
				276º	ANA CAROLINE SOUZA BATISTA	009.872.342-18	3
				277º	ROSA MARIA DA COSTA SILVA	649.650.232-34	3
				278º	ERICA MENDONÇA DE ALMEIDA	008.080.522-17	3

SUPLENTEs - GRUPO I ⁵⁶⁸

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
220º	JOSEANE AMARAL DE OLIVEIRA	004.645.182-02	3



279º	JOAO FRANCISCO DE SOUZA	203.697.432-53	3	337º	NOBILINO LOPES CAVALCANTE NETO	066.147.408-90	3
280º	SAMILE FRANCISCA ANTUNES VILARIM	006.181.332-08	3	338º	HILDA BRASIL DO NASCIMENTO	591.676.882-68	3
281º	EDILENE TOMAZ CARDOSO DE LIMA	026.234.912-40	3	339º	JOICE HERRERA RIBEIRO	889.044.662-53	3
282º	ALINE RODRIGUES SILVA	773.583.092-00	3	340º	JOEL BELEM DOS SANTOS	850.844.252-15	3
283º	LUCINEUDA VIANA DA SILVA	825.599.102-68	3	341º	DANIELE DOS SANTOS BASTOS	031.892.861-24	3
284º	LAISA LORENA TORRES DE LIMA MATOS	009.059.542-46	3	342º	ANGELINA PESSOA FIGUEIREDO	021.374.422-80	3
285º	DANIELE DE SOUZA FIGUEIREDO BARROS	013.941.432-06	3	343º	CRISTIANE BATISTA SAMPAIO	015.392.312-16	3
286º	JAQUELINE RAYANNE NASCIMENTO MENEZES	013.352.582-13	3	344º	JUCILANI DE SOUZA MONTEIRO	722.673.642-04	3
287º	ELISSANDRA ALVES DA SILVA	683.595.862-68	3	345º	FRANCIELLI RODRIGUES	023.953.092-65	3
288º	GABRIELA VIANA DA CONCEICAO	015.081.412-74	3	346º	EDINEA MENDES	421.541.032-00	3
289º	MARIA ILDA MORAIS NUNES	139.853.532-04	3	347º	YASMIN OLIVEIRA MENDES	002.786.482-07	3
290º	CLEUDIANE CHAVES DA SILVA	938.568.812-04	3	348º	LUCIANA PAIVA REIS	000.633.512-85	3
291º	JAQUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	784.349.802-82	3	349º	LIDIA APARECIDA LOPES DA SILVA	616.857.632-00	3
292º	EVERTON CUNHA ALHO	383.745.168-28	3	350º	COSMO SOUZA DO CARMO	792.018.222-00	3
293º	MARIA NEVES FERREIRA DOS SANTOS	860.945.802-49	3	351º	LUCIANE DA SILVA BARBOSA	890.915.401-25	3
294º	ERIKA MARIA MARISCAL DA COSTA	023.980.762-61	3	352º	ROSICLE BOTELHO DE CARVALHO	350.954.822-15	3
295º	PATRICIA GONCALVES DA SILVA	007.083.752-00	3	353º	JULIANA DE SOUZA	818.397.662-04	3
296º	SILVIA TEREZA NOGUEIRA DE ASSUNCAO	974.252.142-53	3	354º	ANDREZA AUGUSTA DE OLIVEIRA CONCEICAO	001.745.742-40	3
297º	JANIELE DO NASCIMENTO IZIDORO	012.009.742-71	3	355º	JOSINETE VIDAL NOGUEIRA DE AZEVEDO	497.538.432-91	3
298º	ANEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	662.064.722-72	3	356º	MANOEL RUI PINHEIRO DA SILVA	348.523.102-97	3
299º	RENATA ALVES DO NASCIMENTO	027.753.852-14	3	357º	FRANCIELE DE FREITAS BARROSO	020.118.642-08	3
300º	LORENA PEREIRA DOS SANTOS	043.617.122-80	3	358º	VERIANE PIMENTEL DE FREITAS	904.670.512-91	3
301º	SILVIA ESTEVES DE SOUZA	767.918.232-91	3	359º	SILVANA GOMES	009.221.752-41	3
302º	IVANETE VIANA TEIXEIRA ROZAL	237.967.902-91	3	360º	JAQUELINE GUEDES COSTA	000.120.182-44	3
303º	BRENA SILVA ABREU	017.158.972-69	3	361º	JANETE BATISTA DA SILVA	921.641.022-15	3
304º	ANA CASSIA RODRIGUES DA MATA	028.223.432-25	3	362º	CLEICIANE MELO TOME	009.896.342-21	3
305º	NATALINA GONCALVES CAITANO COSTA	958.345.912-72	3	363º	ELINE DAIANE DE ANDRADE MELO	894.782.402-00	3
306º	JAINÉ LEITE FONSECA	988.990.402-06	3	364º	SILVANA REIS DE MORAES	742.564.322-72	3
307º	GREICIANE DA SILVA REIS	009.041.012-23	3	365º	MARIA GLEICIMAR SILVA DE JESUS	024.942.612-95	3
308º	IRENE LIMA DE AGUIAR	213.388.128-07	3	366º	MARIANA PEREIRA DA ROCHA	017.159.122-41	3
309º	LUCIMAR CAVALCANTE PANTOJA	025.759.132-09	3	367º	REOLI BARBOSA BEZERRA RAMOS ROSAS DE JESUS	935.608.002-00	3
310º	HIUDIANE MAIA DA SILVA	945.569.972-91	3	368º	DASSINEIDE CAMPOS PRESTES MONTEIRO	802.781.912-15	3
311º	PATRICIA DE JESUS DE SOUZA	033.246.372-95	3	369º	ROSANA PEREIRA DE PAULA ARZA	021.481.622-25	3
312º	IVANETE ALVES DE ALMEIDA	470.746.472-68	3	370º	MIRIAN MOURA	682.565.582-53	3
313º	ANGELICA DE JESUS TUESTE DA SILVA	024.223.002-43	3	371º	KETLEN CRISTINY RODRIGUES DE SOUZA	015.096.472-28	3
314º	SARAH THAINA MENDONCA SILVA	997.432.802-00	3	372º	DIOMAR MARIA ANTONIO	479.336.902-20	3
315º	ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA	742.444.852-87	3	373º	PATRICIA DOS SANTOS	213.665.328-80	3
316º	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA DIAS	005.847.962-77	3	374º	JULIA ASSUNCAO NASCIMENTO DA SILVA	001.086.902-61	3
317º	DIONEILA LOBO DA COSTA	619.909.222-87	3	375º	ARIELI DE LIMA MENACHO	017.217.302-73	3
318º	CAROLAINA UCIPALIZ MARIANO	021.065.192-06	3	376º	FRANCISCA LAIDY NADYLLA RABELO	662.345.812-34	3
319º	GENESI PEREIRA DE ALMEIDA	389.209.722-49	3	377º	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	985.162.482-91	3
320º	ALEXANDRA DA SILVA LIMA	004.704.442-07	3	378º	TAMAR HERLIMPOS VIEIRA	645.438.382-20	3
321º	ANA PRICILLA DA SILVA AMARAL	017.230.672-88	3	379º	DIELE MENDES NOGUEIRA	018.524.572-28	3
322º	ANGELICA AUGUSTA SOUZA	903.943.642-87	3	380º	ZIZI DE JESUS DOS SANTOS	580.048.232-20	3
323º	ADRIANA SILVA DE SOUZA	888.373.782-20	3	381º	ROSIELE ROSA ROCHA	009.210.132-13	3
324º	LUCIANA DOS SANTOS SARAIVA	819.144.402-00	3	382º	MICHELIA CRUZ FARIAS	669.985.062-87	3
325º	RANIELE DUANE GIMA DA SILVA	014.662.582-09	3	383º	JULIETE RIBEIRO DA SILVA	012.786.742-25	3
326º	JOSENILCE DE JESUS ALMEIDA	814.452.372-53	3	384º	ELAINE DE SOUZA SILVA	943.551.852-49	3
327º	JOELMA DE OLIVEIRA MELO	002.537.452-41	3	385º	MARIA PEREIRA FREIRES	004.830.122-11	3
328º	ANGELA FELICIO BATISTA	589.578.042-34	3	386º	JULIANA IARA LOPES DA SILVA	691.044.682-87	3
329º	RAQUEL UCIPALEZ	692.137.472-68	3	387º	JOANA OSCARINA PEREIRA DA SILVA	960.876.252-91	3
330º	INGRID SHEILA DA SILVA	032.832.552-02	3	388º	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ	832.006.902-59	3
331º	DAIANE PANTOJA CAMPOS	012.073.592-03	3	389º	TAMIRIS MORAIS DE OLIVEIRA	022.977.702-35	3
332º	LUCILENE MENDONCA CORDEIRO	486.122.002-53	3	390º	ANNE KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	019.315.762-46	3
333º	ANGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO	925.686.612-91	3	391º	MARCILENE PANTOJA BARBOSA GUTIERRE	665.395.602-49	3
334º	GIGLIANE MARQUES DA SILVA	019.879.282-45	3	392º	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE DE ARAUJO	620.268.602-20	3
335º	GISELE DOS SANTOS MOTA	012.265.452-89	3	393º	ILIDIANE GLEICE SILVA DE FRANCA	975.421.562-68	3
336º	LARISSA MESQUITA BARBOSA	031.102.282-03	3	394º	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	940.205.152-04	3



395º	KELLY PEREIRA DA SILVA	003.962.312-25	3	453º	THAIZA OLIVEIRA CARDOSO	016.247.462-84	3
396º	MARIA PATRICIA DOURADO	854.888.602-15	3	454º	ELEN CAROLINE LIMA SILVA	003.992.582-05	3
397º	MARIA HELENA BATISTA DE SOUZA	371.899.482-87	3	455º	ADRIANA GOMES MOURA	875.636.732-53	3
398º	ELIVANIA PASSOS FERREIRA	754.698.552-87	3	456º	KELLY GOMES DA SILVA	021.741.142-83	3
399º	MARIA JOSE SANTOS ANDRADE	880.736.452-20	3	457º	CLEOMA MARIA QUEIROZ DE SOUZA	527.761.742-68	3
400º	BIANCA MONTEIRO BENTES	033.017.562-98	3	458º	LEYDIANE DA SILVA BATISTA	999.566.402-04	3
401º	MARIA SENA CHAGAS	003.301.632-13	3	459º	ROSA MARIA LIMA DA SILVA	408.828.532-87	3
402º	NAIARA LIMA FERREIRA	002.528.572-67	3	460º	CARINA LEANDRO CORREIA	000.051.592-29	3
403º	JOSILENE MUNIZ PINHEIRO	006.482.322-98	3	461º	LINDARACY FELIZARDA SILVA	421.711.722-15	3
404º	LEIDIANE NAZARE BARBOSA DA SILVA	756.627.952-15	3	462º	THAYLISE NEVES DE SOUZA	920.894.612-68	3
405º	SABRINA ALMEIDA MACHADO	021.436.022-94	3	463º	GABRIELA RODRIGUES LEÃO	825.522.582-04	3
406º	IRANILDA FERREIRA MARINHO	237.958.402-87	3	464º	SIRLEI DALPRA	636.312.292-91	3
407º	GLEICIANE AIRES DA SILVA	031.947.572-70	3	465º	SERGIANE COLARES DOS SANTOS	994.223.602-34	3
408º	LINDA INEZ SOUZA DA SILVA	014.958.932-86	3	466º	MIRIAM LIMA ARTHIAGAS	668.406.782-53	3
409º	MAELI RODRIGUES DUARTE	008.411.782-67	3	467º	PAMELA REBECA ALMEIDA NOE	936.980.202-97	3
410º	ROSANA MIRANDA DA SILVA	012.288.212-16	3	468º	MARIA INEZ DO PRADO PINTO	676.802.242-34	3
411º	MICHELI DA SILVA BARBOSA	025.829.042-01	3	469º	MARIA DO PERPETUO NUNES ALMEIDA	975.174.612-49	3
412º	ALCINEIDE VENANCIO DE OLIVEIRA	420.026.802-72	3	470º	JOELZA BRAGA VIEIRA	027.916.792-00	3
413º	JULIANE REIS MATOS	001.050.392-76	3	471º	EDJANE DE SOUZA MONTEIRO	830.274.402-68	3
414º	ERIKA CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	893.175.992-49	3	472º	CARINA MESQUITA DE ANDRADE	018.096.092-08	3
415º	JESUS CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS	013.372.252-07	3	473º	LEUDIANE BRANDAO DA SILVA	533.789.622-91	3
416º	CRISTIELE MAIARA DA SILVA MENDES	023.850.912-59	3	474º	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	824.367.542-68	3
417º	DANILLA MARIA SILVA GUIMARAES	625.097.302-82	3	475º	PRISCILA SANTANA LEÃO	005.808.492-44	3
418º	VIVIANE PEREIRA DE BRITO	866.049.452-00	3	476º	SHEILA PEREIRA DA SILVA	972.902.112-00	3
419º	EVANDA OLIVEIRA LIMA	724.152.312-15	3	477º	MARIA ROSEANE SENA DA SILVA	898.384.752-20	3
420º	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS MORAES	749.492.842-15	3	478º	PERLA LAGOS CHAGAS	016.116.832-97	3
421º	GREICIANE DOMINGOS BATISTA	999.421.942-15	3	479º	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA GIMA	788.468.202-82	3
422º	LUCIANA VIEIRA CASTELO	988.728.692-34	3	480º	JAIDE SUAREZ CARVALHO	773.843.422-87	3
423º	MEIRE TEIXEIRA DIAS	965.054.782-72	3	481º	JAKELINE BRUNA DA SILVA	002.024.882-25	3
424º	SILVIA CAMPOS DE SOUZA	853.632.862-20	3	482º	ILNETE BANDEIRA RODRIGUES	672.191.102-78	3
425º	CRISTIANE NOYA SOARES	887.923.072-72	3	483º	TAMIRES ALVES DOS SANTOS	007.624.842-92	3
426º	GILZA COSTA MELO	649.174.952-53	3	484º	SAROLAINÉ MARTINS FLORENCIO	031.130.962-35	3
427º	CRISTIANE MAIA DE ARAUJO SOUSA	478.428.572-53	3	485º	MARIA SILVANIA SILVA	192.188.852-00	3
428º	MISSIOESTE CORRENTE RANGEL	420.672.002-91	3	486º	ALMIRA MOURA DE OLIVEIRA	349.158.932-00	3
429º	JOSIANE MOTA DA SILVA	898.970.302-63	3	487º	FRANCISCA ELENÍ PERES RIBEIRO	029.670.322-20	3
430º	ELISANGELA GRANT DA SILVA	698.473.802-44	3	488º	NATALIA DESIRRE DE OLIVEIRA SANTOS	037.191.402-70	3
431º	DANIELE FERNANDA DA SILVA BORGES	008.025.932-40	3	489º	MARINEIZ FARIAS DA SILVA	875.995.622-49	3
432º	FABIANE TAVARES DE AMORIM	917.270.652-04	3	490º	RUTE DELFINO DE MORAES DIAS	560.509.412-20	3
433º	PAULA ANDREIA DE MATOS RODRIGUES	862.920.722-15	3	491º	ALDEANE LARA MAURICIO	001.913.302-21	3
434º	RONIVON PINTO VDA SILVA	327.143.272-49	3	492º	KATIANA TEIXEIRA DIAS LIMA	926.595.432-91	3
435º	QUEILIANE SILVA COSTA FEITOSA	772.219.822-87	3	493º	DENICIANE ALMEIDA DE LIMA	725.267.502-53	3
436º	JANICE TELES DE ARAUJO	748.109.012-20	3	494º	DANUZIA GOMES DE OLIVEIRA BARBOSA	529.725.422-15	3
437º	TAINA CARVALHO DA SILVA	024.911.032-65	3	495º	ALICE DE OLIVEIRA CASTRO	191.868.782-04	3
438º	CAROLAINÉ MONTEIRO BENTES	033.390.472-94	3	496º	JANAINÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	035.389.412-54	3
439º	EUTALIO DE JESUS OLIVEIRA	826.117.182-53	3	497º	SARA HELENA SOUZA BORGES	040.722.292-88	3
440º	LARISSA FELICIO BATISTA	019.235.032-35	3	498º	MARIA RAIMUNDA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	609.789.702-25	3
441º	ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA	700.773.122-87	3	499º	BARBARA SUELEN ROCHA RANGEL	843.825.112-91	3
442º	AUDELITA DE MACEDO BRITO	603.880.641-53	3	500º	ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO	962.052.532-91	3
443º	DAMILA MOREIRA DA SILVA	017.669.492-74	3	501º	LIDIANE PINTO RODRIGUES	015.520.612-56	3
444º	CAROLINE MACEDO BRITO	010.189.992-05	3	502º	LAIS OLIVEIRA BARROS	028.987.112-33	3
445º	REJANE SARAIVA FERNANDES	645.405.292-34	3	503º	LEIDIANE ARAUJO MELO	799.088.292-20	3
446º	NADIR PEREIRA DOS SANTOS	312.214.162-00	3	504º	DENIS BRASIL SANTOS PINTO	010.763.602-62	3
447º	ARIANNE RAISSA LOBO DOS SANTOS	927.645.412-87	3	505º	PAMELA CARVALHO DOS SANTOS	021.660.862-76	3
448º	EDVANILCY OLIVEIRA DE SOUZA	605.901.302-34	3	506º	SHEYLA SAIURY RODRIGUES CORDEIRO	025.278.902-45	3
449º	MIRIAN COSTA DE MATOS	023.876.922-41	3	507º	EDILENE CAMPOS DE ARAUJO	979.368.552-20	3
450º	PRICILA DA SILVA FERREIRA	961.415.812-34	3	508º	ALINE DE FREITAS SILVA	014.973.852-88	3
451º	DENISE DE PAULA ARAUJO BARROSO	904.097.522-15	3	509º	GINA SAMPAIO FURTADO	011.451.472-08	3
452º	TAINA ALVES DOS SANTOS BESERRA	017.142.732-70	3	510º	BRUNA DA SILVA LIMA	027.965.822-21	3

511º	CRISTIANE DOS SANTOS ARAUJO NOGUEIRA	538.930.002-59	3	569º	CLARA ALINE MATOS DA ROCHA	001.518.282-70	3
512º	JUSSARA GAMA MOTA	550.233.472-49	3	570º	IVANEIDE NUNES DA COSTA	004.424.232-84	3
513º	ALINE LACERDA RIBEIRO	033.013.142-79	3	571º	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	983.323.412-72	3
514º	ADRIENE FRANCO DOS SANTOS	536.886.862-68	3	572º	BRUNA APARECIDA DA SILVA CORREA	021.539.312-07	3
515º	LUCIANA LADISLAU COSTA	003.424.542-18	3	573º	MARIA ELISIANE DE OLIVEIRA ALEMAO	004.098.522-95	3
516º	JAQUELINE SILVA ROCHA	588.677.672-91	3	574º	GIGLIANE CARNEIRO MOTA	967.910.472-91	3
517º	VANDA LUCIA DA SILVA ASSUNCAO	625.218.102-15	3	575º	ELINETE CONCEICAO DE SOUZA SILVA	021.603.242-30	3
518º	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	871.328.502-53	3	576º	GORETE CARNEIRO DA SILVA	959.023.842-49	3
519º	GILMAR CONSTANTINO FREITAS	032.935.973-86	3	577º	JERUSA CANUTO GOMES RIBEIRO	675.699.782-34	3
520º	ALCIELA OLIVEIRA DE MORAES	961.424.132-20	3	578º	MARCIA SOUZA CARVALHO	950.642.652-04	3
521º	DEBORA DE OLIVEIRA SANTOS	019.614.902-93	3	579º	GABRIELA ESMERALDA PAZ PINTO	739.600.472-15	3
522º	ANDREIA ANTONIO PLACIDO	848.493.042-49	3	580º	CHIRLENE ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	945.892.592-49	3
523º	ANEGRID BEYUMA SALVATIERRA	700.144.242-90	3	581º	RAISSA BARROS ROMANO	012.812.062-29	3
524º	DARCILEIA DIAS DA SILVA	007.172.322-63	3	582º	LEIDIANE BRAS DA SILVA	038.580.402-40	3
525º	ROBERTA CLARO CAMPOS	772.088.382-91	3	583º	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	009.580.132-41	3
526º	ALIANE PEREIRA DA CRUZ	856.639.562-04	3	584º	RAFAELA MARCIEL DOS SANTOS	015.613.812-33	3
527º	VILANI DA SILVA MELO	746.804.634-49	3	585º	MICHELE LEMOS FERREIRA	024.095.372-00	3
528º	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	016.395.042-30	3	586º	SUELEN ANDRESA RORIGUES CORDEIRO	017.909.032-11	3
529º	FRANCISCA ARAUJO DE FREITAS	011.026.202-62	3	587º	CRISTIELE BRITO COSTA	719.285.102-72	3
530º	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	908.060.422-49	3	588º	SUELY ALVES DE OLIVEIRA	931.956.132-04	3
531º	ANA PATRICIA VALER	762.548.872-15	3	589º	MARIA HELENA DE SOUZA GOMES	024.678.842-95	3
532º	KEITE TOSCANO DA SILVA	009.699.502-50	3	590º	NEUZENI RODRIGUES	959.505.912-91	3
533º	SIRLEY DE CASTRO LOURENCO	422.100.462-20	3	591º	ELIETE PRAXEDES DE MARIA	669.043.312-91	3
534º	LARISSA NAIARA FERREIRA NASCIMENTO	001.228.332-01	3	592º	HELENA AMARAL BALBINO	001.910.952-06	3
535º	DANIELA LIMA DA SILVA GARCIA	019.878.262-48	3	593º	FRANCIMARA DE SOUZA GIMA	866.664.952-68	3
536º	DEBORA EVANGELISTA DA SILVA	589.589.162-49	3	594º	JOCILENE MACEDO DA SILVA	015.021.462-66	3
537º	TAINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	401.189.568-76	3	595º	TAIS MONTEIRO	092.945.754-46	3
538º	ADRIANA DE LIMA GOMES	891.194.522-68	3	596º	DANIELE TICO CARRIL	026.684.682-30	3
539º	DAYANE DE LIMA MARTINS	006.394.462-64	3	597º	LUCILEIA SILVA DO CARMO	846.900.892-72	3
540º	YASMIM GABRIELE SOUZA DE FREITAS	029.364.232-01	3	598º	CAROLINA ALVES DE PAULA	032.226.122-85	3
541º	DEYSIANE MARTINS SAGICA	887.396.432-04	3	599º	MARIA DE FATIMA LIMA DE ARAUJO LINS	941.622.802-82	3
542º	ELIETE MARCOLINO DE OLIVEIRA SILVA	720.704.712-68	3	600º	EURENICE CUNHA DOS SANTOS DE MENEZES	836.709.042-04	3
543º	NILMA RINALDI	729.472.332-04	3	601º	JESSICA SANTOS DA SILVA	013.134.302-50	3
544º	FRANCISCA DOS REIS MACÊDO	421.007.552-34	3	602º	DANIELA FRAZAO DA SILVA	020.077.782-38	3
545º	BRUNA LIRA DE LIMA	032.762.732-84	3	603º	DANIELA SILVA DE ABREU	019.495.422-62	3
546º	JAQUELINE SANTIAGO DA SILVA	531.216.782-72	3	604º	MICELE LIMA BARROS	740.427.932-15	3
547º	ESTEFANI CARACARÁ LOPES	901.577.532-04	3	605º	CLEVER OLIVEIRA DE SOUZA AGUIAR	801.538.282-34	3
548º	ANA CLAUDIA FURTADO	919.290.402-53	3	606º	ALDENI MAGALHAES SOUZA	937.966.762-00	3
549º	EDINILCE GRANGEIRO DE ALMEIDA	258.053.472-53	3	607º	ALINE ROCHA DOS SANTOS	897.332.582-53	3
550º	ALESSANDRA VASQUEZ UCIPALEZ	738.451.402-91	3	608º	ELINETE PEREIRA DE CASTRO	860.528.532-04	3
551º	BRENO LUIS BRASIL CARDOSO	900.465.102-06	3	609º	RAQUEL JEMINA VIANA LIMA	041.006.352-57	3
552º	MICHELE VANESSA MENEZES SILVA VIRMOND	859.421.382-49	3	610º	VILMA CANUTO DOS SANTOS	069.546.137-03	3
553º	VANESSA LOPES FLORES	001.862.082-51	3	611º	ROBERTA KELI VAQUIS	840.898.222-20	3
554º	MAIARA SOUZA MENDES	003.992.652-44	3	612º	MARIA TAMIRES DA SILVA BEZERRA	010.131.822-78	3
555º	VANESSA SANTOS DE ANDRADE	012.439.372-11	3	613º	REBECA SHAUANA PAES	022.421.882-40	3
556º	GIGLIANE DAS CHAGAS ALVES	898.440.412-87	3	614º	GERSILMAR SILVA ALCANTARA NAZIAZENO	450.872.102-87	3
557º	RAFAELA ALVES DO NASCIMENTO	025.749.192-97	3	615º	SHIRLANE GUILLEN DOS SANTOS	005.614.992-17	3
558º	JESSICA BRENDA ALVES GONCALVES	016.037.982-26	3	616º	ARAGUACEMA ESTOLANO DE ANDRADE	002.323.842-90	3
559º	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	832.705.402-30	3	617º	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	667.532.012-20	3
560º	SUELY DE SOUZA GOMES	840.844.212-00	3	618º	ELZA FERREIA DOS SANTOS	921.561.692-68	3
561º	CIRLANE BENTES SENA	971.482.702-78	3	619º	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	750.315.742-91	3
562º	ANDREIA FARIAS MARCOLINO DA CONCEICAO	963.501.052-49	3	620º	VALNEDIS DOS SANTOS GOIS	782.968.972-53	3
563º	HAIELE DA SILVA ARAUJO	025.213.792-20	3	621º	CLEISSIANE DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	700.347.812-93	3
564º	DEBORA ALVES DA SILVA	936.477.002-15	3	622º	ELIAS MARCOS DA SILVA	563.380.902-53	3
565º	JOELMA BORGES DA SILVA	514.206.272-87	3	623º	FRANCISCA ROSARIO ALVES DE LIMA	286.330.322-87	3
566º	ROSIANE BRITO BARROSO	016.646.122-97	3	624º	ANDREA CARLOS DA SILVA	091.846.064-60	3
567º	JOCIELE REBOUCAS DE AMORIM	004.333.422-93	3	625º	AUREA MARIA PANTOJA	965.793.662-49	3
568º	GLEICIANE DE OLIVEIRA SALES DE ALMEIDA	025.343.232-45	3	626º	TATIANE DOS SANTOS PARENTINS	816.278.232-04	3



627º	MARCIA BORGES DOS SANTOS	848.051.532-53	3	684º	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	015.612.932-96	3
628º	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	950.095.662-49	3	685º	ANTONIA FRANCILENE DOS SANTOS MELO DA SILVA	493.655.842-72	3
629º	LAUANE MACEDO DE ALMEIDA	015.868.932-11	3	686º	MARA RUIZ CUNHA	772.506.992-53	3
630º	FRANCILENE CORREIA DE LIMA	814.475.902-87	3	687º	ANDREZA RAFIZA ANANIAS DA SILVA	011.258.172-24	3
631º	ROSILANGE GOMES DA SILVA	024.942.072-40	3	688º	ADRIELLE PENTEADO	016.929.602-45	3
632º	BRENDA CAREN ANTONIA COSTA NASCIMENTO	008.948.992-60	3	689º	MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA	478.429.202-06	3
633º	JOECILDA DA SILVA TORRES	879.285.072-34	3	690º	SARA RABELO DA COSTA	017.942.732-63	3
634º	VIVIANE FERREIRA DE CASTRO	422.700.732-15	3	691º	DEISE MARA DE ALMEIDA MARIZEIRO	016.744.642-82	3
635º	EDILENE VIANA DA SILVA	645.143.312-87	3	692º	AURIANE MATIAS DOS SANTOS	995.055.172-20	3
636º	MARIA DE NAZARE VIEIRA DOS SANTOS	023.390.292-95	3	693º	CLAUDIANE PAULA DE OLIVEIRA	004.637.402-70	3
637º	KELLEN ANNE DE MORAIS COSTA	877.207.872-34	3	694º	CLAUDIANE SILVA DA CONCEICAO	878.355.172-72	3
638º	FRANCIELE SANTOS DE CASTRO	021.137.372-99	3	695º	DANIELE CARDOSO SANTOS ARAUJO	004.451.982-65	3
639º	PALOMA SILVA DE SOUSA	952.867.992-72	3	696º	ROSILDA DA SILVA COELHO	775.788.212-53	3
640º	ROSANE DE CAMPOS ANTERES	870.347.272-87	3	697º	JUCE GABRIELLE SILVA	010.207.362-75	3
641º	IVANIA COSTODIO GAMA	000.944.822-50	3	698º	TAYLANE ZEBALOS DE SOUZA OLIVEIRA	748.132.342-91	3
642º	KATIA CRISTINA DIAS DE MENEZES	001.043.502-61	3	699º	JANDA LEONOR DA SILVA VIRIATO	019.128.622-20	3
643º	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	776.313.582-49	3	700º	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	785.295.653-04	3
644º	DAMARIS FERREIRA DE ASSIS BARROS	725.822.602-82	3	701º	ROSANE BENTES FERNANDES	981.233.432-72	3
645º	HELEN SANTOS DE ALMEIDA	954.097.852-15	3	702º	MARTA BEATRIZ SANTANA DA SILVA	023.937.872-59	3
646º	JUCIANA DA CRUZ	868.453.812-91	3	703º	SONIA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES	852.158.802-04	3
647º	ANTONIA SANDRA DA SILVA SOUSA	540.582.602-20	3	704º	VANESSA CAROLINE SANTOS DA COSTA	019.189.012-01	3
648º	JAQUELINE SANTOS TORRES	023.497.492-31	3	705º	TAMARA CAROLINE DOS SANTOS VIEIRA	029.426.702-66	3
649º	OSMAIARA SILVA DE SOUZA	013.193.272-14	3	706º	NAYARA LIMA MOURA	018.712.082-03	3
650º	CARLA DAMASCENO SANTOS	878.095.912-15	3	707º	ELIANE BARROS DE OLIVEIRA	992.824.292-53	3
651º	ESTHER MARINHO SEABRA	012.438.732-21	3	708º	MARIA DE NAZARE PEREIRA ALMEIDA	629.294.702-59	3
652º	MARLUCIA COSTA CONCEICAO	024.267.453-47	3	709º	ANDRE VASCONCELOS SANTIAGO	820.829.792-53	3
653º	PATRICIA DA SILVA GOMES	742.001.782-49	3	710º	ANA PAULA SANTOS CARVALHO	961.607.802-04	3
654º	NATALIA LIMA DE ALMEIDA	025.246.012-00	3	711º	LIDIANE CABRAL TAVARES	866.639.762-49	3
655º	MARCIA OLIVEIRA MAIA	751.613.542-91	3	712º	MARCELA GARCIA DA SILVA	911.415.162-68	3
656º	ROSANA MENDES CHAVES	038.214.282-95	3	713º	DIANA BENTO CORDEIRO	036.997.782-31	3
657º	GEISCARDEN BERREZA DA SILVA	871.961.662-72	3	714º	MARCELIA GENEROSO FERREIRA	004.084.592-39	3
658º	DEBORRA SILVA E SILVA	855.201.602-87	3	715º	TAMIRIS BRAZ DE OLIVEIRA DA SILVA	021.313.272-93	3
659º	TAIARA DOS SANTOS LESSA	962.647.302-97	3	716º	ELENE OLIVEIRA TAVARES	869.659.482-72	3
660º	SHIRLEIA BRASIL DOS SANTOS	688.280.202-53	3	717º	MARIA ANGELA PINHEIRO PEREIRA	787.275.882-20	3
661º	INDIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	005.847.912-08	3	718º	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	968.479.722-20	3
662º	NAIARA CANDIDO DE FREITAS	005.683.372-55	3	719º	ELAINE FERREIRA CARRIÇO	773.250.602-20	3
663º	CAMILA SUMAYMANA DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	051.575.215-02	3	720º	LENILCE MELO DE SA	001.317.822-90	3
664º	LIAN DE SOUZA MORAES	674.133.072-00	3	721º	ANE KAROLYNE SA DA COSTA	035.525.632-02	3
665º	MARIA VIVIA DO NASCIMENTO	778.569.452-49	3	722º	JOSENILDA PEREIRA DA SILVA	927.826.552-72	3
666º	RENATA APARECIDA CASTOGENE CIPRIANO	891.481.342-87	3	723º	ADRIANE MARTINS DE SOUZA	945.890.702-00	3
667º	EDNEIA ALMEIDA MONTEIRO	727.063.842-04	3	724º	NUBIA MOREIRA DE ALMEIDA	389.195.162-00	3
668º	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	830.266.812-53	3	725º	CARLA EMANUELE REIS DE ALMEIDA	962.288.492-04	3
669º	MARIA MONTEIRO EVANGELISTA	758.246.392-72	3	726º	ANTONIA SILVA NEVES	003.147.842-50	3
670º	CAMILA OLIVEIRA LIMA	020.335.042-12	3	727º	TEREZINHA DIAS	220.535.492-20	3
671º	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE SOUZA	959.923.912-15	3	728º	TALIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA GRAMINHOLI	854.486.052-49	3
672º	ANA PAULA OLIVEIROS PEREIRA	011.807.982-44	3	729º	RAYANA DE PAULA BANDEIRA	033.383.332-50	3
673º	CELIO TRINDADE SENA	848.946.362-04	3	730º	RITA DE CASSIA BATISTA CASTRO	032.011.782-09	3
674º	JULHO BERGSON DOS SANTOS SILVA	024.315.962-57	3	731º	THALITA VANESSA MENEZES DA SILVA	013.660.702-08	3
675º	CLAUDIA FELIX DE OLIVEIRA	974.887.632-20	3	732º	VANESSA DE FATIMA JERONIMO ARAUJO	050.080.652-70	3
676º	LIDIANE DINIZ DE MATOS	025.016.682-86	3	733º	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	611.995.162-87	3
677º	ANGELICA KARIPUNA	687.505.012-91	3	734º	ALCINETE DA SILVA GONCALVES	692.783.772-87	3
678º	DIANA ALMEIDA VALENTE	701.733.102-81	3	735º	PAMELA CONCEIÇÃO MOREIRA MATTOS	003.858.872-21	3
679º	RUBIANE PEREIRA DA SILVA	023.827.312-14	3	736º	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	008.960.682-50	3
680º	PATRICIA MACIEL DA SILVA	818.244.912-04	3	737º	IVANILDA TEIXEIRA	929.333.352-04	3
681º	GEOVANE CHAGAS ALMEIDA	009.303.072-08	3	738º	ANTONIA VIANA DA SILVA FONTENELE	825.541.023-68	3
682º	SIMONE MARCIONILIO DE MATOS	607.277.802-04	3	739º	POLIANA PEREIRA DE SOUZA	037.914.862-50	3
683º	CREGINALDO MARCELINO ROCHA	640.185.472-34	3	740º	MARILETE FREIRE CARVALHO	918.596.972-91	3
				741º	NATACHA SAMARA CONCEICAO MOTA	012.909.982-13	3

742º	UILLIENE ALVES LEAL	017.523.802-23	3	7º	ROSILEI LIMA SILVA	649.810.613-15	3
743º	GREICIANE LOPES DE SOUZA	936.476.462-53	3	8º	GLEICIANE SOUZA PEREIRA	644.394.532-87	3
744º	JOÃO ROBERTO HENRIQUE SANTOS	621.879.702-30	3	9º	CRISTIANE ALVES PINHEIRO	648.990.982-00	3
745º	RENATA SAMMER CARVALHO	967.074.612-49	3	10º	DARKLENE ROCHA SANTOS	676.259.322-49	3
746º	JACQUELINE SILVA SOUZA	712.838.702-15	3	11º	JOYCE CARVALHO DAS NEVES	032.563.792-06	3
747º	ROSANA LOBO ROSAS	985.185.932-04	3	12º	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	974.079.682-68	3
748º	BRENDA MONALIZA CAMPOS DE FREITAS LIMA	022.162.962-95	3	13º	DEISI DA COSTA	003.986.252-63	3
749º	SELMA DE LARA COELHO	667.667.022-49	3	14º	MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO	797.146.762-15	3
750º	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	035.192.802-21	3	15º	SIMONE LIMA DE MORAIS	826.746.392-53	3
751º	DANIELE DE MATOS SANTANA DA SILVA	961.775.002-34	3	16º	NAIARA OLIVEIRA LIMA	877.412.962-72	3
752º	MARILENE ALMEIDA DA SILVA	929.650.832-00	3	17º	MARIA LUCIA DE SOUZA	192.139.642-34	3
753º	ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	421.277.932-34	3	18º	ESTELA LIMA PINHEIRO	993.569.962-53	3
754º	ANGELICA JANAINA DE SOUSA PEREIRA	010.217.392-35	3	19º	ALCIONE GOMES VIEIRA	994.896.862-04	3
755º	JOSIMARA COELHO DA MOTA	046.269.432-17	3	20º	JÉSSYCA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	012.173.012-32	3
756º	ELISANA PEREIRA DA SILVA	004.517.672-84	3	21º	ANDREIA ALVES FERREIRA	829.264.332-04	3
757º	SUELEN DE OLIVEIRA LEMOS	023.056.812-24	3	22º	LEILIANE SOUZA NERES	831.535.782-49	3
758º	ZAIRA PINTO MOREIRA	421.298.692-20	3	23º	DORA CARINA RONDO PINTO	810.653.882-68	3
759º	MARINALDA DE SOUZA COSTA	779.008.552-20	3	24º	MARCIO DOS ANJOS ALVES	924.285.172-87	3
760º	ADRIANA LINHARES DA SILVA	007.469.842-78	3	25º	DAIANE DA CONCEICAO ALBUQUERQUE	017.129.292-83	3
761º	RHAILANE RAIANE OLIVEIRA PIRES	021.720.612-39	3	26º	KAREN CRISTINA DA SILVA ZABALOS	012.144.712-00	3
762º	LARISSA THAESSA SOARES DOS SANTOS	036.996.112-99	3	27º	CINDIA DANIELE SOARES DA SILVA	005.618.502-24	3
763º	TAMIRYS DE ASSUNCAO JORDAO	019.003.062-39	3	28º	ANTONIA GUIOMAR BEZERRA FELIX	854.651.512-34	3
764º	AMANDA DE OLIVEIRA GUIMARAES	978.824.962-00	3	29º	LAINE CANDIDO DOS REIS	008.496.192-97	3
765º	IVANE NONATO DA SILVA	386.167.502-15	3	30º	BEATRIZ GOMES PONTES	538.108.992-91	3
766º	CARLA REBECA BARROSO GRIMALDI	007.645.942-06	3	31º	ELAINE FRANCA DE SOUZA	003.159.542-13	3
767º	CLELMA ROCHA DOS SANTOS	698.410.122-00	3	32º	MIKAELY RODRIGUES AMARAL	020.723.162-19	3
768º	LUCILENE VIANA DA ROCHA	833.477.552-00	3	33º	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	785.926.232-00	3
769º	ROSIMA DE AZEVEDO LIMA	518.186.712-04	3	34º	CARLA KARINE DE FRANCA SOARES	013.070.492-06	3
770º	KEILA REGINA BALDEZ	002.563.682-01	3	35º	LUCIANA ROCA VARGAS	277.143.572-15	3
771º	CRISGINA PAULA CAMPOS DE SOUSA	970.750.002-68	3	36º	SANDRA MESQUITA DE LIMA	875.636.222-68	3
772º	DINA CEANE TOLENTINO PANTOJA	688.896.741-72	3	37º	DEISE CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	827.953.552-72	3
773º	RIZOLEIDE DE CASTRO ZAIRE	016.117.732-88	3	38º	SUEVELIN SOUZA QUEIROZ	008.542.542-77	3
774º	NAIRA MICHELI BARBOSA	960.866.612-00	3	39º	ALESSANDRA SUELENE DOS SANTOS COSTAS	014.611.062-57	3
775º	GLEICIANE HENRIQUE DE LIMA	005.661.582-56	3	40º	MAGUIDA RAMIRO DE MACEDO	517.828.392-91	3
776º	SUZIANE DE SOUZA DAMASCENO BESSA	561.839.332-87	3	41º	BARBARA RAIANE LEMOS NORONHA	018.186.362-63	3
777º	ROSANE CARLA FERREIRA MARQUES	994.733.992-00	3	42º	ELMA IOLANDA GUEDES DE SOUZA	015.588.332-18	3
778º	LUANE DE ARAUJO GONCALVES	870.923.442-04	3	43º	CATIA SARAIVA DOS SANTOS	709.592.342-68	3
779º	ADRIANA FARIAS OLIVEIRA	932.491.952-00	3	44º	QUEITE DE CASTRO PEREIRA	845.849.202-49	3
780º	THAIANE DE OLIVEIRA SANTOS	961.958.512-72	3	45º	LIZANGELA DE SOUZA MONTES	732.966.782-04	3
781º	JUCINEIA MORAES CARDOSO	000.171.292-65	3	46º	JULIANA QUARESMA	915.972.932-53	3
782º	VALDIRENE DO VALE DE MATOS	612.402.652-04	3	47º	NEIVA MENDES FELIX	871.644.692-53	3
783º	ROSIANE FURTADO	677.871.182-53	3	48º	ZULEIDE REIS DE LIMA	698.983.162-68	3
784º	TAIRINE RAQUEL SOUSA SILVA	007.378.332-38	3	49º	SANDRA LEAO LIMA	974.922.482-53	3
785º	IZAIAIS GONCALVES	340.619.162-20	3	50º	TANIA MARA BAPTISTA BENTES	608.335.132-49	3
786º	ANGELICA SANTOS BARROS ALMEIDA	020.182.522-83	3	51º	FABIANO ROSA DA SILVA	018.566.793-73	3
787º	TATIANA OLIVEIRA GONCALVES	834.798.642-87	3	52º	BARBARA MARLENE LOPES DINIZ	014.752.752-00	3
				53º	JOSILENE NEVES DA SILVA	004.907.582-90	3
				54º	LUSIMAR RAMOS DA SILVA	921.560.612-20	3
				55º	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	351.327.872-15	3
				56º	ANGLASILVIA PERES DE MORAES	884.921.412-04	3
				57º	LUZIANE RAIMUNDA DO PRADO PINTO	830.160.152-34	3
				58º	ANTONIA MACIEL DE JESUS	728.156.042-72	3
				59º	ROSEANE NONATO RIBEIRO	831.899.712-34	3
				60º	LUIZ CARLOS PAIVA REIS	016.076.752-00	3
				61º	GIZELI SIMONE LEITE	217.830.528-80	3
				62º	EDIVANIA CORREIA DOS SANTOS	001.597.902-47	3
				63º	FRANCIELE MENDES FEITOSA	023.804.102-67	3
				64º	MARA CELI DA COSTA E SILVA	005.121.282-00	3

SORTEADOS - GRUPO II ⁹¹

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
1º	ANA CLAUDIA MARQUES SANTOS	620.783.562-04	3
2º	ENGRACIA SANTANA DE FREITAS	616.814.402-10	3
3º	BRUNA DAIANE PINTO GONCALVES	537.218.962-20	3
4º	GIZIANE SILVA MACIEL	675.015.242-20	3
5º	MIRLA BARBA DE FREITAS SANTOS	962.824.362-49	3
6º	CAMILA IZABEL ALVES FERREIRA	003.590.182-97	3

65º	CINARA DA SILVA AMORIN	702.710.232-36	3	117º	JORZIMEIRI PINTO DOS SANTOS	708.354.202-30	3
66º	MARIA CLAUDENISE DOS SANTOS OLIVEIRA	915.587.782-68	3	118º	FATIMA ALVES HUTTL	888.623.482-15	3
67º	DALVINA COLARES DOS SANTOS	869.974.162-68	3	119º	ANA PAULA FERREIRA DE PAULA	024.336.582-92	3
68º	FRANCICLEIA SOARES DA SILVA	851.377.822-20	3	120º	NATALIA CAROLINA BARBOSA REIS	423.566.658-46	3
69º	DANIELLY DA SILVA BRIGIDO	869.210.882-00	3	121º	FABIANA DA SILVA BATISTA	933.677.592-87	3
70º	LILIANE FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	810.801.072-15	3	122º	JOYNGLE RAYANE LABORDA DA LUZ	044.058.982-78	3
71º	MARIA ANTONIA DA COSTA BEZERRA	601.614.932-20	3	123º	STEFANI ARAUJO BENTA	016.342.202-85	3
72º	EDEANE SOARES DE SOUZA	559.666.162-72	3	124º	CAREN DRIELE VIEIRA DA SILVA	836.710.992-91	3
73º	BRENDA PEREIRA BARBOZA	013.154.112-96	3	125º	ROGILEIA MARQUES DA MOTA	965.793.742-68	3
74º	KEILA DE FRANCA BRAGA MARQUES	691.245.402-00	3	126º	MARIA GEOCLICIA DA SILVA SOUZA	018.933.792-30	3
75º	EDILENA DOS SANTOS LIMA	469.268.522-00	3	127º	FABIENE DA SILVA PAIVA	935.614.072-34	3
76º	QUECILANE SANTOS ARAUJO	010.259.423-61	3	128º	MARIA ROSETE RODRIGUES RIBEIRO	571.617.632-15	3
77º	LUCIELE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	882.401.932-34	3	129º	DAIANA CARDOSO DA SILVA	032.447.102-55	3
78º	MARIANA MOREIRA SILVA SANTOS	748.521.082-34	3	130º	NATALIA SANTOS DE ASSIS	022.667.732-08	3
79º	PEDRO PAULO TENORIO ESTEVES	592.107.882-49	3	131º	IDALINA SANTIAGO GALVAO	691.759.502-00	3
80º	GISLAINE RODRIGUES LOBATO	028.599.262-75	3	132º	DARA FROTA DA CONCEICAO	026.823.772-70	3
81º	EDIANE BARBOSA DOS SANTOS	905.675.102-63	3	133º	CAMILA MIKAELE COSTA BRASIL	031.645.052-99	3
82º	SILMARA DO NASCIMENTO MORAIS	832.600.052-34	3	134º	CECILIA DAS CHAGAS SILVA	782.009.202-59	3
83º	FENILCE DA SILVA SANTOS NOE	661.408.622-72	3	135º	MARIA ELIANA ALVES DA ROCHA	772.143.072-00	3
84º	SIMONE DA SILVA RAMOS	774.456.512-68	3	136º	ERIVANE ANGELIN GONCALVES	005.077.962-17	3
85º	WADNA CORDEIRO MAIA	001.380.843-51	3	137º	IRLA JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	961.596.692-49	3
86º	LUCIENE VIEIRA BARROSO	827.959.672-00	3	138º	JULIANA GOMES BEZERRA	726.516.952-20	3
87º	CRISTIANE APOLONIO DE SOUZA	020.005.362-04	3	139º	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	667.893.972-72	3
88º	ANGELA MARIA FREITAS SANTIAGO DA SILVA	578.339.902-72	3	140º	ANDRE LUIS QUIROZ MACEDO	534.045.722-20	3
89º	GELSIVANY COSTA VIEIRA	017.499.722-12	3	141º	MARIA APARECIDA DE CARVALHO ROSENDE	851.371.382-15	3
90º	CATIA SUELI SOUZA CASTRO	945.633.142-34	3	142º	KEROLAINE CRISTINA DE ALMEIDA ROSAS	033.276.272-66	3
91º	VALERIA QUEIROZ DE SOUZA CARVALHO	877.392.912-34	3	143º	NAYANNE DIAS MELLO	059.306.483-60	3
				144º	ANA PAULA BARBOSA DE FARIAS	000.073.812-39	3
				145º	JUCYE MARTINS PEREIRA	011.272.102-89	3
				146º	ANGELICA SANTANA SILVA	000.069.562-97	3
				147º	CRISLEI CINTIA DIAS DE OLIVEIRA	002.102.982-27	3
				148º	SUELEM LEISIANE PEREIRA GUIMARÃES	747.059.112-53	3
				149º	TATIANE GOS DA CRUZ	005.723.582-10	3
				150º	JAQUELINE NEVES DOS SANTOS	975.611.772-91	3
				151º	TAILA FERREIRA LEMOS	032.517.392-39	3
				152º	PAULA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	943.921.292-68	3
				153º	GLEYCE SILVA OLIVEIRA SANTANA	999.908.652-72	3
				154º	MARIA LUZANIRA ALCANTARA DA SILVA	785.155.132-34	3
				155º	ROSANE CARNEIRO LEITE	005.234.352-90	3
				156º	MARIA REGINA LIMA DA SILVA	881.392.982-04	3
				157º	FRANCIMAR DE SOUZA FELIPE	817.083.512-72	3
				158º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	024.495.982-00	3
				159º	NADIA SANTOS DE FREITAS	020.601.012-55	3
				160º	DERLI FIRMINO DA SILVA	692.317.292-68	3
				161º	JUCILENE SOUSA VIANA	873.241.302-59	3
				162º	CRISTILANE ALVES DE OLIVEIRA	777.867.422-04	3
				163º	ELOISA SILVA DE OLIVEIRA	019.235.082-02	3
				164º	NAJARA NATIELE PRESTES LEITE	004.912.812-42	3
				165º	ELI SOUZA DA COSTA	021.634.652-50	3
				166º	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	016.095.672-26	3
				167º	DANIELLE ALMEIDA FREITAS	015.588.522-71	3
				168º	MARIA JOSIANE PEREIRA DA SILVA	877.209.902-00	3
				169º	ADILAINE PERREIRA GALVAO	020.951.842-11	3
				170º	LUCIA GERALDO	312.748.382-15	3
				171º	EMILIANE SOARES DOS SANTOS	955.576.282-15	3
				172º	JOELIA PEREIRA DE MENEZES	031.699.532-06	3
				173º	ADRIANA JESUS DA SILVA	813.615.212-87	3
				174º	NAYARA MACIEL COSTA CORDOVIL	006.764.652-26	3

SUPLENTEs - GRUPO II ²³⁶

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
92º	VALERIA LOPES VERCOSA OLIVEIRA	005.825.252-50	3
93º	ROSINEI PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	804.491.902-34	3
94º	MARIA DA LUZ SILVA LEAL	782.733.582-91	3
95º	JOSIELE HONORATO NUNES	003.557.172-12	3
96º	DEBORA CARNEIRO ROCHA	038.417.022-60	3
97º	REGIANE DE OLIVEIRA LEITE	036.256.542-29	3
98º	ROSENILDA PONTES DE CARVALHO	795.278.502-82	3
99º	LUCILENE MOURA DE ALENCAR	930.927.092-68	3
100º	BRUNA MARIA DA SILVA	022.812.212-02	3
101º	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	026.460.752-00	3
102º	MARIA ELIANA DA SILVA	930.478.602-97	3
103º	KESSIANE DE SOUSA	033.750.832-11	3
104º	FERNANDA DA SILVA	079.161.349-69	3
105º	GEISIANE LIMA GONCALVES	005.789.022-65	3
106º	ANDRÉIA PEREIRA ORTIZ	773.353.502-63	3
107º	DORALICE FERREIRA DE CARVALHO	578.497.062-34	3
108º	JULIANA FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES	064.637.391-97	3
109º	ELDILENE FERREIRA SOARES	878.944.912-68	3
110º	ROSIANI BARROS LEITE	597.547.702-63	3
111º	NATALI CRISTINA SANTANA BERCAMASCO	018.064.042-90	3
112º	EUGIZELE CARNEIRO PORTELA	006.600.442-00	3
113º	CAMILA VIEIRA ARAUJO	772.859.052-91	3
114º	JOSILEIDE DA SILVA SOUSA	995.499.132-87	3
115º	ELAINE ALMEIDA DE SOUZA LIMA	802.780.862-68	3
116º	FRANCISCA JANE BENIGNODO CARMO	642.107.582-72	3



175º	FRANCILINA GALVAO DOS SANTOS	852.159.612-04	3	233º	FRANCINEIDE ROCHA CORDEIRO DO NASCIMENTO	019.642.062-86	3
176º	DAIANE QUELEN VALENTE DE OLIVEIRA	014.220.292-47	3	234º	LEIDE DAIANA ASSUNCAO	625.151.442-68	3
177º	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	469.391.722-20	3	235º	DANIELA PAIVA MACEDO	005.599.912-31	3
178º	FERNANDA FERNANDES CARDOSO	022.307.072-64	3	236º	ANA MARIA RAMOS DE CASTRO	623.586.772-72	3
179º	ELIENE SILVA DAS CHAGAS	006.700.232-30	3	237º	LUMA CAMILO VAZ	989.664.052-15	3
180º	THAIANE DA SILVA LEMOS	030.771.492-65	3	238º	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	882.803.492-00	3
181º	ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	006.393.682-80	3	239º	ILENILDE LOPES BRITO FERREIRA	437.994.262-72	3
182º	FABIANE DOS SANTOS SILVA	885.117.232-34	3	240º	SARA JANE SANTOS DE SOUZA	011.758.832-63	3
183º	ALCINEIA MARIA FEITOSA	006.397.562-98	3	241º	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUSA	157.960.978-30	3
184º	ADRIANA NEVES FREIRE	005.117.912-16	3	242º	CRISTIANA ALVES DA SILVA	745.515.662-68	3
185º	DAIANE PEREIRA CAMINHA	011.115.162-78	3	243º	LAIANE TAMIRES BEZERRA SILVA	947.664.952-68	3
186º	MARIA ALICE VITOR DA SILVA	000.219.682-41	3	244º	VIVIANE CRISTINA PENG	818.491.682-53	3
187º	GIGLIANE PEREIRA DA CRUZ	011.490.022-12	3	245º	DAVI DE ARAUJO SANTOS	653.057.792-00	3
188º	ANY CAROLINE RODRIGUES DE MENEZES	028.056.042-70	3	246º	FRANCISCA FLAVIA MOREIRA DA SILVA	914.708.382-49	3
189º	ROSELI SAMPAIO DAMASCENO	639.657.472-15	3	247º	FRANCILENE REIS DE SOUZA	012.515.902-17	3
190º	VANESSA GONCALVES LACERDA	062.672.793-67	3	248º	SUELI PEREIRA DA SILVA	728.121.761-72	3
191º	IVANILDE SILVA DE CARVALHO	670.838.112-53	3	249º	JAQUELINE PEREIRA DOS REIS	024.126.182-16	3
192º	JANAINA BRITO CORREA	882.398.372-04	3	250º	ROSANA REIS VIEIRA	038.641.013-52	3
193º	JOICIANE DE DEUS GOULART	024.960.142-79	3	251º	LUCIANE DE PAULA SILVEIRA	972.297.332-00	3
194º	FRANCINEIDE LIMA NASCIMENTO	017.447.492-05	3	252º	CRISTINA AFONSO DE MIRANDA	862.372.682-00	3
195º	BRUNA FERREIRA MAIA	939.997.712-91	3	253º	MARCIA PEREIRA DE BARROS	022.196.412-60	3
196º	ANDREIA GONCALVES BASTOS	006.078.962-05	3	254º	JANETE PANTOJA DE SOUZA ESPRESLEY	469.455.202-34	3
197º	PRISCILLA LINDA SANTOS SILVA	903.949.922-53	3	255º	FRANQUILANE FERREIRA DA SILVA	720.318.672-53	3
198º	ZAIRA SIQUEIRA DE FREITAS	887.656.602-34	3	256º	SAMARA MITOZO DE MORAES	528.744.352-87	3
199º	LIRANE ANDRADE	801.657.532-34	3	257º	LEONICE PAULINO DA SILVA	835.239.442-87	3
200º	CARMINHA CAETANO DE SA	641.974.842-91	3	258º	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	768.151.612-34	3
201º	LUZINETE AMARO DA SILVA	012.128.302-02	3	259º	FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA	775.628.872-68	3
202º	JULIENE NATHALIA REINOLDS CAMARGO MEIREILLES	022.787.092-16	3	260º	FATIMA NASCIMENTO LINS	033.955.933-04	3
203º	ELISANGELA RODRIGUES LOPES	669.678.802-68	3	261º	EDILEUSA DOS SANTOS SOUZA	050.999.912-38	3
204º	ALAYSA BENTO DE MACEDO	425.240.038-41	3	262º	EMANUELE BEATRIZ MATOS LOPES	027.017.262-98	3
205º	ERICA SOUZA MATIAS	868.572.902-53	3	263º	VAULIETE CORREA RIBEIRO	768.690.402-49	3
206º	PATRICIA SANTANA LEAO	019.160.732-04	3	264º	RAIMUNDA NASCIMENTO DE LIMA	522.180.072-15	3
207º	QUENIA LOPES DA CRUZ RODRIGUES	001.086.652-32	3	265º	IVANILDE ALVES DE LIMA	717.785.352-91	3
208º	SILVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO	371.880.032-20	3	266º	JENIFER TAYNA AGUIAR BARROS	022.341.262-74	3
209º	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	023.716.032-36	3	267º	EVANIR DA SILVA FARIAS	004.502.962-88	3
210º	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	903.741.772-87	3	268º	MARIA RAIMUNDA LADISLAU	964.972.702-72	3
211º	ORLENILDA MACEDO DE SIQUEIRA	740.428.582-87	3	269º	EDNEIA BRITO DA SILVA	842.331.762-53	3
212º	KEITY JARINA ALVES DA SILVA	840.163.532-20	3	270º	CINTIA CAVALCANTE RODRIGUES LIBERALINO	823.188.672-91	3
213º	ELIANA VIANA TEJAS	729.978.342-87	3	271º	REGIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	822.074.882-68	3
214º	JENIFER SAIONARA DE SOUZA BISPO	533.687.382-91	3	272º	SUZILENE DA SILVA FREITAS	779.588.882-87	3
215º	JESSIENE QUESSIA GOMES BEZERRA	942.593.212-34	3	273º	TANIA CAMILO LOPES	970.959.312-91	3
216º	JULIE SILVA ALMEIDA SOUZA	000.715.662-60	3	274º	ZILMA INGLEZ LINDOSO	597.207.782-53	3
217º	DINADABLI OLIVEIRA DA SILVA	419.946.552-91	3	275º	QUELE OLIVEIRA DA SILVA	715.515.302-87	3
218º	LARISSA OLIVEIRA DE ARAUJO	022.533.602-28	3	276º	CLARICE GUSTAVO	312.616.472-20	3
219º	ALEXANDRA CARMEN SILVA QUINHONES	735.317.662-87	3	277º	MARCELA SILVA DOS SANTOS	018.897.542-00	3
220º	TAIZA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO	028.680.462-07	3	278º	CARLA SANTIAGO MOREIRA	001.029.912-27	3
221º	LUCELIA DOS SANTOS CAMPOS ALCANTARA	513.551.082-68	3	279º	VIVIAN ALMEIDA MORAES	675.446.302-34	3
222º	JOYSCIELLEN SILVA PINHEIRO	027.128.642-39	3	280º	ROSIMARA SANTOS DO NASCIMENTO	885.349.102-78	3
223º	ROSA MARIA DE LIMA LIRA	827.102.442-68	3	281º	BRUNA RAIRIS DA SILVA LOPES	027.955.052-90	3
224º	EDILMA SOARES DOS SANTOS	849.302.252-72	3	282º	GEISIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	013.144.202-32	3
225º	ELIANE CARVALHO DA SILVA	860.526.832-87	3	283º	VERONICA HONORATO MONTEIRO	631.755.842-68	3
226º	JESSICA ALDENILA DA SILVA PANTOJA	019.580.642-54	3	284º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	893.179.552-15	3
227º	SYLVIA DIOGENES DA SILVA	580.011.582-68	3	285º	GLEICE CARVALHO SILVA	906.244.322-20	3
228º	MEYRIELE VIEIRA COSTA	885.108.752-00	3	286º	LEIDIANE LUCEINA DE SOUZA	848.945.632-15	3
229º	EDIMAR TOMAS DA SILVA	555.209.102-78	3	287º	MARIA DEUSILENE DA SILVA MOREIRA	008.409.533-48	3
230º	ALZILENE ANTUNES TRISTAO FILHO	518.891.292-91	3	288º	ELISANGELA DA SILVA FREIRE	885.585.842-49	3
231º	PATRICIA CASTRO DE LIMA	007.262.942-84	3	289º	FRANCINEIDE EUGENIO DE SOUZA	290.444.802-00	3
232º	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	824.366.492-00	3	290º	ALINE BARBOSA DE FREITAS	005.939.852-30	3



291º	LILIANE SANTOS NUNES	893.968.042-15	3
292º	SILVANA DOS SANTOS LIMA	827.251.282-34	3
293º	DEBORA DE LIMA RIBEIRO	037.136.092-76	3
294º	NAILDE RODRIGUES MAIA	792.678.232-72	3
295º	MARIA APOLIANA DE SOUZA TRINDADE	015.077.972-06	3
296º	MARCIA OLIVEIRA RODRIGUES	865.721.302-82	3
297º	VILANY PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	871.881.552-91	3
298º	LUCIANE DA SILVA COSTA	970.755.232-87	3
299º	IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA	907.693.922-53	3
300º	ANA ESTER RODRIGUES JARDIM GOVEIA	922.087.112-20	3
301º	CARINA CRISTINA COSTA CUNHA	017.271.432-05	3
302º	DIANA CAMPOS DA SILVA	422.107.552-04	3
303º	TATIANA BARROS SILVA	682.658.832-34	3
304º	EDLAINE OLIVEIRA COSTA	019.678.992-31	3
305º	FERNANDA NASCIMENTO OLIVEIRA	027.286.242-83	3
306º	VANEZA BRITO TORRES MELO	790.105.712-20	3
307º	VANESSA GIL DOS SANTOS	529.149.332-15	3
308º	BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	947.643.282-91	3
309º	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	021.938.112-70	3
310º	EDILEIDE FRANCA DE ARAUJO	817.695.552-34	3
311º	DANIELA VIANA DA CONCEICAO DA SILVA	015.081.422-46	3
312º	CATIANE DA SILVA MARINHO	010.415.362-83	3
313º	ERLANI ERICA FEITOSA DOS SANTOS	716.081.682-04	3
314º	DIEINE COSTA ALVES	984.831.532-20	3
315º	DEBORA JESUS DE NAZARE LIMA SILVA	978.192.042-49	3
316º	SHEILA REGINA DA COSTA	967.715.262-91	3
317º	JESSICA CHAVES MACIEL	556.005.302-34	3
318º	EVA MARIA GARCIA DA SILVA	005.051.622-10	3
319º	KATIUSCIA FERREIRA DA SILVA	840.463.842-04	3
320º	LAZARA CRISTINA PRESTES BORGES	033.352.042-47	3
321º	NUBIA CRISTIANE DA CRUZ ASSUNÇÃO	580.779.872-49	3
322º	THAYANNE AURELIANO PEREIRA	869.956.692-15	3
323º	FRANCISCA ALANGIA DE ARAUJO	589.534.422-49	3
324º	CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA	011.439.092-40	3
325º	JOCILEIDE PAES DOS SANTOS	028.406.942-63	3
326º	MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUZA	737.464.102-82	3
327º	MARCIA BATISTA CAMPOS	039.107.942-54	3

16º	MICHAEL KENNEDY ALMEIDA DA SILVA	030.068.532-70	1
17º	PABLO JAVAN SILVA DANTAS	009.173.272-76	1
18º	CAROLINE ALANIA REIS	051.033.252-84	1
19º	TIAGO ROCHA BRAGA	861.328.652-68	1
20º	ANTONIO DA CONCEICAO MONTELO	921.337.702-91	1
21º	JOSEFA LUCINDO DE LIMA	350.199.302-10	1
22º	THAIS DANIELLE ALVES MOLINA	041.584.102-07	1
23º	VANDERULHO JESUS DE OLIVEIRA	795.781.362-34	1
24º	GETULIO CARVALHO DA SILVA	016.001.052-70	1
25º	JHONATAN RAMOS RODRIGUES	023.367.462-47	1
26º	PEDRO JUNIOR RODRIGUES SANTANA	034.802.572-67	1
27º	VANIA SOUZA DOS SANTOS	024.957.682-10	1
28º	BIANCA BINDI DE CASTRO	009.816.572-06	1
29º	RENATO XAVIER DE ALMEIDA	378.415.678-98	1
30º	MAGNO NASCIMENTO RAMOS	830.904.522-00	1
31º	KETLEN DE SOUZA GONÇALVES	013.877.962-75	1
32º	ALAN FELICIO DE PAULA	868.077.062-00	1
33º	AILME FELICIO DE ABREU	698.318.662-15	1
34º	LUDSON SERGIO MEDEIROS DE MELO	507.900.722-20	1
35º	JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA SILVA	609.958.443-99	1
36º	ALISSON ROBERTO OLIVEIRA PESSOA	898.109.292-34	1
37º	YAMAOB SURUI	013.439.542-58	1
38º	HERMERSON ALEXANDRE DA CRUZ ROSAS	011.561.392-79	1
39º	GUSTAVO IELADIAN DE ALMEIDA	868.587.692-34	1
40º	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	008.401.712-00	1
41º	FABIO ROSA DA SILVA	037.229.403-03	1
42º	KELLY ELOISA CHAVES GOMES	004.121.052-25	1
43º	FRANCISCA MARQUES DE SOUZA	025.875.642-04	1
44º	THAYANE CRISTINE PINTO PINHO	985.091.012-72	1
45º	GESSICA CASTRO DOS SANTOS	035.212.472-52	1
46º	EDER DRUMOND DE CARVALHO	613.328.102-25	1
47º	CIRSA PIMENTEL DOS SANTOS	295.938.672-87	1
48º	RONYELSON DA SILVA FREIRE	594.650.852-00	1
49º	VANDERSON MONTEIRO DA CRUZ	905.639.562-91	1
50º	SUELY FERREIRA SILVA	823.189.132-34	1
51º	ROBSON GOVEIA DA SILVA	003.497.382-62	1
52º	WANESSA NAYARA RAMOS SANCHES	007.333.032-93	1
53º	AILTON MATOS DA SILVA	009.173.452-58	1
54º	RICHARLES SOARES PAIVA	911.430.982-34	1

SORTEADOS - GRUPO III ⁵⁴

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
1º	PAULO RICARDO DA SILVA	017.649.922-96	1
2º	JOYCE LAZARO LIMA	966.893.582-91	1
3º	RONALD DOS SANTOS	773.087.192-00	1
4º	ALEXSSANDRO DOS SANTOS PEIXOTO	016.500.142-95	1
5º	JOSE ELIVALDO BASTOS TORRES	614.601.842-20	1
6º	JAIME BONES JUNIOR	022.264.752-30	1
7º	GERMANO MAFRA GUERREIRO	690.550.682-68	1
8º	CARLOS EDUARDO MIRANDA DE ALMEIDA	000.715.632-45	1
9º	LUZIA GOMES LADISLAU	578.098.012-87	1
10º	CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	531.845.302-30	1
11º	VANDA CRISTINA ALBANO DE LUCENA	233.242.282-04	1
12º	DENY SOARES NORONHA	815.104.622-87	1
13º	GABRIEL FURTADO DA SILVA	029.198.372-30	1
14º	VALMIR TEXEIRA DE OLIVEIRA	617.282.762-68	1
15º	MARIA SUIELE SOUZA DA SILVA	018.871.192-99	1

SUPLENTEs - GRUPO III ¹³⁹

Nº. ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	QTD. CRITÉRIOS
55º	CAROLINE MELISSA SILVA DO AMARAL	988.095.202-20	1
56º	ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA RELVAS	040.831.582-20	1
57º	JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO E SILVA JUNIOR	529.812.232-91	1
58º	JOSE DOS SANTOS COSTA	497.533.042-34	1
59º	EMERSON MENEZES CAMPOS	517.651.012-04	1
60º	ELISANGELA MESQUITA BARBOSA	616.624.612-91	1
61º	DAVI BRITO DA SILVA	230.933.312-34	1
62º	JORGE AUGUSTO MESQUITA DA COSTA	522.905.652-53	1
63º	ADRIANO LOPES DE SOUZA	508.457.802-04	1
64º	BRUNO HENRIQUE VAZ DA COSTA	035.200.982-96	1
65º	ELIAS LINS DE LIMA	523.839.622-87	1
66º	MARIA DE FATIMA CAETANO DE FREITAS	348.544.442-15	1
67º	EVERTON OLIVEIRA TAVARES	700.000.182-87	1



68º	SEBASTIAO AMANDRO FEITOSA GALVAO	571.714.242-00	1	126º	LAZARO BARBOSA DA SILVA	689.177.752-68	1
69º	SOLANGE CRISTINA PIO DE ARAUJO	834.947.822-53	1	127º	THIAGO MARTINS ROCHA	030.950.662-01	1
70º	LUCAS ARAUJO CORREA	022.821.422-09	1	128º	EMERSON SILVA CAMPOS	994.937.802-87	1
71º	WUELINGTON IURY BATISTA DA SILVA	005.578.492-50	1	129º	ANTONIA ALVES DA SILVA	220.756.152-68	1
72º	IRENE CRISTINA SILVA FREITAS	015.928.142-39	1	130º	ADRIANA DE OLIVEIRA PINTO	020.736.772-82	1
73º	EUVISNEI CAMPOS TAVARES	668.700.462-04	1	131º	ROSALIA ALVES DE SOUZA	526.170.842-72	1
74º	RAIANE DUARTE DE ARAUJO TEIXEIRA	014.285.902-85	1	132º	JULIO CEZAR VIEIRA LAVOR	608.211.832-49	1
75º	ALEX CARVALHO DE SOUSA	007.926.202-32	1	133º	MOISES ALEXANDRE ALVES	558.478.112-68	1
76º	ROBERT HENRIQUE DORADO DE SOUSA	606.858.283-36	1	134º	FRANCISCO DA SILVA SOARES	614.593.132-91	1
77º	DILMA HELENA GOMES RIBEIRO DA SILVA	486.109.332-53	1	135º	EDUARDO ANDRE MOTA OLIVEIRA	025.735.642-82	1
78º	ANDRE SILVA DOS REIS	805.556.322-53	1	136º	NEIVA COSTA PINTO	944.695.392-87	1
79º	ALUISIO SANTANA SILVA	659.371.802-59	1	137º	RUBENS WALTER DE SOUZA ROCHA	286.734.922-20	1
80º	EDIMILSON FERREIRA DE ARAUJO	692.328.732-49	1	138º	JULIANO PEREIRA DE JESUS	000.961.282-32	1
81º	TIAGO GONCALVES	008.882.982-00	1	139º	IZAAC RODRIGUES DA COSTA FILHO	594.905.512-87	1
82º	PAMELA DE SOUZA GOMES	018.925.182-44	1	140º	KARINY SOARES DO REGO	033.228.502-26	1
83º	DAIANE CASTRO DA SILVA	028.142.352-06	1	141º	EDNA DE ALMEIDA SOUZA	586.040.812-91	1
84º	JHONE RICH ALVES MATOS	931.287.382-20	1	142º	VALDERLI FREITAS DA SILVA	726.476.472-91	1
85º	MARINA SILVA MARQUES	003.027.172-00	1	143º	DIOGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	815.924.002-30	1
86º	MARCIA CELIA BARBOSA	038.824.684-75	1	144º	LORIVAL DA SILVA OLIVEIRA	239.023.373-20	1
87º	NILZANDRA VASCONCELOS DA SILVA	049.630.662-62	1	145º	EMERSON LIMA DE SOUZA	042.803.052-18	1
88º	FREDERICO ARLEM OLIVEIRA SILVA	989.443.472-04	1	146º	JOEL ALMEIDA DA SILVA	019.995.862-98	1
89º	JANAINA LIMA BOMFIM MAGALHAES	032.740.462-05	1	147º	JOSE DO CARMO CARVALHO NETO	007.262.962-28	1
90º	ALISSON DE MOURA FREIRES	002.692.252-50	1	148º	JADER FEIJO FALCAO	025.924.152-03	1
91º	RONY DAVID SANTOS PONTES	952.867.722-34	1	149º	CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA	555.107.522-20	1
92º	GIRLEI RIBEIRO DA SILVA	002.075.162-19	1	150º	DARLISON QUINTO VIA	014.759.542-80	1
93º	ADRIANO CLEITON BRAZ OLIVEIRA DE AGUIAR	009.014.892-47	1	151º	JOEL PAULO DA SILVA	000.111.672-03	1
94º	MARIA DO SOCORRO COELHO DE LIMA	704.629.684-72	1	152º	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	283.890.342-04	1
95º	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS	779.490.722-53	1	153º	UILIAN ADRIANO ALMEIDA BARROS	014.024.372-00	1
96º	ADRIANA ALVES DE LIMA	990.462.372-49	1	154º	CHARLENE PEREIRA SOARES BATISTA	651.528.242-72	1
97º	FERNANDO LUIZ NILBA	010.134.342-69	1	155º	DION EMERSON NUNES SOARES	820.260.502-44	1
98º	CELIA REGINA RODRIGUES AMARAL	409.841.252-72	1	156º	GIGLIOLA ARDAIA DE SOUZA DE PAULA	739.727.702-00	1
99º	JORGE MANUEL DA SILVA ALBINO	541.078.222-49	1	157º	EDICARLOS DA SILVA MATOS	891.476.262-91	1
100º	PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES	029.404.612-79	1	158º	EMERSON FERREIRA GUSTAVO	035.688.742-10	1
101º	MESSIAS MARTINS DA SILVA	010.159.371-60	1	159º	JANDIRA FERREIRA LEANDRO	853.840.622-15	1
102º	LUCINEIA JORDAO TAVARES	651.264.672-04	1	160º	DEBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO	000.051.792-54	1
103º	RUDNEY RIBEIRO DA SILVA	647.803.502-63	1	161º	THIARLON CORDEIRO FAVACHE	012.172.792-02	1
104º	APARECIDO LUCIANO GONCALVES DE ASSIS	627.625.672-20	1	162º	PAULO ROGRE ONY DE LIMA	192.030.982-91	1
105º	SIMONE PRAZERES DE LUCENA	543.184.592-68	1	163º	MARLON RIBEIRO FRANCA	029.755.942-75	1
106º	PEDRO NOGUEIRA SILVA	149.513.122-04	1	164º	CLAUDINA FERREIRA NEVES	967.801.502-15	1
107º	RONIVON LEBARCH MACHADO	841.567.082-68	1	165º	CLAUDIMAR ALVES DOS SANTOS	186.735.202-82	1
108º	ANDERSON MAGALHAES DE SOUZA	719.128.002-68	1	166º	ALICE DA PAIXAO FALCAO DE MOURA	024.640.412-46	1
109º	ALEXANDRE SOUZA PANTOJA	007.755.952-50	1	167º	JOAO ANTONIO NETO DA SILVA LEITE	983.326.862-53	1
110º	JOSE CARLOS BRAZ DE FRANCA	951.658.272-91	1	168º	SUELEM PAIVA DOS SANTOS	013.656.012-18	1
111º	DEOCLIDES APARECIDO PINTO	957.436.502-68	1	169º	EDILENE SOUZA DA SILVA	637.931.992-15	1
112º	UALEXSANDRO MENDONCA DO NASCIMENTO	031.399.292-42	1	170º	FABIO RICARDO DE OLIVEIRA	759.638.332-72	1
113º	MARCELO RAMOS DE LIMA	538.560.402-00	1	171º	CILENE DA SILVA ASSUMPÇÃO	197.418.472-20	1
114º	SAMUEL DOS SANTOS FERNANDES	941.595.992-49	1	172º	CLEUTON DOS ANJOS MARTINS	712.087.802-63	1
115º	KELLY GABRIELE SILVA TRINDADE	013.987.582-48	1	173º	RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS	711.248.612-20	1
116º	DAVI GARCIA DE OLIVEIRA	958.523.102-63	1	174º	BRUNO VIANA FONTINELE	003.205.462-92	1
117º	LEONILDO SILVA DOS SANTOS	007.337.662-00	1	175º	JOSE VICENTE PEREIRA LIMA	050.301.302-17	1
118º	MAYCON ANGELO DOS SANTOS NOGUEIRA	964.402.792-20	1	176º	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	000.120.052-66	1
119º	KLEBER NUNES FLORES	702.379.762-93	1	177º	VALESKA SOUZA ANDRADE	701.770.742-72	1
120º	ALAN RODRIGUES DELARA	015.374.632-76	1	178º	GISCLEY LIMA DA SILVA	902.403.832-49	1
121º	DAVID CASSEDY PAIVA ABREU	614.423.212-53	1	179º	ALERIO LOPES DO NASCIMENTO	679.423.342-87	1
122º	REGINALDO LIMA DA ROCHA	771.894.342-91	1	180º	VALDEMIRO OLIVEIRA DA SILVA	911.974.302-53	1
123º	IGOR RIBEIRO DE CARVALHO	017.143.272-05	1	181º	JOAO HENRIQUE MELO SARABIA	014.895.232-19	1
124º	HIGOR AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	041.226.652-05	1	182º	AURIMAR COSTA SARMENTO	336.478.522-87	1
125º	FRANCISCO JORGE JUNIOR	035.869.572-46	1	183º	MARIA APARECIDA BERMUD	470.382.412-49	1



184º	JULIA SANTOS	008.382.992-02	1
185º	AMANDA BRASIL PEREIRA	042.666.672-05	1
186º	FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	589.199.962-53	1
187º	ROGERIO AIRES DE SOUZA	987.946.632-20	1
188º	MANOEL GOMES FERREIRA	060.844.512-68	1
189º	DAVID WESLEY MENDES CARVALHO	017.129.592-71	1
190º	RAFAEL MARINHO DOS SANTOS	009.115.092-24	1
191º	VANDERSON MOURA DE SOUZA	925.018.182-53	1
192º	DIONDERSON SILVA FERNANDES	938.802.002-20	1
193º	JEOZADAQUE PINHEIRO PEREIRA	021.686.372-45	1

ANEXO II

ATA DO SORTEIO PÚBLICO E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS DAS COTAS DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOS DEMAIS CANDIDATOS DOS GRUPOS I, II E III DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA / EMPREENDIMENTO ORGULHO DO MADEIRA, NA COMARCA ADMINISTRATIVA DE PORTO VELHO/RO.

Às dez horas e cinquenta minutos, do dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no **Auditório** da sede do **Tudo Aqui**, localizado na Avenida 7 de Setembro, nº. 830, Bairro Centro, 3º. Andar, na Cidade de Porto Velho/RO, estiveram presentes: a **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, a **Senhora Vilma Alves dos Santos**; o **Coordenador Estadual de Habitação – COHAB/SEAS**, o **Senhor José Carlos Monteiro Gadelha**; o **Técnico da Coordenadoria Estadual de Habitação – COHAB/SEAS**, **Bruno Eduardo Alves de Souza**; e, também, candidatos, bem como, contou com a participação da imprensa local, com o objetivo de realizar o sorteio dos candidatos para unidades remanescentes do empreendimento Residencial **Orgulho do Madeira**, localizado na Rua Plácido de Castro, Mariana, Zona Leste. O Coordenador Estadual de Habitação – COHAB/SEAS, o Sr. **José Gadelha** deu início a atividade do sorteio apresentando a todos a **Secretária Adjunta da SEAS**, a Sra. **Vilma Santos**, que falou sobre o compromisso do Governo em entregar as unidades habitacionais, agradeceu aos deputados e a população de Porto Velho que acompanha o sorteio 'ao vivo' pelas Redes Sociais, junto à página oficial da **Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, através da transmissão online no "Facebook", desejando "boa sorte aos candidatos" e concluindo seus agradecimentos, passou a palavra novamente ao Sr. **José Gadelha**, que falou sobre o empreendimento **Orgulho do Madeira**, frisando os motivos pelos quais havia a necessidade do sorteio complementar, agradecendo a presença de todos e ratificou que o sorteio seria técnico, seguindo os mesmos parâmetros do sorteio anterior, frisando, também, local e datas de atendimento para o comparecimento dos candidatos sorteados como titulares e reservas. Ainda, enfatizou sobre a quantidade demasiada de candidatos suplentes, nos segmentos e grupos, para substituir os candidatos titulares desenquadrados ou desistentes, e, por fim, ressaltou a importância dos candidatos saberem que existem prazos para pegarem as notificações, bem como, para atualizar ou cadastrar-se nos **Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO** e para **Montagens dos Dossiês** (entrega dos documentos) a serem enviados ao Banco do Brasil S/A, Instituição Financeira, responsável pelo empreendimento **Orgulho do Madeira**. Dando continuidade, passou a palavra ao Técnico **Bruno Eduardo**, responsável pela realização do sorteio eletrônico, junto ao Sistema Morada Nova – SMN, plataforma desenvolvida pela equipe da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, que frisou que o sorteio seria técnico e que o modo utilizado seria eletrônico, igualmente ao realizado nos dias 20 e 25/07/17, ressaltou que ia seguir os parâmetros cadastrados no sistema e que todos os candidatos habilitados e que não foram sorteados, mais os candidatos sorteados como suplentes, participariam do sorteio. Além disto, ressaltou que os candidatos suplentes do empreendimento Cidade de Todos III, que já estão em atendimento, caso viessem a ser sorteados, estes permaneceriam de forma automática na base de dados do empreendimento da Prefeitura, sendo os mesmos excluídos posteriormente do Sistema. Prosseguiu e realizou às 10h50min o início do sorteio dos **400 (quatrocentos)** candidatos sorteados na **condição de Titular** e mais **1000 (um mil)** candidatos na **condição de Suplente** do empreendimento **Orgulho do Madeira** para as unidades remanescentes. Por fim, obteve-se como resultado do sorteio a apresentação dos candidatos pré-selecionados das Cotas da Pessoa Idosa e da Pessoa Com Deficiência e dos Demais Candidatos Dos grupos I, II e II, perfazendo um total de **1400 (um mil e quatrocentos)** candidatos a beneficiários sorteados. Encerrando a atividade de sorteio às treze horas e vinte seis minutos, bem como posteriormente sua divulgação nos

meios de comunicação. Faz parte desta Ata, como anexo, a "Lista de Presença" assinada por todos que se fizeram presentes e assistiram a atividade. Nada mais havendo a ser tratado e por ser expressão da verdade, eu, **Bruno Eduardo Alves de Souza**, com revisão da servidora Amanda Alencar Moreira, lavro a presente Ata, que segue assinada pelas autoridades presentes, conforme abaixo relacionadas.

BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA

*Responsável Pela Realização do Sorteio Eletrônico
Técnico da Coordenadoria Estadual de Habitação – COHAB/SEAS*

AMANDA ALENCAR MOREIRA

*Responsável Pela Revisão da Ata
Assessor da Coordenadoria Estadual de Habitação – COHAB/SEAS*

VILMA ALVES DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

JOSÉ CARLOS GADELHA MONTEIRO

Coordenador Estadual de Habitação – COHAB/SEAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
JUCER

Portaria nº 34/2017/JUCER-DRH Porto Velho - RO 28 de Setembro de 2017.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Art. 123 da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **Robson Guimarães Ribeiro**, Técnico Administrativo, matrícula 200432, pertencente ao Quadro Permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de 01/11/2017 à 01/12/2017, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo 20/07/2009 à 20/07/2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani

Presidente
Matrícula 496

SOPH**AVISO DE LEILÃO**

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/SOPH-RO/2017

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981/1932, Portaria nº 065/DIRPRE/SOPH-RO/2017, neste ato representado por **VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**, Leiloeira Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula nº 018/2013-JUCER (Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2017/SOPH-RO), "**TORNA PÚBLICO**" ao conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, na modalidade de "**LEILÃO**" do Tipo "**MAIOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto a venda e transferência de 17 (dezesete) Bens Móveis da Antiga Empresa de Portos do Brasil S/A – PORTOBRAS, considerados obsoletos, recuperáveis e irrecuperáveis. **DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 0106/SOPH-RO/2016 / Resolução nº 5546 – ANTAQ, de 04 de Agosto de 2017. **SESSÃO DE ABERTURA: 03 DE OUTUBRO DE 2017**, iniciando-se impreterivelmente às **09h00min (horário local)**. **LOCAL:** Porto Organizado de Porto Velho, localizada na Rua Terminal dos Milagres nº 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, especificamente na Sala de Treinamentos no Prédio Administrativo da SOPH, município de Porto Velho/RO. **OBS: CASO NÃO VENDA NA 1ª HASTA PÚBLICA, FICA O LEILÃO TRANSFERIDO PARA A 2ª HASTA PÚBLICA, MARCADA PARA O DIA 18/10/2017 AS 09h00min (HORÁRIO LOCAL).**



ANEXO I
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/SOPH-RO/2017
 (Processo nº 0106/SOPH-RO/2016)

1.0. OBJETO: Leilão para a venda e transferência de **17 (dezesete) bens móveis da Antiga Empresa de Portos do Brasil S/A – PORTOBRAS**, considerados obsoletos, recuperáveis e irre recuperáveis, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	QTD	Valor Residual Mínimo (R\$)
01	Automóvel utilitário Marca Volkswagen, mod. Parati, CL 4502, cor bege, ano 1990, p/ 05 pessoas, 04 cilindros, movido à gasolina, Chassis nº 2223021 P2044388. (CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERÁVEL) Patrimônio nº 63.000206-63	1	416,66
02	Caminhão Mercedes Benz, mod. L-1113/42, cabine alta, 06 cilindros, 130 CV, chassis nº 34452-12442123, motor nº 34452-12442123, ano 1979. (CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERÁVEL) Patrimônio nº 30.000.4501-72	1	500,00
03	Empilhadeira, Marca Clark, movida a diesel, capac. 08 ton, mod. "C"- 5000HY-100D. (CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERÁVEL) Patrimônio nº 30.900.3406-50	1	600,00
04	Guindaste Automotriz LORAIN, Capacidade 15 ton., Modelo "L"-5NN504.770.40, SÉRIE Nº 4D-0102314, motor nº 51254224-145, a diesel, 4 cilindros. (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 30.000.2891-00	1	31.666,66
05	Guindaste Automotriz, elétrico tipo torre fixa c/ função própria de lançamento máximo 40m – Capacidade 03 ton. (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 63.0000001-30	1	22.333,33
06	Guindaste Automotriz, elétrico tipo torre fixa c/ função própria de lançamento, máximo 40m – Capacidade 03 ton. (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 63.000002-11	1	22.333,33
07	Guindaste Automotriz elétrico, tipo torre fixa c/ função própria de lançamento máximo 40m – Capacidade 03 ton. (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 63.000003-00	1	22.333,33
08	Trator SKIDER sobre rodas c/ capacidade p/06 ton., marca Clark, Modelo WD-411-2, série nº 930502. (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 30.00004063-51	1	35.000,00
09	Pa mecânica com cap. 06 ton, tipo escava/carregador, marca Cartepila, Modelo 930, série 71 H2139, motor a diesel, caçamba c/ capac. p/ 1.72 Mz, 1.4m3, 09 dentes. (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 07.0002585-52	1	34.333,33
10	Bote de alumínio, denominado Tocantins, marca Icoma – 4,30m. (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 63.000184-20	1	933,33
11	Motor de Popa, Marca Jonson SD25 RSZ, nº. 7835150. (CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERÁVEL) Patrimônio nº 63.000185-11	1	200,00
12	Motor esmeril, Marca Pícola, 220 volts. (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 63.0000079-63	1	100,00
13	Máquina de soldar retificadora – Marca White Martins, Modelo 425mm. (CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERÁVEL) Patrimônio nº 63.000083-87	1	166,66
14	Esteira Transportadora, marca Velox, tipo HII-peg. 15 – motor trifásico, 3 HP, 200volts. (CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERÁVEL) Patrimônio nº 30.900.45503-62	1	100,00
15	Esteira Transportadora, marca Vencedor, cap. 25, 02 motores elétricos. (CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERÁVEL) Patrimônio nº 30.900.4506-24	1	100,00
16	Empilhadeira a diesel, 07 ton, marca Clark, modelo C.5000 - HY-100D. (CLASSIFICAÇÃO IRRECUPERÁVEL) Patrimônio nº 30.900.3409-50	1	300,00
17	Grupo Gerador, equipado com motor Alfa-Romeu e Gerador marca Negrine, painel de controle Nº do 57-00 (CLASSIFICAÇÃO RECUPERÁVEL) Patrimônio nº 30.000.0057-00	1	7.833,33

Porto Velho-RO, 14 de Setembro de 2017.

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
 Leiloeira Oficial do Estado
 Matrícula nº 018/2013-JUCER

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2016/SOPH/RO
ORIGEM: Processo Administrativo nº 018/2016
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro patrimonial para 4 (quatro) instalações prediais com a emissão de apólices de seguros, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, Incêndio, Raio, Explosão, inundações, vendaval e danos elétricos, com franquia reduzida, nos prazos e condições dispostos no Edital de Pregão Eletrônico Nº005/SOPH/2016.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2016/SOPH/RO
ORIGEM: Processo Administrativo nº 020/2016
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro para equipamentos da SOPH com a emissão de apólices de seguros, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, abaloamento, capotagem ou tombamento, Incêndio, Raio, Explosão, Furto, Roubo, submersão em água, despesas com salvamento, responsabilidade civil Facultativa (RCF) em casos de danos materiais e corporais contra terceiros, Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) em caso de morte e invalidez permanente, sendo a cobertura limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), franquia reduzida, nos prazos e condições dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº004/SOPH/2016.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 10.695,80 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2016/SOPH/RO
ORIGEM: Processo Administrativo nº 096/2016
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a SOPH-RO.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2017/SOPH/RO
ORIGEM: Processo Administrativo nº 022/2016
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: ESPAÇO DO SABER LTDA.-ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de reprografia, encadernação e outros com a finalidade de atender às necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia/SOPH.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 15.103,23 (quinze mil, cento e três reais e vinte e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2017/SOPH/RO
ORIGEM: Processo Administrativo nº 068/2016
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: PROJECTO - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.–EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura, complementares de engenharia e orçamento para as construções de edificações da sede administrativa e do armazém de cargas gerais alfandegado da SOPH/RO.



VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 364.327,87 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPAC / TERMO DE COMPROMISSO/SEP Nº. 003/2014, firmado com SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR.

Portaria nº 11/2017/SOPH-GAB Porto Velho, 21 de setembro de 2017.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº022/2016/SOPH/RO;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK**, CPF nº 757.XXX.XXX-53, como titular e **FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF 937.XXX.XXX-00, como suplente, fiscais do Contrato nº 010/2017/SOPH/RO, firmado com a empresa **ESPAÇO DO SABER LTDA – ME**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA, ENCARNENÇÃO E OUTROS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar necessário e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Portaria nº 12/2017/SOPH-GAB Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

“Nomeia comissão para realizar a avaliação e fiscalização de bens móveis pertencentes e sob a guarda e responsabilidade da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), considerados antieconômicos, inservíveis recuperáveis e irre recuperáveis”.

CONSIDERANDO, os artigos 53 §1º e 17, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em consonância com a Lei Federal nº 4320/64 e Decreto Federal nº 21.981/1932;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR sem ônus para a SOPH, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que fará quando necessária, a análise, avaliação, fiscalização e depreciação, utilizando-se de métodos de comparação com dados de mercado e/ou métodos de custos, através da composição de outros bens equivalentes, de acordo com as normas da ABNT vigente, podendo ainda, utilizar outros métodos usuais aprovados, propondo à autoridade portuária a destinação aos bens considerados antieconômicos e inservíveis recuperáveis e irre recuperáveis.

Art. 2º - DESIGNAR para compor a presente Comissão os seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo desta Empresa, que atuarão sob a coordenação do primeiro, na qualidade de Presidente, conforme a seguir:

NOME	NºCPF	COMISSÃO
Edvan Mendonça Brasil	203.XXX.XXX.30	Presidente
Flávio Renan Camargo Marcolino	937.XXX.XXX.00	1º Membro
Jucilene Monteiro Gadelha Amaral	192.XXX.XXX-00	2º Membro
Gilmar Ribeiro da Silva	446.XXX.XXX-92	1º Suplente
Maurício Ferreira da Silva	242.XXX.XXX-06	2º Suplente

Art. 3º - A presente Comissão deverá apresentar Relatório de Atividades num prazo de até 60 (sessenta) dias, propondo inclusive, a destinação e os procedimentos a serem adotados pela administração em observância as normas que regem a administração pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 056/DIRPRE/2016, e demais disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

EXTRATO Nº 006/2017

CONTRATO Nº 001/SEDAM/2017
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.
CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-3

OBJETO: fornecimento de água tratada por parte da Companhia de água e esgotos de Rondônia - CAERD, para atendimento do prédio e das instalações de responsabilidade da SEDAM.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DAS DESPESAS:
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Todas as despesas decorrentes do fornecimento/atendimento sairão à conta do seguinte orçamento: ATIVIDADE da SEDAM e demais unidades subordinadas - Natureza da Despesa: 3390-39 - Programa de Trabalho 04.122.101.520.870.000 - Fonte de Recurso: 0100000000 prevista na lei orçamentária de 2017/2018.

PROCESSO: 0028.005507/2017 (SEI)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DA COMARCA: Porto Velho/RO.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2017

ASSINAM:
- IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR - Presidente da CAERD.
- VILSON DE SALLES MACHADO - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

EXTRATO Nº 007/2017

CONTRATO Nº 03/SEDAM/2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM

CONTRATADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE/VILHENA.
CNPJ/MF nº 01.933.030/0001-13

OBJETO: constitui objeto deste contrato o fornecimento de água tratada para atendimento do prédio abaixo:

Matrícula: 4567-5
Nome: REPRESENTAÇÃO/SEDAM
Endereço: Avenida Sabina B. Queiroz, 4600
Cidade: Vilhena

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DAS DESPESAS:
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Todas as despesas decorrentes do fornecimento/atendimento sairão à conta do seguinte orçamento: ATIVIDADE da SEDAM e demais unidades subordinadas - Natureza da Despesa: 3390-39 - Programa de Trabalho 04.122.1015-20870000 - Fonte de Recurso: 0100000000 prevista na lei orçamentária de 2017/2018.

PROCESSO: 0028.005515/2017-44 (SEI)

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2017

ASSINAM:
- ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS - Diretor Geral SAAE-VILHENA.
- VILSON DE SALLES MACHADO - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.


**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2016/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 002, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 260/2016, referente ao Pregão Eletrônico de nº 422/2016, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, tendo como Fornecedora a empresa **D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, no valor total de **R\$ 25.462,50** (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.009286/2017-65. Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2017/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 004, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 111/2017, referente ao Pregão Eletrônico de nº 753/2016, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, tendo como Fornecedora a empresa **D. F. DA ROCHA SANCHES - ME**, no valor total de **R\$ 79.200,00** (Setenta e nove mil e duzentos reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.009068/2017-21. Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2017/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens 011, 026, 027, 039, 046 e 051, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 111/2017, referente ao Pregão Eletrônico de nº 753/2016, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, tendo como Fornecedora a empresa **EVANDRO WALTER ME**, no valor total de **R\$ 62.514,00** (Sessenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.009175/2017-59. Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2017/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens 023 e 025, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 111/2017, referente ao Pregão Eletrônico de nº 753/2016, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, tendo como Fornecedora a empresa **THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME**, no valor total de **R\$ 41.330,00** (Quarenta e um mil e trezentos e trinta reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.009197/2017-19. Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2017/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 027, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 116/2017, referente ao Pregão Eletrônico de nº 029/2017, cujo objeto é **Aquisição de material de construção**, tendo como Fornecedora a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 1.922,50** (Um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.008250/2017-64. Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2016/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 301/2016, referente aos **Pregão Eletrônico** de nº 499/2016, cujo objeto é **Aquisição de Concreto Usinado**, tendo como Fornecedora a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 14.805,00** (Quatorze mil e oitocentos e cinco reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.008132/2017-56. Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO. AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 145/2017, processo Nº 4560/GLOBAL/2017. Que encontra-se **ADIADO A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** para o dia 06/10/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) em virtude de ausência do Pregoeiro habilitado e cadastramento de novo Pregoeiro na plataforma do Compras Governamentais. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 02 de outubro de 2017. Sirlene Vieira de Oliveira. Superintendente da SUPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO. AVISO DE RETIFICAÇÃO. Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços Nº 08/2017, processos Nº 074 E 075/GLOBAL/2017. 1. Onde se lê: ITEM 14.6 “c” - LOTE 01: “Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto, vazão ≥ 100,0 l/s”. Leia-se: “Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto, vazão ≥ 10,0 l/s”. 2. Onde se lê: ITEM 14.6 “c” - LOTE 02: “Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água com vazão ≥ 25,0 l/s”. Leia-se: “Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água com vazão ≥ 200,0 l/s, do tipo manto de lodo filtrante (Pulsator)”. 3. Onde se lê: ITEM 14.6 “c” - LOTE 02: “Projeto Executivo de dimensionamento de Adutora de Água, d ≥ 200mm”. Quant. Exigida: “500”. Leia-se: “Projeto Executivo de dimensionamento de Adutora de Água, d ≥ 200mm”. Quant. Exigida: “2.000”. 4. Onde se lê: ITEM 14.6 “c” - LOTE 02: “Projeto Executivo de Reservatório de Água, capacidade ≥ 500 m³”. Leia-se: “Projeto Executivo de Reservatório de Água, capacidade ≥ 700 m³”. Encontra-se REABERTO a realização da sessão pública para o dia 19/10/2017 às 10h00. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal/RO, 02 de outubro de 2017. Sirlene Vieira de Oliveira. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes suprir as necessidades dos veículos e equipamentos pertencentes à frota de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em atendimento ao convênio nº 038/FITHA/17. Processo Administrativo nº 1262/2017. Valor total de R\$: 150.114,79 (Cento e cinquenta mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos). Data para recebimento de proposta: **02 de Outubro de 2017** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **17 de Outubro de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **17 de Outubro de 2017** a partir das **08:30**; data de início da sessão pública: **17 de Outubro de 2017** às **09:00**; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de Setembro de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2017.
PROGRESSO Nº 2960/PMJ/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA

P.L GABARDO –ME
CNPJ: 34.471.491/0001-49
AV. JK N 1029
LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76890-000
TEL.: 69 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de **COFFE BREAK** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 29 de setembro de 2017.

Thiago da Costa Navarro
Assessor Técnico de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMJ-SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMJ-SEMUSA/2017.
PROGRESSO Nº 3029/PMJ-SEMUSA/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA

BIOFAC INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 14.112.327/0001-60
RUA JOAQUIM JUSTO NOVAIS Nº 92
VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
COTIA/SP
CEP: 06717-217
FONE: 11 2872-0242
EMAIL: LICITACAO@BIOFAC.COM.BR

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de **FILMES PARA RAIO-X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 02 de outubro de 2017.

Thiago da Costa Navarro
Assessor Técnico de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ-SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/PMJ-SEMUSA/2017.
PROGRESSO Nº 2114/PMJ-SEMUSA/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.696.359/0001-21
RUA GALILEU QD.26 LT 5/9
JARDIM EUROPA
CEP: 74.325-060
GOIANIA/GO
FONE: 62 3088-7641
EMAIL: PEDIDOS@RECMED.COM.BR

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 03 de outubro de 2017.

Thiago da Costa Navarro
Assessor Técnico de Registro de Preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 666/SEMOTRAN/2016
Objeto: Aquisição de Material Permanente Veículo Utilitário Tipo Pick-Up
Convênio nº 065/16/PJ/DER-RO
Pregão Eletrônico: nº 019/PMNM/2017

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019/PMNM/2017 realizada no dia 22 de setembro de 2017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, com o valor total de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 371/2017
Pregão Eletrônico nº 078/CPL/2017
Registro de Preço nº 009/CPL/2017
Edital nº 83/CPL/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO(GENEROS ALIMENTICIOS) – ARROZ, FEIJÃO, CARNE E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº **078/CPL/2017**, realizado em **06/07/2017 às 11:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo nº **GI-371/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDORES: J.B.R BRITO EPP inscrita no CNPJ sob o nº **15.835.549/0001-73**, com sede na avenida Marechal Rondon nº 5863, centro Alvorada do oeste – RO. FONE (69) 3412-2450 representado pelo seu procurador **MARCOS AURELIO RODRIGUES**, portador do CPF nº 619.685.602-20 e RG nº 638048 SSP/RO.

JAIRO COELHO RESPLANDE – ME inscrita no CNPJ sob o nº **17.747.568/0001-73**, com sede na avenida Afonso Pena nº 2163, centro Teixeiraópolis – RO. Fone (69) 3465-1203 representado por seu representante legal **JAIRO COELHO RESPLANDE** portador do CPF nº 631.810.452- e RG nº 631479 SSP/RO.

FORNECEDOR: JAIRO COELHO RESPLANDE – ME inscrita no CNPJ sob o nº **17.747.568/0001-73**



Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Marca	V.Unit.	V. Total
14	389	PCT/500 GR	Café em pó, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente. (pct de 500 gr)	GARCIA	7,99	3.108,11
16	900	KG	Carne bovina - moída de 1ª, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração em embalagem de 1kg.	REGIÃO	11,19	10.071,00
18	200	KG	Carne bovina em cubo de 1º, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas. Embaladas em embalagens de 1 kg.	REGIÃO	15,14	3.028,00
19	185	KG	Cebola - sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	NACIONAL	2,77	512,46
20	330	KG	Cenoura - sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	NACIONAL	2,73	900,9
32	83	UND/100 GR	Fermento químico - produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades. Embalagem de 100 gr	DONA BENTA	3,39	281,37
34	250	KG	Fígado bovino - de 1ª, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, embalada em embalagem de 1 kg.	REGIÃO	8,82	2.205,00
40	340	PCT/ 500 GR	Macarrão parafuso com ovos - a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote de 500 gr.	Q. DELICIA	1,92	652,80
44	50	KG	Maçã Fuji em bom estado de maturação compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	NACIONAL	4,58	229,00
48	912	LT	Óleo de soja - produto derivado de soja comestível, e refinado. Lata ou pet de 900 ml, sem ferrugem ou amassados.	SOYA	3,99	3.638,88
51	480	KG	Pão Massa Fina ou Pão de Cachorro Quente - com 50 gramas a unidade, produzidos dentro das condições higiênicas previstas na legislação sanitárias.	REGIÃO	14,84	7.123,20

52	630	KG	Pão Francês - farinha de trigo, sal, óleo, casca cor dourada, brilhante e crocante, miolo macio, tamanho uniforme com 50g cada.	REGIÃO	10,48	6.602,40
54	210	UND/400 GR	Polpa de maracujá- polpa de fruta natural integral congelada, sabor maracujá, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	IT POLPAS	6,53	1.371,30
55	200	UND/400 GR	Polpa de cupuaçu- polpa de fruta natural integral congelada, sabor cupuaçu, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	IT POLPAS	4,07	814,00
56	210	UND/400 GR	Polpa de acerola - polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	IT POLPAS	5,46	1.146,60
57	210	UND/400 GR	Polpa de goiaba - polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	IT POLPAS	4,41	926,10
63	50	KG	Uva Thompson em bom estado de maturação, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	THOMPSON	14,45	722,50
64	20	KG	Queijo mussarela fatiado, cortado em fatias de 15 gramas com plástico entre as fatias, apresentar certificado de inspeção para produtos embalados. Apresentar SIP ou SIM.	REGIÃO	22,71	454,20
TOTAL			:Quarenta e tres mil setecentos e oitenta e sete e oitenta e um centavo.			43.787,81

FORNECEDOR: J.B.R BRITO EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 15.835.549/0001-73

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Marca	V.Unit.	V. Total
01	540	PCT	Arroz - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Pacote de 5 kg.	MESTRE CUCA	11,00	5.994,00
02	75	PCT/400 GR	Achocolatado, em pó, a base de: açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína, 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, pacote com 400 gramas.	CELIS	2,40	180,00
03	651	PCT	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Pacote de 2 kg.	MESTRE CUCA	4,00	2.604,00
04	152	KG	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	17,40	2.644,80
05	80	KG	Abobora madura, tamanho uniforme sem danos físicos, sabor típico da espécie.	REGIÃO	2,29	183,20
06	20	PCT/500 GR	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g.	MIKA	3,00	60,00



07	540	KG	Batata inglesa - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	INGLESA	2,10	1.134,00
08	80	KG	Banana da terra de 1º qualidade, fruto médio, de vez.	REGIÃO	3,10	248,00
09	130	KG	Beterraba - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	REGIÃO	2,30	299,00
10	100	PCT/400 GR	Biscoito doce tipo Maria - a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Pacote de 400 gramas	PRODAZA	2,40	240,00
11	410	PCT/400 GR	Biscoito - tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem em Pacote 400 gramas.	PRODAZA	4,30	1.763,00
12	410	PCT/400 GR	Biscoito tipo maisena - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal embalagem em Pacote 400 gramas.	PRODAZA	3,30	1.353,00
13	110	PCT/500 GR	Canjiquinha, a base de milho, cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. (pct de 500 gr)	RICAL	1,70	187,00
15	200	KG	Carne bovina - musculo, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração em embalagem de 2 kg.	FRIGO ALVO	9,54	1.908,00
17	150	KG	Carne bovina peça inteira patinho de 1ª, deve apresentar-se com aspecto próprio, NÃO amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, em embalagem de 2 kg.	FRIGO ALVO	13,84	2.076,00
21	140	PCT/ 100 GR	Colorau a base de urucum em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, cheiro e sabor próprio (pacote de 100 Gr)	MIKA	1,70	238,00
22	32	PCT/ 250 GR	Coco ralado seco, sem adição de açúcar em embalagens aproximadas a 250 gr	NORDESTE	4,11	131,52
23	400	KG	Coxa/ sobrecoxa de frango, com osso, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embaladas em embalagem própria sem sujidade e ação e ação de micróbios.	AVENORTE	7,33	2.932,00
24	140	CX/250 GR	Chá mate em pó, tostado, embalagem de 250 gr	CAMLIAR	4,84	677,60
25	80	KG	Chuchu de 1º qualidade, tamanho médio, e coloração uniforme.	REGIÃO	2,94	235,20
26	40	PCT/400 GR	Floco de milho tipo (mucilon) para leite composto de farinha de milho enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, sais minerais e vitaminas. Embalagem com 400gr.	NUTRITIVA	5,19	207,60

27	15	PCT/400 GR	Floco de arroz tipo (mucilon) para leite composto de farinha de arroz enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, sais minerais e vitaminas. Embalagem com 400gr	NUTRIBOM	4,98	74,70
28	300	UND/200 GR	Extrato de tomate - a base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), Isento de fermentações. Embalagem de 200gr	FUGINE	1,45	435,00
29	200	KG	Farinha de mandioca - torrada, fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Pacote 1 kg.	REGIÃO	4,50	900,00
30	430	KG	Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%. Embalagem: pacote de 1 Kg.	TALITA	2,47	1.062,10
31	400	KG	Feijão cariquinho - tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Pacote de 1 kg.	BOM CALDO	4,43	1.772,00
33	12	UND/125 GR	Fermento Biológico - produto granulado e seco isento de matérias terrosas detritos vegetais e animais, não possuir cheiro e sabor amargo, embalagem com 125 gr embalado a vácuo.	MAURI	5,00	60,00
35	60	PCT/500 GR	Floco de milho pré-cozido pacote de 500 gramas.	NUTRIBOM	2,10	126,00
36	60	PCT/500 GR	Flocão de milho pré-cozido pacote de 500 gramas.	MIKA	3,50	210,00
37	140	KG	Fubá de milho - submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Pacote de 1 kg.	BERNARDO	1,78	249,20
38	2.522	LT	Leite de vaca, integral, tipo longa vida, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100g) máximo de 3g de lipídios, 5g de carboidrato, mínimo de 3 gramas de proteínas, valor calórico de 60 kcal. Caixa com um litro.	ITALAC	3,00	7.566
39	300	PCT/ 500 GR	Macarrão padre nosso com ovos - a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote de 500 gr.	DELICIA	3,00	900,00
41	40	PCT/ 500 GR	Macarrão argolinha, com ovos, embalagem de 500 gr.	DELICIA	2,97	118,80
42	40	PCT/ 500 GR	Macarrão penne, com ovos, embalagem de 500 gr.	DELICIA	2,81	112,40
43	40	PCT/ 500 GR	Macarrão conchinha, com ovos, embalagem de 500 gr.	DELICIA	3,08	123,20
45	30	KG	Margarina vegetal- com sal, composto de no mínimo 70% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, com 0% de gordura trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas. Embalagem de 1 kg.	SOYA	6,32	189,60



46	50	KG	Melão amarelo, tamanho médio, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	REGIÃO	3,90	195,00
47	60	UND	Milho verde em conserva, lata de 250 ml.	DEZ	2,17	130,20
49	10	PCT/100 gr	Orégano – constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas flores, sãs secas e limpas, aspecto de cor, cheiro e sabor próprios. Pacote de 100gr.	MIKA	4,88	48,80
50	30	DUZIA	Ovos de galinha- sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60 g, embalados em lâminas de papelão forte, inodoros e secos.	GRANJA	4,97	149,10
53	1.100	KG	Peito de frango - com osso, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalado em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	AVENORTE	6,71	7.381,00
58	10	KG	Polvilho azedo- grupo fécula do tipo 1, amiláceo de mandioca, com peso líquido de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto.	MIKA	5,99	59,90
59	10	KG	Polvilho doce- grupo fécula do tipo 1, amido de mandioca, com peso líquido de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto.	MIKA	5,99	59,90
60	280	KG	Repolho - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, fresco, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	REGIÃO	2,94	823,20
61	125	KG	Sal refinado - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica. Pacote de 1 kg.	UNIÃO	1,48	185,00
62	230	KG	Tomate de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	SALADETE	4,26	979,80
TOTAL:			Quarenta e nove cento e duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos.			49.206,82

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria municipal de planejamento, administração e fazenda – SEMPLAF, com previsão conforme quantidade e especificação do item 03 do termo de referencia. Não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Obs: A integra da ata nº 009/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://teixeirapolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis – RO, 28 de setembro de 2017

Jean Vieira de Araujo
Secretário Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: **114/CPL/2017**
Edital Nº: **125/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017** de **04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, GABINETE, E Controle Interno. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE EXPEDIENTE. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R\$ 138.969,98 (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-493/2017** – Data para Recebimento de proposta **03/10/2017** a partir das **08:00 h**, Até o dia **17/10/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **17/10/2017** as **09:00h** e início da sessão pública: dia **17/10/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 03 de outubro de 2017.

Jean Vieira de Araujo
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

MUNICÍPIO DE URUPÁ EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

3º ADITIVO CONTRATO N. 019/2017 – SEMAA. Processo n. 591/2017. Pregão n. 056/16. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP** CNPJ n. 02.680.417/0001-78. Objeto: Alteração do valor para **R\$ 16.775,10**, valor unitário do litro de R\$ 3,42. RECURSO: **Convênio n. 003/2017/FITHA**. SIGNATÁRIOS: **CÉLIO DE JESUS LANG** como Contratante e Sr. **JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, pela Contratada. Data de Assinatura: 29.09.2017. Eficácia retroativa ao dia 15.09.2017.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

CÂMARAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA Nº 106/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor público Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, Estado de Rondônia, **LERI VELOSO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALEX SANDRO FELIPE**, inscrito no CPF nº. 759.114.002-78, para ocupar o Cargo de VIGIA 40 Hrs; lotado no gabinete do presidente à partir de 01, de Outubro de 2017, por ter atendido o edital de convocação 012/2.017

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta Portaria tem entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2017.

Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO

Em 26 de Setembro de 2017



INEDITORIAIS

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Os Senhores, **LUCIMAR BARBOSA FONSECA KIRMSE**, residente na Linha 22, Lote 28-B, Gleba 06, Gleba Rio Alto, Setor Santa Cruz, Campo Novo de Rondônia – RO, portadora do RG Nº 591111 SEDC/RO e inscrita no CPF: 599.078.352-34. **GUMERCINDO FRANCISCO FELIX**, residente na, Linha 01, Km 30, Sítio Boa Esperança, Buritis – RO, portador do RG Nº 322.968 SSP/RO e inscrito no CPF: 619.584.252-49. Torna público que requer a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental em 02/10/2017, a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos. **Buritis - RO**

EXTRAVIO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL

NIVALCY ADELINO FERREIRA, inscrito sob CPF 106.786.542-04 residente e domiciliado no SÍTIO TABOCA RODOVIA BR 421 nesta cidade de Ariquemes-RO. Compareceu a DPC relatando o **EXTRAVIO DE 02 NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL Nº 08,10 da inscrição estadual 00000002927748** em nome do mesmo conforme ocorrência nº 150510/2017

EXTRAVIO DE NOTAS PRODUTOR RURAL

Neuza Moreira Vaz, RG 00000100428 SSP/RO e CPF: [683059662-91](#), residente e domiciliado na LH MC 07 KM 20 Sítio Bela Vista, Galo Velho, do cadastro de produtor Nº 000003434257 pertencente a propriedade Sítio Floresta Encantada, comunica que foi extraviado 10 notas de Produtor Rural, em seu nome, com as seguintes numerações: 01 a 10, Município de Cujubim – RO.

PEDIDO DE OUTORGA

O Empreendedor Ailton Gomes de Souza, nome Fantasia: Lavador J. K inscrito no CNPJ; 19.732.592/0001-64, localizado na Av. Linha 605, 2552, setor 05, município de Jaru-RO, vem requerer a Coordenadoria de Recursos hídricos – COREH/SEDAM – RO, o pedido de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos/poço amazônico, para atividade de serviços de lavagem de veículos automotores, Jaru-RO, 28 de setembro de 2017

O Comunicante **FAUSTO VALERIANO RODRIGUES**, CIC 251.089.562-15, residente na lh. 81, gl. 20-A, lt. 114, sítio Sta. Dirce, município de O. Preto-RO, comunica o extravio da NF 0000035, insc. Est. 00000001461401, em seu nome, cfe. BO lavrado na DP.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 024/2017
PROCESSO Nº: 2017/002003
CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CONTRATADA: DYGRAN SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
OBJETO: Contratação do palestrante Gilmar Duarte da Silva para ministrar palestra sobre “*Precificação dos Serviços*” no seminário dos empresários da contabilidade, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2017, no município de Ariquemes, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilista de Rondônia – CRCRO.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13, VI e 25, II, da Lei n. 8.666/93
VALOR: R\$ 6.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.004 – Serviço de Instrutores - Projeto 3013
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 025/2017
PROCESSO Nº: 2017/002006
CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CONTRATADA: CROZARIOLLI TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA – ME
OBJETO: Contratação do palestrante José Amauri Crozariolli para ministrar palestra sobre “*O associativismo como ferramenta de fortalecimento do profissional contábil*” no seminário dos empresários da contabilidade, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2017, no município de Ariquemes, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilista de Rondônia – CRCRO.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13, VI e 25, II, da Lei n. 8.666/93
VALOR: R\$ 5.650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.004 – Serviço de Instrutores - Projeto 3013
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 026/2017
PROCESSO Nº: 2017/002005
CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CONTRATADA: M. LIMA E SILVA - ME
OBJETO: Contratação da palestrante Maria Isabel Monteiro Rezende para minis-

trar palestra sobre “*Desenvolvendo habilidades de alta performance para a produtividade e qualidade dos serviços contábeis*” no seminário dos empresários da contabilidade, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2017, no município de Ariquemes, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilista de Rondônia – CRCRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13, VI e 25, II, da Lei n. 8.666/93

VALOR: R\$ 1.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.004 – Serviço de Instrutores - Projeto 3013

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 027/2017
PROCESSO Nº: 2017/002397
CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CONTRATADA: CRED CELL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria de Análise de Crédito para Localização e Negativação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei n. 8.666/93
VALOR: R\$ 27.429,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.002 – Serviços de Assessoria e Consultoria - Projeto 3012
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 014/2016
PROCESSO Nº: 2016/001452
CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CONTRATADA: SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato 014/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas cláusulas e disposições do Contrato originário.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017

EXTRATO DE CONTRATO COMODATO

Nº DO CONTRATO DE COMODATO: 001/2017
COMODANTE: VILMA FATIMA MENDES SIQUEIRA
COMODATÁRIO: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
OBJETO: O bem objeto do presente contrato de comodato é parte do imóvel localizado à Rua João Batista Neto 1646 Sala 03, bairro Nova Brasília, de propriedade do COMODANTE e que neste ato tem sua posse transferida ao COMODATÁRIO para que este possa usar e gozar do bem.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CRCRO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força de disposições contidas na **Portaria CRC-RO N.º 017/2017, de 07/02/2017**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo **menor preço por item** mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 17 de outubro de 2017
HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
UASG: 926570
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.582,80 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Porto Velho – RO, 26 de setembro de 2017.
ELLEN DORACI WACHIESKI MACHADO
PREGOEIRA CRCRO